

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47º DA REPUBLICA — N. 290

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não somente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prozo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceltas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuas do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	56\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceltam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos no "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 430, de 18 de novembro de 1935.

Decreto n. 436, de 18 de novembro de 1935.

Decreto n. 497, de 13 de dezembro de 1935.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 3 de dezembro (R.)

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 16 de dezembro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 de dezembro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 10 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Actos Diplomaticos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 430 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Icarahy, com sede na cidade de Niecheroy, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de

bril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Icarahy, com sede na cidade de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

(C. 6.978 — 16-12-935 — 13\$300)

DECRETO N. 436 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio N. S. da Victoria, com sede na cidade de São Salvador, Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55 do decerto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio N. S. da Victoria, com sede na cidade de São Salvador, Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

(C. 6.979 — 16-12-935 — 18\$400)

DECRETO N. 497 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1935

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de mil seiscentos e quarenta e um contos e duzentos e cincoenta e cinco mil réis (1.641:255\$000), para occorrer ao pagamento do material da aviação fornecido ao referido ministerio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 12, de 25 de janeiro de 1935 e tendo ouvido previamente o Tribunal de Contas e o Ministerio da Fazenda, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

Resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha o credito especial na importancia de mil seiscentos e quarenta e um contos e duzentos e cincoenta e cinco mil réis (1.641:255\$000), para occorrer ao pagamento de um milhão seiscentos e dezoito mil liras 71.617.000,00 ás firmas italianas Fiat, Sezione Motori Aviazione, e Società Idrovolanti Alta Italia, por fornecimento de material de aviação ao Ministerio da Marinha, de accordo com o contracto celebrado com as mesmas firmas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Henrique Aristides Guilhem.

DECRETO N. 498 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1935

Confia ao Patronato de Menores a direcção e administração da Divisão Feminina do Instituto Sete de Setembro, a partir de 1 de janeiro de 1936, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização que lhe confere o art. 1° da lei n. 55, de 23 de maio do corrente anno

Decreta:

Art. 1° Fica confiada ao Patronato de Menores, associação civil com sede á rua Gago Coutinho n. 44, nesta capital, a direcção e administração da secção feminina do Instituto Sete de Setembro do Districto Federal, a partir de 1 de janeiro de 1936.

Art. 2° As verbas orçamentarias destinadas á manutenção e ao custeio do estabelecimento serão entregues, como auxilio, á associação administradora, em duas quotas semestrais

adeantadas, prestadas as respectivas contas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, dentro do trimestre immediato ao de sua applicação.

Art. 3° O estabelecimento terá a denominação de Abrigo Feminino do Juizo de Menores e será regulado por um regimento interno approved pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Vicente Ráo.

DECRETO N. 501 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1935

Suspende o estado de sitio em todo o territorio nacional nos dias 17 e 18 de dezembro de 1935

Attendendo a que a Camara dos Deputados deliberou discutir na sessão de amanhã, dia dezesete do corrente mez de dezembro, uma proposta de emendas á Constituição da Republica, resolve:

Fica suspenso o estado de sitio em todo o territorio nacional nos dias dezesete e dezoito do corrente mez de dezembro.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Vicente Ráo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez, foram nomeados, na Policia Civil do Districto Federal:

Idalina Borges de Menezes, para exercer o cargo de auxiliar de gabinete do chefe de Policia;

Antonio da Nobrega Lamas, Arnaldo Cirillo dos Santos, Aristides Gomes, Aristitoteles da Silva Marques, Delphin Pinto, Edmar Nogueira de Mattos Lima, Hugo Alvaro, Hamilton Uchôa Cavalcanti, Itacy Gonçalves dos Anjos, Jonathas Baptista do Nascimento, Nelson Pereira Pinto, Nestor Ruspagliari, Pedro de Alcantara Ferreira de Andrade, Roberto Torres Alvim, Roberto Fritz, Sidney Pinto de Magalhães, Titonio Afonso Galvão, Victor Ferreira Demarco e Zeferino Ladeira, para exercerem o cargo de guarda de segunda classe da Inspectoria da Guarda Civil.

— Por outros da mesma data, foram exonerados da Policia Civil do Districto Federal:

Ibsen Maiolino e Wilson Rodrigues, a pedido, do cargo de servente da Policia Especial;

José Padre de Souza Junior, do cargo de guarda de segunda classe da Inspectoria da Guarda Civil, nos termos do art. 603, § 3° do regulamento que baixou com o decreto numero 24.531, de 2 de julho de 1934.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados, na Casa de Correção do Districto Federal:

O guarda Abilio José dos Santos, para o logar de mestre de pedreiro;

O guarda interino, Antonio Guedes da Costa, para o logar de guarda.

— Por decretos de 9 de dezembro de 1935, foram promovidos na Imprensa Nacional:

Por merecimento, a compositor de 1° classe da Officina de Composição do Jornal, o compositor de 2°, da mesma officina, Arthur Salles;

Por merecimento, a compositor de 1° classe da Officina de Composição do Jornal, o compositor de 2°, da mesma officina, Alvaro Reis;

Por antiguidade, a compositor de 1° classe da Officina de Composição do Jornal, o compositor de 2°, da mesma officina, Regino José de Oliveira Filho.

— Por outros, da mesma data, foram nomeados na Imprensa Nacional:

O supplente contractado da Officina de Composição do Jornal, Durval Alves Pereira, para o logar de compositor de 2° classe da mesma officina;

O supplente contractado da Officina de Composição do Jornal, Armando Olyntho da Cruz Ferrary, para o lugar de compositor de 2ª classe da mesma officina;

O supplente contractado da Officina de Composição do Jornal, Mario Guedes de Mello, para o lugar de compositor de 2ª classe da mesma officina;

O supplente contractado da Officina de Composição do Jornal, Anacleto Soares Guimarães, para o lugar de compositor de 2ª classe da mesma officina.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados Waldir Cunha e Georgina da Siva Paula, para os logares de aprendizes de 4ª classe da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica

RECTIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO "DIÁRIO OFFICIAL"
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1935

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve manter em disponibilidade, com direito aos respectivos vencimentos, a partir de 14 de novembro de 1935, o Dr. Irineu de Mello Machado, professor cathedratice da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, da cadeira de legislação operaria e direito industrial, extinta em virtude do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 16 de dezembro corrente:

Foi concedida aposentadoria, por motivo de invalidez, verificada em inspecção de saude, ao ministro plenipotenciario de primeira classe Eduardo de Lima Ramos, de conformidade com a inciso 4º do art. 170 da Constituição da Republica;

Foi promovido, por merecimento, o conselheiro de Embaixada João Severino da Fonseca Hermes Junior, a ministro plenipotenciario de segundo classe;

Foi promovido, por antiguidade, o segundo secretario Ruy Pinheiro Guimarães a primeiro secretario; e

Reverteu á actividade o segundo secretario em disponibilidade remunerada Leopoldo Teixeira Leite Filho.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 12 de dezembro de 1935:

Promove, por merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada:

Ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Aníbal Correio de Mattos e Nelson Simas de Souza, e

Ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Fernando Almeida da Silva;

Por antiguidade:

Ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes Alarico de Andrade Faceiro e José Coutinho Pereira, e

Ao posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes Arthur Oscar Saldanha da Gama, Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu, Paulo de Oliveira e José Maria da Silva Cabral.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 10 do corrente, foi nomeado o assistente da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal: medico-veterinario Taylor Ribeiro de Mello, para exercer, interinamente e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, medico-veterinario João Claudio de Lima, o cargo de assistente-chefe da mesma Directoria do Departamento Nacional da Produccão Animal.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por portaria de 14 do corrente mez, foram concedidos dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Jayr da Silva Maia.

— Por outras de 16 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno:

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Alfredo José de Mello, e ao 1º sargento amanuense, Manoel Ignacio dos Anjos; aos segundos sargentos Athayde Barreto de Sá e Ignacio Moncorvo de Lima e Silva; aos terceiros sargentos Raulino Alipio da Silva e Manoel de Oliveira; ao cabo de esquadra Pedro de Góes Vasconcellos; ao ansepeçada graduado José Pedro dos Santos; aos soldados Oscar Laurindo da Silva e Manoel Maximiano da Silva; ao musico de 2ª classe, Arlindo Leal e ao musico de 3ª classe, Damião Braz da Cunha, todos da Policia Militar do Districto Federal.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao musico de 2ª classe da Policia Militar do Districto Federal Alfredo Silva Lima.

— Por apostillas de 16 do corrente mez, feitas nos decretos de reforma do cabo correio Abilio Nicolau Consul; do cabo conductor, Oscar da Silva Motta; dos ansepeçadas graduados Sebastião Ottoni de Figueiredo e Francisco Gonçalves Fernandes; dos soldados Antonio de Souza Moreira, Adolpho Pereira Lima, Francisco Aureliano da Silva, Mauricio de Almeida e Silva e João Baptista Junior, todos da Policia Militar do Districto Federal, foi declarado que as referidas reformas devem ser consideradas com os vencimentos integraes, nos termos do art. 170, n. 6, 2ª parte, da Constituição Federal e demais legislação em vigor, visto terem sido julgados invalidos e incapazes para o serviço militar, por soffrerem de molestia contagiosa e incuravel.

— Por apostillas de 16 do corrente mez, feitas nos decretos de aposentadoria do guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, José Alves Bahia e do mestre da secção de alfaiataria da Policia Militar do Districto Federal, Ernesto Alves Rodrigues, foi declarado que as referidas aposentadorias devem ser consideradas com os vencimentos integraes, nos termos do art. 170, n. 6, 2ª parte, da Constituição Federal, e demais legislação em vigor, visto terem sido julgados em condições de invalidez, por soffrerem de molestia contagiosa e incuravel.

Requerimentos despachados

Adalberto Pereira Bacellar, José Francisco dos Santos Joaquim Camara, Carlyle Yunger Poubel, Antonio Ferreira Neves, Agenor Mathias de Oliveira, Pedro da Silva, Braz Claudino da Silva, Arlindo Marques de Oliveira, Antonio Nunes de Andrade, Domingos Caldeira de Alvarenga, Henrique Juvenio Pereira Dias, João Silvino de Oliveira, José Coelho de Sampaio, João Gelazio Santiago, Idalino José dos Santos, José Avila Leal, Orlando Meinandro de Oliveira, Vicente da Silva Paranhos, Galdino Americo, Waldomiro José dos Santos, Francisco dos Santos Cunha, Manoel do Nascimento (2º), Oscar da Silva Coelho, José Jorge Chaves, José Messias da Costa, Ayres Teixeira, Dermeval Ferreira Pacheco e Jacintho de Hollanda Cavalcanti. — Aguardem oportunidade.

Antonio Pereira Rosa. — Deferido.

Severino Miguel dos Santos. — Deferido.

Roberto Martins. — Indeferido.

Irineu Fernandes. — Indeferido.

Edison Coelho. — Indeferido.

Josino Ribeiro da Silva. — Indeferido.

José Ramos de Freitas. — Dirija-se á Commissão Revisora.

Erico Loyola Rego. — Deferido, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos.

Directoria do Interior

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1935

Por portaria da presente data, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, em cujo gozo deverá entrar dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, ao servente do Archivo Nacional, Alberto de Almeida Santos.

— Por apostilla da presente data, foi declarado que a promoção do auxiliar de officina de 3ª classe, da Imprensa Nacional, Antonio Pereira Vianna, feita pelo decreto de 19 de agosto ultimo, é para a officina de roto-impressão, e não como consta do referido decreto.

Directoria da Contabilidade

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 12 de dezembro de 1935

Ao Sr. contador geral da Republica:

Officio:

N. 1.677 — Solicitaram-se informações sobre o saldo apurado, segundo a escripturação dessa Contadqria, em relação ao credito da verba n. 21 — Eventuaes.

Telegramma:

Ao Sr. procurador da Republica da Secção do Paraná: Communcou-se o credito de 700\$000, distribuido á Delegacia Fiscal nesse Estado.

Montepio:

Ao Sr. consultor geral da Republica:

N. 73 — Solicitou-se a providencia no sentido de ser remettido a esta directoria, o processo de habilitação ao montepio deixado pelo coronel Marcelino José da Costa, para serem devolvidos os documentos agora pedidos.

Requerimentos despachados

Bento Ferreira. — Compareça a esta directoria para prestar os esclarecimentos necessarios.

Dr. Edmundo de Drumond Alves. — Indeferido, á vista das informações do commandante do Corpo de Bombeiros e por não se enquadrar o caso em nenhuma das hypotheses no decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

Expediente de 13 de dezembro de 1935

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 1.679 — Solicitaram-se informações sobre os serviços prestados a esse Tribunal pela dactylographa para qual foi solicitado o pagamento de uma passagem, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 264\$500.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.680 — Em referencia ao officio n. 2.588, de 19 de setembro ultimo, informou-se ter o Ministerio da Fazenda, communicado que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por despacho de 25 de novembro findo, autorizou a Commissão de Compras a aceitar os pedidos de empenhos provisorios que forem realizados por essa repartição.

Segunda Secção

Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 1.678 — Transmittiu-se para serem encadernadas as minutas de avisos das 1ª e 2ª secções desta Directoria, relativas aos meses de outubro e novembro deste anno.

Requerimentos despachados

Despacho do Sr. director geral:

Companhia de Navegação Costeira. — Dirija-se ao Ministerio da Educação e Saude Publica.

Despacho do Sr. ministro:

Luz-Jornal. — Requeira o pagamento global dos quatro ultimos meses de assignatura apresentando a respectiva factura.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1935

Officios:

N. 2.971 — Ao Sr. chefe do Trafego da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado de Goyaz — Goyaz — agradecendo, em resposta ao officio n. 269-J, de 30 de novembro ultimo, a remessa de 950 grammas de corda para ser utilizada na amarração de exemplares do *Diario Official*. (V. 30.575/35.)

N. 2.972 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 12 de dezembro corrente.

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1935

Maria Alves Botelho (M. 71.174/35). — Sim, em termos. Demetrio Nunes Bezerra (M. 71.182/35). — De accordo com a portaria n. 274, de 1 de fevereiro de 1923, e com a informação, indeferido.

Thomaz Placido Teixeira (P. 62.038/35). — Certifique-se o que constar.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a novembro de 1935.....	1.541:001\$900
De 2 a 12 de dezembro de 1935.....	65:002\$300
Total.....	1.606:004\$200
Em igual periodo de 1934.....	1.254:564\$600
Diferença para mais em 1935.....	351:439\$600

Imprensa Nacional, 13 de dezembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Confere. *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 14-12-35. *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Contrcle.

Ministerio da Educação e Saude Publica**Directoria Geral de Contabilidade**

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

Alvaro José Barbosa, guarda de Delegacia de Saude, pedindo equiparação de vencimentos. — Aguarde o reajustamento de vencimentos dos funcionarios publicos.

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1935

Por portaria foi considerado licenciado, no periodo de 1 de setembro a 1 de dezembro do corrente anno, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Manoel Ponciano de Almeida, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia adstricta á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Dia 16

Regina Machado Toddai, pedindo 6 mezes de licença. — Concedo, á vista do parecer. (8.531-35/430).

— Por portaria foi concedida licença, pelo prazo de 6 mezes, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de dezembro de 1935, a Regina Machado Toddai, chefe de copa do Hospital Psychiatrico da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Men-

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Hospital Colonia de Curupaity?

N. 2.493 — Remettendo o decreto de nomeação do Dr. Amílcar Ferreira da Rosa, para o cargo de medico-assistente daquelle hospital.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá?

N. 3.494 — Reiterando os termos dos officios numeros 1.789, 1.914 e 2.151, respectivamente, de 10 e 27 de setembro e 30 de outubro de 1935, desta directoria.

N. 2.495 — Remettendo a portaria que concede vinte e sete dias de licença a Olga Jardim de Lima, attendente de 3ª classe daquelle hospital.

N. 2.496 — Remettendo a portaria que concede vinte e sete dias de licença a Eudoxia Vieira, empregada adjunta de 1ª classe daquelle hospital.

— Aos hospitais dependentes: Estacio de Sá e Colonia de Curupaity:

Circular n. 2.497 — Reiterando os termos do officio-circular n. 2.140, de 29 de outubro de 1935, desta directoria.

Requerimentos de férias

Iberê de Almeida Xavier, interno do Preventorio Paula Candido, em exercicio no Hospital Estacio de Sá, pede as férias regulamentares referentes ao anno corrente, a partir de 25 de novembro. — Concedida.

Joaquim de Souza, desinfetador, com exercicio no Serviço de Remoção a cargo desta directoria, solicita as férias a que tem direito, a contar do dia 4 de dezembro de 1935. — Concedida.

José Ignacio Teixeira, servente de 2ª classe da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, com exercicio nesta directoria, vem pedindo as férias a que tem direito, a partir de 13 de dezembro de 1935. — A vista da informação não pôde ser concedida.

Oscar de Azeredo, guarda desinfetador de 2ª classe da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, pede suas férias regulamentares, a partir do dia 9 de dezembro de 1935. — Concedida.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Officios:

N. 2.673 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo laudo de inspecção de saude do 1º official Luiz Arlindo Tavares de Lyra;

N. 2.674 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, em additamento ao officio n. 2.488, de 11 de novembro ultimo;

N. 2.675 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, informa que a Estrada de Ferro Central do Brasil forneceu passagens de 1ª e 2ª classe ás linhas adductoras desta Inspectoria;

N. 2.676 — Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo providencias;

N. 2.677 — Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, pedindo fornecimento de uma cópia;

N. 2.678 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo de Antonio Donadio;

N. 2.679 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, accusando o recebimento das cópias enviadas com o officio n. 3.820;

N. 2.680 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette relação de predios que entraram em goso de penna dagua;

N. 2.681 — Ao Sr. ministro, sobre propostas de promoção e nomeação de engenheiros;

N. 2.682 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, respondendo o officio n. 3.741, de 21 de novembro ultimo;

N. 2.683 — Ao Sr. inspector dos Centros de Saude, em resposta ao officio n. 4.190, de 25 de novembro proximo passado;

N. 2.684 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 1.103-F. R.;

N. 2.685 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 4.364-F. T.;

N. 2.686 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 13.626-935.

Secção de Expediente, 11 de novembro de 1935. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Ministerio das Relações Exteriores**Entrega de credenciaes do Ministro da Suecia**

(*) No Palacio do Cattete realizou-se, no dia 26 de novembro ultimo, em audiencia, solemne, a entrega de credenciaes do senhor Nils Gustaf Weidel, novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Suecia junto ao Governo brasileiro.

O Ministro da Suecia chegou ao Palacio Presidencial ás 15 horas, em automovel do Estado, acompanhado do senhor conselheiro Gastão Paranhos do Rio Branco, chefe do Protocolo do Ministerio das Relações Exteriores.

A entrada do palacio foi o Ministro da Suecia recebido pelo senhor capitão João Garcez do Nascimento, official de dia do Estado Maior da Presidencia, e acompanhado desse official e do conselheiro Paranhos do Rio Branco, foi conduzido ao salão de honra do Palacio do Cattete, onde era esperado pelo Chefe de Estado, que se achava acompanhado dos senhores José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, general Francisco José Pinto, chefe do Estado Maior da Presidencia, capitão de mar e guerra Americo de Araujo Pimentel, sub-chefe do Estado Maior da Presidencia, e de todos os membros das Casas Civil e Militar da Presidencia.

Recebido pelo Presidente da Republica, fez o senhor Nils Gustaf Weidel entrega a sua excellencia da carta que o acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Suecia junto ao Governo do Brasil, bem como da revocatoria de seu antecessor.

Depois das apresentações de estylo, o senhor doutor Getulio Vargas convidou o Ministro da Suecia a sentar-se, mantendo cordial conversação durante alguns momentos.

O Ministro da Suecia retirou-se do Palacio do Cattete com as mesmas formalidades da chegada. Um contingente do Batalhão de Guardas, formado em frente ao Palacio Presidencial, com bandeira e musica, prestou a sua excellencia as honras devidas, tendo a banda executado o hymno nacional do seu paiz.

Entrega de credenciaes do Ministro da Dinamarca

(*) Em audiencia solemne para entrega de credenciaes, foi recebido no dia 26 de novembro ultimo, ás 16 horas, no Palacio do Cattete, por sua excellencia o senhor Presidente da Republica, o senhor Ove Fleming de Sehested, novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Dinamarca junto ao Governo brasileiro.

O Ministro da Dinamarca chegou ao Palacio Presidencial, em carro de Estado, acompanhado do senhor conselheiro Gastão Paranhos do Rio Branco, chefe do Protocolo do Ministerio das Relações Exteriores.

A entrada do Palacio foi o Ministro da Dinamarca recebido pelo senhor capitão João Garcez do Nascimento, official de dia do Estado Maior da Presidencia, e acompanhado desse official e do conselheiro Paranhos do Rio Branco, foi conduzido ao salão de honra do Palacio do Cattete, onde era esperado pelo Chefe de Estado, que se achava acompanhado dos senhores José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, general Francisco José Pinto, chefe do Estado Maior da Presidencia, capitão de mar e guerra Americo de Araujo Pimentel, sub-chefe do Estado Maior da Presidencia, e de todos os membros das Casas Civil e Militar da Presidencia.

Recebido pelo Presidente da Republica, fez o senhor Fleming de Sehested entrega a sua excellencia da carta que

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

o acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei da Dinamarca junto ao Governo do Brasil, bem como da revocatoria de seu antecessor.

Depois das apresentações de estylo, o senhor doutor Getulio Vargas convidou o Ministro da Dinamarca a sentar-se, mantendo cordial conversação durante alguns momentos.

O novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Dinamarca retirou-se do Palacio do Catete com as mesmas formalidades com que fôra recebido, tendo um contingente do Batalhão de Guardas, em 1º uniforme, com bandeira e musica, prestado a sua excellencia as honras protocolares, executando o hymno nacional do seu paiz.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935 — Circular n. 44.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, tendo S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, por acto de 30 de novembro ultimo, confirmado e ratificado o Tratado de Commercio celebrado entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America, a 2 de fevereiro deste anno (acompanhado das notas a elles appensas entre os dois Governos), entrará o mesmo Tratado em vigor, bem assim a modificação constante da nota de 17 de abril ultimo ao mesmo referente, no prazo de 30 dias contado da data dessa ratificação, na conformidade do que estabelece o art. XIV, do mencionado Convenio. — *Arthur de Souza Costa.*

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 19 DO CORRENTE

N. 198, relativo ao pedido de readmissão do ex-guarda da Alfandega de Belém, Alfredo Marques de Oliveira Filho.

N. 559, relativo ao preenchimento de vagas de auxiliares de escripta da Casa da Moeda.

N. 592, relativo ao preenchimento da vaga de contador da Directoria do Imposto de Renda.

N. 602, relativo ao preenchimento de vaga na Caixa de Aportização.

N. 612, relativo ao inquerito administrativo sobre o alcance verificado na Thesouraria da Alfandega de Uruguayana.

Os funcionarios envolvidos em processos administrativos poderão por si, ou por procurador, fazer defesa oral perante o Conselho.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 44.471, de 1935 — Sauwen & Comp. Limitada, pedindo isenção de direitos de importação de consumo para breu destino a briquetagem de carvão. — Não pôde ser atendido.

Pelo Sr. ministro:

N. 24.489, de 1935 — Antonio Albano Raposo, fiel de thesoureiro do Thesouro Nacional, aposentado, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 82.053, de 1935 — Edison Pereira Nunes, estabelecido com fabrica de manteiga em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, tratando de multa que lhe foi imposta. — De accordo; ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior, na forma do disposto no art. 160 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934; pelo que indefiro o pedido de fls.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 57.058, de 1935 — Levy Cerqueira, apresentando um documento. — Complete a sellagem do documento apresentado.

N. 79.557, de 1935 — D. Ayde Fernandes, pensionista do montepio da Viação, pedindo seja apostillado seu titulo. — Satisfaca a exigencia.

N. 88.628, de 1935 — D. Dirce Danin Freire, pensionista do montepio do Ministerio das Relações Exteriores, pedindo seja apostillado seu titulo. — Satisfaca a exigencia.

N. 79.593, de 1935 — D. Alcina Ramos Teixeira, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.

N. 90.614, de 1935 — Companhia Nacional de Obras e Materiaes S. A., pedindo uma certidão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 85.114, de 1935 — D. Hermelinda Pinto Ballard, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 88.364, de 1935 — Genes N. Dantas, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 88.106, de 1935 — Francisco Neves, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

N. 78.928, de 1935 — Lourenço Monteiro Lopes, collector federal em Igarapé-miri, Estado do Pará, pedindo lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio militar, visto ser 2º sargento, reservista, do Exercito. — O artigo 11 do decreto n. 695, de 1890, exige duas condições para que o official possa continuar a contribuir para o montepio depois de demittido: que a demissão tenha sido voluntaria e que o official tenha contribuido por mais de 5 annos para que seja dispensada a licença do Ministerio da Guerra. O requerente, em relação ao primeiro item, não fez a necessaria prova, e em relação ao segundo, está provado que contribuiu por menos de 5 annos. Assim, não se pôde deferir o seu pedido enquanto não satisfizer os requisitos do citado artigo.

N. 71.804, de 1934 — Pedro Cornelio de Andrade Ribeiro, escriptão da 1ª Collectoria Federal de Nova Friburgo, pedindo lhe seja permitido augmentar sua contribuição, para o montepio. — O art. 15 do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, mandou considerar "funcionarios publicos" os collectores e escriptões federaes, applicando-se-lhes as disposições vigentes que regem a materia. Entre as disposições vigentes que asseguram direitos e estabelecem obrigações, para os funcionarios publicos, está a do paragrapho unico do art. 4º do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, que permite aos servidores do Estado, contribuintes do montepio civil, elevar as suas contribuições de accordo com o augmento do ordenado.

Ora, o requerente sendo contribuinte do montepio civil na qualidade de empregado dos Correios, tendo sido nomeado escriptão de collectoria federal com as regalias de funcionario publico, não tem, apenas, o direito, mas a obrigação de pagar a diferença de joia e as contribuições relativas ao augmento de vencimentos do novo cargo.

Pelo exposto, e de accordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda e desta Directoria, defiro o pedido do supplicante, devendo a repartição competente providenciar para que sejam recolhidas as diferenças de joia e contribuições.

Processos relativos á revisão da aposentadoria dos seguintes:

N. 87.220, de 1935 — João d'Artagnan Saldanha, operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 83.290, de 1935 — Eduardo Agostini, consul de 2ª classe. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 87.186, de 1935 — Ladislão Celestino de Sant'Anna, operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — Indeferido, nos termos do parecer.

Processos relativos ao montepio dos seguintes:

N. 93.778, de 1935 — D. Maria Therezina da Rocha, viuva do escripturario do Aprendizado Agricola de Rio Branco, Manoel Nunes da Rocha. — Satisfaca a exigencia.

N. 87.767, de 1935 — D. Maria da Cunha Luz, viuva do escripturario do Hospital Militar de Carityba, João Ferreira da Luz. — Satisfaca a exigencia.

N. 80.932, de 1935 — D. Marcolina Passos Salles, viuva do carteiro da Administração dos Correios do Districto Federal, Pedro José dos Passos. — Muito embora seja o attestado de fls. firmado por pessoa de reconhecida responsabilidade, como bem resalta o parecer supra, torna-se indispensavel que a interessada faça a prova de que trata o art. 5º do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, instruindo o presente processo com a necessaria justificação judicial.

N. 84.347, de 1935 — D. Carlinda do Carvalho Cordeiro e outros, viuva e filhos do escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar da Rocha Cordeiro. — Satisfagam as exigencias.

N. 92.237, de 1935 — D. Dagmar Ferreira da Cunha, filha do inspector sanitario Dr. Ernesto Frederico da Cunha. — Apresente seu titulo de pensionista.

N. 90.710, de 1935 — Ruben de Azevedo Costa, filho do ex-conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Augusto de Andrade Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 91.832, de 1935 — D. Olga de Almeida Moraes e outros, viúva e filhos do sub-contador da Contadoria Central da Republica, Trajano Luiz de Moraes. — Satisfaz a exigencia.

N. 93.788, de 1935 — D. Olga Dias Soares e outra, filhas do ex-escriptorario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bento Ferreira Soares. — Satisfaz a exigencia.

N. 86.626, de 1935 — D. Herminia Hercilia de Alencar, viúva do 2º tenente do Exercito, Leonel Pereira de Alencar. — Satisfaz a exigencia.

N. 87.138, de 1935 — Magaly e outros, filhos menores do sargento do Exercito, Felipe de Souza Saldanha. — Satisfaz a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 89 — Consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 200.000\$, autorizado pela lei n. 97, de 20 de setembro ultimo, destinado a auxiliar o Estado de Sergipe, por motivo das enchentes fluvias alli verificadas, e informando quanto aos recursos para fazer face a essa despesa.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 136 — Remetendo cópia das informações prestadas pela Directoria do Imposto de Renda sobre o montante do imposto de renda pago pelas companhias estrangeiras de matadouros frigorificos, informações essas requeridas pelo deputado Arthur Santos.

Dia 16

Officio:

Ao Sr. governador do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 22 — Comunicando haver sido feita a desanexação da Collectoria Federal de S. Sapé, da de Caçapava, estando assim aquella exactoria restabelecida desde o dia 10 de outubro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 14 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 1.438 — Manoel Godoy, de S. Paulo, recorreu do acto da Recebedoria Federal naquella capital que o multou por falta de devolução, no prazo legal, de uma duplicata emitida pela firma F. Jorge de Oliveira & Comp., desta praça.

Por accordão n. 715, publicado no *Diario Official* de 3 de julho ultimo, esse Conselho, por maioria de votos, resolveu encaminhar o processo ao Sr. ministro, para julgar da applicação do principio de equidade, tendo S. Ex. proferido, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 1º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta ao autoado".

N. 1.439 — A Delegacia Fiscal no Ceará recorreu *ex-officio* de seu acto que declarou insubsistente o auto lavrado contra Joaquim Baptista, por não ter o mesmo pago o imposto de vendas mercantis.

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho numero 680, publicado no *Diario Official* de 3 de julho ultimo, que resolveu dar-lhe provimento para o fim de ser cobrado o imposto sem multa.

Dessa resolução recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica em officio n. 89 R, de 20 de abril deste anno, tendo o Sr. ministro exarado, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Publica para o fim de manter o accordão recorrido.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1935

Officios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.497-S — Estrada de Ferro de Goyaz — Remetendo, por cópia, as circulares ns. 264 e 265, de 3 e 10 de junho proximo findo, respectivamente, desta contadoria.

N. 2.498-S — Delegacia Fiscal em São Paulo — Encaminhando, para os fins determinados no mesmo, pelo Sr. contador geral, o processo protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 55.903/35, sobre o balancete da Caixa Economica desse Estado.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 114 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 49.761, de 1935, em que a firma A. Carvalho & Comp., Limitada, pede reconsideração do despacho constante da ordem n. 38, de 21 de maio ultimo desta directoria a essa delegacia, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, indefiro o requerimento de fls., para manter o despacho de 9 de maio ultimo."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O pedido de fls. 2 não tem apoio legal.

Entendo, por isso, que deve ser mantido o acto do Sr. director geral, do qual é pleiteada reconsideração.

A' deliberação superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 117 — Comunicando que, tendo presente o processo restituído com o officio n. 502, de 8 de novembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional, sob n. 86.520, do vigente anno, em que o 2º tenente da Reserva do Exercito, João da Cruz Alves Sampaio pede restituição da quantia de 468\$000, correspondente ao imposto de sello de nomeação, pago em 1924, proferiu, em data de 10 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Nego a restituição pretendida, por estar prescripto o direito creditorio do requerente."

Dia 16

N. 753 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional ao Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria, para sciencia do fiscal junto á Constructoras Reunidas do Brasil, S. A., que, tendo presente o processo fichado sob n. 89.650, de 1935, que tem por base o relatorio do mesmo fiscal, concernente ao mez de outubro ultimo, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se a recommendação proposta.

Depois, anote-se e archive-se."

A recommendação a que se refere o despacho desta directoria, é a constante da informação prestada pelo escriptorario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Apresentando o relatorio de fls., pertinente ao mez de outubro findo, o fiscal do Governo junto á sociedade de economia collectiva Constructoras Reunidas do Brasil, S. A., não menciona qualquer irregularidade no funcionamento da entidade fiscalizada.

A fls. 5, porém, o relatante faz referencia a pagamentos *anticipados* de contractos rescindidos.

Trata-se de uma irregularidade que já se acha em vias de ser sanada, de vez que foi objecto do processo numero 47.807, do anno em curso, não havendo, portanto, motivo para que seja ventilada no presente.

Quanto á excusa apresentada, na parte final do relatorio e que diz respeito á data de sua entrega, penso que merece ser aceita excepcionalmente, cabendo ao fiscal providenciar junto á sociedade, para que os balancetes destinados á illustração dos relatorios cheguem ás suas mãos antes do dia dez do mez seguinte áquelle a que se referirem, afim de ter pleno cumprimento a circular n. 36, de 31 de agosto ultimo, desta directoria.

Feita esta recommendação ao relatante, o processo, a meu ver, poderá ser archivado, depois das devidas anotações em cadastro."

N. 754 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector de Collectorias Federaes no Estado de Minas Geraes, Carlos Alberio da Costa e Silva, o processo junto, fichado sob n. 88.396, de 1935, que tem por base um mappa estatístico da arrecadação effectuada pela Collectoria das Rendas Federaes em Campo Bello, no mesmo Estado, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do despacho de fls., desta directoria.

N. 755 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector de Collectorias Federaes no Estado de Matto Grosso, Benedicto Oscar da Fontoura, o processo junto, fichado sob n. 92.465, de 1935, que tem por base o officio n. 5, de 24 de agosto ultimo, dessa inspecção, encaminhando um quadro estatístico

co, de interesse da Exactoria das Rendas Federaes, em Tres Lagoas, no mesmo Estado, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta directoria.

N. 756 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector de Collectorias Federaes no Estado do Piahy, João Henrique Pires de Castro Rabello, o processo junto, fichado sob n. 90.245, de 1935, que tem por base um mappa concernente á arrecadação das rendas federaes em Joaquim Tavora, no mesmo Estado, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta directoria.

N. 757 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector de Collectorias Federaes no Estado do Piahy, João Henrique Pires de Castro Rabello, o processo junto, fichado sob numero 88.390, de 1935, que tem por base um mappa relativo ao movimento de arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Picos, no mesmo Estado, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls. desta directoria.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 8 — Solicitando providencias, no sentido de ser solucionado, com a possivel urgencia, o assumpto de que trata o officio n. 6, de 31 de agosto ultimo, desta directoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 399 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob numero 51.957, de 1935, que tem por base um requerimento em que The Texas Co. (South America) Limited pede uma certidão.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 52 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 70.355, de 1935, que tem por base uma representação do inspector fiscal do imposto de consumo nesta Capital, Demosthenes Segui, sobre tributação de tecidos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 77 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 296, de 23 de outubro preterito, fichado sob n. 83.935, de 1935, em que a Sociedade Aliança Commercial dos Retalhista, de Maceió, nesse Estado, allegando difficuldades para o commercio, reclama contra o fechamento do posto de sellos adhesivos que existiu nessa delegacia, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"A" vista dos esclarecimentos prestados pela delegacia fiscal em o officio de fls., nada ha que providenciar em relação ao pedido de fls. Archive-se."

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 75 — Comunicando que, por despacho de 10 do fluente, approvou, por excepção, o acto de que dá conta o officio n. 288, de 4 de novembro ultimo, sobre a authenticacão de um livro, feita pelo ex-inspector de collectorias federaes, nesse Estado, Jayme Bezerra Nunes, á falta do livro proprio, para servir de "Caixa Geral" na Collectoria das Rendas Federaes em Rio Pardo, nesse mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 157 — Restituindo, nos termos do despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 92.159, do vigente anno, a que se acha annexada a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumes de propriedade de Alfredo Fernandes de Castro.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 432 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 60.591, do vigente anno, a que se acha annexado o relatório apresentado pelo fiscal de clubs de mercadorias, Carlos Ribeiro, em relação aos clubs dessa capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

N. 43 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 42.283, de 1935, que tem por base um telegramma do inspector fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Arnaldo Olavo de Almeida Serra, sobre a ausencia de fiscalização em Poxoreu, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 118 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 57.151, de 1935, que tem por base um telegramma n. 651, de 2 de agosto ultimo, sobre a existencia, nesse Estado, de sociedades de economia collectiva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 260 — Comunicando que, por despacho de 12 do corrente mez, approva o acto dessa delegacia fiscal, de que dá conta o officio n. 789, de 29 de novembro ultimo, e pelo qual, no intuito de promover uma fiscalização efficiente, foram removidos os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado, Antonio José Ribeiro Pinto Junior e Basilio Rennó, para as circumscrições com sedes em Juiz de Fora e Guaxupé.

N. 261 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 93.499, do vigente anno, encaminhado a esta directoria pela Directoria Geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, e relativo a uma consulta, formulada por Necésio dos Santos Ribeiro, estabelecido com fabrica de manteiga no municipio de Itapeçerica, nesse Estado, sobre a cobrança do imposto em duplicata.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1935

Realizou-se no dia 12 de dezembro de 1935, ás 14 horas, a 126ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff-Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Castello Branco Nunes; Misael Ferreira Penna; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti e Hernani Coelho Duarte, membros do conselho; o bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, procedeu-se a leitura da acta da sessão anterior, realizada no dia 9 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, fez-se a entrega dos recursos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Junqueira Botelho — Ns. 1.501, 1.506 e 1.511.

Ao Sr. F. Castello Branco — Ns. 2.042, 2.047, 2.052, 2.057 e 2.062.

Ao Sr. Coelho Duarte — Ns. 568, 882, 1.468, 1.618, 2.043, 2.048, 2.053, 2.058 e 2.063.

Ao Sr. Misael Penna — Ns. 1.729, 2.044, 2.049, 2.054, 2.059 e 2.064.

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — Ns. 2.045, 2.050, 2.055, 2.060 e 2.065.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.067 — Companhia Siwft do Brasil — I. direitos — Alf. Rio Grande — Rel. Castello Branco.

Fallaram pela interessada, o sjadvogado Dr. Leitão da Cunha e, pela Fazenda, srepresente o bel. João Domingues.

Levantada a preliminar da competencia do inspector da Alfandega para julgar o caso, em 1ª instancia, o Conselho por unanimidade de votos, manifestou-se pela competencia da autoridade julgadora.

De meritis — Tomou-se conhecimento do recurso, para, reformando a decisão da Alf. da cidade do Rio Grande, mandar applicar ao caso, multa igual aos direitos exigidos pelo material importado com isenção de direitos, para a construcção e installação dos frigorificos e camaras refrigeradoras, da recorrente, com exclusão do material importado com o mesmo favor para as construcções e installações que não forem prigorificas e refrigeradoras, ou que o sendo tiver sido importado com o pagamento dos respectivos direitos unanimemente sendo que, os Srs. Coelho Duarte e Brandão Cavalcanti votaram com restricções.

N. 314-A — Ind. Reunidas F. Matarazzo — Alf. de Santos — Clas. Merc. (Merc. Omissa) — Rel. Sr. Misael Penna — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria como oleo de petroleo combustivel para motores de explosão da alinea 7ª do art. 599 da tarifa vigente sujeita a taxa de 47\$040, direitos geraes ou 38\$220, direitos minimos, contra o voto do presidente que tambem tomava conhecimento para classificar o producto como oleo de petroleo não especificado da taxa de 2\$600 o kilo por lhe faltarem mas caracteristicas quer do diesel-oil, quer do gaz oil.

Os Srs. Castello Branco, Coelho Duarte, Brandão Cavalcanti e Junqueira Botelho votaram para que se officiasse ao Sr. ministro da Fazenda no sentido de ser annullada a portaria do Sr. director do Laboratorio Nacional de Analise sobre o oleo em causa.

N. 1.471 — Companhia Imm. Bahia — Rio — R. direitos — Alf. Rio — Rel. Junqueira Botelho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.431 — Reguly & Selk — Clas. Merc. (Mineraes não classificados) — Alf. Porto Alegre — Rel. Junqueira Botelho. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

N. 1.372 — General Electric S. A. — Clas. Merc. — (Mercadoria omissa) — Alf. Rio — Rel. Castello Branco — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

N. 1.411 — Companhia de Propaganda Administração e Commercio. — Red. direitos — Alf. Rio — Rel. Junqueira Botelho — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 1.837 — Levy Kahn & Cia. — Clas. merc. (Vinho espumante) — Alf. Santos — Rel. Castello Branco — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

N. 1.877 — Companhia Carioca Industria — D. envoltorios — Alf. Rio — Rel. Castello Branco — Não se tomou conhecimento do recurso por não ter havido decisão de primeira instancia.

N. 1.874 — Ford Motor Co. Exp. Inc. — R. direitos — Alf. Santos — Rel. Misael Penna — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 1.534 — Bekman & Cia. — R. direitos — Alf. Santos — Rel. Misael Penna — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por perempto unanimemente.

N. 1.822 — Lima Netto & Cia. — Contrabando — Alf. Rio — (Ex-officio) — Rel. Castello Branco — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

Procedeu-se, após, a entrega para vista do Sr. representante, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: 86-A, 122-A, 137-A, 177-A, 202-A, 966, 1.072, 1.417, 1.422, 1.427, 1.467 e 1.525.

Foi adiado o julgamento dos seguintes recursos: 318-A, 333-A, 1.186, 1.264, 1.301, 1.733, 1.742 e todos os recursos da pauta do dia 12 do corrente, á excepção do de n. 1.534 que foi julgado.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 13-12-35.

Pauta para secção ordinaria a ser realizada no dia 19 de dezembro corrente, ás 14 horas (quinta-feira) recursos:

N. 123-A — Martins Jorge & Cia. — Clas. Merc. — Alf. de Belém (Piche de alcatrão vegetal) — Relator Coelho Duarte.

N. 233-A — Leão Stiliandi & Irmãos — Clas. Merc. Chapas de ferro) — Alf. de Belém — Rel. Coelho Duarte.

N. 253-A — S. Fileppo & Irmão — Clas. Merc. (Fio de lã) — Alf. de Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 298-A — Schmeling & Herzfeldt — Clas. Merc. (Laminas para serra) — Alf. de Porto Alegre — Rel. Coelho Duarte.

N. 305-A — S. Kalousdian & Irmão — Clas. Merc. (Papellão prensado) — Alf. de Santos — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 320-A — Xavier Neves & Cia. — Clas. Merc. (Fações de matto) — Alf. de Paranaguá — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 374-A — S. A. Philips do Brasil — Direitos em dobro — Alf. do Rio — Rel. Misael Penna.

N. 379-A — Krahel & Cia. — Alf. de Porto Alegre — Multa de direitos em dobro — Rel. Misael Penna.

N. 384-A — Antonio Lobo & Cia. — Direitos sobre calcos como envoltorios — Alf. de Paranaguá — Rel. Misael Penna.

N. 1.314 — Mina Timbituva Sociedade Ltda. — Isenção de direitos — Alf. de Paranaguá — Rel. Misael Penna.

N. 1.511 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Reducção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Junqueira Botelho.

N. 1.548 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Reducção de direitos — Alf. de Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 1.550 — Dal. Molin Simon Co. — Direitos sobre envoltorios — Alf. de Porto Alegre — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 1.655 — Isnard & Filhos Ltda. — Clas. Merc. (Botões de ferro nickelados) — Alf. de Santos — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 1.998 — D. Eduardus Josef Hérberhold — (Bispo de Ilhéos) — Direitos em dobro — Alf. Bahia — Rel. Coelho Duarte.

Directoria da Despesa Publica

PROCESSOS DESPACHADOS

Dia 10 de dezembro de 1935

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional

N. 90.282/1935 — D. Elvira de Lima Rocha. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Pelo Sr. director da Despesa

Dia 11

N. 92.804/1935 — Antonio Rodrigues da Costa. — Diga o fim para que quer a certidão.

Dia 12

N. 87.946/1935 — D. Maria do Rosario Vêras de Casura. — Convide-se a requerente a completar o sello da certidão de casamento, appondo-lhe mais mil e seiscentos réis, inclusive duzentos réis de sello de Educação e Saude.

N. 86.921/1935 — Nelson Guimarães Vianna de Barros. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha, que já se acha habilitado com o necessario credito.

N. 87.103/1935 — Nicanor Justino de Proença. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha, que já se acha habilitado com o necessario credito.

N. 90.332/1935 — Belmira da Conceição. — Apresente o seu titulo de pensão e prove com certidão do Tribunal de Contas não haver recebido a pensão cujo pagamento ora pede.

N. 93.816/1935 — Arthur Ernesto da Silva Chaves. — Requeira, por intermedio do Ministerio da Justiça, que é o competente para apreciar e reconhecer o seu direito á diferença de vencimentos que reclama.

N. 9.213/1934 — D. Gertrudes Lopes Munhoz. — Declare o nome da repartição por onde foi paga de suas pensões que, segundo affirma, recebeu somente até maio de 1934.

N. 93.908/1935 — Antonio Santarém Coelho. — Habilite-se na forma indicada no parecer supra (alvará de autorização).

N. 75.512/1935 — D. Manoela Augusta de Souza Lobo. — Satisfaca a exigencia do parecer (exibir alvará de autorização).

N. 93.322/1935 — Dr. Armando Dias Maia. — Convide-se o interessado a fazer reconhecer por notario publico a firma do juiz signatario do alvará de fls.

N. 94.187/1935 — Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. — Selle o documento de fls. 2.

N. 93.380/1935 — D. Elvira Dias Palmeira dos Passos. — Entregue-se o documento de fls. 2, mediante recibo, e, a seguir, archive-se.

N. 20.511/1935 — Moreno Borlido & Comp. — Preste, querendo, melhores esclarecimentos.

N. 86.941/1935 — Roberto da Gama e Silva. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha. Publique-se e archive-se.

N. 86.935/1935 — Theophilo Nolasco d'Almeida. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha. Publique-se e archive-se.

N. 87.107/1935 — Alvaro Alberto da Motta e Silva. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha. Publique-se e archive-se.

N. 86.929/1935 — Francisco Paes de Oliveira. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha. Publique-se e archive-se.

N. 87.563/1935 — Alberto Augusto de Moura. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha. Publique-se e archive-se.

N. 93.382/1935 — D. Julieta Lopes de Souza Porto. — Entregue-se o documento pedido, mediante recibo.

Dia 13

N. 90.920/1935 — Alvaro José Mendes. — Diga o fim para que pretende a certidão.

N. 91.428/1935 — Heitor José de Sá. — De accordo com o parecer, requeira por intermedio da repartição a que pertence e por onde recebe seus vencimentos.

N. 92.980/1935 — Edmundo Muniz Githay e outros. — Apresentem alvará de autorização do juizo competente, na forma da lei.

N. 92.544/1935 — D. Maria Antonietta Mendes Jardim. — Faça a prova exigida no parecer supra (Provar, com certidão, não haver recebido as pensões durante o periodo que mencionou).

N. 94.674/1935 — Lydia da Costa Fonseca. — Dirija-se, querendo, á Caixa de Amortização, por onde eram pagos os vencimentos do seu fallecido marido. Autorizo a restituição do alvará, mediante recibo da requerente.

SEÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1935

N. 72.848/35 — Req. da Sociedade Auxiliar Militar, pedindo restabelecimento de consignação do capitão do Exército Nelson Teixeira de Faria. — Ouça-se o devedor, por intermedio da Directoria de Fundos do Exército.

N. 91.390/35 — Req. do Gremio dos Funcionarios Publicos, pedindo restabelecimento de consignação de Waldemar Fernandes Rolim. — Archive-se.

N. 89.646/35 — Req. da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, pedindo restabelecimento de consignação de Octavio Barbosa. — Ouça-se o devedor, por intermedio da directoria da E.F.C.B.

N. 90.685/35 — Req. da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, pedindo restabelecimento de consignação de José Marques da Silva. — Com os esclarecimentos prestados pela requerente, reitere-se o pedido feito no officio n. 277, de fls. 7.

Dia 7

N. 77.793/35 — Req. do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo averbação de juros de mora na folha de Humberto Bruno. — Deferido. Baixe-se portaria á repartição averbadora.

N. 81.494/35 — Req. da Associação Militar do Brasil, pedindo restabelecimento de consignação de Alfredo José Alves. — Faça-se o expediente proposto.

N. 82.284/35 — Req. do Gremio dos Funcionarios Publicos, pedindo restabelecimento de consignação de Agenor Gomes de Araujo. — Ouça-se o devedor por intermedio da directoria da Bibliotheca Nacional e peçam-se informações sobre a data da dispensa e da readmissão do mesmo devedor.

N. 82.747/35 — Off. n. 238, de 11 de outubro ultimo, do procurador fiscal no Pará, reclamando a falta de pessoal e material de expediente. — Faça-se o expediente proposto e archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1935

Ao procurador fiscal no Ceará:

N. 331 — Reiterando os termos da ordem n. 224, de 30 de agosto deste anno.

— Ao director de Fundos do Exército:

N. 332 — Solicitando providencias no sentido de ser informado si se acha averbada na folha de vencimentos do 3º sargento Gabriel Chrisleo Ribeiro Franco a consignação mensal de 98\$, a favor da Associação Beneficente Federal, relativa ao emprestimo contratado em 8 de junho de 1935.

Dia 5

Aos procuradores fiscaes nos Estados:

N. 333 — Circular — Declarando, em additamento, á ordem circular n. 188, de 5 de novembro de 1934, que, nos termos do art. 42 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, devem designar um ou mais funcionarios dentre os que sirvam nas procuradorias, para exercerem a fiscalização externa, de accordo com as instruções de 25 de agosto de 1932 (D. Off. de 2/9/32), conforme a necessidade do serviço, e, na falta de pessoal que solicitem do delegado fiscal, as providencias que se fizerem necessarias á boa execução do decreto acima citado.

Dia 12

Ao procurador fiscal no Pará:

N. 334 — Transmittindo o processo fichado sob numero 82.752/35, relativo á Associação dos Officiaes Aduaneiros do Pará, para serem tomadas em consideração as informações e parecer nelle exarados ás fls. 13 e seguintes.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 16 de dezembro de 1935

No processo n. 13.623-B, em que são declarantes Augusto da Silva e Souza e Henrique José Bernardes e sua mulher (Abaeté, Minas Geraes). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, em Bello Horizonte, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 3.537-C, em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. e Pedreira Irmãos (Juruá, Acre). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, em Manaus, para os fins do art. 34 do regulamento, observado o parecer supra.

No processo n. 3.518-C, em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. e S. A. Empresa Jutahy (Manãos, Amazonas). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, em Manaus, para os fins do art. 34 do regulamento, observado o parecer supra.

Na petição de Manoel Geraldo Miguel, relativa ao Instituto de Cacau da Bahia. — Indeferida: o peticionario deve apresentar o pedido, nos termos da lei.

No officio n. 1.473, da Matriz do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indemnizações relativas aos processos ns. 13.954, 2.610, 2.612, 1.013, 12.992, 13.942, 10.794, 13.152, 13.005, 13.820, 13.151, 13.330, 10.652, 9.848, 11.350, 11.556, 11.172, 7.896, 13.644, 9.790, 1.015, 12.229, 13.503, 12.241, e 12.882. — Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Na petição de João Leal, relativa ao processo n. 15.027. — Escreva-se á Agencia de Rio Preto, autorizando a certificar o que houver.

Na carta da Agencia do Banco do Brasil, em S. Paulo, relativa ao processo n. 6.955. — Como requer: conceda-se mais 30 dias.

Nas cartas de Francisco Andrade, J. Amaral Gurgel o Banco do Brasil, relativas aos processos ns. 2.487, sem numero e 14.372. — Junte-se ao processo.

Na petição de Hygino Britto Sanavia, em que pede o registro de documentos, na Secretaria. — Registre-se.

Na petição de Ezequiel de Mello Campos, relativa ao processo n. 15.484. — Como requer.

Na petição de Ary Pinheiro de Andrade Figueira, relativa ao processo n. 1.551. — Certifique-se o que houver.

Nas petições do Banco de Credito Real de Minas Geraes, Angelo Bacchi e Carlos Furlan, relativas aos processos numeros 3.287, 13.644 e 15.221. — Certifique-se.

Nas petições de João Franco Ribeiro, Joaquim Pinto do Carmo, Benedicto Candido de Oliveira Doria, Pedro Finotti, Francisco de Andrade Junqueira, Amadeu Bellintani, Guilherme Cabral e Caixa Economica Federal do Paraná, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 5.195, 5.190, 5.194, 5.193, 5.191, 5.192, sem numero, sem numero, 15.396, 4.877, 4.878, 12.087, 15.073 e 15.096. — Junte-se ao processo.

Gabinete da Presidencia:

Secretaria:

Foram enviados 203 registrados.

No processo n. 15.642, série B (Jacarézinho, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Agostinho Paschoal Setti e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e oito contos de réis (28:000\$000), em apolices, ao credor Luiz Setti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e dezanove mil quatrocentos e quarenta e quatro réis (419\$444), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.751, série B (S. José do Rio Pardo, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mario Luiz Dias e sua mulher e a consequente indemnização de cento e vinte e cinco contos de réis (125:000\$000), em apolices, ao credor José Osorio de Paiva, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 14.297, série B (Livramento, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Agapito Gonzales Esteban e sua mulher e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$), em apolices, ao credor Conrado M. Uria, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e trinta mil réis (330\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 3.481, série C (Pirajuby, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ettore Volpato e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$000), em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, continuando a cargo

do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e cinco mil e trezentos réis (235\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.667, série B (Santa Luzia do Rio das Velhas, Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Paulo Eremita da Conceição e sua mulher e a consequente indemnização de dous contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Fonseca de Carvalho, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.504, série C (Valença, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 14, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Americo Fagundes do Nascimento e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Floriano Leite Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sessenta e sete mil duzentos e cincoenta réis (167\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.744, série B (S. José do Rio Pardo, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Bernardino Franchi e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$), em apolices, á credora Maria Cassiana de Avila Neta, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cincoenta réis (288\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.761, série B (Rio Preto, Estado do Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Leopoldo Felipe Schultz e a consequente indemnização de de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e cinco mil réis (285\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.687, série B (Ribeirão Claro, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Kitaro Tomioka e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$), em apolices, ao credor Francisco Bernardo Neia, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e setenta e um mil novecentos e cincoenta e cinco réis (171\$955), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.756, série B (Cachoeira, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Affonso Pereira da Silva e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Domiciano de Siqueira, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e dezeseite mil quatrocentos e trinta e nove réis (417\$439), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.205, série B (S. Paulo, capital): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 78, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de João Alfredo Ribeiro e outros e a consequente indemnização de trinta contos de réis (30:000\$), em apolices, aos credores Baccarat & Comp., Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e dez mil oitocentos e cincoenta réis (310\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.713, série B (Pederneiras, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Arthur Guarinon e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis

(10:500\$000), em apolices, ao credor Rafael Alvarez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e tres mil trezentos e cincoenta réis (203\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.711, série B (Bariri — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Amelia de Oliveira e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$00) em apolices, ao credor Miguel Chain, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.708, série B (Ponta Grossa — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Rodolpho de Macedo Ribas e sua mulher e a consequente indemnização de mil trescentos e quarenta e tres contos e quinhentos mil réis (1.343:500\$000), em apolices, ao credor Arlindo de Castro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cinco mil e novecentos e noventa réis (5\$990), de conformidade com o decreto n. 23.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.731, série B (Piracicaba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Bachi e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Ferraz de Camargo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trescentos e noventa e cinco mil réis (395\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.720, série B (Casa Branca — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Santo Rosalin e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Pregnotato, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trinta e quatro mil réis (34\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.278, série B (Ribeirão Bonito — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sabino Camarão Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e sete contos e quinhentos mil réis (27:500\$000), em apolices, ás credoras Rosa e Henriqueta Vincipova, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trescentos e sessenta e oito mil réis (368\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 856, série C (Biriguy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 54 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Hatsuiti Hignashijima e sua mulher e outros e a consequente indemnização de quarenta e oito contos e quinhentos mil réis (48:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e setenta e quatro mil e cem réis (474\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.438, série B (Pirajú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Briz e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000\$000), em apolices, ao credor Adolpho Mazza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cincoenta réis, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.725, série B (Mococa — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Elerencio José Sant'Anna e sua mulher e a

consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Joaquim Augusto Ribeiro do Valle Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e noventa e quatro mil réis (294\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.121, série C (Uruguayana — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Angelo Martins Bastos e a consequente indemnização de cento e dois contos de réis (102:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.554, série B (Descalvado — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ignacio de Mendonça Uchôa e sua mulher e a consequente indemnização de duzentos e sessenta e cinco contos de réis (265:000\$000), em apolices, ao credor, Bank of London and South America Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e um mil réis (271\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.087, série C (Santo Antonio de Padua — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 92, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ernesto de Moraes Tostes e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500\$000), em apolices, ao credor Benedicto Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos réis (479\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.829, série B (S. Manoel — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50 e 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de João Grandini e a consequente indemnização de vinte oito contos de réis (28:000\$000), em apolices, aos credores Melão Nogueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta réis (157\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.313, série C (Alegrete — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Amaro da Fontoura Dornelles e sua mulher e a consequente indemnização de cinquenta contos de réis (50:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.519, série B (Quatá — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Marques, Manoel Pereira dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de setenta e sete contos de réis (77:000\$000), em apolices, ao credor Joaquim Domingues Eugenio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trescentos e cinquenta e seis mil oito contos e cincuenta réis (356\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 14 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 2.954, série C (Sapucaia — Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Paschoalino Chernicharo e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor João Elias de Araujo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis (187\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.928, série C (Carangola — Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Pires de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$000), em apolices, ao credor Ferrari Souza & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e cincoenta réis (237\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.679, série B (S. Matheus — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Galdino José de Souza, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Agenor Cunha Nascimento, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta réis (249\$440), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.710, série B (Bariri — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Elias Abrahão e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$000), em apolices, ao credor Miguel Farah, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos réis (464\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.722, série B (São José do Rio Pardo, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Carmelitano Dezorzi e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000), em apolices, ao credor Angelo Luiz Bianchin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oitenta e sete mil e quinhentos réis (87\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.979, série B (Itacaré, Bahia) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Mamede da Silva e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Mattos Souza & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sessenta e oito mil réis... (168\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.982, série B (Maratú, Bahia) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Martins Vianna e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Mattos Souza & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e sessenta mil e duzentos réis (260\$200) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.980, série B (Camamú, Bahia) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Firmo Ferreira Leal e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000), em apolices, ao credor Mattos Souza & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cinquenta e sete mil réis (257\$000) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.981, série B (Itapira, Bahia) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de

Joanna Coutinho da Silva e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Mattos, Souza & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e dezesseis mil cento e cinquenta réis (316\$150) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.192, série B (Taquaral, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 63, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de Martinho do Nascimento e outros e a consequente indemnização de vinte e oito contos e oitocentos mil réis (28\$800\$000), em apolices, ao credor Queiroz Ferreira & Companhia Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta réis (439\$850) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.023, série C (Pernapolis, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Aniceto Corrêa de Mello e sua mulher e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16\$500\$000), em apolices, ao credor Evaristo Vaz de Arruda, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta réis (218\$750) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.876, série C (Coronel Pacheco — Minas Geraes) — em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Joaquim Antonio Dutra — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.948, série B (Presidente Prudente — São Paulo), em que são declarantes Antonio Badoni e Francisco Pio Benguella e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.684, série B (Funil — Rio de Janeiro), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Orestes Chaves — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.673, série C (Monte Verde — Rio de Janeiro), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Manoel Lopes Moraes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.665, série C (Cataguazes — Minas Geraes), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Amílcar Armando Neves: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.666, série C (Teixeiras — Minas Geraes), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Antonio Monteiro Brandão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.664, série C (Funil — Estado do Rio de Janeiro), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Alcebiades da Silva Chaves: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.667, série C (Padua — Rio de Janeiro), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Bernardino Ney: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.680, série C (Vieira Braga, Rio de Janeiro), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Neto & Comp. — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.668, série C (Formiga, Minas Geraes), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Bernardo Alvarenga — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.675, série C (Iguape, São Paulo), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e João Mathias Ferreira — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.677, série C (Iguape, São Paulo), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Leomides M. Rocha — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.679, série C (Canaanéa, São Paulo), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Militão Martins Simões — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.707, série C (Ibitinga, São Paulo), em que são declarantes Miguel Chain, Sebastião Elias e outros — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.900, série B (Cuyabá, Matto Grosso), em que são declarantes João Celestino Corrêa Cardoso e Antonio Pedro Marques de Figueiredo e sua mulher — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.199, série B (Bebedouro, São Paulo), em que são declarantes Baccarat & Comp., Ltda., e de Rosas, Irmãos — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 129, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.943, série C (Carangola, Minas Geraes), em que são declarantes Ferrari Souza & Comp. e Manoel Antonio Martins Clara — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.212, série C (Bananal, So Paulo), em que são declarantes J. Hilario de Oliveira e Hugo Cabral — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.813, série C (Queluz, São Paulo), em que são declarantes J. Hilario de Oliveira e Ladario de Carvalho — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.985, série B (São Paulo), em que são declarantes Rogé Ferreira & Comp. e Ricardo Requejo — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.984, série C (São Paulo), em que são declarantes Souza Malta & Comp., Ltda., e Ricardo Requejo — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.682, série C (Ayrucá, Minas Geraes), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Pedro Antonio do Carmo — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.683, serie C (Ponte Nova, Minas Gerais), em que são declarantes Coelho Duarte & Comp. e Pedro Mafra — “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 3.315, serie C (Campos, Estado do Rio), em que são declarantes a Companhia Engenho Central de Quissamã e Antonio Martins Lourenço — “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 15.677, serie B (Curitiba, Paraná), em que são declarantes Alfredo Heisler e Urbano Foltram e sua mulher — “decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 15.760, serie B (Rio Pardo, Rio Grande do Sul), em que são declarantes o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Godofredo Meirelles de Borba e sua mulher — “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 14.508, serie B (Lenções, São Paulo), em que são declarantes Marciliano Theodoro de Oliveira e outro e Henrique Karis e sua mulher — “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38 e v., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 15.800, serie B (Uruguayana, Rio Grande do Sul), em que são declarantes Juan Fer Andonea e espolio de Candida Garcia Cunha — “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator.”

No processo n. 3.437, serie C (Santos, São Paulo), em que são declarantes o Banco Noroeste do E. São Paulo e Cintra & Comp. — “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.”

No processo n. 12.773, serie B (Herval de Baixo, Santa Cruz, Rio Grande do Sul), em que são declarantes a Caixa Cooperativa Santa Cruzense, Ltda., e José Luiz Schmidt — “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 14.852, serie B (Iguarassú, Pernambuco), em que são declarantes Olindina Attico Lima e Roberto Pereira Guimarães e sua mulher — “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.”

No processo n. 15.088 B (Jaboticabal — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual, “ex-vi” do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Nogueira Ortiz & Comp., a dar quitação plena a Hugolino Peres Sobreira, do seu debito verificado, 113:488\$400, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 56:500\$000. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.”

No processo n. 13.857 B (Jahú — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual, “ex-vi” do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Americo Fraga Moreira, a dar quitação plena a José de Almeida Leme do Prado e sua mulher, do seu debito verificado, 258:318\$400, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 129:000\$000. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 15.316 B (Jaboticabal — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual, “ex-vi” do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor, Banco Commercial do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Arthur Verri e sua mulher, do seu debito verificado, 43:256\$700, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam 21:500\$000. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 15.349 B (São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual, “ex-vi” do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Oswaldo da Costa Negraes, a dar quitação plena a Constantino da Costa Negraes e sua mulher, do seu debito verificado, 200:851\$600, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 100:000\$000. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.”

No processo n. 15.983 B (Itararé — Bahia): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Freitas do Nascimento e sua mulher e a correlata indemnização de 20:500\$, em apolices, ao credor Antonio Mattos Souza, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 33\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 15.723 B (São José do Rio Pardo — São Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julio Domingos Torres e sua mulher e a correlata indemnização de 7:500\$, em apolices, ao credor Paulino Ostorero Folchetti, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 115\$850, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.”

No processo n. 15.587 B, em que são declarantes Renato e Octavio Pinheiro Machado e Paulo de Alekmim Machado e sua mulher (São José do Rio Pardo — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 15.785 B (Santo Antonio de Platina — Paraná): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 538, processo n. 12.054 B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): “resolveu manter a decisão lançada a fls. 47, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No pedido de reconsideração n. 535, processo n. 1.068 C (Goyana — Pernambuco): “resolveu manter a decisão lançada a fls. 27 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No pedido de reconsideração n. 534, processo n. 1.125 C (Goyana — Pernambuco): “resolveu manter a decisão lançada a fls. 81, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No pedido de reconsideração n. 536, processo n. 1.067 C (Goyana — Pernambuco): “resolveu manter a decisão lançada a fls. 26, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No pedido de reconsideração n. 87, processo n. 5.113 A (Igarapava — São Paulo): “resolveu manter a decisão lançada a fls. 17, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.”

No pedido de reconsideração n. 539, processo n. 14.207 B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): “resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 32 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito de João Leitão & Comp. e a correlata indemnização de 52:500\$, em apolices, ao credor, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 127\$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.”

No pedido de reconsideração n. 306, processo n. 10.764 B (Manoás — Amazonas): “resolveu manter a decisão lançada a fls. 45 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes. — J. G. Pereira Lima, relator.”

No pedido de reconsideração n. 541, processo n. 5.267 A (Jahú — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 29 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No pedido de reconsideração n. 547, processo n. 14.465 B (Muquy — Espírito Santo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 548, processo n. 14.464 B (Muquy — Espírito Santo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 82 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 543, processo n. 13.856 B (Judiany — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 31 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes. — Bernardino José de Souza, presidente-relator".

No pedido de reconsideração n. 546, processo n. 14.450 B (São João do Muquy — Espírito Santo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente a pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 544, processo n. 13.021 B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 37 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 386, processo n. 1.437 A (São Paulo — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 195 e seguintes, assim sendo conceder a indenização de 650.000\$, em apolices, ao credor, Banco do Brasil (agência em São Paulo), correspondente a 50 % do debito de Nestor de Barros, dada ao devedor plena quitação da mesma dívida. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No pedido de reconsideração n. 40, processo n. 5.242 B (Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel de 79.950\$, de Gaspar Cabeda da Silva e a consequente indenização de 39.500\$, em apolices, ao credor Thomaz Alborno, continuando a cargo do devedor, além do restante do debito, a fracção irreajustavel de 475\$000. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 383 — Processo numero 13.072-B — São Paulo, capital: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 65 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel de Manoel Felix Cintra e a consequente indenização, em apolices, de vinte e sete contos de réis (27:000\$000), ao credor Banco do Commercio e Industria de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de trezentos e vinte e sete mil e setecentos réis (327\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 559 — Processo numero 2.605-A — Rio Bonito, Estado do Rio: resolveu manter a decisão lançada a fls. 13 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 557 — Processo numero 435-C — Campos, Estado do Rio: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 555 — Processo numero 2.433-C — Campos, Estado do Rio: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 554 — Processo numero 2.432-C — Campos, Estado do Rio: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 38 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 558 — Processo numero 15.003-B — Castello, Espírito Santo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 30 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 556 — Processo numero 2.434-C — Campos, Estado do Rio: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 553 — Processo numero 14412-B — São José do Rio Pardo, São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 550 — Processo numero 19.454-b — Ilabuna, Bahia: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 68 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 553 — Processo numero 5.368-A — Jahú, São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 45 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 54 — Processo n. 5.486-C — Taubaté, São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 34 e seguintes para que o credor ao receber a indenização que lhe foi concedida a fls. 33 dê quitação plena do debito reajustado de 85.430\$000, aos devedores Adolpho Leonardo Pereira e sua mulher. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 31.714-35 — Francisco Antonio Santoro. — Transfira-se.

N. 34.000-935 — Companhia Propaganda Administração e Commercio. — Averb-se as transferencias verificadas. Imponho á peticionaria a multa de cincoenta mil réis, grau minimo do art. 44, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 31.079-935 — Frotta Dómenico. — Inscreva-se o collectando, Frotta Domenico, a partir de novembro proximo findo e dê-se baixa na inscripção de Hercole Frotta, a partir do futuro exercicio. Imponho a este ultimo a multa de cento e vinte e cinco mil réis, grau medio do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 29.003-934 — A Moreira & Pacheco. — Intime-se com o prazo de trinta dias para o recolhimento da multa.

N. 22.428-934 — Raynsford & Comp. Limitada. — Transfira-se. Reconsidero o despacho retro de 16 de maio ultimo, para torná-lo de nullo effeito.

N. 31.054-935 — João Damasceno Gomes dos Reis. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a João Damasceno Gomes dos Reis a multa de cem mil réis (100\$000), grau minimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 21.927-935 — Hasson & Menasché. — Transfira-se, "ex-officio", á firma collectanda, Hasson & Menasché, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, grau medio do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 32.925-935 — Sociedade Anonyma Moinho da Bahia. — Dê-se a baixa, para o futuro exercicio.

N. 26.144-935 — Antonio José de Carvalho. — Transfira-se, "ex-officio", a Antonio José de Carvalho, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, grau medio do art. 44, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 31.996-935 — Panificadora Nacional Limitada. — Idem.

N. 32.059-935 — Alfredo Fatini. — Dê-se a baixa, para o futuro exercicio.

N. 23.471-935 — Albino Gonçalves Amado. — Inscreva-se o collectando, Albino Gonçalves Amado, a partir de agosto deste anno, e dê-se baixa na inscrição de João Baptista de Souza, a partir do futuro exercício. Imponho a este a multa de cento e vinte e cinco mil réis, grau médio do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 27.237-935 — Antonio Dias. — Em additamento ao despacho retro, de 26 de novembro proximo findo, e de accordo com a informação e o parecer imponho ao collectando Antonio Dias, a multa de cem mil réis, grau médio do artigo 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta, por este pelo despacho anterior.

Notificações

N. 938-935 — Valentim Rodrigues Almeida — Guanabara n. 18 (Madureira). — Em face do que consta deste processo mantenho o despacho proferido á fls. 4 da notificação junta n. 38-35, por seus legaes fundamentos.

N. 325-933 — Queiroz & Claro — Lapa n. 79. — Em face do parecer e do que se verifica deste e dos processos juntos, reconsidero o despacho de 29 de maio de 1933, exarado a fls. 3, para tornal-o de nullo effeito, quanto á multa imposta, subsistindo a exigencia dos emolumentos de registro do exercício de 1933, que devem ser acobrados do peticionario, Henrique Manoel, signatario da guia n. 7.158, de 17 de fevereiro de 1933, que instrue o processo 10.791 do mesmo anno, junto por linha. Intime-se o contribuinte, com o prazo de vinte dias, para os devidos fins.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1935

N. 111-35 — Augusto da Costa Portella — Prosiga-se na cobrança uma vez que o interessado não fez o deposito necessario.

N. 6.390-34 — Antonio Macedo de Abreu. — Em face do que consta do processo, mantenho o lançamento relativo a 1932. Proceda-se á revisão da declaração de 1931, como propõe o parecer de fls. 11 e tendo-se em vista o que se apurou quanto aos encargos de familia.

N. 1.558-35 — Transoceanic Trading Co. (Fabrica Odeon). — Mantenho o lançamento, á vista do parecer supra e do de fls. 17 e 19. (Transcrevo o citado parecer do contador adjunto Americo C. Motta; No balanço de fls. 4, a Empresa levou a debito da conta *lucros e perdas* a quantia de rs. resultante de diferenças de cambio, o que deu lugar a encerrar o referido balanço com o deficit confessado de réis.

Com a apresentação dos esclarecimentos de fls. 12, verifiquei que dessa diferença, cerca de rs. não representa prejuizo de facto verificado no exercício, e sim um mero reajustamento que se operou nos saldos de diversas contas correspondentes a marcos, dollars, pesos argentinos e pesetas.

O conceito de lucro ou prejuizo, segundo o grande tratadista A. L. Dickinson, conforme já li em uma citação de Ubaido Lobo, assim se expressa:

“Os lucros ou prejuizos só se realizam depois da venda ou da troca com outra mercadoria de valor definido e real. O augmento ou diminuição no valor corrente de um artigo, que não póde considerar-se lucro ou prejuizo, porque o artigo póde não ser vendido áquelle preço, e o lucro ou prejuizo consignado no papel não se realizou de facto”.

Na legislação brasileira já se encontra a verdadeira concepção do que seja o resultado de um exercício financeiro e economico.

O artigo 116 do decreto n. 434, de 1891, assim dispõe:

“Só poderão fazer parte dos dividendos das sociedades anonymas, os lucros liquidos provindos de operações effectivamente concluidos no semestre”.

E foi apoiada nesse principio legal, que no ultimo Congresso de Contabilidade, reunido nesta Capital, a commissão relatora da these — *Da organização graphica dos balanços* — concluiu que se adaptasse na contabilidade brasileira o seguinte criterio:

“Os valores conhecidos no ultimo dia do exercício poderão ser incluídos no preço de custo, devendo a importancia reguladora figurar no “passivo” como parcella rectificadora do “activo” e vice-versa”.

Portanto, no caso em apreço, a Companhia Transoceanic, se quizesse dar aos saldos credores de seus clientes estrangeiros maior valor segundo o cambio do dia, devia ter registrado no “activo” a somma das diferenças verificadas como elemento regulador, mas nunca onerar como fze-se a conta “lucros e perdas” com um prejuizo ainda em expectativa, esquecendo-se o seguinte principio legal:

“Assim como não se póde confundir o direito com expectativa de direito, não se póde confundir lucros ou prejuizos com expectativa de lucros ou prejuizos”.

D’ahi os ensinamentos de Fabio Besta, um dos luminares da sciencia contabil, quando diz:

“Na organização dos balanços no fim dos exercicios mais do que uma exacta avaliação dos bens, importa obter uma prudente e não arbitraria fixação do lucro liquido”.

Em face do exposto, sou de parecer que se cobre o imposto relativo ao exercício de 1931, calculado sobre o rendimento tributavel de rs. assim encontrado:

Glosa da importancia debitada a lucros e perdas, resultante de diferenças de cambio no reajustamento dos saldos credores de varios clientes Rs.

Menos:

Saldo devedor que o balanço apresentou. Rs.
Tributavel Rs.

Em materia de reajustamento economico, em que a conta “lucros e perdas” foi onerada com a consequente diminuição do rendimento tributavel, ha recente parecer do actual director do Imposto de Renda, no processo n. 3.821-34, de Cavalcanti, Junqueira & Cia., em que collocou nos seus justos limites a pretensão da referida firma quando levou a credito da conta “Fundo de Depreciação” a quantia de Rs. diferenças de cotação de titulos da divida publica, ainda não negociados e constantes do activo. O referido parecer está assim redigido:

“No caso, si os titulos foram recebidos pelo valor nominal, a depreciação não poderia ser admittida, uma vez que esta não se havia ainda verificado por meio da venda ou transferencia dos titulos. O facto de terem menor cotação, ao tempo em que foram recebidas pelo “valor nominal”, não justifica a diminuição do seu valor para o effeito de se reduzir o lucro tributavel”.

Como se vê, o referido parecer veio consagrar não só o nosso ponto de vista, como tambem secundar a opinião das autoridades que acima já tive oportunidade de me referir.

Quanto ao balanço de 1931, não obstante este consignar no debito da conta “lucros e perdas” a quantia de Rs. diferença de cambio, esta, mesmo que seja glosada, em virtude dos conceitos acima expostos, em nada influirá no computo geral do exercício, porque as outras verbas, que não podem deixar de ser atendidas, sobrepõem á receita apurada.

Para o balanço de 1932, o reajustamento de cambio foi favoravel á conta “lucros e perdas”. Etribado no criterio que acima expuz, de que se deve considerar os creditos desta natureza como lucro verificado, sou de parecer que se aceite como isenta do imposto a declaração do exercício de 1933.

N. 2.218-35 — Manoel José Lebrão — (Espolio) — Não tendo o signatario da petição de fls. 2, feito a prova exigida, da sua qualidade de procurador de D. Elvira Cordeiro Lebrão, deixo de tomar conhecimento do pedido. Intime-se a viuva e inventariante a pagar o debito.

N. 2.244-35 — Waldemiro Custodio Nunes. — Rectifique-se o lançamento, como se propõe.

N. 2.242-34 — José Luiz Fernandes Braga. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 2.382-35 — Companhia de Tecidos Bom Pastor — A fallencia da interessada só foi decretada em 1934.

Em 1933, portanto, deveria ter apresentado declaração instruida com balanço e outros documentos comprobatorios do “deficit” allegado.

Não o tendo feito, procedeu-se ao lançamento “ex-officio”, na fórma dos artigos 113, 114 e 116 do regulamento. Nenhum esclarecimento nem comprovação se apresentou, no prazo de dez dias marcado na intimação que se effectuou, por carta, nos termos do citado art. 114, antes de realizado

o lançamento. Resolvo, por isso, manter esse acto. Dê-se conhecimento do debito á Procuradoria da Fazenda e da Republica, como se ordenou no despacho de fls. 28.

N. 2.914-35 — Angelino Avolio. — A' vista da informação supra, cancelle-se o lançamento suplementar. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 2.927-35 — João Cancio Póvoa (Dr.). — Cancelle-se o lançamento em face da informação de fls. 22 e do calculo de fls. 23.

N. 2.966-35 — José Lorival Francisco de Lemos. — A' vista da informação supra e a de fls. 15 a 16, mantenho o lançamento.

N. 3.206-35 — K. Thurmman-Nielsen. — Rectifique-se o lançamento como se propõe.

N. 3.525-35 — Carlos Magalhães Bastos. — Cancelle-se o lançamento suplementar, como se propõe, em face da informação de fls. 13. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 3.544-34 — Viuva Augusta da Silva Gonçalves. — Rectifique-se o lançamento de accôrdo com o calculo de folhas 33.

N. 3.616-35 — L. Martins. — Rectifique-se o lançamento de accôrdo com o calculo de fls. 19.

N. 3.657-35 — Americo Martins. — Rectifique-se o lançamento, afim de ser cobrado o imposto como deseja o requerente, observado o que consta do termo de fls. 19 e verificando-se si o interessado não faz vendas a prazo.

N. 3.841-35 — Joaquim Vivas Martins. — Em face da informação supra e da de fls. 20 e 36, cancelle-se o lançamento relativo a 1932. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 3.894-35 — Vivaldi Leite Ribeiro. — Em face do documento de fls. 37 e da informação supra, cancelle-se o lançamento. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 4.064-35 — Adalgisa da Fonseca Marques viuva do Dr. José de Almeida Marques. — Não tendo sido satisfeita a exigencia da repartição e considerando que, quando se expediu a notificação por cópia a fls. 5, o contribuinte já havia fallecido; considerando ainda que segundo a jurisprudencia administrativa, não deve ser applicada á pessoa morta, penalidade ou multa, embora de caracter fiscal, resolvo manter o lançamento, excluida a importancia da multa.

N. 4.511-35 — Abilio Ferreira da Silva Arêas. — Mantenho o lançamento, em face da informação.

N. 4.763-35 — Sequeira & Corrêa. — Prosiga-se na cobrança do debito, por que responde a firma requerente, uma vez que não fez a prova exigida.

N. 4.799-35 — Alfredo Wallace Duncan. — Rectifique-se o lançamento, de accôrdo com o calculo de fls. 37 e á vista da informação de fls. 36. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 4.842-35 — Goulart & Magalhães. — Prosiga-se no lançamento.

N. 5.009-34 — André Bravard. — Mantenho os lançamentos, uma vez que o interessado não satisfaz a exigencia da repartição, embora regularmente intimado a fazel-o.

N. 5.448-35 — Leonarda da Cunha Bergmann. — De accôrdo com o parecer retro. Mantenho o lançamento.

N. 5.601-35 — Maria de Lourdes de Souza Luz. — Em face do parecer, determino se rectifique o lançamento relativo a 1931, e se mantenham os lançamentos referentes a 1932 e 1933.

N. 5.664-34 — Agenor Chaves. — Em face da segunda parte do parecer, rectifique-se o lançamento.

N. 5.666-35 — João José dos Santos. — Prosiga-se na cobrança. Os esclarecimentos de fls., não foram apresentados opportunamente.

N. 5.902-35 — Alberto Arouh. — Não tendo sido feita prova do allegado, mantenho o lançamento, e mando se obre do requerente, a importancia do debito.

N. 8.411-35 — Moinho Fluminense S. A. — Rectifique-se o lançamento de accôrdo com a minuta de fls. 15. Recorro deste acto, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 16.523-35 — Alberto Annaruma. — Indeferido em face do disposto no art. 131 paragrapho unico do regulamento em vigor.

N. 5.796-35 — Manoel de Almeida Gomes. — A' vista da informação, mantenho o lançamento.

Dia 16

Officios expedidos:

N. 140 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando officio e solicitando informações.

N. 242 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação Norte — S. Paulo — Requisitando passagens.

N. 318-19 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Sobre objecto de serviço.

N. 320-21 — Ao encarregado da Sub-contadoria Seccional da Republica — Sobre objecto de serviço.

N. 322 — Ao Sr. inspector geral do Ensino Secundario — Reiterando officio e solicitando informações.

N. 768 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes. — Transmittindo processo de recurso interposto pelo contribuinte, João Maribondo da Trindade.

N. 522 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal. — Transmittindo por intermedio dessa directoria o requerimento do contador adjunto, Altino da Silva Ribeiro.

N. 523 — Ao Sr. director das Rendas Internas. — Idem, em que é interessada, Maria Lisak Sarankin e prestando informações.

N. 524 — Ao Sr. director da Despesa Publica. — Restituindo processo solicitado por essa directoria.

N. 525 — Ao Sr. director das Rendas Internas. — Transmittindo por intermedio dessa directoria o requerimento em que é interessada Irene Ribeiro França.

N. 1.470 — Ao chefe de secção em S. Paulo — Remetendo requisição de passagem.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e, Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Ayuruoca", no dia 28 de fevereiro de 1935, teve logar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo em consequencia disso encontrados occultos, em varias dependencias do mesmo vapor, sete côrtes de seda, seis chales de seda, quatro echarps de seda para noite, tres pyjamas de seda para noite, 22 calças de seda, quatro pares de meias de seda, para senhora, tres capas de borracha para homem, duas capas de borracha para homem, uma caixa de pó de arroz "Mavis", quatro ditas "Dusting", seis latas de pó de arroz "Dusting", quatro caixas de talco "Lanvender", duas latas de talco "Sweet Pea", duas latas de talco "Blended", 16 potes de creme "Her Majesty", um pote de creme, tres estojos de rouge "Outdoor Girl", tres abat-jours de galalite com tomada, um abat-jour com supporte de galalite, 53 armações para oculos, e um diaphragma de nickel chromado;

Considerando que apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsavel pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que o caso está previsto no art. 360, paragrapho 1º, segunda parte, da citada consolidação;

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em logar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que avaliadas e classificadas as mercadorias verifica-se que o seu valor total monta a 4:674\$000, importando os direitos em 2:404\$328;

Julgo procedente a apprehensão.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do prococto aos apprehensores, sargento aduaneiro Joaquim B. Sacramento, guarda A. Rego Barros, marinheiros Caliostrato Pereira da Silva e Porphirio dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — José dos Santos Leal.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1935

Avisos:

Exmo. Sr. Governador do Estado do Piahy:

N. 2.925 — Este ministerio teve conhecimento que o Dr. Aldi Mentor, advogado, partidario de idéas extremistas, vem trabalhando as massas, com o fim de fazer proselytos e adeptos do seu credo.

Por tal motivo já se começam a sentir algumas difficuldades em attender ás reclamações, sempre crescentes, do meio marítimo, o que redunda em prejuizo da administração, sem deixar de constituir uma ameaça á garantia das instituições.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.927 — Dispensa, conforme pediu, o capitão de fragata Francisco Xavier da Costa, da commissão incumbida de elaborar o Regulamento do Serviço Militar e a que se referiu o aviso n. 1.645, de 18 de junho ultimo.

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de dez de dezembro (extraordinaria) — Presentes á hora regulamentar todos os juizes: contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; A. Porto da Silveira, Frederico Lage, Stoll Gonçalves e J. Santos Maia; procurador A. Lima Junior; secretario, Gilberto de Alencar Saboya. Declarada aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. Com a palavra o procurador especial apresentou verbalmente as suas suggestões sobre o projecto de Regimento Interno do Tribunal; em seguida o presidente de respectiva commissão, juiz Porto da Silveira, pediu prazo para que a mesma commissão se pronunciasse sobre taes suggestões, e que foi concedido.

Levantada a sessão ás dezeseis horas.

Sessão de onze de dezembro (ordinaria) — Presentes á hora regulamentar todos os juizes: contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; A. Porto da Silveira, Frederico Lage, Stoll Gonçalves e J. Santos Maia; procurador, A. Lima Junior; secretario, Gilberto de Alencar Saboya. Declarada aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. Continuação do julgamento do processo numero quinze. Relator, juiz Santos Maia. Sobre naufragio da barca "Caxiense", no Estado do Maranhão, e do qual pedira vista na sessão de seis do corrente, o juiz Frederico Lage. Finda a votação o Sr. presidente proclamou o vencido: a) naufragio com perda total da embarcação e carga, bem como morte do respectivo mestre Maximo Seirão e de um passageiro, em consequencia de ter batido na Corôa d'Anta, no dia nove de agosto de mil novecentos e trinta e quatro, por ter passado em lugar perigoso; b) advertencia ao mestre do vapor "Barão de Grajahú", Joaquim Mariano de Araujo, por ter passado, á noite, com a barca a reboque em lugar por elle proprio confessado perigoso, embora não seja responsavel pelo naufragio; c) a responsabilidade da barca "Caxiense" trazer passageiros cabe exclusivamente ao mestre Maximo Ferrão, victimado no sinistro e assim está extinta com a sua morte qualquer acção contra elle a ser instaurada. A primeira conclusão por maioria, contra o voto do juiz Frederico Lage, que definiu o naufragio como consequencia das más condições de navegabilidade da barca "Caxiense", conjuntamente com a imprudencia do mestre do vapor "Barão de Grajahú". A segunda e terceira conclusões, por unanimidade de votos. O juiz Frederico Lage foi vencido quanto á responsabilidade do armador da barca "Caxiense" pelas suas más condições de navegabilidade e ausencia de aparelhagem de salvamento. Levantada a sessão ás dezeseis horas, sendo transferido o julgamento do processo numero um, referente ao naufragio do cutter "Constantinopolis".

Sessão de treze de dezembro (ordinaria) — Presentes á hora regulamentar os juizes: contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; J. Santos Maia, Frederico Lage e Stoll Gonçalves; adjunto de procurador, C. A. Brasil; secretario, G. A. Saboya. Declarada aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. No expediente foi lido o officio n. 330-680.07 do Ministerio das Relações Exteriores,

referente á publicação do decreto n. 350, de 4-10-935. Julgamento: Processo n. 1. Relator, juiz Stoll Gonçalves. Referente ao naufragio do cutter "Constantinopolis", em 28-11-834, no Estado do Maranhão. Com parecer da Procuradoria opinando pela casualidade do sinistro. Lido, relatado e discutido o processo e depois da Procuradoria sustentar seu parecer escripto, passou-se á votação, finda a qual o senhor presidente proclamou o vencido: naufragio casual e consequente archivamento do processo.

EXPEDIENTE DOS JUIZES E DA SECRETARIA

Processos em que é relator o juiz Dr. A. Porto da Silveira:

N. 22 — Requerimento de Vlasios D. Diamantaras sobre salvamento de valores a bordo do vapor hespanhol "Principe de Asturias", naufragado na Ponta do Boi. — Concluso ao relator.

N. 50 — Collisão entre os navios "Pocóné" e "Itahilé" no porto de Belém. — Ordenada a expedição de officio á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, requisitando a apresentação de testemunhas.

N. 62 — Collisão da lancha "Etelvina" com a chata "Laboriosa", na bahia de Guanabara. — Vista á Procuradoria Especial desde vinte e sete de novembro proximo passado.

Processos em que é relator o juiz J. Santos Maia:

N. 65 — Incendio a bordo da alvarenga "Goulart 8", no porto de Maceió, quando atracada ao costado do vapor "Tieté". — Ordenada vista ás partes para apresentação de defesa escripta.

N. 40 — Abalroamento da barca "Gragoatá" com a ca-traia-lanque "Antonio". — Officiado á Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, solicitando informações.

Processos em que é relator o juiz Frederico Lage:

N. 53 — Abalroamento entre os vapores "Highland Monarch" e "Manãos", no porto de Recife. — Cumpridos os mandados de citação dos representantes dos armadores do "Highland Monarch" e da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 57 — Naufragio da alvarenga "Angelita", no Rio Grande do Norte. — Concluso ao relator em doze do corrente.

N. 17 — Abalroamento do vapor "Cachoeira" com o sa-veiro "Bomfim". — Vista á Procuradoria em onze do corrente.

N. 41 — Encalhe e perda do navio-motor allemão "Roland" no littoral do Espirito Santo. — Vista á Procuradoria em onze do corrente.

Processos em que é relator o juiz Stoll Gonçalves:

N. 1 — Naufragio do cutter "Constantinopolis". — Concluso ao almirante presidente para designação de dia em pauta de julgamento.

N. 5 — Naufragio da barcaça "Visa". — Concluso ao almirante presidente para designação de dia para o Tribunal conhecer da representação da Procuradoria Especial.

N. 29 — Naufragio do hiato "Venus". — Publicado o accordão no *Diario Official* de seis do corrente. Juntada nos autos da referida publicação.

N. 59 — Encalhe do hiato a motor "São Miguel". — Cumpridos, em seis do corrente, os mandados de citação de Dimas Bernard de Castro e Cândido Francisco Feixoto, respectivamente patrão e proprietario da embarcação encalhada.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 4 do corrente:

Foi designado o 1º tenente Bruno Fraga Ribeiro para completar a Commissão de Compra de Animas da 2ª zona presidida pelo commandante do Deposito de Remonta de S. Simão.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Anacleto dos Santos Vargas, do 3º para o 4º regimento de cavallaria independente (S. Luiz e Santo Angelo).

— Por outro de 9 do mesmo mez:

Foi designado o capitão Annibal de Andrade adjuncto do Estado Maior do Exército, devendo ser substituído na Comissão de Rêde em Porto Alegre pelo capitão Manoel Ignacio Carneiro da Fontoura.

— Por outro de 10 do mesmo mez:

Rectificou-se, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Antonio Faustino da Costa do 4º para o 5º regimento de artilharia montada (Itú e Santa Maria).

Foram transferidos, por necessidade do serviço, o capitão Leonidas de Lima Botelho do 24º para o 22º batalhão de caçadores, por interesse do serviço, os capitães João Augusto Fernandes do 5º regimento de artilharia montada (Santa Maria) para o regimento de artilharia mixta (Campo Grande), e Jorge Fox Saladino de Argollo Silvano deste para aquelle regimento.

Foi designado para a chefia do Serviço de Material Bellico da 9ª região militar, o major Solon Lopes de Oliveira.

— Por outro de 13 do mesmo mez:

Foi designado o major Hildebrando de Albuquerque, comandante do Quartel General do Ministerio da Guerra.

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Salm de Miranda do quadro suplementar para o 2º esquadrão de trem, Denizart Moreira Sampaio deste esquadrão para o 5º regimento de cavallaria independente, Alberto Ribeiro Paz do quadro ordinario para o suplementar, Alvaro Barroso de Souza Junior do quadro suplementar para o ordinario sendo classificado no 4º batalhão de sapadores (Curitiba), Adriano Metello Junior do 6º grupo de artilharia de costa (Coimbra) para o 4º regimento de artilharia montada (Itú), Zenitho Schueller Reis do quadro ordinario para o suplementar, por interesse proprio, o capitão Henrique Valladares Corrêa do Lago do 8º para o 10º regimento de infantaria.

Foram classificados, os capitães Francisco Rodrigues de Castro no quadro suplementar, Felipe Augusto Short Coimbra no 1º batalhão de pontoneiros (Hajubá).

Foi dispensado o capitão Helio de Macedo Soares e Silva de adjuncto da Directoria de Engenharia, sendo designado para substituí-lo o capitão Armando Barcellos Perestrello.

Foi designado secretario da Comissão de Revisão do R. I. S. G., o capitão Godofredo Leite em substituição ao capitão Annibal Barreto.

— Por portaria de 16 do corrente:

Concedeu-se, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 42 de 15 de abril de 1935, ao escrevente de 1ª classe Oswaldo Mendes da Rocha, seis mezes de licença para tratamento de saúde, devendo entrar no gozo da mesma no prazo de oito dias.

— Por despacho de 13 do corrente:

Foi mandado servir addido ao Serviço de Engenharia da 3ª região militar o 1º tenente commissionado José Diogo Brochado da Rocha, até a época de matricula na Escola Militar, correndo as despesas de transporte de ida e volta por conta do interessado que não terá direito a ajuda de custo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1935

Ao director de Fundos do Exército declarando:

Que fica distribuído á 5ª Formação de Intendencia, á conta da verba 8º — Serviço de Intendencia — Consignação material — Material permanente — 1 — etc. do actual orçamento deste Ministerio o credito de 3:430\$000 para aquisição de moveis e utensilios para a instalação da mesma unidade (aviso 389);

Que deve ser entregue ao chefe do S. F. da 3ª R. M., á conta da verba 14º Soldo, etapas e gratificações de praças — Consignação pessoal — 5 — Etapas a desertores e presos — do actual orçamento deste ministerio, a quantia de 3:000\$000 para despesas da mencionada sub-consignação (aviso 391);

Que os creditos das quantias de 200\$000 e 2:250\$000 distribuídos, respectivamente, á conta das sub-consignações numeros 3 e 4 — Material de consumo — da verba 8º — Serviço de Intendencia — do actual orçamento deste Ministerio ao Contingente das Linhas Telegraphicas, que não está organi-

zado, ficam transferidos para a 2ª Comp. Independente de Transmissões afim de attender ás despesas decorrentes das mencionadas sub-consignações (aviso 392);

Que fica transferido para a 2ª Comp. de Transmissões o credito de 391\$000 concedido ao pelotão da escola de São Luiz de Cáceres, á conta da verba 10º — Serviço de Veterinaria — Consignação material — Material de consumo — 6 — Ferragens, etc. — do actual orçamento deste ministerio destinado a attender a despesas com o alojamento de 28 animaes (aviso 390).

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935 — N. 750 — Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Consulta a Directoria do Hospital Militar de Campo Grande, 9ª Região Militar:

a) si deve o Conselho de Administração fazer os adiantamentos de dinheiro para as despesas de viagens dos funcionarios que acompanham os doentes transferidos para o Hospital Central do Exército;

b) si no caso affirmativo deve o Conselho de Administração fazer os descontos dos vencimentos, quando em tempo o Serviço de Fundos não tiver effectuado o pagamento das diarias dos referidos funcionarios;

c) si deve o Conselho de Administração aguardar o citado pagamento para então resgatar as importancias abonadas.

Em solução declaro-vos que, estando as referidas despesas sujeitas ao empenho prévio, com registros *á priori*, por isso que só se poderá conhecer o seu total após o regresso do funcionario, resolvo:

a) permittir que o Conselho de Administração adeante, por conta das suas economias administrativas, uma importância approximada para a execução do serviço, apresentando, após o desempenho da commissão, a respectiva folha de diarias ao Serviço de Fundos, para reembolso;

b) os descontos não devem ser feitos em vencimentos do funcionario a quem foi incumbido de prestar o serviço no desempenho de suas attribuições (art. 7º, § 1º, do regulamento n. 3);

c) o Conselho de Administração deve, portanto, aguardar o pagamento da folha, pelo Serviço de Fundos, ao qual apresentará com urgencia, afim de dar baixa á sua responsabilidade o mais breve possivel;

d) no caso de falta de credito, não podendo o Conselho se apresentar como credor do Estado, por exercicios findos, solicitará ao Commando da Região seja a despesa imputada ás suas economias. — General João Gomes.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935 — N. 751 — Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com as suggestões apresentadas pelo director do Material Bellico, em officio n. 19, de 27 de novembro ultimo, ficam suspensas, até segunda ordem, as concessões para o desembaraço de armas e munições nos armazens das alfandegas, companhias de navegação e de estradas de ferro, bem assim, as licenças para o transitio do referido material.

Essa medida abrange tambem os explosivos, limitando-se, porém, a prohibição ao prazo de trinta dias e não se incluindo, ahí, o salitre do Chile.

Quanto ás materias primas, poderão ter livre curso, desde que directamente despachadas com destino ás fabricas, drogarias e casas importadoras. — General João Gomes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias do dia 16 de dezembro de 1935:

Portaria n. 994 — Concedendo ao feitor de 3ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bernardo Daniel, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro ultimo, com 2/3 da diaria (24.419-35).

Portaria n. 995 — Concedendo ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Joaquim de Faria, dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de setembro do corrente anno, com um quarto do ordenado (24.207-35).

Portaria n. 996 — Concedendo ao trabalhador de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Octa-

viano Germano, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro ultimo, com 1/6 da diaria (23.606-35).

Portaria n. 997 — Concedendo á escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luzia Malafaia, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a contar de 20 de agosto do corrente anno, com um quarto do ordenado (23.604, de 1935).

Portaria n. 998 — Concedendo ao operario de 5ª classe da terceira Divisão (Locomoção), da Rêde de Viação Cearense, Tiburtino dos Santos, um anno de licença, para tratamento de saúde, a contar de vinte e cinco de setembro do corrente anno, com dous terços da diaria (24.507-35).

Portaria n. 999 — Concedendo ao continuo de 3ª classe da 4ª Divisão (Via-Permanente), da Rêde de Viação Cearense, José Norberto, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro de 1935, com 2/3 da diaria (23.935-35).

Portaria n. 10.000 — O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista o disposto no art. 10, do regulamento approved pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921:

Resolve approvar as instruções regulamentares para a Comissão Especial incumbida de ultimar os trabalhos de construção e reconstrução de obras na Rêde Bahiana, creada pela portaria n. 720, de 16 de setembro ultimo, que com esta baixam assignadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *Marques dos Reis.*

Instruções regulamentares para a Comissão Especial incumbida de ultimar os trabalhos de construção e reconstrução de obras na Rêde Bahiana, approved pela portaria n. 1.000, de 16 de dezembro de 1935

CAPITULO I

DO MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 1.º Os trabalhos de conclusão da construção do trecho Contendas a Palmeiras e de Palmeiras á Baranca do Rio de Contas, na Estrada de Ferro Central da Bahia, serão confiados a uma comissão especial, directamente subordinada á Inspectoria Federal das Estradas, e que os executará de accordo com os projectos e instruções approved pelo Governo.

§ 1.º A comissão reger-se-á pelas presentes instruções e pelos dispositivos que lhe forem applicaveis do regulamento approved pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921.

§ 2.º A comissão será dirigida por um engenheiro-chefe e terá a seu cargo todos os serviços, cuja distribuição se fará de accordo com as necessidades e possibilidades locais.

DAS ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2.º A comissão compor-se-á de um escriptorio central, technico e administrativo, e de uma secção de construção.

Art. 3.º O escriptorio central, com séde em São Salvador, terá a seu cargo:

§ 1.º Os serviços da secretaria que comprehendem:

I) a correspondencia official do engenheiro-chefe;
II) o registro das nomeações, feitas, licenças e tudo mais que se relacione com o pessoal titulado;
III) a escripturação do movimento de fundos da comissão;

IV) o processo das contas;

V) a verificação dos livros do ponto e a organização das folhas de pagamento do pessoal administrativo e jornaleiro;

VI) a organização dos processos para as prestações de contas na delegacia fiscal;

VII) a organização dos balancetes e documentos a serem submittidos á Inspectoria Federal das Estradas;

VIII) o archivo da correspondencia e documentos pertencentes á comissão.

§ 2.º Os serviços technicos do escriptorio que comprehendem:

I) a organização de projectos, orçamentos e mais documentos que devem ser submittidos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas ou da Inspectoria Federal das Estradas;

II) o calculo do custo total e por unidade de obra dos trabalhos executados;

III) a confecção do perfil do progresso da construção;

IV) o archivo das cadernetas originaes das operações de campo, dos projectos, desenhos e memorias justificativas.

§ 3.º Os serviços de aquisição e distribuição de materiais que comprehendem:

I) a aquisição dos materiais e objectos necessarios á execução dos trabalhos e serviços a cargo da comissão;

II) o recebimento, guarda, conservação, distribuição e remessa desses materiais á secção de construção, mediante autorização previa do engenheiro-chefe.

Art. 4.º A secção de construção terá a seu cargo os serviços de conclusão do trecho que vae de Contendas a Palmeiras e de Palmeiras á Baranca do Rio de Contas.

§ 1.º Os serviços de locação comprehendem:

I) o restabelecimento de locação no terreno, da linha do projecto;

II) o nivelamento da linha locada e levantamento das secções transversaes a essa linha nos pontos julgados necessarios;

III) o levantamento de plantas parciais para o projecto das obras de arte;

IV) a determinação das cotas das maximas enchentes e das aguas normaes dos cursos de agua cortados ou marginados pela linha locada;

V) a indicação, natureza e vasão das obras de arte.

§ 2.º Os serviços de construção comprehendem:

I) roçagem e destacamento de todo o trecho;

II) a execução da terraplenagem e obras de arte corren- e especiaes;

III) o assentamento da via permanente;

IV) a construção dos edificios e dependencias necessarios ao trafego e ao abrigo do material e do pessoal;

V) a construção da linha telegraphica com postes de trilhos usados;

VI) construção de cercas.

Art. 5.º A comissão será constituída por um engenheiro-chefe e dois engenheiros-ajudantes, além dos diaristas que forem julgados necessarios.

Paragrapho 1.º O engenheiro-chefe e os engenheiros-ajudantes serão escolhidos entre os engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas e designados por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta da inspectoria. Esses funcionarios receberão, além dos vencimentos dos seus cargos effectivos, as diarias de 40\$000 o engenheiro-chefe, e de 30\$000 cada um dos engenheiros ajudantes.

Paragrapho 2.º O pessoal diarista será admittido pelo engenheiro-chefe, de accordo com a tabella approved pelo ministro da Viação e Obras Publicas, nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

CAPITULO II

DAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 6.º Ao engenheiro-chefe compete:

I) dirigir e executar os trabalhos confiados á comissão, ficando por elles responsavel perante a inspectoria;

II) admittir o pessoal diarista e fixar suas diarias, de conformidade com o quadro approved, bem como o numero e salarios respectivos do pessoal jornaleiro;

III) distribuir o pessoal sob suas ordens, tendo em vista as necessidades do serviço;

IV) propôr á inspectoria, de accordo com a delegação orçamentaria e andamento determinado pelo Governo, a diminuição ou augmento do pessoal technico e administrativo da comissão;

V) prestar informações á inspectoria sobre todos os serviços e propôr providencias não previstas nestas instruções;

VI) providenciar nos casos de urgencia, sujeitando, porém, suas soluções á approvação do inspector, sempre que a providencia exceder sua alçada;

VII) apresentar em fevereiro o relatório annual dos serviços executados no anno anterior e o orçamento provavel das despesas da comissão no anno seguinte;

VIII) autorizar a retirada dos materiais e objectos do almoxarifado;

IX) providenciar sobre o recebimento dos creditos postos á sua disposição e prestar contas á repartição competente, na forma estabelecida pela legislação em vigor, dos adeantamentos que lhe forem feitos;

X) fazer escripturar em livros especiaes o movimento da receita e despesa da comissão;

XI) fazer escripturar o movimento de todo o pessoal da comissão;

XII) fazer escripturar, pelo encarregado do material, em livros apropriados, o movimento de entrada e saída do material;

XIII) rubricar todas as folhas e assignar os termos de abertura e encerramento dos livros da comissão;

XIV) enviar ao inspector federal das Estradas cópias authenticas dos balancetes de prestações de contas, fazendo acompanhar das segundas e terceiras vias dos respectivos documentos;

XV) fazer organizar em quatro vias as folhas de pagamento do pessoal administrativo, auxiliar e jornaleiro da comissão e nellas lançar o "pague-se", datado e assignado;

XVI) marcar o dia para o pagamento do pessoal do serviço no campo, pagamento esse que deverá ser assistido pelo encarregado do serviço, que o attestará, mencionando os que, por qualquer motivo, deixaram de receber;

XVII) requisitar das companhias de navegação e estradas de ferro passagens e quaesquer transportes necessários ao serviço da comissão, e, quando não puder requisital-os, contractal-os pelo modo que lhe parecer mais conveniente;

XVIII) providenciar sobre a aquisição de animaes, materiaes e objectos necessários ao serviço;

XIX) dispensar o pessoal diarista e jornaleiro quando não fôr mais necessario.

Art. 7.º Aos engenheiros-ajudantes compete:

I) substituir o engenheiro-chefe em todos os seus impedimentos, quando designados pelo inspector federal das Estradas;

II) superintender todos os serviços de sua secção, sendo por elles responsaveis perante o engenheiro-chefe;

III) distribuir pelos seus auxiliares os serviços a cargo da secção;

IV) propôr ao engenheiro-chefe a admissão do pessoal jornaleiro necessario á execução do serviço a seu cargo;

V) requisitar do encarregado do material o material e os instrumentos necessários á execução dos trabalhos a seu cargo;

VI) manter escripturado o livro de carga e descarga dos materiaes recebidos e empregados nos serviços a seu cargo;

VII) remetter ao engenheiro-chefe até ao dia 5 de cada mez, devidamente verificados, os livros do ponto dos operarios e, bem assim, a nota de frequencia do pessoal auxiliar;

VIII) projectar as obras de arte;

IX) organizar o perfil de progresso;

X) visitar diariamente os serviços de construcção dirigindo pessoalmente os que lhe parecerem de maior importancia.

Art. 8.º São deveres de todo o empregado encarregado da construcção:

I) auxiliar os engenheiros-ajudantes de modo a ser o mais efficiente possível o resultado dos trabalhos, observando-se a mais rigorosa economia;

II) manter em bom estado de conservação os materiaes e objectos da secção utilizados ou para serem utilizados em sua secção.

CAPITULO III

NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES, DEMISSÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 9.º As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

I) por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas: a do engenheiro-chefe e dos engenheiros-ajudantes;

II) pelo engenheiro-chefe: a do pessoal diarista constante da tabela approvada pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 10. O engenheiro-chefe será substituido em seus impedimentos pelo engenheiro-ajudante que fôr designado pelo inspector federal das Estradas. A substituição dos demais empregados da comissão obedecerá ás designações feitas pelo engenheiro-chefe.

CAPITULO IV

LICENÇAS, FALTAS E PENAS DISCIPLINARES

Art. 11. Todas as questões que dizem respeito a licenças, faltas, dispensas de serviço, penas disciplinares e vencimentos em caso de substituição, serão resolvidos de accordo com o regulamento da Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 12. Sem autorização superior, nenhum empregado poderá se ausentar da sede do serviço.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 13. Para a execução dos trabalhos de construcção serão organizadas instrucções geraes pelo engenheiro-chefe.

Art. 14. As despesas com os serviços a cargo da comissão, inclusive as relativas a pessoal, correrão, no presente exercicio por conta da verba 15ª, sub-consignação n. 3, letra h, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e, nos exercicios subsequentes, pelos credits que forem concedidos.

Parapho unico. O engenheiro-chefe e os engenheiros-ajudantes receberão os vencimentos dos respectivos cargos effectivos pela verba propria da Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 15. As questões não consideradas nas presentes instrucções serão levadas ao conhecimento do engenheiro-chefe para que as resolva, se forem da sua alçada, ou as encaminhe á autoridade competente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — A. Mendonça, director geral de Expediente.

N. 1.001 — Approva as tres folhas de pagamento, relativas ao mez de outubro ultimo, na importancia total de réis 12:044\$000, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Cabedello. (P. 25.179-35.)

N. 1.002 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 5:084\$000, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto do Pará. (P. 25.175-35.)

N. 1.003 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 7:300\$500, do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul. (P. 25.174-35.)

N. 1.004 — Approva a folha de um diarista admittido para os serviços a cargo da Comissão de Estudos e Obras em Pernambuco e Alagoas, no periodo de 6 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, correndo a despesa com esse diarista por conta da verba 8ª, consignação I, sub-consignação 2-A, do orçamento vigente. (P.24.786-35.)

N. 1.005 — Approva a folha de 137 diaristas admittidos pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas para servirem de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno, na Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Bahia e Sergipe, correndo a despesa com esse pessoal por conta da verba 8ª, consignação III "Pessoal", sub-consignação n. 7, do orçamento vigente. (P.24.789-35.)

N. 1.006 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 2:307\$000 (dous contos trezentos e sete mil réis) do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (P-24.343-35.)

N. 1.007 — Approva a folha de 25 (vinete e cinco) diaristas extranumerarios, contractados pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grandé do Norte, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno, correndo a despesa com esse pessoal por conta da verba 15ª, I, n. 3, letra d, do orçamento vigente. (P. 23.163-35.)

N. 1.008 — Approva as 14 (quatorze) folhas de pagamento relativas ao mez de setembro e aos anteriores de abril a agosto (supplementares) do corrente anno na importancia total de 100:007\$706 (cem contos, sete mil e setcentos réis) do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro de Goyaz. (P. numero 23.859-35.)

RECTIFICAÇÕES

Na portaria n. 963 publicada no D. O. de 13 de dezembro de 1935, a fls. 26.943, onde se lê: "... sete diaristas..." — leia-se: "... seis diaristas..." — e onde se lê: "... (verba 90, do orçamento vigente),..." — leia-se: "... (verba 8ª, do orçamento vigente)..."

Na portaria n. 968 publicada no D. O. da mesma data á mesma folha, onde se lê: "... — Sub-consignações ns. 7 2-C e 2-B,..." — leia-se: "... — Sub-consignações ns. 7 2-A e 2-B,..."

Na portaria n. 974 publicada no D. O. da mesma data, a fls. 26.944, onde se lê: "..... no periodo de 15 de outubro a 21 de dezembro deste anno....." — leia-se: "... no periodo de 15 de outubro a 31 de dezembro deste anno....."

Na portaria n. 975 publicada no D. O. da mesma data, á mesma folha, onde se lê: "..... nos periodos de 1 e 15 de setembro, etc." — leia-se: "... nos periodos de 1 a 15 de setembro, etc."

Na portaria n. 978 publicada no D. O. da mesma data, á mesma folha, onde se lê: "..... de 1 de junho a 31 de agosto, etc." — leia-se: "..... de 1 de julho a 31 de agosto, etc."

Dia 13 de dezembro de 1935

Avisos:

N. 4.179 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita seja paga ao ajudante de 1ª classe da E.F.C.B. Antonio Elias Paiva da Silva a quantia de 210\$, de diarias relativas a serviços extraordinarios prestados em julho de 1932. (17.919-35.)

N. 4.180 — Ao mesmo, identico a Affonso Ferreira (17.921-35.)

N. 4.181 — Ao mesmo, identico ao official José Agenor Alves a quantia de 241\$500. (17.927-35.)

N. 4.182 — Ao mesmo, identico ao ajudante de primeira classe Antonio Rodrigues Neves a quantia de 210\$000. — (17.92935.)

N. 4.183 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia a conta da Companhia Hydro-Electrica Fabril de Nazareth, na importancia de 1:141\$, proveniente de serviços executados, em 1931, em proveito da Fiscalização do Porto daquelle Estado. (17.940-35.)

N. 4.184 — Ao mesmo, identico á mesma companhia a importancia de 316\$, no anno de 1932. (17.941-35.)

N. 4.185 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á agente postal de Mocajuba, no mesmo Estado, Constança Moreira de Castro, a quantia de 83\$300, correspondente ao auxilio de aluguel de casa nos mezes de agosto a dezembro de 1925. (18.793-35.)

N. 4.186 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao diarista da D.R. dos C.T. no mesmo Estado Alcides Gomes a quantia de 217\$, correspondente ás diarias a que fez jús em março de 1934. (19.067-35.)

N. 4.187 — Ao mesmo, solicita seja paga ao Dr. Mario Silva Pinto a importancia de 1:225\$, de serviços medicos e cirurgicos prestados ao graxeiro da E.F.C.B. Firmino de Freitas, em janeiro de 1934. (19.201-35.)

N. 4.188 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo ao conductor de malas de São Paulo á estação, no mesmo Estado, Antonio Angelo, a quantia de 733\$900, correspondente aos salarios no periodo de 12 de julho a 9 de outubro de 1932. (19.250-35.)

N. 4.189 — Ao mesmo, solicita seja paga ao guarda-armazem de 1ª classe da E.F.C.B. Luiz Moreira da Cruz a quantia de 182\$800 relativa á diferença de diarias. (19.302-35.)

N. 4.190 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes a folha na importancia de 150\$, proveniente de gratificação a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro de 1931, o agente da E.F. Oeste de Minas Antonio Teixeira Botelho. (19.455-35.)

N. 4.191 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes a José Paes Pinto, agente da E.F. Oeste de Minas, a folha na importancia de 200\$, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, a que o mesmo fez jús em janeiro e fevereiro de 1931. (19.462-35.)

N. 4.192 — Ao mesmo, solicita seja paga ao guarda-armazem de 2ª classe da E.F.C.B. José Dias Quelhas a quantia de 74\$700 relativa á licença com dous terços da diaria. — (19.740-35.)

N. 4.193 — Ao mesmo, solicita seja paga ao ajudante da E.F.C.B. Lourival José Theodoro a quantia de 162\$ de diarias a que fez jús por serviços extraordinarios em outubro de 1930. (19.744-35.)

N. 4.194 — Ao mesmo, solicita seja paga ao official de 4ª classe da E.F.C.B. Manoel Francisco de Oliveira a quantia de 204\$ de diarias por serviços prestados em outubro de 1930. (19.750-35.)

N. 4.195 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre á The Amazon

River Steam Navigation Company (1911), Limited, a quantia de 205\$700, de fornecimento de passagem á D.R. dos C.T., daquelle Estado em março de 1934. (20.088-35.)

N. 4.196 — Ao mesmo, solicita seja paga á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, a conta na importancia de 15\$600, de energia electrica fornecida á I.F.E. em março do anno proximo findo. (20.115-35.)

N. 4.197 — Ao mesmo, solicita seja paga ao conductor de trem de 1ª classe da E.F.C.B. Floriano Francisco Alves a quantia de 236\$600, de licença com ordenado que deixou de receber. (20.842-35.)

N. 4.198 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes a folha na importancia de 397\$600, proveniente de salarios que deixou de receber em 1931, durante 28 dias do mez de janeiro e outros tantos de fevereiro, o covoqueiro da E.F. Oeste de Minas, Lucio Porto Junior. (20.977-35.)

N. 4.199 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao ajudante da agencia de Porto União, no mesmo Estado, Alfredo Alcides do Amaral, a quantia de 375\$, de vencimentos do mez de dezembro de 1931. (20.183-35.)

N. 4.200 — Ao mesmo, solicita seja paga a folha de vencimentos que deixou de receber, no periodo de outubro a dezembro de 1934, o observador de 3ª classe do Instituto de Meteorologia do D.A.C. Armando Paschoalim. (22.321-35.)

N. 4.201 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro a Alceu Dias Wanderley, herdeiro e inventariante do seu fallecido pae, Antonio Dias de Oliveira Wanderley, ex-conductor de malas da D.R. dos C.T. do mesmo Estado, a quantia de 104\$100, de salarios dos mezes de outubro e novembro (1 a 7) de 1926. (21.245-35.)

N. 4.202 — Ao mesmo, solicita seja paga ao Sr. Manoel Leite Marinho a quantia total de 1:920\$, proveniente de locação de um comodo na estação de Palmeiras á E.F.C.B., nos annos de 1928 e 1929. (21.383-35.)

N. 4.203 — A' Inspectoria Federal das Estradas, tendo em vista o que requereram verbalmente os representantes da Estrada de Ferro Maricá, Victoria a Minas e á Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, communica que foi assignada a seguinte portaria: "O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, tendo em vista o que requereu o governo do Estado de Minas Geraes e de accordo com o parecer da Contadoria Central Ferroviaria, resolve autorizar a Rede Mineira de Viação a applicar novas bases-padrão para os preços de transporte de passageiros, a partir de 1 de janeiro de 1936, comtanto que as novas bases não sejam superiores ás actuaes, acrescidas dos impostos suprimidos, a contar da mesma data. A applicação das novas bases será provisoria, obrigando-se a mesma Rede a submeter, no prazo de 90 dias, bases-padrão de caracter permanente". (25.800-35.)

N. 4.204 — A' E.F. Central do Brasil, tendo em vista o que requereu verbalmente o seu representante no Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, communica que o Sr. ministro assignou a portaria acima transcripta no aviso n. 4.203. (25.800-35.)

Officios:

N. 5.231 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, solicitando devolução da portaria n. 746 de 12 de setembro de 1934, por ser assumpta da I.F.E. (23.618-35.)

N. 5.232 — A' Inspectoria Federal das Estradas, devolve projecto e orçamento para a construção dos seis vãos de inundação dando accesso ao encontro esquerdo do vão principal da ponte de 200 metros sobre o rio Itajahy-Assú, na estaca 2.375 do trecho Itajahy a Blumenau, prolongamento da E.F. Santa Catharina. (24.537-35.)

N. 5.233 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, remette requerimentos de funcionarios da E.F.C.B. e da extincta Directoria Geral dos Correios, arrendando declarações de familia para serem averbadas. (24.899-35.)

N. 5.234 — Ao presidente do Centro do Commercio e Industria de Itaty, Estado do Paraná, communicando que perduram no corrente exercicio as razões contidas no officio n. 3.445, de 17 de agosto ultimo, as quaes impediram que no anno passado fosse attendida a solicitação feita no sentido de ser installada uma agencia do Telegrapho Nacional nessa cidade. Quanto á construção de um novo edificio para a estação da estrada de ferro, na mesma cidade, foi approved projecto e orçamento. (24.070-35.)

N. 5.235 — A' Despesa Publica restitue processo de pagamento da importancia de 12:941\$250, em que é interessada

a firma Atlantic Refining Company of Brasil. (24.262, de 1935).

N. 5.236 — A' Directoria Technica de Telegraphos, communica frequencia do corrente mez, da funcionaria Beatriz Augusta de Moraes.

N. 5.237 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, identico de Alfredo Baptista Vieira.

N. 5.238 — Ao Departamento de Portos e Navegação, identico de Ariln Thompson de Carvalho.

N. 5.239 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, identico do Theodorick Gaspar de Almeida.

N. 5.240 — Ao Departamento de Portos e Navegação, com referencia ao pagamento de despesas á Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil "Cobrazil", tarefeira das obras de melhoramentos dos portos "Itajahy" e "Laguna", em Santa Catharina, communica que foi solicitada a distribuição do credito de 564:040\$ á Delegacia Fiscal naquella Estado, á disposição dos portos co mencionado Estado. (24.580, de 1935).

Expediente do dia 14 de dezembro de 1935

Avisos:

N. 4.205 — Ao Tribunal de Contas, solicita seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao Dr. Winckelmann de Barros Barbosa Lima, 2º assistente do D. A. C. a importancia de 16:800\$, para attender á aquisição de livros e publicações technicas, scientificas e outras, destinadas á Bibliotheca e aos serviços daquelle Departamento, em dezembro corrente. (24.958, de 1935).

N. 4.206 — A Comissão Central de Compras, identico. (24.958, de 1935).

N. 4.207 — Ao Tribunal de Contas, remette cópia do contracto celebrado entre o Governo Federal e a "Radio Sociedade Record", para estabelecer uma estação radio-difusora na cidade de S. Paulo. (22.508, de 1935).

N. 4.208 — Ao mesmo, consulta sobre a legalidade da abertura do credito de 2.198:000\$, supplementar á verba 10ª, do art. 9º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1935. (21.592, de 1935).

N. 4.209 — Ao Ministerio da Fazenda, consulta si os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito de 2.198:000\$, supplementar á verba 10ª, do art. 9º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, autorizada pelo decreto n. 133, de 11 de dezembro de 1935. (21.592, de 1935).

N. 4.210 — Ao mesmo, solicita seja paga ao official da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Diamantino Rezende, a quantia de 244\$500, de diarias por serviços prestados em julho de 1932. (17.895, de 1935).

N. 4.211 — Ao mesmo, solicita seja paga, á Cruz Vermelha Brasileira, filial de Barra do Pirahy, a importancia de 1:866\$700, proveniente de contribuições da Estrada de Ferro Central do Brasil, para serviços hospitalares e assistência medica referente ao periodo de 4 de novembro a 31 de dezembro de 1934. (19.722, de 1935).

N. 4.212 — Ao mesmo, solicita seja paga a firma J. C. de Mattos, a quantia de 87\$, de fornecimento feito a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1934. (19.494, de 1935).

N. 4.213 — Ao mesmo, solicita seja paga ao Dr. Homero Machado Coelho, a quantia de 120\$, referente a soccorros medicos, prestados ao guarda-fios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Raul Turbino, em julho de 1934. (19.496, de 1935).

N. 4.214 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao diarista da D. R. dos C. T. no mesmo Estado, Antonio Carlos da Silva, a quantia de 279\$, de diarias a que fez jus em março de 1934. (19.073, de 1935).

Offícios:

N. 5.241 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, transmittre com documentos, cópia do decreto de 22 de novembro proximo findo, que aposentou Antunes Marquez, no cargo de cabineiro de 3ª classe desta Estrada. (23.600, de 1935).

N. 5.242 — A' mesma, identico de Arino Mathias. (23.596, de 1935).

N. 5.243 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, identico de Colombo Vasques, no cargo de 2º escripturario da I. F. O. C. S. (22.516, de 1935).

N. 5.244 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, remette cópia do decreto de 19 de janeiro de 1934, que aposentou Oscar Natividade, no cargo de 3º official da D. R. dos C. T. de S. Paulo. (23.658, de 1935).

N. 5.245 — Ao mesmo, remette com documentos, cópia do decreto de 22 de novembro proximo findo, que aposentou José Tavares de Mendonça, no cargo de carteiro de 1ª classe da agencia postal telegraphica de Santos, na D. R. dos C. T. de S. Paulo. (23.410, de 1935).

N. 5.246 — Ao mesmo, identico de Barnardino Soares, no cargo de carteiro de 2ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal. (23.087, de 1935).

N. 5.247 — Ao mesmo, identico de Carlindo Maia da Silva Mattoso, no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal. (22.188, de 1935).

N. 5.248 — Ao mesmo, communica que deferiu a petição na qual Guilhermina de Aguiar Bastos, ajudante da agencia do Correio de Icarahy, na D. R. do C. T. do Rio de Janeiro, recorreu do acto dessa Directoria que lhe negou licença de que trata o decreto n. 42, de 15 de abril ultimo. (21.237, de 1935).

N. 5.249 — Ao mesmo, por despacho de 3 do corrente mez, o Sr. ministro, á vista do disposto no art. 152 do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1934, resolveu: a) que os actuaes telegraphistas de 5ª classe, *não diplomados*, deverão prestar concurso de 1ª entrança para poderem ser promovidos á 4ª classe, ficando essa Directoria autorizada a permittir a inscripção desses funcionarios independentemente da exigencia de limite de idade; b) que os telegraphistas de 5ª classe, *não diplomados*, que prestarem concurso para "classe superior", estão desobrigados de prestar concurso de 1ª entrança nos termos do item a. Outrossim, recommenda a essa Directoria, não permitta, de futuro, a inscripção em concursos de 2ª entrança de funcionarios que não hajam concurso de 1ª entrança. (18.487, de 1935).

N. 5.250 — Ao mesmo, transmittre com documentos, cópia do decreto de 22 de novembro de 1935, que aposentou João Dias Machado, no cargo de guarda-fios de 2ª classe desse Departamento. (3.353, de 1935).

N. 5.251 — A' Despesa Publica, restitue processo de pagamento das importancias de 538\$100 e 774\$100, a que tem direito a firma Patatcho & Trindade, por fornecimentos feitos, em 1931, á Estrada de Rodagem Federaes. (24.610, de 1935).

N. 5.252 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, restitue processos ns. 7.418, de 1929 e 9.752, de 1930, do Protocollo desta Secretaria. (23.572, de 1935).

N. 5.253 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, autoriza a concessão de ajuda de custo regulamentar ao observador de 1ª classe dess Departamento, Ibanez Ayres da Silva, designado para inspecionar o posto meteorologico de Santa Luzia e reinstallar os de Morrinhos e Rio Verde, no Estado de Goyaz, e o de Santa Rita de Araguaya, em Matto Grosso. (22.522, de 1935).

N. 5.254 — A' Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, remette papel 25.136, de 1935, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (25.136, de 1935).

N. 5.255 — A' mesma, restitue planta sobre o aforamento de um terreno de marinha situado á praia do Guarujá, na Estancia Balnearia do Guarujá, municipio de Santos, requerido por Marianno da Camara Leite, communicando que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (23.003, de 1935).

N. 5.256 — A' Directoria Geral da Fazenda Nacional, remette officio da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao pagamento do abono de vencimentos aos funcionarios publicos civis, da data da aposentadoria á da expedición do titulo de inactividade. (22.634, de 1935).

N. 5.257 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, autoriza a prorogação do expediente por espaço de mez e meio, dos funcionarios desse Departamento, constantes da relação que acompanhou o officio de 1912, de 18 de novembro proximo findo. (23.999, de 1935).

N. 5.258 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, frequencia do corrente mez do funcionario Elio José Teixeira de Uzeda.

N. 5.259 — Ao mesmo, identico de José Carramanhos.

N. 5.260 — A' E. F. Central do Brasil, identico de Tobias Gomes de Menezes.

N. 5.261 — A' Despesa Publica, restitue processo de pagamento da importancia de 61\$400, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (24.975-35).

N. 5.262 — A' E. F. Central do Brasil e demais repartições subordinadas a este ministerio (11), para os devidos fins, junto vos remette uma cópia do boletim do Estado Maior da 1ª Região Militar, relativo á obtenção de falsos certificados de reservistas do Exercito (23.966-35).

N. 5.263 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, remette processo administrativo de exoneração de Luiz Brandão de Aguiar Campello, do cargo de auxiliar de 2ª classe da D. R. de Pernambuco (5.185-35).

N. 5.264 — A' Inspectoria Federal das Estradas, autoriza a Viação Ferrea do Estado do Rio Grande do Sul a estender o abatimento de 25 %, de que gosam as cadernetas kilometricas commerciaes de 12.000 kilometricas, aos demais tipos de cadernetas kilometricas em vigor, quando requerida por caixeiros viajantes ou firmas commerciaes do Estado, collectivas ou individuaes, mediante apresentação de carteiras de identidade da União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul ou da Associação Commercial do Estado (22.430-35).

N. 5.265 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, communicando que deferiu o requerimento no qual a "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H." pediu que não fossem requisitadas passagens por conta do Governo nas duas viagens extraordinarias do "Graf Zeppelin" em 1935 (21.640-35).

N. 5.266 — Ao Departamento de Portos e Navegação, com referencia á proposta desse Departamento no sentido de ser estipulado o prazo de um anno de experiencia para as novas tarifas do Porto de Santos, approvadas pela portaria n. 853, de 29 de outubro ultimo, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "A approvação foi feita sem prejuizo das alterações que a experiencia venha a ditar, no curso da applicação das tarifas, o que poderá occorrer dentro no prazo apontado a titulo de experiencia" (24.565-35).

N. 5.267 — Ao mesmo — Em solução ao requerimento em que Tavares Paes & Comp. pediram restituição de armazenagem que pagaram por mercadorias entradas no porto do Rio de Janeiro pelo vapor "Cuyabá" em 28 de novembro de 1934, communica que proferiu o seguinte despacho: "Deferido, de accordo com o opinado pelo D. N. P. N. no officio de fls. 4 (22.113-35).

N. 5.268 — A' Despesa Publica, restitue processo que acompanhou o officio n. 2.624, de 2 de julho do corrente anno (25.161-35).

Requerimentos despachados

Gregorio Pedro de Alcantara, presidente da Confederação dos Ferroviarios do Brasil, volta a pleitear a revisão do processo em virtude do qual foi José Cavalcanti exonerado do cargo de chefe de trem da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; não se conformando com o archivamento de sua primeira petição, sob o fundamento de ser o requerente funcionario publico aposentado. — A finalidade colimada pelo procurador de José Cavalcanti, Gregorio Pedro de Alcantara, é positivamente enquadravel entre os fins da Confederação dos Ferroviarios do Brasil, previstos no art. 2º do capitulo II, dos seus estatutos. Por outro lado, é evidente que o mandato lhe foi outorgado por ser elle o presidente da mencionada Confederação. Ainda mais, é fóra de duvida que, indicando a letra b, do art. 3º dos mencionados estatutos, como poder representativo, a administração em exercicio do seu mandato, está, iniludivelmente, a referir-se á sua directoria, de que faz parte o presidente, conforme se verifica pelo enunciado do art. 23. Assim sendo, e confrontando o parecer do Sr. consultor juridico (fls. 64), com a circular n. 123 do Sr. ministro da Fazenda, não tenho duvida em admittir o requerente a *procurar* neste ministerio em beneficio do associado da Confederação de que é presidente. A tal solução eu chegaria, ainda na existencia da citada circular, tão forte é em mim a convicção de que nenhuma preocupação de formalismo burocratico se deve entender erigido em obice a uma das supremas aspirações do Estado bem organizado: a tutela dos interesses humildes e o maior empenho em conciliar-os com os da administração. Embora bem estime o escrupulo da secção, quanto ao reconhecimento de idoneidade, no requerente, para representar o interessado na revisão do processo, accio aquella idoneidade, pelos motivos apontados e pelo desejo de não impedir que, de todo, se esclareça a situação do dito interessado (20.166-35).

Antonio da Cruz Pereira, operario da E. F. Central do Brasil, em disponibilidade, pleitea reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de auxilio para a confecção de um aparelho de sua invenção, denominado "salva-vidas". — Em face das informações da E. F. C. B., mantenho o despacho anterior (23.285-35).

Alberto de Castro, pleitea reconsideração do acto que indeferiu o seu pedido anterior de pagamento de differença de vencimentos relativo ao periodo em que esteve substituindo o chefe do serviço de reflorestamento da E. F. Central do Brasil. — Não ha fundamento legal que autorize a reforma do despacho recorrido, que, assim, mantenho (20.926-35).

Izilda Antonia de Azevedo, viuva do ex-operario do Departamento dos Correios e Telegraphos, José de Azevedo Sobrinho, pedindo pagamento de indemnização por accidente no trabalho, do qual foi victima seu marido a 17 de dezembro de 1932. — Apresente certidão provando a existencia de filhos do casal (21.588-35).

Aristides Mendes de Oliveira, pedindo restituição de documentos que annexou a uma petição dirigida ao Sr. Presidente da Republica. — Dirija-se á Secretaria da Presidencia da Republica, á qual foram restituídos os documentos, a que o requerente allude, com a carta do Sr. secretario do ministerio, datada de 17 de agosto proximo findo (25.474-35).

Gil de Figueiredo, 3º official desta Secretaria de Estado, requer, na conformidade do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis mezes de licença premio a que tem direito. — Prove, com documento idoneo, que tem dez annos de serviço ininterrupto, de accordo com a lei (18.679-35).

José de Castro Carvalho, 2º official da D. R. de São Paulo, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a sua petição de 20 de dezembro de 1933. — Nada autoriza a alteração do despacho de fls. 86 v., proferido em face dos pareceres do fls. 85 a 86 v. Nada ha que deferir. Mantenho, pois, o referido despacho (24.554-35).

Josumar de Carvalho Vieira, praticante de agente, extra-numerario, da E. F. Central do Brasil, solicitando pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido (23.474-35).

Relação dos novos associados da Associação de Imprensa do Estado do Rio, para effeito do decreto n. 23.656, de 27 de dezembro de 1933:

Carteiras:

N. 48 — Ruben Soeiro de Carvalho — *Jornal do Comercio*.

N. 49 — Francisco Soares Lemos — *Jornal do Comercio*.

N. 50 — Antonio Alvarenga Filho — *A Gazeta*.

N. 51 — Herdy Guedes Alcoforado — *O Arauto*.

N. 52 — Jayme Rangel Leal — *A Semana*.

N. 53 — Christovão Rangel Leal — *A Semana*.

N. 54 — Lauro de Azevedo Rolim — *O Arauto*.

N. 55 — Roberto Porto — *A Semana*.

N. 56 — Berandino Silva — *A Semana*.

N. 57 — Henrique Gomes — *Jornal de Niteroy*.

N. 58 — Pery Miranda — *A Luta*.

N. 59 — Jorge Fonseca Ramos — *O Jornal*.

Directoria Geral de Expediente

PORTARIA N. 960

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: attendendo ao que requereu a "São Paulo Railway Company, Limited" e de accordo com os pareceres prestados, resolve autorizar-a:

1) a majorar de 15% (quinze por cento), pelo prazo de um (1) anno, a titulo de experiencia e a partir de 1 de janeiro de 1936, as bases das tarifas approvadas pela portaria numero 970-A, de 14 de dezembro de 1934, excluidas as do café; e

2) a applicar, em suas linhas, nas mesmas condições, o seguinte:

a) o preço mensal, por kilometro, para os bilhetes de assignatura, em trens de suburbio, será de 3\$400 para 1ª classe e 1\$700 para 2ª classe;

b) os bilhetes de ida e volta nos trens de suburbio não terão outro abatimento além do de 50% concedido ás passagens singelas;

c) o abatimento a favor dos bilhetes de excursão será de 33%;

d) o preço minimo por passagem singela de 1ª e 2ª classes será de \$300 e \$200, respectivamente, mesmo no caso de bilhetes de assignatura, subúrbios, privilegiados, etc..

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935. — *Marques dos Reis*.

(C 6.963 — 13-12-1935 — 13\$500)

(C 6.958 — 16-12-35 — 12\$200)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1935

Considerando como sendo na Directoria Regional do Districto Federal, o exercicio mandado ter, por noventa (90) dias, nesta directoria geral, pela auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Sergipe, Josepha Nascimento Mello. (Port. n. 1.522-13-12-35.)

Admittindo como praticantes de auxiliar de Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, nos termos do decreto n. 23.474, de 17 de novembro de 1933, com a diaria de 7\$000 (sete mil réis), Ney Dilce da Costa Gomes, Oscar Nogueira Barra, Iris America de Carvalho, Maria das Dores Gama de Mattos e Onilde Condurú de Mello, classificados em concurso para auxiliares de terceira classe, realizado na mesma directoria. (Port. n. 1.524-14-12-35.)

Admittindo, como diaristas, Orlando Palhares, Armando Gomes, Olivio das Chagas e Lauro Itacolomy da Silva, para servirem nos trabalhos de encadernação da officina typographica, com a diaria de 8\$000, cada um, a partir de 26 de novembro ultimo e pelo prazo de 45 dias, em substituição a Arthur de Castro Barroso, Aureo Clemente Pereira, Eduardo Dias da Silva e Clemente Martins, cujas admissões constantes da portaria n. 1.431, de 21 do referido mez de novembro, ficam sem effeito.

A despesa deverá correr á conta da distribuição feita a esta directoria geral, na sub-consignação n. 4 — Diaristas e mensalistas diversos, etc." consignação Pessoal, da verba 2ª — Correios e Telegraphos, do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas. (Port. n. 1.525-14-12-35.)

Transferindo da Directoria Regional de Uberaba para a do Amazonas e Acre o telegraphista de 5ª classe Sebastião Dias da Rocha. (Port. n. 1.526-16-12-35.)

Mandando servir pelo prazo de noventa dias na Directoria Regional de São Paulo, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Botucatu, Regina Pinheiro Machado. (Port. n. 1.527-16-12-35.)

Requerimentos despachados

Duravi Bandeira de Souza, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo a concessão de uma passagem á pessoa de sua familia, para ser descontada de seus vencimentos. — Deferido. (Requerimento n. 62.834-35.)

Gil João de Lima, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo que o pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo, a que fez jus nos mezes de janeiro a março do corrente anno, seja effectuado pela directoria regional em que se acha servido. — Deferido. (Off. n. 1.685-2ª Dr. Mg.)

Manoel Antonio de Souza, residente á rua Santa Luiza n. 85, nesta Capital, tendo requerido, por intermedio da "Labre", permissão para instalar em sua residencia um pequeno transmissor de amador e, como até a presente data não tivesse conhecimento de que tal licença houvesse sido concedida, requer o cancellamento do seu nome da relação de amadores. — Defiro o pedido. (Req. n. 61.386-35.)

Geraldo Pinheiro Pessanha, mensageiro extranumerario, pedindo permissão para inscrever-se no concurso para serventes, independentemente da prova de idade. — Attendendo ao disposto no decreto n. 23.920, de 23-2-934, art. 98, indefiro. (Req. n. 59.747-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL**Licenças concedidas:**

Julio Pereira da Costa Filho, conductor de malas, da Directoria Regional do Districto Federal, 3 mezes e 23 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 11 de maio. (N. 62.112-35.)

Rosaldo Brasil, servente de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez e 25 dias, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 29 de setembro. (Numero 62.750-35.)

Ruy Peixoto de Vasconcellos, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 47.966-35.)

Frederico Luedke, conductor de malas, da linha de União da Victoria a Cruz Machado, subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 16 de setembro. (N. 62.008-35.)

Euclides Augusta de Araujo, agente, com funções de thesoureira, da agencia postal-telegraphica de Villa-Feijó, subordinada á Directoria Regional do Amazonas, seis mezes, com prorogação, com um terço da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 22 de setembro. (N. 15.348-35.)

Diva Cabral Flecha, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional de Minas Geraes, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, a contar de 7 de outubro. (N. 50.215-35.)

João Gomes, conductor de malas, da linha de Jaguarihyva a Jacarezinho, subordinada á Directoria Regional do Paraná, um mez, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 2 de julho de 1934. (N. 9.402-35.)

José Henrique Bezerra, servente de 2ª classe, da Directoria Regional de Alagoas, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 53.601-35.)

Requerimento despachado

Paulo da Costa Braga, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença. — Indeferido, nos termos do informado. (N. 34.513-35.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 12 de dezembro de 1935

Requerimento despachado:

Ary Manoel dos Santos, aprovado no ultimo concurso de auxiliar de terceira classe, pedindo aproveitamento em outro qualquer cargo. — Indeferido, em vista das informações prestadas.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados:**

Honorata da Silva Fonseca, processo n. 85.300, de 1935. — Deferido, para quando for opportuno.

Francisco Rodrigues Botelho, processo n. 156.182, de 1935. — Deferido.

Alfredo Nader, processo n. 182.437, de 1935. — Pague-se, nas condições propostas pelo Trafego.

Antonio Francisco da Silva Beno, processo n. 88.070, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Salvador Turano, processo n. 75.970, de 1935. — Deferido.

Alfredo Felipe, processo n. 73.240, de 1935. — Compareça á Secretaria.

José Lourenço, processo n. 90.623, de 1935. — Deferido. Osias Gonçalves, processo n. 94.890, de 1935. — Pague-se a guia inclusa.

Manoel Gameiro Sobrinho, processo n. 138.172, de 1935. — Deferido.

José Pedro da Silva, processo n. 87.235, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Standard Oil Company of Brazil, processo n. 67.875, de 1935. — Compareça á Secretaria.

José Taurino de Oliveira, processo n. 186.962, de 1935. — Indeferido.

Escola Domestica "Madre Mazzarello", processo numero 93.300, de 1935. — Inscreva-se, nas condições do decreto n. 3.655, de 27 de dezembro de 1933.

Royal Sport Club, processo n. 186.617, de 1935. — Autorizo a concessão do abatimento pedido e dispensa da taxa nocturna.

Antonio Pedro Simão, processo n. 19.375, de 1935. — Restitua-se apenas a importância de 605\$200.

Antonio Gonçalves Moreira Sobrinho, processo numero 86.160, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Mario Pimpa da Silva, processo n. 105.222, de 1935. — Aguarde oportunidade.

José Chantel, processo n. 94.960, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Antonio Lino Vieira, processo n. 49.358, de 1935. — Indeferido.

Luiz Pery Marinho Falcão, processo n. 88.600, de 1935. — Certifique-se.

Djanira Ramos dos Santos, processo n. 81.255, de 1935. — Autorizo o pagamento.

J. Manzo, processo n. 188.502, de 1935. — Indeferido.

Departamento de Aeronautica Civil

Portaria de 14 de dezembro de 1935:

N. 88 — Resolvendo autorizar a Comissão de Inquerito instituída pela portaria n. 18, de 28 de fevereiro do corrente anno, a apurar os factos constantes dos itens 1 a 5 da denuncia a que se refere o Memorandum n. 127, de 10 de maio tambem do corrente anno, do Sr. chefe da D. M. (Ref. 2.775-35.)

Dia 14 de dezembro de 1935

Offícios:

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.101 — Informando que esse departamento já annota a ratificação da Convenção Sanitaria Internacional de Navegação Aerea pelos Estados Unidos e pela Italia e a adhesão da Turquia á mesma convenção. (Ref. 3.109-35.)

N. 2.102 — Informando que esse departamento ficou sciencia da notificação sobre aerodromos sanitarios existentes no Irak e no Sudão. (Ref. 3.109-35.)

N. 2.103 — Informando sobre a requisição de passagens com 50 % de abatimento para funcionarios publicos. (Ref. 3.114-35.)

N. 2.104 — Informando sobre a remessa de publicações ao Centro Academico da Faculdade de Direito da Bahia (Ref. 6.099-35).

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro:

N. 2.106 — Solicitando que sejam fornecidos á Biblioteca desse departamento duzentos exemplares tanto do Anuario como das Taboas de Marés para 1936.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.107 — Comunicando que, por portaria datada de 10 do mez corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos integraes, á calculista de 3ª classe interina do Instituto de Meteorologia desse departamento. — Hortensia Nobrega Junqueira. (Ref. 7.672-35.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.108 — Remettendo o requerimento em que o funcionario do Instituto de Meteorologia José Portugal da Silva Santos solicita sua effectivação no cargo vago de estacionario de 3ª classe, que exerce interinamente e informando a respeito. (Ref. 7.571-35.)

N. 2.111 — Informando que o nome, completo do Sr. Beraldo de Lima Freitas é Beraldo Ribeiro de Lima Freitas. (Ref. 5.785-35.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 2.113 — Remettendo a 3ª via do conhecimento de empenho de despesa n. 127. (Ref. 6.195-35.)

Requerimentos despachados

Carlos de Souza Vinhas, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1934 e 1935. — Deferido. (D. A. C. 4.018-35.)

Horacio Jacintho de Souza, solicitando férias regulamentares relativas ao anno de 1934. — Deferido, de accordo com o parecer. (D. A. C. 7.527-35.)

Lauro Durão Barbosa, solicitando férias regulamentares relativas ao anno de 1934. — Deferido. (D. A. C. 7.636-35.)

José Silvino de Lima Torres, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1934 e 1935. — Deferido. (D. A. C. 7.594-35.)

Durval Pinheiro Barros, portador da carteira de radiotelegraphista de 1ª classe n. 105, solicita lhe seja fornecida carteira de radiotelegraphista de bordo de aeronaves. — Deferido. (D. A. C. 7.513-35.)

Frederico Hoepken, portador da carta de piloto de avião mercante, emitida pela Allemanha, solicitando lhe seja concedida carta de piloto de aeronaves mercantes. — Deferido. (D. A. C. 7.049-35.)

Guido Willi Kleinat, portador da carteira allemã de mecanico n. 107, solicitando permissão para ser submettido ás provas para receber carteira de mecanico de bordo de aeronaves. — Deferido. (D. A. C. 7.287-35.)

Manoel Ayres Taques, radiotelegraphista de 1ª classe, requer lhe seja concedida carta de radiotelegraphista de bordo de aeronaves. — Deferido. (D. A. C. 6.921-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dia 14 de dezembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. bibliothecario do Centro Academico da Faculdade de Direito da Bahia:

N. 2.105 — Remettendo publicações e impressos referentes á aeronautica civil no Brasil. (Ref. 6.099-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 14 de dezembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico de Belo Horizonte:

N. 2.109 — Informando que presentemente é impossivel a installação de um posto meteorologico em Lambary.

— Ao Sr. vice-director da Escola Nacional de Agronomia:

N. 2.110 — Comunicando que ao Sr. Edilberto da Costa Amaral, alumno dessa escola, foi concedida autorização para o estagio dos estudos solicitados.

Ministerio da Agricultura

Excellentíssimo Sr. Presidente da Republica:

As Inspectorias Regionaes do Serviço do Fomento de Produção Animal, deste ministerio, no Rio Grande do Sul e em Barretos, necessitam para suas inspecções ás fazendas de criação das zonas em que se acham situadas, de transporte facéis e rapidos, afim de que possam exercer com efficiencia os encargos que lhe estão affectos.

Tendo em vista a conveniencia do contacto directo e constante entre os funcionarios daquellas dependencias e os fazendeiros, bem assim a desproporção entre o numero insignificante de serventuarios de que dispõe o Departamento Nacional da Produção Animal deste Ministerio, e ainda o vultoso numero de fazendas, centros de commercio de gado, postos de fronteiras e diversos outros pontos a serem visitados, torna-se indispensavel dotar as mesmas inspectorias d vehiculos que permitam cumprir a sua finalidade.

A Inspectoria Regional em Ponta Grossa tem necessidade para os seus serviços de um auto-caminhão, para o transporte de productos agricolas e de mercadorias da cidade de Ponta Grossa á sede da repartição que é distante da estação ferroviaria.

A vista dessas razões, tenho a honra de solicitar a Vossa Excellencia a necessaria autorização, de accordo com o artigo 1º do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, para a compra de um chassis para auto-caminhão "Ford", o "Chevrolet" e dois automoveis para passageiros, de marca "Ford", já usados, por serem de preços mais accessiveis, sendo o primeiro para a Inspectoria Regional em Ponta Grossa e os dois ultimos destinados a cada uma das Inspectorias Regionaes em Barretos e no Rio Grande do Sul.

No caso de ser autorizado a aquisição, a despesa devera correr por conta dos creditos distribuidos, de 25:000\$000

50:000\$000 e 20:000\$000 respectivamente, na sub-consignação 1-D, da consignação "Material" da verba 4ª do orçamento vigente deste ministério, para as inspectorias acima citadas. Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1935. — *Odilon Braga*.

Autorizado. — Em 5-12-35. — GETULIO VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O director geral, por portaria de 5 de dezembro de 1935, resolve conceder á mensalista contractada da Directoria do S. F., Ruth Breves Pimenta Velloso, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve conceder ao sub-assistente do S. T. C., Moacyr Navarro de Gonzaga, trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de outubro de 1935.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR, GERAL

Dia 4 de dezembro de 1935

Offícios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 6.710-V — Junto vos remetto as 2ª vias dos empenhos ns. 749, 752, 753 e 754 desta data.

N. 6.721-V — Communico-vos ter dispensado, a pedido, em 2 do corrente, o ferramenteiro contractado do Nucleo Colonial de São Bento Domingos Albuquerque Coutinho.

N. 6.722-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, ao escrevente-dactylographo deste Departamento, Francisco Rodrigues Magalhães, um adiantamento de 1:000\$000, para attender, no mez de dezembro do corrente anno, a despesas miúdas e de prompto pagamento daquella directoria.

N. 6.723-V — Idem, idem ao assistente do S. F., Alfredo Augusto Borges, um adiantamento de 1:800\$000, para attender, no corrente mez, as despesas de prompto pagamento e concertos do laboratorio da Estação de Pomologia de Deodoro.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 6.712-V — Junto vos transmitto as inclusas cópias das portarias dos seguintes funcionarios: Frederico Miranda Schmidt, José Julio Castorio de Faria, "Fazenda Aurora", Gofredo dos Santos, José Marianno Filho, Archimedes de Lima Camara, Paulo Campos Porto, Edmundo Navarro de Andrade, Miletto Coutinho e José Antonio.

N. 6.714-V — Idem, idem o requerimento em que o auxiliar de classificação do S. P. T., Edgard Martins, pede ajuda de custo.

N. 6.720-V — Idem, idem, a guia ns. 5.845-5.594, datada de 2 do corrente, do Thesouro Nacional, relativa ao recolhimento da importancia de 3:454\$300, á Thesouraria Geral, pelo Sr. Arminio de Andrade, almoxarife geral deste ministério, proveniente da venda de material agricola effectuado no mez de novembro do corrente anno, a lavradores inscritos no registro deste Departamento.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 6.725-V — Communico-vos que, em virtude de apostilla de 16 de novembro do corrente anno, do Sr. ministro, feita no decreto de nomeação de Leonor Gomes Santiago, escripturaria da Inspectoria Agricola da 3ª Região do S. F. P. V. passou a chamar-se Leonor Santiago.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 6.726-V — Communico-vos que por decreto de 19 de novembro findo, foi nomeado o mestre de officina de selheiro, interino, do Aprendizado Agricola desse Estado, João Baptista Castanho, para exercer effectivamente o mesmo cargo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 6.727-V — Cabe-me declarar-vos, que a portaria dada de 28 de setembro ultimo, concedendo 90 dias de licença,

para tratamento de saúde, ao sub-assistente contractado do S. T. B. Arthur Pereira Coelho, foi encaminhada áquelle Serviço com o officio n. 5.125, de 30 do referido mez.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 6.728-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de pagamento, em duas vias, de 220\$000, de diarias a que fez jús, no mez de outubro do corrente anno, Caio Graccho Pereira, sub-assistente administrador do Campo de Sementes de Sete Lagoas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estadode São Paulo:

N. 6.729-V — Idem, idem, a inclusa folha de pagamento, em duas vias, de 120\$000, de diarias a que fez jús, no mez de novembro do corrente anno, o agronomo Epitacio Santiago, sub-assistente administrador do Horto Florestal de Lorena.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piauhy:

N. 6.730-V — Idem, idem a inclusa folha de pagamento, de 125\$000, de diarias a que fez jús, no mez de outubro do corrente anno, José Fonseca Ferreira, inspector da 2ª Região Agricola, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 6.731-V — Idem, idem a inclusa folha de pagamento, de 200\$000, de diarias a que fez jús, nos mezes de julho e outubro do corrente anno, José Fusetti de Viveiros, sub-inspector agricola da 2ª Região.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 6.741-V — Junto vos envio, o processo relativo a medição de terrenos que não pôde ser devidamente informado.

Recado "V" — O director geral do D. N. P. V. do Ministerio da Agricultura apresenta seus attenciosos cumprimentos ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores e agradecendo a cópia do officio n. 194, de 11 de setembro deste anno, do Consulado do Brasil em Londres, acompanhada da cópia da carta de J. A. H. Goodwin Ltd.

Dia 5

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 6.742-V — Junto vos remetto a 2ª via do empenho n. 755 desta data.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 6.744-V — Communico-vos, que por decreto de 19 de novembro findo, foi nomeado Tolentino Dias, para exercer, interinamente, o cargo de Bedel do Aprendizado Agricola, desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas:

N. 6.745-V — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 19 de novembro findo, foram nomeados os seguintes funcionarios:

Agronomo José Ferreira Castro, para xerxer, interinamente, o cargo de assistente agronomo da Estação Experimental de Café, nesse Estado.

Assistente agronomo, interino da Estação Experimental de Café, José Ferreira Castro, para exercer em comissão, o cargo de assistente chefe (director) da referida Estação.

Agronomo Benedicto de Oliveira Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de assistente biologista da Estação Experimental de Café.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.750-V — Communico-vos, que o funcionario desse departamento, Francisco Netto, compareceu ao serviço desde 1º de outubro a 30 de novembro inclusive.

— Ao Sr. presidente da Sociedade de Agricultura e Criação na cidade de Joinville:

N. 6.751-V — Cabe-me declarar-vos que a Sociedade de Agricultura e Criação dessa cidade pôde ser inscripta no Registro de Lavradores deste departamento, bastando para isso observar as instruções constantes da Portaria de 10 de setembro de 1926, inclusa por cópia.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular 99-V — Em officio n. 5.696, de 4 de novembro ultimo, o director de Expediente e Contabilidade comunica que, de ordem do Sr. ministro e pela Directoria Ge-

nal da Fazenda Nacional, foram dadas as necessarias providencias para que as collectorias das rendas federaes nos Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte, recebam a renda de varias dependencias deste ministerio, nos referidos Estados, devem recolher aos cofres publicos, na conformidade do disposto no art. 18 do dec. n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Identicos:

D. E. A.
I. B. V.
I. C. A.
S. I. R. C.
S. P. T.
S. T. C.
S. F.
S. T. C.

Dia 6

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 6.753-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, em 2 vias de 72:927\$300, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de novembro do corrente anno, Antonio Fayal e 307 outros funcionarios contractados, para os serviços do Nucleo Colonial Santa Cruz.

N. 6.754-V — Idem, idem a inclusa folha, em 2 vias, de 47:429\$900, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de novembro do corrente anno, Gastão de Carvalho e 204 outros funcionarios, contractados, para os serviços do Nucleo Colonial "São Bento".

N. 6.755-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 756, 757, 758, 759, 760, 761 e 762 desta data.

N. 6.756-V — Passo á vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do contracto de um sub-assistente para os trabalhos da directoria do S. I. R. C., de 20 de novembro a 31 de dezembro corrente.

N. 6.757-V — Comunico-vos, que pediram dispensa do S. I. R. C.: Altivo Jorge de Souza, José Mendes e Benedicto Caetano e Jahy Leite.

— Ao Sr. director da directoria de Expediente e Contabilidade:

N. 6.760-V — Comunico-vos, que, por Portaria de 3 do corrente mez, foram concedidos ao mensalista, contractado, do Nucleo Colonial do "São Bento", Francisco Rodrigues Dias, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

N. 6.761 V — Comunico-vos que resolvi conceder ao sub-assistente do S.T.C., Moacyr Navarro de Gonzaga, trinta dias de licença para tratamento de saude, a partir de 27 de outubro de 1935.

N. 6.762 V — Comunico-vos que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel, da Inspectoria de Plantas Texteis, do Estado do Ceará:

Dispensa de André Lombardi, por ter aceito outro lugar; aproveitamento de Americo Celso Caldas nesse lugar e admissão de Luiz Gonzaga de Oliveira Lima, como auxiliar de estatística. As alterações são a partir de 1 de dezembro corrente.

N. 6.763 V — Comunico-vos que tendo fallecido, em 18 de novembro proximo findo, o roupeiro do A.A. da Parahyba, José da Silva, admitti a partir de 19 do mesmo mez, Severina da Costa Monteiro.

N. 6.767 V — Comunico-vos que pela portaria de 5 do corrente, foram concedidos á mensalista contractada do S.F., Ruth Breves Pimenta Velloso, trinta dias de licença, para tratamento de saude, em prorrogação da que lhe fora concedida pela portaria de 25 de outubro do corrente anno.

N. 6.769 V — Passo ás vossas mãos, a inclusa relação das diarias abonadas no mez de novembro do corrente anno, a Luiz G. Gomes de Freitas, inspector agricola da 10ª Região.

N. 6.770 V — Comunico-vos que o assitente-chefe Adolpho Ducke e o jardineiro de 3ª classe Constancio Carrelli, do I.B.V., fizeram jús a 126 diarias, de 28 de julho a 30 de novembro do corrente anno, em excursão á Amazonia, onde ainda permanecem.

N. 6.771 V — Junto vos transmitto a relação das diarias abonadas no mez de agosto do corrente anno, ao agronomo José Freire, sub-inspector da 3ª Região Agricola, Estado da Parahyba.

— Sr. inspector da Inspectoria Agricola da 9ª Região — Curitiba, Estado do Paraná:

N. 6.774 V — Comunico-vos que, por portaria do senhor ministro, de 30 de novembro findo, foi designado o escrevente dactylographo dessa inspectoria, do S.F.P.V., João Baptista de Abreu, para servir como escrivão da D. G. do D. N. P. V., Alvaro de Carvalho, para apurar na Sub-Inspectoria Agricola em Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, abrangendo a Inspectoria Agricola em Curitiba, no Estado do Paraná, irregularidades de que é accusado o agronomo Porthos Moraes de Castro Velloso, ajudante do citado Serviço.

Dia 7

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 6.776 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa conta, em duas vias, de 1:056\$600, da São Paulo Railway Co., de transporte de pessoal e material feitos nos mezes de maio a outubro de 1935, em proveito do S. D. S. V.

N. 6.777 V — Idem, idem a inclusa conta, em duas vias, de 528\$200, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transporte de pessoal e material feitos nos mezes de junho, julho e agosto de 1935, em proveito da D. E. A.

N. 6.809 V — Idem, idem a inclusa folha em duas vias, de 2:050\$, relativa a diarias á que fizeram jús Newton de Castro Belleza e quatro outros funcionarios da D.E.A., no mez de outubro do corrente anno.

N. 6.810 V — Idem, idem a inclusa folha, em duas vias, de 250\$, relativa a gratificações a que fizeram jús no mez de novembro do corrente anno, Hilto Antonio Alves e José de Azeredo, á razão de 150\$ o primeiro e 100\$ o segundo, mensalmente.

N. 6.811 V — Idem, idem a inclusa folha suplementar, em duas vias, de 200\$, de salarios a que fez jús durante o mez de novembro do corrente anno, Theophilo de Souza Santos, arador contractado para o S.F.P.V.

N. 6.812 — Idem, idem as inclusas folhas suplementares, em duas vias cada uma, nas importancias de 112\$700 cada uma, no total de 225\$400, relativas a salarios a que fez jús, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno, José Julião da Cruz, contractado para os serviços do Nucleo Colonial São Bento.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 6.779 V — Comunico-vos ter approvedo o contracto de Manoel Francisco Gonçalves, na vaga de Avelino Mauricio de Carvalho.

N. 6.780-V. — Junto vos envio o requerimento em que o ajudante, interino (sub-ajudante effectivo), da S. F. P. V., Luiz Pessoa Guerra, pede ajuda de custo.

N. 6.782-V. — Comunico-vos que os auxiliares de fiscalização do S. F., Otto Krischke e Nathanael Moreira fizeram jús a 17 diarias no mez de fevereiro e 16 no mez de março.

N. 6.784-V. — Levo ao vosso conhecimento que o Dr. Beinwindo de Novaes, director do E. A., fez jús a 30 diarias, de 1 a 30 de novembro, em serviço de inspecção aos Aprendizados Agricolas e Escolas Superiores de Agricultura localizados no norte do Paiz.

N. 6.785-V. — Idem idem, Nelson Dantas Maciel, da D. E. A., fez jús a 11 diarias nos periodos de 3 a 6 de julho, 3 a 6 de outubro e 20 a 22 de novembro do anno corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 6.788-V. — Junto vos envio as 3as. vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos do S. F.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 6.789-V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de pagamento de 344\$400, de diarias que fez jús, no periodo de 24 de janeiro a 7 de março do corrente anno, o agronomo Julio Cezar Covello, assistente-chefe da secção do S. T. C.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 6.790-V. — Comunico-vos, que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel da Inspectoria de Plantas Texteis desse Estado. Dispensa de André Lombardi, por ter aceito outro lugar; aproveitamento de

Americo Celso Caldas nesse lugar e admissão de Luiz Gonzaga de Oliveira Lima, como auxiliar de estatística. As alterações são a partir de 1º de dezembro corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 6.791-V. — Comunico-vos, que tendo fallecido, em 18 de novembro proximo findo, o roupeiro do A. A. da Parahyba, José da Silva, admitti a partir de 19 do mesmo mez Severina da Costa Monteiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 6.792-V. — Idem, idem a inclusa folha de pagamento, de 400\$000 de diarias a que fez jus, no mez de novembro do corrente anno, Luiz G. Gomes de Freitas, inspector da 10ª Região Agricola.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional deste ministerio:

N. 6.793-V. — Junto vos remetto, em uma via, o balancete detalhado dos creditos á disposição deste departamento e relativo ao mez de novembro do corrente anno.

N. 6.794-V. — Comunico-vos, que foi annullado na escripturação desta directoria geral o empenho n. 20 de 8 de fevereiro de 1935, extrahido em proveito do I. B. V., tendo sido incorporada a verba propria a importancia de 260\$000, por não ter sido, até esta data, utilizado o serviço de transporte em beneficio da respectiva credora.

Senhor ministro:

N. 6.795-V. — Havendo o Sr. engenheiro deste ministerio solicitado que se lhe forneçam dados exactos acerca do estado real das canalizações electricas internas do I. C. A. peço a V. Ex. se digne autorizar o exame das mesmas pelo Sr. Waldemar Moreno, electricista deste ministerio.

— Sr. director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.805-V. — Incluso vos transmitto o requerimento do Sr. Christovão Villela, fazendeiro domiciliado em Araxá (Estado de Minas).

— Sr. presidente do Instituto de Assucar e Alcool — Rua General Camara n. 19-6º andar. Nesta:

N. 6.806-V. — Por conter assumpto que interessa ao Instituto o vosso cargo, incluso vos transmitto o processo D. N. P. V. 11.759.

— Ao Sr. director do Laboratorio Jaccoud. —Praça 15 de Novembro, 84. Nesta:

N. 6.807-V. — Incluso vos transmitto um modelo de requerimento para inscripção no registro de lavradores.

As demais informações constam da "Nota" que se lê na 2ª pagina do dito formulario.

Outrosim, communico-vos que a area total de terras não deve ser inferior a 10.000m2.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 6.808 V — Devidamente informado pelo S. I. R. C., incluso vos restituo o processo D. N. P. V. 3.243, de 1935 (D. D. U. 58.135, de 1928), relativo á cessão de terrenos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Dia 9

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 6.815 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa conta, em 2 vias, de 10\$800, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transporte de pessoal, feito no mez de agosto de 1935, em proveito do S. F.

N. 6.816 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 285\$, relativa a diarias a que fez jus, nos mezes de março e abril do corrente anno, Carlos Martins Bastos, chefe de culturas, interina, do Aprendizado Agricola do Acre.

N. 6.817 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 165\$, relativa a diarias a que fizeram jus, no mez de outubro do corrente anno, Waldemar Raythe de Queiroz e Silva e outro, funcionarios da D. E. A.

N. 6.818 V — Idem, idem, as inclusas contas em duas vias, cada uma, de 7\$ e 53\$700, no total de 60\$700, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica e gaz, feitos durante o mez de outubro do corrente anno, em proveito do S. D. S. V.

N. 6.819 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 200\$, relativa á gratificação a que fez jus, no mez de novembro do corrente anno, Luiz Nogueira Maria de Lacerda, protocolista desta Directoria Geral.

N. 6.820 V — Idem, idem, a inclusa folha, em 2 vias, de 244\$, relativa a gratificação a que fez jus no mez de novembro do corrente anno, Leopoldo De Maria, 2º escripturario desta Directoria Geral.

N. 6.821 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 800\$, relativa a gratificação a que fizeram jus, no mez de novembro do corrente anno, os membros do Conselho de Fiscalização das Expedições Artisticas e Scientificas no Brasil, Lauro Travassos e 7 outros.

N. 6.824 V — Idem, idem, a inclusa folha suplementar em duas vias, de 409\$, relativa a salario a que fizeram jus, no mez de outubro do corrente anno, Roberto Cardoso Franca e outro, contratado do Nucleo Colonial de S. Bento.

N. 6.825 V — Idem, idem, a inclusa folha, em 2 vias, de 100\$, relativa á gratificação a que fez jus no mez de novembro do corrente anno, Maximino Toscano de Britto, porteiro da Directoria Geral do D. N. P. V.

N. 6.826 V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, de 141\$400, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica, feito durante o mez de outubro do corrente anno, ao S. I. R. C.

N. 6.827 V — Idem, idem, as inclusas contas, em 2 vias, cada uma, de 283\$600 e 89\$500, no total de 373\$200, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica, feito durante o mez de outubro do corrente anno, ao S. I. R. C.

N. 6.829 V — Idem, idem, as inclusas contas, em 2 vias, cada uma, devidamente relacionadas, nas importancias de 100\$600, 106\$300, 19\$400 e 57\$300, no total de 283\$600, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica, feito durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno ao S. F.

N. 6.830 V — Idem, idem, a inclusa folha, em 2 vias, de 810\$, proveniente de diarias de 3 a 30 de setembro do corrente anno, o director do E. A., agronomo Bemvindo de Novaes, por ter estado em serviço de inspecção as Escolas Agricolas no sul do paiz.

N. 6.831 V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 1:092\$, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica, feito durante o mez de outubro do corrente anno, em proveito da Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas.

N. 6.832-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 27\$200, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz durante o mez de outubro do corrente anno, em proveito do S. F. P. V.

N. 6.833-V — Idem, idem, as inclusas contas em duas vias, cada uma, de 93\$600 e 106\$700, no total de 200\$300, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica, feito durante o mez de outubro do corrente anno, em proveito da Estação Experimental de Pomo-logia de Deodoro.

N. 6.834-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 52\$800, da Estrada de Ferro Sorocabana, de transporte do pessoal, feito no mez de janeiro de 1935, em proveito da D. E. A.

N. 6.835-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, de 160\$500 e 135\$700, no total de 286\$200, da Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes do pessoal e material, feitos em proveito da S. P. T. nos mezes de agosto e setembro de 1935.

N. 6.828-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao sub-assistente do S. I. R. C., com exercicio na D. E. A., Jair Sant'Anna, um adiantamento de 22:000\$, para attender, no corrente mez, ás despesas com a compra de adubos, etc.

N. 6.814-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 764, 765 e 766, desta data.

N. 6.823-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a 3ª via do empenho n. 588, de 23 de setembro ultimo, a esta Directoria Geral.

— Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 6.813-V — De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a effectuar, por conta do saldo de verba do S. T. C., o pagamento de 1:312\$800, ao sub-assistente Julio Vieira de Almeida, por serviços extraordinarios prestados na Feira Internacional da cidade do Rio de Janeiro, dirigindo a representação do S. T. C.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 6.837-V — Remetto-vos, em duas vias, os documentos que comprovam a applicação dada ao adiantamento de 600\$000, entregue ao 1º escripturario deste departamento, Armando da Silva Barros.

N. 6.838-V — Idem, idem, ao adiantamento de 3:000\$, entregue ao inspector agricola do S. F. P. V., Octavio Brandão Caldas.

N. 6.839-V — Idem, idem, do adiantamento de 5:000\$, entregue ao 2º escripturario desta departamento, Nestor Machath Costa.

N. 6.840-V — Para os fins convenientes, inclusa vos transmitta a lista de contractados do Nucleo Colonial de "São Bento", que foram dispensados, por abandono de emprego.

Quanto aos trabalhadores José Vicencio Ferreira e Gustavo de Oliveira Mattos, até a presente data não consta nesta Secção de Expediente e Contabilidade terem sido dispensados.

N. 6.842-V — Communico-vos, que em data de 11 de novembro proximo findo, deram entrada na D. S. F. P. V., os documentos que comprovam a applicação dada ao adiantamento de 10:000\$000, entregue, ao sub-assistente daquelle serviço, Julio Nascimento.

— Sr. Joaquim Santos — Pirahy — Estado do Rio:

N. 6.844-V — Inklusos vos transmitto um modelo do requerimento da inscripção para o Registro dos Lavradores deste ministerio.

Quanto á aquisição de livros, convem dirigir-se á Directoria de Estatística da Produccão, deste ministerio.

— Sr. José Henrique Conde — Ibiá — Minas Geraes:

N. 6.845-V — Cabe-me declarar-vos só ser possível a esta Directoria Geral attender o vosso pedido de inscripção no Registro de Lavradores, deste ministerio, mediante a remessa do talão do imposto territorial, selado com as formalidades legais.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 6.846-V — Em resposta ao vosso officio n. 9.978, de 11 de novembro proximo findo, passo ás vossas mãos, o processo n. 5.813-35, deste departamento, acompanhado do respectivo laudo de infracção.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

S. A. "Jornal do Brasil" — Conta na importancia de 8:854\$000, relativa a trabalhos typographicos effectuados, em 1929, em proveito da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue. — Prove haver sido interrompida a precripção da divida. (D. E. C. 18.239-35.)

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1935

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 6.550 — Solicita providencias afim de que, do credito de 50:000\$000, distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), á conta da verba 3ª, consignação "Pessoal" — III — sub-consignação n. 30, "Serviço de Fructicultura", seja annullada e distribuida á mesma pagadoria, por conta da rubrica rererida, Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, a quantia de 3:000\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 6.465 — Solicita providencias, no sentido de ser annullada a importancia de 400\$000, no empenho n. 160, de

22-4-35, por haver sido demasiada a estimativa da despesa respectiva.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal:

N. 6.541 — Communica a annullação do empenho n. 20, de 8-2-35, cuja 4ª via devolve.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 6.483 — Solicita providencias no sentido de que fique á disposição desta directoria, no Banco do Brasil, a importancia de 1.067:222\$200, correspondente a um duodecimo dos credits distribuidos a esta mesma directoria, e destinada a supprir a pagadoria deste ministerio, no mez de dezembro corrente.

— Ao Sr. director de Estatística da Produccão:

N. 6.469 — Solicita providencias no sentido de ser remittida a esta directoria a 1ª via do empenho n. 224, de 24 de julho de 1935.

— Ao Sr. thesoureiro geral do Thesouro Nacional:

N. 6.484 — Solicita providencias junto ao director da Casa da Moeda, no sentido de ser facilitada aos fieis da pagadoria deste ministerio a obtenção de moedas divisionarias, a titulo de trocos, afim de attender ao serviço da mesma pagadoria.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 6.416 — Solicita providencias sobre a remessa a D. E. C. de mais um supplemento do *Diario Official* de 30 de novembro do corrente anno, sob n. 276.

Dia 13

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 6.476 — Remette, attendendo ao que dispõe os artigos ns. 818 e 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma via do inventario dos bens moveis do Posto do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, em Paranaguá, Estado do Paraná.

N. 6.477 — Communica que pelo officio n. 318, de 14 de dezembro de 1933, da D. E. C., foi transmittido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o processo relativo á aquisição de uma área de terreno destinada a augmentar a da Estação Experimental do Seridó, em Cruzeta, naquelle Estado, cuja aquisição foi effectuada por conta do adiantamento de 80:000\$000, recebido na alludida delegacia fiscal, pelo assistente tecnico da referida estação, Oscar Espinola Guedes.

N. 6.478 — Transmitta os documentos de accordo com a relação junta referentes á aquisição da fazenda "Pouso Alegre", no municipio de Pirajuby, no Estado de São Paulo, effectuada pelo Serviço Technico do Café, no referido Estado, por escriptura publica de 4 de novembro ultimo, em notas do 6º tabellião da cidade de São Paulo.

N. 6.479 — Para cumprimento do art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitta uma via do inventario effectuado em 31 de dezembro de 1934, no Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de Guayúba, no Estado do Ceará.

N. 6.480 — Remette, attendendo ao que dispõem os artigos ns. 818 e 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma via do inventario inicial dos bens pertencentes na sede da Zona do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal em Ponta Grossa.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 6.481 — Em referencia ao officio n. 741, de 7 do corrente mez, communica que, de accordo com a circular n. 261, de 20 de abril proximo findo, da Contadoria Central da Republica, foi feita nesta directoria a anotação da despesa na importancia de 2:167\$800 (dous contos cento e sessenta e sete mil e oitocentos réis), a que se refere o citado officio.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 6.493 — Tendo em vista o disposto no art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remette, devidamente conferida, uma das vias do inventario procedido em 11 de dezembro de 1934, no Campo de Sementes de Cacao, em Cametá, bem como o desdobramento do mesmo inventario effectuado em 20 de junho proximo passado.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cacao — Cametá — Pará:

N. 6.494 — Communica que no inventario do responsavel Pedro Hugo Cardoso, feito em 20 de junho proximo passado, torna-se necessario rectificar a somma do grupo "Arigos de Expediente", que é de 2:448\$700 e a somma total do inventario, para 11:581\$622.

— Ao Sr. sub-inspector agricola federal no Maranhão:

N. 6.499 — Solicita seja remettido a D. E. C. o inventario procedido em 13 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. sub-inspector da 2ª Região Agricola do Serviço do Fomento da Produção Vegetal — São Luiz — Maranhão:

N. 6.501 — Restitue os inventarios que acompanharam os officios ns. 612 e 622, de 9 e 13 de novembro do corrente anno, e solicita providencias no sentido de serem feitas as necessarias corrigendas, nas tres vias do inventario que deverá ser devolvido a D. E. C.

— Ao Sr. assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis do Seridó — Cruzeta — Rio Grande do Norte:

N. 6.504 — Em referencia ao officio n. 187, de 24 de outubro ultimo em resposta ao da D. E. C. sob o n. 4.919, de 20 de setembro proximo passado, solicita providencias dora avante sobre o fiel cumprimento da circular n. 4.875, de 11 de dezembro de 1934, e torna-se necessario providencias junto a Delegacia Fiscal nesse Estado, para uma revisão dos alugueis dos proprios nacionaes dessa Estação, visto a cobrança dos mesmos não estar de accordo com o decreto n. 22.005.

— Ao Sr. sub-inspector agricola federal da 9ª Região — Curitiba:

N. 6.507 — Accusa o recebimento do inventario de verificação, organizado a 23 de setembro do anno corrente, quando da inspecção ali procedida pelo 2º official, interino, da D. C. E. Dr. Bernardo Dain, e remette uma nomenclatura recentemente organizada, afim de que por ella seja organizado os futuros inventarios.

— Ao Sr. inspector agricola da 4ª Região — Estado da Bahia:

N. 6.518 — Em resposta ao officio n. 1.268, de 9 de outubro ultimo, em que solicita sejam approvadas pelo Sr. ministro as normas para classificação de material adoptados por este ministerio, visto a Delegacia Fiscal nesse Estado, recusar-se a admittil-as, allegando não ter conhecimento official das mesmas, communica que essas normas são de ordem interna deste ministerio e constituem o resumo de todas as circulares que regem o assumpto, inclusive as que foram approvadas pela Contadoria Central da Republica, obedecendo assim ao estipulado no art. 10 do R. G. de Contabilidade Publica, citado naquella officio.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Produção Animal:

N. 6.548 — Tendo a Alfandega do Rio de Janeiro pedido a legalização do despacho relativo á inscripção dos animais a que se refere o officio n. 3.275, de 10 de outubro proximo findo, solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias de que trata o art. 22 do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.549 — Tendo a Alfandega do Rio de Janeiro a legalização do despacho relativo á importação dos animais a que se refere o officio n. 3.274, de 10 de outubro proximo findo, solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias de que trata o art. 22 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1935

Processos despachados:

Ludgren & Cia., proprietarios da casa "Pernambucana" do Estado do Maranhão, recorrendo do acto da Junta de Conciliação e Julgamento, desse Estado, que julgou procedente a reclamação de seu ex-empregado, Geminiano de Jesus Gomes. (D. G. E. 16-561-35). — "Deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação, por não se enquadrar no artigo 29 do decreto 22.132".

Dia 13

Oswaldo Souza Magalhães, solicitando revalidação de titulo de avaliador commercial. (D. C. E. 16.914-35). — "Aguarde oportunidade".

Dia 14

Commissão de Bancarios, composta de socios do Syndicato Brasileiro de Bancarios, communicando que, tendo em vista a situação anormal e de completa acephalia em que se encontrava o referido Syndicato, resolveu, por assembléa realizada em 11 do corrente, considerar extinto o mandato de todos os membros da Commissão Executiva e da Fiscal, e ao mesmo tempo, acclamar uma Junta Governativa que terá a missão de normalizar a vida do Syndicato (D. G. E. 18.523-35). — "Approvo a eleição da Junta Governativa. Officiei-se á Junta para que faça a reforma dos estatutos, adaptando-os ao deceto 24.694 de 12 de julho de 1934, e excluindo do quadro social os elementos de notoria actuação subversiva da ordem nacional".

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

D'A Companhia Nacional de Propaganda, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Gonzalez & Martinez, Aquino & Nogueira, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Campos & Rodrigues Limitada, Teixeira & Rezende, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Ribeiro & Cardoso, Agostinho Ferreira (ferrageme), Limitada, Lothar Steinthal & Cia., Salvador Silva, Christof Jenssen, Luminosos Irrompiveis Reflex Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Luiz Gonzaga Torres, pedindo nomeação do Sr. Dr. Pedro Marques, para traduzir um documento em idioma dicamarquez. — Faça-se expediente de nomeação.

De Fortunato & Irmão, pedindo registro de cedencia de interesse. — Deferido.

De Guilherme Melecchi, José Carlos Lisboa e outros, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De Roberto Georg Schlegel, Moacyr Fonseca Bastos, Sylvio Gomes Giannini, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Novaes & Cia., Carvalho & Cia. Limitada, Sociedade Technica Industrial Limitada, D. & N. Kaufman, Feira das Machinas Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De A. S. Campos & Cia. Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaga a exigencia.

De Antonio da Silva, para o registro de sua firma. — Indeferido.

De Manoel de Souza Ferreira, Eduardo Bitencourt, J. Moreira Felix, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

De Stozembach & Cia., Successores de Leclerc & Cia., José Borges Motta, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 12 de dezembro de 1935.

Contractos:

De Gonzalez & Martinez, firma composta dos socios solidarios, Luiz Gonzalez Portela e José Martinez Bonzaz, para o commercio de botequim, á rua Gustavo Sampaio n. 49, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Aquino & Nogueira, firma composta dos socios solidarios, Simão d'Aquino e José Nogueira, para o commercio

de barbearia, á rua Santo Christo n. 171, com capital de réis 2:000\$000, prazo indeterminado.

Distractos:

De Campos & Rodrigues Limitada, retiram-se os socios, Manoel Antunes Campos Dias, nada recebendo e Manuel Antunes Campos Dias, recebendo a importancia de 5:000\$000.

De Teixeira & Rezende, retira-se o socios, Alberto Pinto Rezende, recebendo a importancia de 2:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Manoel Teixeira Pinto na importancia de 2:000\$000.

Firmas individuaes:

De José Borges Motta, para o commercio de açougue, á rua Antonio Vargas n. 84, com capital de 4:000\$000.

De Salvador Silva, para o commercio de fazendas, á varrejo, á rua Leopoldo Fróes n. 21, com capital de 50:000\$000.

De Christof Jonssen, para o commercio de pelles sylvestres manufacturadas, á Avenida Gomes Freire n. 131, com capital de 20:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 6.322-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia de Frça e Luz Santa Cruz consulta si o presidente da respectiva Junta Administrativa, Sr. Antonio Mercadante, pede respeito de ter deixado os serviços da permanecer no exercicio desse cargo, a Empresa, uma vez que continua como associado da instituição:

Considerando que a consulta em apreço perdeu o seu objectivo, por já ter sido eleito presidente da Junta Administrativa da Caixa consulente, para o triennio de 1935/1937, o Sr. Joaquim Gomes Ferreira, como informa a 3ª Secção a fls. 5 verso:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.499, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo consulta sobre o disposto no parágrafo 6º do artigo 25 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que a consulta é objecto de definição legal tão clara que não ha como se emittir duvida a respeito daquelle dispositivo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não responder á consulta em apreço.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rago Monteiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.260-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Antonio Gonçalves Leite e outros, escreventes juramentados, sub-officiaes e auxiliares de cartorios da Justiça do Districto Federal, requerem sua inclusão como contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, nos termos do

artigo 7º, paragrapho 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, opinar pelo indeferimento da pretensão dos supplicantes, adoptando, como razão de decidir, o parecer do Dr. procurador adjunto, que faz parte integrante deste accórdão, dando-se conhecimento ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, da presente decisão.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PARECER

Proc. 4.260-35 — Antonio Gonçalves Leite e outros, dizendo-se escreventes juramentados, sub-officiaes e auxiliares dos cartorios da justiça local desta capital, pedem ao Sr. ministro que os mande admitir como contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, de accordo com que faculta o parágrafo unico do artigo 3º do decreto n. 24.273, de 22 de junho de 1934.

São 57 os peticionarios.

A fls. 4 se encontra copia de telegramma enviado ao Sr. ministro pela Associação dos Escreventes da Justiça do Districto Federal, em que essa entidade se oppõe á medida pleiteada, invocando os preceitos constitucionaes relativos aos funcionarios publicos.

Como se vê, no seio da propria classe a que pertencem os peticionarios não existe opinião uniforme, favoravel á petição formulada no memorial de fls. 2.

Entretanto, como o citado dispositivo do decreto n. 24.273, não exige o pronunciamento dos interessados, declarando, apenas, que a enumeração contida no artigo 3º não exclue quaesquer outros estabelecimentos commerciaes, ou que venham a ser declarados commerciaes, por decisão do ministro do Trabalho, ouvido este Conselho, apenas nos limitamos a salientar a divergencia verificada, a qual, si bem que não constitua obstaculo legal ao pedido, constitue, entretanto, elemento apreciavel ao exame deste.

Na informação de fls. 5 já foram enumeradas diversas razões contrarias ao deferimento da pretensão

A estas, occorre-nos juntar as seguintes:

Pelo decreto n. 24.675, de 11 de julho de 1934, o Governo Provisorio regulou o provimento e garantias dos escreventes da Justiça do Districto Federal, do Territorio do Acre e da Justiça Federal.

O artigo 7º desse decreto dispõe: "Será creada uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para os servidores da justiça, que não tiverem aposentadoria do Estado, contribuindo este com uma quota e aquelles com uma parte de seus proventos e ordenados".

O dec. n. 24.675, foi promulgado em data posterior á lei do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios. Logicamente, pois, não é possível mandar incluir neste os servidores da justiça, para os quaes a lei posterior previu, expressamente, a citação de uma caixa de aposentadoria e pensões, em moldes, aliás, diferentes dos estabelecidos para o Instituto. Enquanto para este se estipulou a triplica contribuição, dos empregados, dos empregadores e da União, para a caixa acima referida dispõe o dec. n. 24.675, que apenas contribuiriam o Estado, com uma quota, e os servidores da justiça, com uma parte de seus proventos e ordenados.

Como se vê, em face do dec. n. 24.675 citado, estão os peticionarios impedidos de contribuir para o Instituto de Commercialios.

Existe, ainda, uma razão, em favor dessa impossibilidade.

Conforme deixa entrever o telegramma da associação, reivindica-se a interpretação tendente a considerar os servidores da justiça compreendidos no art. 170, n. 1, da Constituição Federal. Se assim for entendido, é obvio que revogado estará o art. 7º do dec. numero 24.657, bem como reiterada se affirmará a impossibilidade de serem os peticionarios admitidos no Instituto dos Commercialios.

E' o nosso parecer, S.M.J.
Rio, 9-11-35. — *Gerardo A. Faria Baptista*, 1º ad. procurador geral.

Rec. 1.002-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo presidente da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Comps. Light e Jardim Bonatice e S/A du Gaz da decisão da mesma junta que deferiu o requerimento em que o Sr. João Antonio Jacob solicitava revisão de sua aposentadoria, afim de ser feito novamente o calculo da importancia media dos vencimentos dos

tres ultimos annos de serviço, com exclusão do tempo effectivamente trabalhado:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso "ex-officio", para, reformada a decisão recorrida, ser o calculo da aposentadoria do Sr. João Antonio Jacob feito de accordo com a informação de fls. 202 e 205, do Serviço Technico Actuarial, a qual fica constituindo parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935. — *F. Barbosa Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.474-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Comps. Linha Circular e Energia Electrica da Bahia submete á apreciação deste conselho a correspondencia trocada com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos portuarios da Bahia, sobre a transferencia das contribuições pagas a este ultimo pelo associado João de Deus Araujo Filho:

Considerando que a duvida levantada não é procedente. Quando o art. 17 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, declara que a transferencia comprehendendo 3/4 das importancia correspondentes com que a empresa houver contribuido, a conclusão logica a tirar-se é a de que a importancia e recolher, relativa a 3/4 das contribuições da empresa, não pôde deixar de ser igual á quantia produzida pelas 3/4 partes das contribuições prestadas pelo associado, nestas não comprehendida a joia que deve ser transferida integralmente;

Considerando que, na hypothese dos autos, sendo equivalente a sessenta mil e duzentos réis as 3/4 partes da contribuição do associado, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia terá de recolher mais sessenta mil e duzentos réis, que corresponderão a 3/4 partes da contribuição da empresa, no caso do referido art. 17;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar sejam inteiradas a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Comps. Linha Circular e Energia Electrica da Bahia e a dos Portuarios da Bahia na conformidade do exposto acima.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ildejonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Rec. 1.248/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Sebastião Cordeiro de Souza e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil:

Considerando que o recorrente, como innumerous companheiros seus, não obstante comprehendidos na categoria de associado facultativo de Caixa, ("ex-vi" do art. 65 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926), foi, por acto da Estrada, qualificado como contribuinte obrigatorio, a partir de 1928, quando se organizou a Caixa recorrida, em virtude do disposto no art. 64, paragrapho unico da citada lei:

Considerando que, decorridos alguns annos, registrou-se o protesto de alguns desses associados, que reclamaram contra o facto de serem compellidos a contribuir para a Caixa, sem que nisso houvessem consentido expressamente, tal como previra o mencionado art. 65. Reconhecendo a procedencia do allegado, decidiu, então, este Conselho regularizar a situação de todos os associados, em identica condição, estabelecendo que aquelles que dentro de certo prazo, manifestassem a intenção de não pertencer á Caixa seriam della desligados, recebendo as contribuições que a esta haviam pago (accordão de 24 de agosto de 1933, proferido no processo n. 13.785-32);

Considerando que, por accordão de 25 de janeiro de 1934, publicado no "Diario Official" de 16 de fevereiro do mesmo anno. (Processo 13.785/32, citado) resolveu mais este Instituto que não poderiam aproveitar-se dessa faculdade aquelles que, entre os referidos associados, tivessem se utilizado de favores ou beneficios da Caixa, por isto que, assim procedendo, haviam ratificado expressamente a inscrição lançada "ex-officio" pela Directoria da E. F. Central do Brasil.

Considerando que tal occorreu com o recorrente. Se bem que não tivesse manifestado, na ocasião em que começou a ser descontado em suas contribuições para a Caixa, a vontade de se tornar da mesma associado, nos termos do paragrapho unico, do artigo 65 da lei numero 5.109, essa vontade, porém, affirmouse, posteriormente, na ocasião em que solicitou e obteve a prestação de serviços hospitalares, por parte da Caixa recorrida, portanto, desde o momento em que se decidiu a utilizar-se desse beneficio, já não podia o recorrente allegar desconhecimento de sua situação de associado, ao contrario, agindo como agiu, revelava o seu assentimento á permanencia do vinculo associativo que o unia á Caixa tanto que della obtivera a concessão de um favor, oriundo tão somente da existencia desse vinculo;

Considerando, pois, que, com a sua filiação á Caixa recorrida, ficou o recorrente excluido dos associados contemplados pela referida decisão deste Instituto.

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.294-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, José da Fonseca Branco e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Araraquara:

Considerando que o recorrente pretende seja reformada a decisão daquella Junta, pela qual foi sustado o pagamento da aposentadoria em cujo gozo se achava e, também, determinada a restituição da importancia de 10:136\$500 (dez contos, cento e trinta e seis mil e quinhentos), que lhe fora paga indevidamente, isto por que o recorrente, embora aposentado, viesse trabalhando como em-

preiteiro da execução dos serviços no prolongamento da linha daquella Estrada, em flagrante desrespeito do disposto no artigo 38 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Considerando que a decisão recorrida merece ser confirmada, de vez que foi nos termos claros e expressos daquella dispositivo legal;

Considerando, mais, que este Conselho, por accordão de 24 de julho de 1934, publicado no "Diario Official" de 19 de setembro do mesmo anno. (Proc. 14.492, de 1932), respondendo uma consulta do inspector Francisco de Mattos Vieira, sobre a situação de José Fonseca Branco, determinou fosse sustada a aposentadoria deste, "ex-vi" do referido artigo n. 18;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.214-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Santa Catharina, e, recorrida a mesma Junta, que concedeu aposentadoria por invalidez ao guarda do Almo-xarifado da Estrada de Ferro Santa Catharina, Manoel Rebello;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam a decisão recorrida, adoptando, como razão de decidir, o parecer de fls. 27, do Dr. 2º adjunto do procurador geral, que fica constituindo parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935. — *Ildejonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

PARECER

Trata-se de um recurso do presidente da Junta

Em face do art. 114 paragrapho unico do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, é caso de recurso "ex-officio", visto tratar-se de concessão de aposentadoria. O relatorio do caso está devidamente feito a fls. 19 e seguinte.

O recurso foi apresentado dentro do prazo; a decisão da junta é de 16 de outubro de 1934 e já a 19 seguinte o presidente apresentara o seu recurso á Caixa (fls. 4) e o encaminhou a 31 do mesmo mez (fls. 2).

Sobre o objecto do presente recurso, em verdade, não é facil decidir.

Cs medicos ao mesmo tempo que affirmam que o paciente está invalido completa e permanentemente para exercer o cargo que occupa (fls. 16 e folhas 25), acenam com uma possivel simulação do mesmo, e também só consideram possivel confirmar esta suspeita

em, no caso contrario, tratar a enfermidade uma vez que se procure um profissional especializado (psiquiatra) e em instituto tambem especialmente S. Paulo ou Rio, calculando ainda em anexo (molestias nervosas e mentaes) em varios mezes o tempo que seria necessario para uma provavel cura (folhas 16 e 25).

Como se vê tudo é incerto.

A situação, portanto, é a seguinte: o indivíduo, no momento, está invalido, possivelmente se restabelecerá, com tratamento adequado, que não pode ser feito na sede da Caixa.

E, poderá a Caixa assegurar essa assistência ao seu associado? Poderá mantê-lo e mantê-lo em um estabelecimento adequado?

Em face da lei que temos, a resposta ha de ser negativa. O art. 8º do decreto 22.016 de 26 de outubro de 1932 diz:

"A assistência hospitalar occorrerá somente no caso de intervenções cirurgicas, que, pela sua natureza, não possam ser praticados nos postos medicos das caixas.

E além disso no § 1º é fixado para a internação o prazo de 30 dias que pode ser elevado ao maximo de 90.

Não ha, pois, onde buscar apoio na lei expressa para determinar a internação por motivo de molestia nervosa e por tempo indeterminado.

Sendo está a situação em face do preceito legal, só resta fazer o que fez a Caixa, isto é, aposentar o associado.

Invalido para o trabalho affirmam os medicos que elle está e o tratamento que prescrevem, de resultados aliás incertos, não pôde ser proporcionado pela Caixa.

Opino, pois, que a Camara negue provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a menos que prefira, na conformidade do art. 113 n. 37 da Constituição Federal, e considerando que a lei é omissa quanto ás molestias da natureza da presente, determinar por equidade a internação do enfermo afim de procurar o seu restabelecimento.

Rio, 16 de agosto de 1935. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.367/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Força, Luz e Gaz de S. Paulo, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez "provisoria" ao associado Manoel Monteiro:

Considerando que a aposentadoria concedida pela Caixa é de ser annullada:

a) porque concedida com imperfeição de formalidade, desde que se declara ser "provisoria";

b) porque promovida em divergencia do laudo medico, que se pronuncia pela incapacidade temporaria do associado, acometido de enfermidade cujo restabelecimento é possivel no periodo do em anno, o que vale dizer que se não define a condição de invalidez do asso-

ciado, cujo conceito substancial será o de permanente impossibilidade para o exercicio do cargo ou de remoto e imprevisivel restabelecimento;

Considerando que Manoel Monteiro goza das garantias de estabilidade, por contar mais de 10 annos de serviço (artigo 53 e §§ do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931), devendo, pois, ser readmittido nos serviços da empresa, na categoria e com os vencimentos a que tem direito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso "ex-officio", para o fim de ser annullada a aposentadoria em apreço.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Proc. 2.387/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que é embargante Galdino Cezar da Rocha; e embargada, a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que este Conselho por decisão de 12 de abril de 1934, accordo publicado no *Diario Official* de 20 de julho seguinte, conhecendo da reclamação offerecida pelo supplicante, resolveu dar provimento, em parte, á mesma, para o fim de reconhecer ao reclamante o direito de continuar como associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que a esse julgado oppoz embargos o reclamante, conforme consta de fls. 60/61;

Considerando que ditos embargos foram offerecidos fóra do prazo regulamentar;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, preliminarmente, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. F. Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 1.489/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante Celso Amancio Ramalho, e reclamada a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Considerando que este Conselho por decisão proferida em sessão de 17 de novembro de 1932 — accordo publicado no *"Diario Official"* de 5 de dezembro do mesmo anno — reconheceu ao reclamante o direito de ser reintegrado no cargo que occupava na referida via ferrea;

Considerando que essa decisão foi cumprida, conforme esclarece o supplicante, porém, deixaram de lhe ser pagos os vencimentos correspondentes ao tempo do afastamento;

Considerando que a reclamação ora offerecida é procedente, pois a indemnização solicitada é uma consequencia legal da reintegração determinada; e, assim,

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a queixa para mandar que a Estrada pague ao supplicante os vencimentos atrazados a que tem direito.

Foi voto vencido o relator, conselheiro Dr. Gualter José Ferreira.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935. — *Gualter José Ferreira*, no impedimento do presidente effectivo. — *E. Oliveira Lima*, relator *ad-hoc*.

Fui presente — *Geraldo A. F. Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Processo n. 5.418/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que é embargante Bráulino Nogueira, e embargada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Considerando que este Conselho, por decisão de 3 de maio de 1934 — accordo publicado no *"Diario Official"* de 17 de setembro seguinte — negou provimento á reclamação offerecida pelo embargante, em virtude de ter ficado provado no inquerito administrativo contra elle instaurado, a falta grave que lhe foi attribuida e capitulada no art. 69, § 1º, letra d, do regulamento approved pelo decreto n. 17.941, de 14 de outubro de 1927, então em vigor;

Considerando que a essa decisão oppoz o reclamante os embargos de fls. 120, usque. 123;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados fóra do prazo regulamentar — applicando-se, retroactivamente, o prazo de 60 dias, do que trata o decret. n. 21.784, art. 4, § 9º, não o de 30 dias, vigente na data do accordo embargado — pois, o mesmo foi publicado no *"Diario Official"* de 17 de setembro de 1934, ao passo que os embargos deram entrada no Protocollo Geral desta Secretaria a 17 de novembro seguinte, isto é, um dia após o termino do prazo legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1935

João Theophilo Cardoso, sobre prescrição quinzenal no processo n. 75 M da Divida Fluctuante. — Nada ha qu- deferir.

Dia 11 de novembro de 1935

N. 3.838 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre o processo de pagamento de 276\$860 a The Western Telegraph Company Limited.

N. 3.839 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre os processos de pagamento de 35:527\$300,

40:442\$700, 29:870\$500 e 38:303\$700 a All America Cables Inc., Western Telegraph Company, Limited, Italcable Compagnia Italiana del Cavi Telegrafici Sotomarini e Companhia Radiotelegraphica Brasileira, por expedição de telegrammas á requisição desse Ministerio.

NN. 3.840 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, agradecendo.

Dia 12

N. 3.841 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando ter o Tribunal recusado registro ao contracto celebrado para manutenção e custeio do Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra, por não se achar junto ao processo o documento pelo qual o signatário do contracto é constituído procurador da contractante e por transgressão do art. 198 do Regulamento de Contabilidade Publica.

N. 3.842 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro do credito especial de réis 12.627:134\$533, aberto pelo decreto n. 404, de 4 deste mez.

N. 3.843 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idem, idem do credito especial de 101.958:632\$, aberto pelo decreto n. 391, de 16 do mez p. findo.

N. 3.844 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, comunicando não ser possível fazer-se a juntada do contracto celebrado com a firma Theodor Will & Comp. Ltda., para arrecadação do imposto de transporte, por ter sido enviado á Camara dos Deputados o respectivo processo.

N. 3.845 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando haver o Tribunal resolvido manter a sua anterior decisão que recusou o registro á despesa de pagamento de 400\$ ao chefe de secção da Directoria de Contabilidade desse ministerio, Lauro Chaves Ferreira.

N. 3.846 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando que o Tribunal resolveu não considerar satisfeita a diligencia solicitada pelo officio desta presidencia, n. 3.797 de 31 de outubro p. findo, por não ter sido dada a resposta por autoridade competente.

N. 3.847 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do contracto celebrado com a firma José Cima Cabal, para execução de concertos e substituição de telhas e madeiramento da cobertura do edificio da Escola Nacional de Agronomia.

N. 3.848 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre o processo de pagamento de 30:181\$400 á All America Cables.

N. 3.849 — Ao Sr. ministro da Agricultura, solicitando providencias no sentido de ter em vista, nas ordens de pagamento expedidas por esse ministerio, a funcionarios que podem accumular, os termos da Constituição, informando quaes os cargos accumulados e bem assim prestando esclarecimentos, minuciosamente, sobre a compatibilidade do exercicio accumulado e horario das funções.

Ns. 3.850 a 3.857, aos ministerios da Educação, Exterior, Fazenda, Guerra, Justiça, Marinha, Trabalho e Viagem, identicos.

Dia 13

N. 3.858 — Ao Sr. ministro da Marinha, restituindo, para diligencia, o processo relativo ao levantamento da caução de 5:750\$, feita pela firma M. Soares de Amorim & Comp. Ltda.

N. 3.859 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, restituindo, para diligencia, o processo relativo ao levantamento da caução de 5:750\$, feita pela firma M. Soares de Amorim & Comp. Ltda.

N. 3.859 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, restituindo o processo de pagamento de 2:516\$700 a Wilson King & Co. Ltd., tendo sido recusado registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a indicação da verba ou credito por onde corre a mesma despesa.

N. 3.870 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre o processo de tomada de contas de Alfredo Ferreira Lemos, collector federal em Cambucy, nesse Estado.

Dia 14

N. 3.861 — Ao Sr. director geral do Pessoal do Ministerio da Marinha, agradecendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 4 de novembro de 1935

Officios:

N. 13.933 — Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 400:000\$ feito ao capitão de fragata Sylvio Wegueliu de Abreu.

N. 13.934 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 32:821\$700, recebido pelo escrevente dactylographo do Campo de Sementes de Cacau em Comelá, Pedro Hugo Cardoso.

N. 13.935 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, idem, idem, idem do adiantamento de 3:000\$, feito ao escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Barretos, José Eustorgio de Oliveira e Silva.

N. 13.936 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 456:069\$, recebido pelo chefe de contabilidade da Estrada de Ferro Maricá, Aristides Ferreira da Silva Pinto, tendo sido a mesma comprovação julgada legal.

N. 13.937 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Estado da Bahia, remetendo a provisão de citação n. 3.462, expedida a favor de Elisa Tolentina da Conceição, agente postal de Abaré.

N. 13.938 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, idem, idem, n. 3.467, de Sebastião Hugo de Souza, engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

N. 13.939 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo da divida de exercicios

findos de 1:046\$400, de que é credor o 1º sargento do Exército, Oswaldo Thomaz Leal.

N. 13.940 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando haver o Tribunal resolvido manter a sua anterior decisão de recusa de registro ao contracto n. 93, celebrado com Irmãos Voloch Ltda., para fornecimento á Directoria de Estatística Economica e Financeira.

Dia 5

N. 13.941 — Ao Sr. Flavio Lacorda, secretario do Conselho do Estado do Paraná, agradecendo.

N. 13.942 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo o processo de comprovação do adiantamento de réis 1:500\$, recebido pelo ajudante do cartorário deste Tribunal, Octacilio de Lucena Montenegro.

N. 13.943 — Ao Sr. director do Departamento de Industria e Commercio, restituindo o processo de pagamento de 300\$ de gratificação ao 3º official Dolores Silva Cruz, tendo sido recusado registro á despesa, por impropriedade de classificação.

N. 13.944 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, comunicando ter o Tribunal resolvido manter a sua anterior decisão sobre o pagamento de 300\$ á bibliotheca da Universidade do Rio de Janeiro, Julia Cabral Barreira Cravo.

N. 13.945 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 267\$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 13.946 — Ao mesmo, idem, idem de pagamento de 5:319\$700 á mesma.

N. 13.947 — Ao mesmo, idem, idem de 1:423\$200 á mesma.

N. 13.949 — Ao mesmo, idem, idem, idem de 3:212\$100 á mesma.

N. 13.950 — Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis, solicitando ser informado se foi apresentada no prazo legal a comprovação do adiantamento de 1:000\$ feito ao sub-assistente desse serviço, Lauro Pires Xavier.

Dia 6

N. 13.951 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, solicitando ser informado se foi apresentada no prazo legal a comprovação do adiantamento de 10:000\$, recebido pelo presidente da Comissão Executiva da Campanha contra a Saúva, Luiz A. de Azevedo Marques.

N. 13.952 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 600\$ feito ao porteiro do Laboratorio Bromatologico, Hermenegildo Caldeira de Souza.

N. 13.953 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, solicitando ser informado se foi apresentada no prazo legal a comprovação do adiantamento de 10:000\$, feita ao chefe de secção da Inspectoria de Aguas e

N. 13.954 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 100:000\$000, recebido pelo di-

rector da Estação Experimental Central do Café, em Botucatu, agrônomo Arary Prudente Corrêa.

N. 13.955 — Ao Sr. director de Fazenda, do Ministerio da Marinha, comunicando o registro do contracto numero 111, celebrado com a S. A. Marvin, para fornecimento de artigos do grupo n. 22.

N. 13.956 — Ao mesmo, idem, idem do contracto n. 110, celebrado com Fonseca Almeida & Comp. Ltda., e Rocha Couto & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 12.

N. 13.957 — Ao mesmo, idem, idem, do contracto n. 113, celebrado com Fonseca Almeida & Comp., Ltda., e S. A. Marvin para fornecimento de artigos dos grupos 32 e 46.

N. 13.958 — Ao Sr. inspector federal de Obras Contra as Secas, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 7.460:000\$000, feito ao 1º escripturario Eurico Americano de Carvalho, tendo sido julgada legal a respectiva applicação.

Dia 7

N. 13.959 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, solicitando diligencias afim de poder ser deliberado sobre o pedido de reconsideração da decisão de recusa de registro ao pagamento de 245\$200 ao Dr. Armando Fragoso, 1º official desse ministerio, de differença de vencimentos por substituição.

N. 13.960 — Ao mesmo, comunicando pelo Tribunal recusado registro ao contracto celebrado com A. F. Motta e Ramiro Costa & Comp., para fornecimento á Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco, por falta das certidões do art. 33 do decreto n. 20.291 e de prova da existencia legal daquellas firmas, bem como ter sido a firma Camillo Costa & Comp., representada por procurador, deixando de ser junto ao processo o respectivo instrumento de procuração.

N. 13.961 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo o processo de pagamento de 333\$000 a J. Palermo & Comp., tendo o Tribunal resolvido manter a anterior decisão que recusou registro á despesa.

N. 13.962 — Ao Sr. director da Despesa Publica, prestando informação solicitada sobre o processo em que o Instituto Nacional de Previdência pede o recolhimento de 89\$000 de consignação de emprestimo constituído a seu favor pelo 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Getulio Bezerra do Amaral.

N. 13.963 — Ao mesmo, restituindo o processo da divida de exercicios findos de 408\$88\$ ao operario da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, Eurico Fernandes, tendo sido recusado registro á despesa, por não haver disposição legal revigorando o art. 75 do regulamento da citada Fabrica.

N. 13.964 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo da divida de exercicios findos de 280\$800 a Manoel Alves de Almeida, em vista de divergencia quanto á estação pagadora.

N. 13.965 — Ao mesmo, idem, idem, da divida de 200\$300 a Manoel Lacerda, idem, idem.

N. 13.966 — Ao Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados, comunicando já ter o Tribunal ordenado o registro da distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 50:000\$000 a que se refere o officio dessa secretaria numero 1.298, de 22 do mez proximo findo.

N. 13.967 — Ao mesmo, reiterando a comunicação de ter sido ordenada a baixa da fiança de João Pereira Peixoto, ex-collector federal de Angra dos Reis.

N. 13.968 — Ao mesmo, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança do chefe de trem da Estrada de Ferro Rio D'Ouro, Raul Ignacio de Andrade.

N. 13.969 — Ao mesmo, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 4:000\$000 recebido pelo chefe de contabilidade da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, D. Tracema Magalhães, visto não se encontrarem no Tribunal os documentos de despesa da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

N. 13.970 — Ao Sr. chefe do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 30:000\$000 feito ao director executivo do Conselho Federal do Commercio Exterior, ministro Sébastião Sampaio e solicitando diligencia para o seu julgamento.

N. 13.971 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, solicitando ser informado si foi apresentada no prazo legal a comprovação do adiantamento de 3:000\$000 recebido pelo 2º official da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, Angelo Noronha Barata.

N. 13.972 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação, idem, idem, quanto á comprovação do adiantamento de 57:000\$000 recebido pelo engenheiro ajudante da Com. Fiscal das Obras de Aeroportos, Paulo Ozorio Jordão de Brito.

N. 13.973 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de réis 50:000\$, feito pelo chefe do Trafego Telegraphico, Raymundo Isaias Carneiro, tendo sido julgada legal a mesma comprovação.

N. 13.974 — Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba, idem, idem do adiantamento de 71:030\$000, feito ao fiscal de prensa da Com. de Classificação de Algodão, Vicente Salles de Oliveira e solicitando diligencia para o seu julgamento.

N. 13.975 — Ao mesmo, idem, idem, do adiantamento de 71:030\$000, recebido pelo auxiliar de classificação da Com. de Classificação de Algodão, Nicolau Tolentino da Costa, idem, idem.

N. 13.976. Ao Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco, idem idem do adiantamento de 1:000\$000, feito ao Delegado Regional de Seguros, Vicente Paulo da Silva Mello, tendo sido julgada legal a comprovação.

N. 13.977. Ao Sr. Delegado Fiscal em Alagoas, idem idem do adiantamento de 1:500\$000, feito ao porteiro continuo do Aprendizado Agricola desse Estado, José Marcolino Guimarães e solicitando diligencia para o seu julgamento.

N. 13.978. Ao Sr. Delegado Fiscal em Sergipe, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Bento de Mello Vieira Bastos, administrador da Mesa de Renditas Federaes de Villa Nova.

N. 13.979. Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Geraes, idem, idem da fiança de Sebastião Victor da Rocha, agente postal de Tarumirim.

N. 13.980. Ao Sr. Delegado Fiscal em Santa Catharina, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 38:432\$000, recebido pelo auxiliar tecnico da Com. de Estudos do Porto de Itajahy e Rio Cachoeira, Armando de Nogueira Lima.

N. 13.981. Ao Sr. Director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo o processo de concessão de montepio a D. Francisca do Assis Schimidt Dutra e ao menor Paulo, tendo sido julgada legal a concessão, quanto ao titulo de D. Francisca e solicitando diligencia afim de ser deliberado sobre a do titulo de Paulo.

N. 13.982. Ao Sr. Director da Despesa Publica, solicitando rectificação das folhas de vencimentos do pessoal deste Tribunal, de setembro e outubro ultimos, quanto aos vencimentos do servente Rulhão Francisco de Assis.

N. 13.983. Ao Sr. Director Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Rio de Janeiro, remetendo as seguintes provisões de quitação:

3.447. Antonio Sobrinho, ex-agente do correio de "Conselheiro Paulino";

3.448. Emilia Ferreira Baranda, agente do correio de "Porto Velho do Cunha".

3.449. Erothides de Paula Miller, agente do correio de "Pouso Secco";

3.450. Agostinho Machado Paraguassu, agente do correio de "Santo Eduardo";

3.468. Maria Moreira Pereira, ex-agente do correio de "S. Benedicto da Corôa Grande";

3.470. Marianna Goulart Pereira Coutinho, ex-agente do correio de "Sant'Anna do Maruhy".

N. 13.984. Ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 8:500\$000, feito ao trabalhador contractado da sub-inspectoría agricola do 1º districto, Heitor da Silva Rodrigues, tendo sido julgada legal a comprovação.

N. 13.985. Ao Sr. Delegado Fiscal no Pará, idem, idem do adiantamento de 1:500\$000, feito ao escrevente dactylographo do Campo de Sementes de Cacaú, Pedro Hugo Cardoso, idem, idem.

N. 13.986. Ao Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Norte, idem, idem do adiantamento de 2:200\$000, feito ao fiscal de prensa da Com. de Classificação de Algodão, Vicente Veras, e solicitando diligencia para o seu julgamento.

N. 13.987. Ao mesmo, idem, idem do adiantamento de 1:000\$000, feito ao porteiro cartonario da Alfandega desse Estado, Luiz Seabra de Mello, tendo sido julgada legal a comprovação.

Ns. 13.988 a 13.990. Ao Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco, idem, idem dos adiantamentos de 5:000\$000, 5:000\$ e 5:000\$000, recebidos pelo porteiro almoxarife Antonio Paes de Mello e pelo escripturario da Estação Experimental de Cana de Assucar em Recife, Sosthenes Mesquita, idem, idem.

Ns. 13.991 a 13.993. Ao Sr. Delegado Fiscal de Alagoas, idem, idem dos adiantamentos de 8:333\$200, 3:833\$300 e 4:000\$000, recebidos pelo escripturario Aiyaro Ramos de Lima, e agronomos Manoel Gentil do Valle Benques e Romeu Cruz Lima, do Aprendizado Agrícola desse Estado, idem, idem.

N. 13.994. Ao Sr. Delegado Fiscal em Sergipe, idem, idem do adiantamento de 10:916\$000, recebido pelo sub-ajudante do Horto Florestal de Ibura, agronomo Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque Filho, idem, idem.

Ns. 13.995 e 13.996. Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Geraes, idem, idem dos adiantamentos de 6:000\$000 e 10:200\$, recebidos pelo auxiliar da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, Berlindo Teixeira Baptista e pelo classificador do Serviço Technico do Café, Orlando Aragão, idem, idem.

Ns. 13.997 a 13.999. Ao Sr. Delegado Fiscal em S. Paulo, idem, idem dos adiantamentos de 4:000\$000, 5:000\$000 e 2:000\$000, feitos, respectivamente, ao escripturario da Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Barretos, Guarita Valente Doce e pelo continuo Luiz Felipe de Moraes, ao dito da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Olivar dessa Delegacia, Felisberto Tvernesi, idem, idem.

N. 14.000. Ao Sr. Delegado Fiscal em Santa Catharina, idem, idem do adiantamento de 17:407\$000, recebido pelo engenheiro chefe da Com. de Estudos do Porto de Itajahy e Rio Cachoeira, Thiers de Lemos Fleming, idem idem.

N. 14.002. Ao Sr. Delegado Fiscal em Santa Catharina, idem, idem do adiantamento de 360\$000, recebido pelo escrevente dactylographo da Sub-Inspectoria Agrícola Federal, João Baptista de Abreu, idem, idem.

N. 14.003. Ao Sr. Director de Contabilidade do Ministerio da Viação, solicitando ser informado se foi apresentada no prazo legal a comprovação do adiantamento de 600:000\$000, feito a Boaventura Mendonça D'Avila, contador da Com. de Estradas de Rodagem Federaes e solicitando diligencia para o seu julgamento.

N. 14.004 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, idem, idem, do adiantamento de réis 160:000\$, feito ao 3º sargento do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Agenor Righi Siqueira, idem, idem.

N. 14.005 — Ao Sr. director da Segunda Directoria, communicando terem sido procedidas as annullações das importancias de 307\$200 e 130\$400, nos empenhos ns. 21 e 22, á conta da sub-consignação n. 11 da verba deste Tribunal.

N. 14.006 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda, identico.

Dia 9

N. 14.007 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre o processo de distribuição á Delegacia Fiscal em São Paulo, do credito de 7:000\$, á conta da sub-consignação n. 1 da verba 18ª do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 14.008 — Ao mesmo, restituindo o processo de distribuição ao Thesouro, do credito de 4:311\$300 e solicitando ser attendida a diligencia anterior.

N. 14.009 — Ao mesmo, restituindo o processo de pagamento de vencimentos de 1:446\$400 ao agente fiscal João Davino Flores, tendo sido recusado registro á despesa, por impropriedade de classificação.

N. 14.010 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, communicando não poder ser fornecida a certidão pedida sobre o pagamento de contribuições e joias descontadas para o montepio pelo chefe de secção do Departamento dos Correios e Telegraphos, Guilherme Azambuja Neves, por não constar o nome do de cujus das folhas de pagamento do pessoal aposentado do Ministerio da Viação activadas no Tribunal.

N. 14.011 — Ao mesmo, restituindo, para diligencia, o processo de concessão de aposentadoria ao 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Antonio Alves Martins.

Ns. 14.012 a 14.014 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo segundas vias de empenhos annullados.

N. 14.015 — Ao Sr. director do Departamento do Povoamento, idem, idem.

N. 14.016 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, restituindo o requerimento de Luiz Flores Abott, administrador do Dominio da União, com a certidão pedida.

N. 14.017 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Rio de Janeiro, communicando que a certidão n. 63, expedida a favor do agente postal de Cordeiro, Antonio Pires Velloso, comprehende o periodo de 1 de maio de 1896 a 31 de dezembro de 1913.

N. 14.018 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 20:000\$, recebido pelo 1º official da Directoria do Imposto de Renda, Nicomedes Dias.

N. 14.019 — Ao mesmo, idem, para necessaria annullação, o processo relativo á distribuição do credito de 3:600\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 14.020 — Ao Sr. director do Departamento de Industria e Commercio, idem, idem, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 25:000\$, feito ao 2º official Eloy de Moura.

N. 14.021 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 2:000\$,recebido pelo inspector technico Libero Oswaldo de Miranda.

N. 14.022 — Ao Sr. delegado fiscal na Parnahyba, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 21:000\$, feito ao agronomo Ursolino Velloso, director da Estação Experimental em Alagoinha.

N. 14.02 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, idem, idem, do

adiantamento de 2:500\$, recebido pelo inspector fiscal Olivio da Costa Alecrim.

Dia 11

N. 14.024 — Ao Sr. director do Dominio da União, restituindo com as informações solicitadas, o processo em que D. Adelina da Costa Pereira, foreira de terrenos de marinha no Cães do Porto, pede expedição da respectiva carta.

N. 14.025 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre o processo de tomada de contas de João José de Campos, ex-agente postal de Taquaralinga.

N. 14.026 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que não consta do fichario da Directoria deste Tribunal o nome de José Carlos de Almeida Torres Tibagy, ex-administrador da mesa de Rendas de Macahé, podendo ter se dado o caso de terem sido as contas desse responsavel tomadas pela antiga Directoria de Tomada de Contas do Thesouro Nacional.

N. 14.027 — Ao mesmo, reiterando a solicitação feita pelo officio n. 12.248, de de julho ultimo.

N. 14.028 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 2:458\$500, recebido pelo engenheiro ajudante da comissão de estudos do Porto de Itajahy, Humberto Berutti Augusto Moreira.

Dia 12

N. 14.029 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo, para diligencia, o processo de concessão de montepio a D. Hermina Hercilia de Alencar, viuva do 2º tenente do Exercito, Leonel Pereira de Alencar.

N. 14.030 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, remetendo a provisão de quitação n. 3.471, expedida a favor de Venancio Ferreira Alves, ex-collector da Terceira Collectoria Federal dessa Capital.

N. 14.031 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, communicando o registro do credito especial de 12.627:134\$533, para pagamento das gratificações additionaes que deixaram de ser pagas em virtude dos decretos do Governo Provisorio ns. 19.565 e 19.582, de 6 e 12 de janeiro de 1931.

N. 14.032 — Ao mesmo, idem, idem, do credito especial de 101.958:632\$000, para attender ao pagamento, em caracter provisorio, aos militares em serviço activo e em pleno exercicio ou em situações especiaes previstas na legislação em vigor, de um abono mensal pecuniario, a partir de 1º de julho ultimo.

N. 14.033 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, communicando o registro do acto constante do decreto n. 388, de 21 de outubro ultimo.

N. 14.034 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo, para diligencia, o

processo de concessão de melhoria de pensão a D. Diva do Nascimento Gaelzer, viúva do major do Exército, Emilio Gaelzer.

N. 14.035 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, communicando ter ido recusado registro ao contracto celebrado com Benjamin Alves Ferreira, para construcção do novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy, por não haver sido a despesa devidamente empenhada, fallar a prova da existencia legal da firma contractante e a declaração, na certidão de fls. 25, da data de apresentação da relação citada na mesma.

N. 14.036 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo, para diligencia, o processo de concessão de melhoria de pensão de meio soldo a D. Amelia Cruz Pinto da Silva, viúva do capitão reformado do Exército, Manoel Pinto da Silva.

N. 14.037 — Ao mesmo, restituindo o processo de habilitação de D. Hygina Lopes de Oliveira, viúva do 2º sargento do Exército, Raymundo Satyro de Oliveira, ao montepio deixado por seu marido, tendo sido julgada legal a habilitação e solicitando-se correção de engano no titulo definitivo.

N. 14.038 — Ao mesmo, restituindo o processo de concessão de montepio a D. Emilia Fausta da Silva, viúva de Fulgencio Antonio da Silva, ex-chefe de seção da sub-administração dos Correios em Minas dos Rios das Contas, Estado da Bahia, tendo sido julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa, solicitando-se porém o cancelamento do titulo anterior.

N. 14.039 — Ao mesmo, restituindo, para diligencia, o processo de aposentadoria concedida a Claudionor Barbosa da Costa, operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 14.040 — Ao mesmo, idem, o processo de aposentadoria do auxiliar da Imprensa Nacional, Maximo Corrêa Sergio Bitencourt, com a certidão passada pelo cartorio deste Tribunal.

N. 14.041 — Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Secas, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 456:810\$200, recebido pelo almoxarife Francisco Xavier Martins Curvello, tendo sido julgada legal a mesma comprovação.

Dia 13

N. 14.042 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, communicando o registro do contracto celebrado com Fernando Hackradt & Companhia, para fornecimento ao Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

N. 14.043 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo o processo de concessão de montepio a D. Ibrantina Silveira Basadona e outras, viúva e filhas do professor do desenho da Escola de Aprendizizes Artifices de Florianopolis, Tisiano Basadona, tendo sido julgada legal a concessão das pensões a Ibrantina e Olga e solicitado ser feita no titulo de Nadir a menção da data em que se extingue o respectivo abono.

N. 14.044 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligen-

cia, o processo da divida do exercicio findos de 240\$000 a Tertuliano Pancrazio Villanova.

N. 14.045 — Ao mesmo, transmittindo o processo de habilitação de Marcilia Cordeiro Pereira, á percepção do montepio deixado por seu marido, o 2º tenente do Exército, Hercilio Affonso Pereira, tendo o Tribunal julgado legal a concessão e solicitado a cobrança da quantia mencionada no despacho de fls. 44.

N. 14.046 — Ao mesmo, restituindo o processo de pagamento de 1:000\$000, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará, Israel Rabello Borges, tendo sido recusado registro á despesa, por impropriedade de classificação.

N. 14.047 — Ao mesmo, restituindo, para diligencia, o processo da divida de exercicios findos de 158\$ á firma Berenstein Irmãos, de fornecimentos á Administração dos Correios em Pernambuco, em 1931.

N. 14.048 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, restituindo, para ser completado o sello de documento, o requerimento de Francisco Archanjo Oliva, ex-agente postal de Capão Bonito de Parapanema, pedindo autorização para baixa de sua fiança.

N. 14.049 — Ao mesmo, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 146\$200 á Estrada de Ferro Araquara.

N. 14.050 — Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão no Estado da Bahia, solicitando ser informado se foi apresentada no prazo legal a comprovação do adiantamento de 1:750\$ recebido pelo auxiliar dessa comissão, Flavio dos Reis Queiroz.

N. 14.051 — Ao Sr. Emilio Guimarães Moura, secretario interino do Tribunal de Contas do Estado de Minas Geraes, agradecendo.

N. 14.052 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 3:350\$, feito ao assistente tecnico da ex-directoria de Aguas, Jayme Martins de Souza, tendo sido julgada legal a mesma comprovação.

N. 14.053 — Ao Sr. delegado fiscal do Amazonas e Acre, idem, idem do adiantamento de 3:000\$, feito ao trabalhador contractado da Sub-Inspectoria Agricola do 1º Districto, Edmundo Barbosa Braga, idem idem.

N. 14.054 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem idem do adiantamento de 7:312\$, recebido pelo escripturario do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Sosthenes Martinho Mesquita, idem idem.

N. 14.055 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, idem idem do adiantamento de 3:833\$300, feito ao porteiro continuo do Aprendizizado Agricola desse Estado, José Marcelino Guimarães, idem idem.

N. 14.056 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, idem idem do adiantamento de 5:800\$, recebido pelo sub-ajudante do Horto Florestal de Ibura, Samuel Hardmen Cavalcante de Albuquerque Filho, idem idem.

N. 14.057 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, idem idem do adian-

tamento de 24:999\$, recebido pelo escripturario da Inspectoria Regional de Sericultura em Barbacena, Antonio Calixto de Campos, idem idem.

Ns. 14.058 e 14.059 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, idem idem dos adiantamentos de 1:500\$ e 5:00\$000, feitos a Spencer Corrêa de Arruda e Oswaldo Nogueira Corrêa, funcionario do Ministerio da Agricultura, idem idem.

N. 14.060 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, idem idem do adiantamento de 4:000\$, feito ao assistente do Serviço Technico do Café, Antonio Alves de Araujo, idem idem.

N. 14.061 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, restituindo o processo de pagamento de 328:500\$, a Abel Pinto e outros, inspectores de estabelecimentos de ensino secundario, de remuneração relativa a outubro proximo findo, tendo sido recusado registro á despesa por comprehender pagamentos a funcionarios que accumulam os cargos de director de expediente da Policia Civil, secretario do chefe de Policia, secretario do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, secretario da Faculdade de Direito e juiz do Tribunal Maritimo.

N. 14.062 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 1:450\$, recebido pelo secretario da Inspectoria de Saude dos Portos desse Estado, Dr. José Dutra da Silva, tendo julgado comprovada a applicação, com exclusão de 75\$ que o responsavel fica obrigado a recolher no prazo de 30 dias.

N. 14.063 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo relativo a transferencia á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, do credito de 1:957\$500, destinado a regularizar despesas feitas em janeiro e fevereiro ultimos, á conta da verba 2ª do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 14.064 — Ao Sr. collector das Rendas Federaes em Viçosa, Minas Geraes, restituindo, para ser entregue, o titulo de nomeação de Feijó de Carvalho Bhering, escriptão dessa collectoria.

N. 14.065 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Bell Horizonte, remettendo a provisão de quitação n. 3.474, expedida a favor de Pedro da Silveira Filho, ex-agente postal de Pomba.

Dia 14

N. 14.066 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de réis 1:092\$500, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 14.067 — Ao mesmo, restituindo o processo relativo á aquisição de um armario para o gabinete do Sr. ministro da Fazenda, nada havendo a deliberar pelo Tribunal, por não importar o mesmo em ordem de pagamento.

N. 14.068 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, communicando que o officio n. 1.425, foi recebido desacompanhado do processo a que se refere.

N. 14.069 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura, transmittindo, para ser providenciado a respeito, dois officios do Departamento da Produção Animal, pedin-

do restituição de segundas vias, de empenho annullados, extrahidos a favor da Estrada de Ferro Bahia-Minas, Viação Fluvial Porto Esperança á Corumbá e Rede Viação Cearense.

N. 14.070 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, solicitando ser informado se foram apresentadas no prazo regulamentar as comprovações dos adiantamentos de réis... 19:240\$, 10:382\$ e 40:000\$, feitos a Glycon de Paiva Teixeira, Francisco de Paula Boa Nova e Jorge Rodrigues Coutinho, assistente-chefe e assistente do serviço de Produção Mineral e 2º official dessa Directoria, respectivamente.

N. 14.071 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, solicitando identica informação quanto ao adiantamento de 10:000\$, recebido por Antonio Fernandes, auxiliares desta Directoria.

N. 14.072 — Ao Sr. director das Renditas Aduaneiras, communicando que o seu officio n. 2, de 23 de maio ultimo, foi respondido pelo desta Secretaria n. 12.234, de 2 de julho deste anno.

N. 14.073 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, communicando ter o Tribunal autorizado a baixa da fiança do escrivão da Mesa de Renditas Federaes em S. Borja, nesse Estado, José Lago.

N. 14.074 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, communicando ter o Sr. ministro presidente deste Tribunal, autorizado a restituição dos documentos apresentados a essa Estrada pela firma Aços Roechling-Buderus do Brasil Ltda.

N. 14.075 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo o seu officio n. 11, com a certidão relativa ao montepio do ex-telegraphista Carlos Luiz de Mattos.

N. 14.076 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, solicitando ser informado se foram apresentadas no prazo regulamentar as comprovações dos adiantamentos de réis 7:960\$ e 4:000\$, recebidos por Pedro Moura e Antonio Vianna, assistente e bibliotecario do Serviço Geologico e do Instituto de Biologia Animal.

N. 14.077 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, solicitando identica informação relativamente á comprovação do adiantamento de 50:000\$, feito ao Dr. José Burle de Figueiredo, juiz de Menores do Districto Federal.

N. 14.078 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 551\$200 ao Lloyd Brasileiro.

N. 14.079 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 1:004\$700, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por fornecimento de passagem ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

N. 14.080 — Ao Sr. director do Departamento de Propriedade Industrial, communicando ter o Tribunal recusado registro á despesa de entrega do adiantamento de 8.000\$ ao primeiro official

Glovis Costa Rodrigues, por se tratar de serviços que não podem ser feitos mediante adiantamento.

N. 14.081 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo o processo de concessão de montepio a D. Cora de Azevedo Souza e outra, filhas casadas de Cosme Tertuliano de Azevedo, ex-carteiro dos Correios da Bahia, tendo sido julgada illegal a concessão por considerar prescriptas as pensões anteriores ao periodo de 5 annos antes da data do requerimento das habilitandas.

N. 14.082 — Ao mesmo, idem idem de aposentadoria a José Francisco de Oliveira, escrevente do Departamento de Portos e Navegação e solicitando diligencia.

N. 14.083 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo da divida de exercicios findos de 51\$900 a Frias Barbosa & Companhia

N. 14.084 — Ao mesmo, idem, idem, o processo de pagamento de 200\$200 ao Lloyd Brasileiro.

N. 14.085 — Ao mesmo, restituindo o processo de pagamento de 432\$200 ao agente fiscal aposentado, Vicente Liserre, tendo sido recusado registro á despesa, por falta de fundamento legal.

N. 14.086 — Ao mesmo, idem, idem, para diligencia, o processo da divida do exercicios findos de 852\$ a Elpidio de Sá Pereira.

N. 14.087 — Ao mesmo, restituindo o processo de pagamento de 9:060\$000, á Baroneza de Arary, por premio pelo plantio de eucalyptus, tendo sido recusado registro á despesa, porque a autoridade que tomou parte na liquidção da divida é a mesma que a reconheceu e assignou a requisição do respectivo pagamento.

N. 14.088 — Ao mesmo, idem idem das importancias de 83:855\$ e 62:750\$ á Granja Carola S. A. e ao Estado do Rio Grande do Sul, como premios pelo plantio de eucalyptus, idem idem.

N. 14.089 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, communicando ter sido encaminhado nesta data á Directoria da Despesa Publica, o processo de comprovação do adiantamento de 1.400:000\$, recebido pelo tenente-coronel Manoel Tiburcio Cavalcanti.

N. 14.090 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 1.400:000\$, recebido pelo tenente-coronel Manoel Tiburcio Cavalcanti.

N. 14.091 — Ao mesmo, restituindo o processo de distribuição do credito de 8:640\$ á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, para pagamento de gratificação a dois funcionarios encarregados do serviço do Imposto de Renda, tendo sido recusado o registro á despesa por falta de fundamento legal.

N. 14.092 — Ao mesmo, restituindo o processo de pagamento a Augusto Victorio Marly, da importancia de 150\$, provenientes da quota parte de multa, idem idem.

N. 14.093 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, solicitando ser informado se foi apre-

sentada no prazo legal a comprovação do adiantamento de 5:000\$ feito a Carlos Santos, continuo do Departamento de Industria e Commercio.

N. 14.094 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, solicitando identica informação quanto ás comprovações dos adiantamentos de 7:950\$ e 40:020\$, recebidos por Othon Henry Leonardos e Luciano Jacques de Moraes, assistente e assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

N. 14.095 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, idem idem quanto á comprovação do adiantamento de 500\$, feita a Alvaro Garcia Rosa, secretario da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados.

N. 14.096 — Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores, idem idem quanto á comprovação do adiantamento de 30:000\$, feito ao director executivo do Conselho Federal do Commercio Exterior, Sebastião Sampaio.

N. 14.097 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando ter o Tribunal autorizado a baixa da fiança de Raul Guimarães, ex-thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Aeronautica

Termo de additamento ao contracto celebrado em 5 de dezembro de 1935, com a Constructora Brandão S. A., para o fornecimento de portas metallicas para hangar á Aviação Naval — Ponta do Galeão, Ilha do Governador

Aos dezeseis dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Aeronautica, o senhor director geral contra-almirante aviador naval Antonio Augusto Schorch, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, autorizando o additamento presente, a titulo de rectificação ao contracto celebrado em cinco de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, publicado no "Diario Official" de dez do mesmo mez e anno, e a Constructora Brandão Sociedade Anonyma incorporadora da firma Armando Rodrigues Brandão, concordaram na modificação da clausula decima primeira do alludido contracto, que passará a ser redigida da seguinte forma

Clausula decima primeira — O prazo para entrega de todo o material referido na clausula primeira, será de vinte e quatro horas, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas. E eu, Alfredo Joaquim Tavares, segundo tenente escrevente reformado, servindo de secretario, lavrei o presente termo de additamento, que va assignado pelo senhor contra-almirante aviador naval Antonio Augusto Schorch,

director eral de Aeronautica, pela Constructora Brandão Sociedade Anonyma e pelas testemunhas Raul Bandeira e Luiz Rodrigues de Queiroz Filho. — *Antonio Augusto Schorcht*, contra-almirante aviador naval, director geral de Aeronautica. — Pela Constructora Brandão Sociedade Anonyma, *Victor de Magalhães Cardoso Rangell*. — *Raul Bandeira*. — *Luiz Rodrigues de Queiroz Filho*.

Directoria de Aeronautica AG-Ae-4), 16 de dezembro de 1935. — *Antonio Lemos Maya Vianna*, PE-AT-AV-2ª classe. — Confere, *Alfredo Joaquim Tavares*, 2º tenente Esc. Ref. Ch. S. Sec. T. E.

Directoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

Termo de accordo celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de Minas Geraes, para a execução de um plano de exposições de animaes e productos derivados

Aos quatorze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, na Secretaria de Estados dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. major Arthur Felicissimo, devidamente autorizado para representar o Governo do Estado de Minas Geraes, convencionaram o seguinte:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura, visando estabelecer mutua collaboração entre os Governos da União e o do Estado de Minas Geraes, attinente á realização de exposições periodicas, e tendo em vista a autorização contida no artigo nono da Constituição Federal e o disposto no artigo doze da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, verba setima — "Subvenções e auxilios" — sub-consignação numero dezenove, accorda com o referido Estado a manutenção de um regimen de exposições de animaes e productos derivados, sob as condições especificadas no presente accordo.

Clausula segunda — O regimen de exposições estabelecido por este accordo será observado de modo que se realize annualmente uma Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados, de conformidade com o estatuido na clausula terceira, sem prejuizo de outras exposições regionaes promovidas ou subvencionadas pelo Governo do Estado de Minas Geraes.

Clausula terceira — A Exposição Nacional realizar-se-á em data certa, em maio de cada anno, no Rio de Janeiro, São Paulo ou Bello Horizonte, dependendo o local de cada uma do regimen de rotatividade que fica estabelecido, a saber:

- a) em maio de mil novecentos e trinta e seis — Rio de Janeiro;
- b) em maio de mil novecentos e trinta e sete — São Paulo;
- c) em maio de mil novecentos e trinta e oito — Bello Horizonte.

Clausula quarta — No anno em que couber a Bello Horizonte, o local da Exposição Nacional obriga-se o Governo do Estado de Minas Geraes:

- a) a custear as despesas com a Exposição Nacional, com a quantia minima de cem contos de réis (100:000\$000);
- b) a reservar localidade no certamen, para os especimens que tenham de ser apresentados pela União e os diversos Estados;
- c) a reservar espaço á representação desses Estados e da União, para os productos de origem animal.

Clausula quinta — A administração de cada certamen que se realizar no Estado de Minas Geraes de accordo com a rotatividade prevista na clausula terceira, ficará a cargo de uma Comissão Administrativa, da qual um membro será indicado pelo Ministerio da Agricultura.

Paragrapho unico. O regimen sanitario ficará a cargo de uma comissão composta de technicos da União e do Estado, a qual se entenderá directamente com a Comissão Administrativa.

Clausula sexta — O julgamento dos productos expostos na Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados será feito pelo systema comparativo e terá caracter inteiramente publico.

Clausula setima — Além dos compromissos assumidos nas clausulas segunda e terceira, o Estado de Minas Geraes obrigase pelo presente accordo, a manter um regimen de exposições de animaes, officinas ou subvencionadas pelo Governo Estadual, por maneiras articuladas que possam ellas formar com a nacional um só systema.

Clausula oitava — O Estado de Minas Geraes obriga-se a providenciar para que os seus nucleos de criação sejam representados na Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados, sempre que ella se realize no Rio de Janeiro ou em São Paulo.

Clausula nona — O Ministerio da Agricultura obriga-se a organizar e custear a Exposição Nacional que tiver de realizar-se no Rio de Janeiro, de accordo com o rotatividade estabelecida na clausula terceira.

Clausula decima — O Governo da União auxiliará o do Estado de Minas Geraes, para a execução do regimen de exposições ora estabelecido, com a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$), em cada exercicio financeiro, salvo no exercicio vigente em que esse auxilio será de cinco contos de réis (5:000\$), destinado ás despesas de propaganda.

Clausula decima primeira — O Governo da União obriga-se igualmente a despendar a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) na organização da Exposição Nacional, quando esta tiver de realizar-se em Bello Horizonte, de conformidade com o rodio estabelecido na clausula terceira, de maneira a completar, com a quota fixada na clausula anterior, o total de cem contos de réis (100:000\$000).

Clausula decima segunda — A despesa resultante do presente accordo, relativa ao auxilio a ser concedido no exercicio vigente, na importancia de cinco

contos de réis (5:000\$000), conforme ficou estabelecido na clausula decima, correrá por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira do presente termo, de cujo credito foi devidamente deduzida na escripturação a cargo da Directoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura; e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem consignados nos orgamentos da despesa da União.

Clausula decima terceira — A duração do presente accordo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado mediante lavratura de novo termo em que fique declarado o desejo das partes accordantes de continuarem a cumprir as obrigações aqui assumidas.

Clausula decima quarta — O presente accordo só terá validade e entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, se aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula decima quinta — O auxilio fixado no presente accordo, a ser concedido pela União, poderá ser suspenso pelo Ministerio da Agricultura, por proposta do director geral do Departamento Nacional da Produçáo Animal, independentemente do prazo mencionado na clausula decima terceira e sem direito a reclamação por parte do Governo do Estado de Minas Geraes, se não foi fielmente observado o regimen ora estabelecido.

Clausula decima sexta — Na hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accordo, serão ellas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for dirimida a duvida sujeita a arbitramento, o presente termo de accordo será considerado em vigor, para todos os efeitos.

Clausula decima setima — O presente termo fica isento do pagamento de sello, por tratar de assumpto de interesses do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro primeiro de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Cid Lemos e Urbano Wenceslau Hercúano Camara, e por mim, J. Soares Pereira, terceiro official da Directoria de Expediente e Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, com exercicio na Primeira Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — *Odilon Braga*. — *Arthur Felicissimo*. — *Paulo Cid Lemos*. — *Urbano Wenceslau Hercúano Camara*. — *J. Soares Pereira*.

Confere com o original. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª Secção, em 16 de dezembro de 1935. — *J. Soares Pereira*. — Visto. *M. Poppe*, chefe de Secção.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Termo de contracto entre o Governo Federal e a Sociedade "Radio Club de Pernambuco", para estabelecer uma estação radio-difusora na cidade de Recife

Aos nove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Ernani Pinheiro Dias, representante legalmente constituído do "Radio Club de Pernambuco", sociedade com sede na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero quatrocentos e dois, de trinta e um de outubro do corrente anno, fica concedida á supracitada sociedade permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão, na referida cidade de Recife, mediante as seguintes clausulas:

I — Fica assegurado ao Radio Club de Pernambuco o direito de estabelecer, na cidade de Recife (Estado de Pernambuco), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III — A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocommunicacão (decreto n. 21.111), ou no que vier a reger a materia e obdecer á primeira requisicão da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regime de fiscalizacão que for instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalizacão e de quaesquer contribuicões que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos da fiscalizacão, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informacões que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obdecer ás posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, á approvação do Governo o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á approvação do Governo as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da approvação de que trata a alinea anterior, o ser-

viço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidacão de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocommunicacão (decreto n. 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

IV — A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia approvação do Governo assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescripções technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V — Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima de tres (3) kilometros do centro da cidade.

VI — No regime de fiscalizacão que for instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalizacão.

VII — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á thesauraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificacão feita directamente á concessionario ou da publicacão do acto no *Diario Official*.

VIII — Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriacão por necessidade ou utilidade publica e requisicões militares.

IX — A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnização;

a) si, em todo tempo, for verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d, i (in-fine), j, k, e l da clausula III;

b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos a quota e contribuicões a que se refere a alinea e, da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admittidos pela legislação que reger a materia.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

Art. 2.º A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Por assim havarem accordado, e tendo sido neste acto declarado pelos interessados que a "Radio Club de Pernambuco" elege seu domicilio legal a cidade de Recife, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supracitado representante daquela sociedade, Sr. Ernani Pinheiro Dias, com as testemunhas Dr. João Baptista de Macedo Guimarães, director da 2.ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade; Julio Gomes Netto, 2.º official, e, commigo Oscar Ramos, 3.º official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro (sobre estampilhas federaes no valor total de cincoenta mil e duzentos réis, inclusive a taxa de Educação e Saude Publica), em 9 de dezembro de 1935. (Assignados) *Marques dos Reis*. — *Ernani Pinheiro Dias*. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Julio Gomes Netto*. — *Oscar Ramos*. Visto. — *Macedo Guimarães*. Confere. — *Oscar Ramos*.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 15 de dezembro de 1935
Previsões para o periodo das 18 horas do dia 15 ás 18 horas do dia 16

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis com rajadas de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel, salvo no Rio Grande do Sul onde entrará em declínio. Ventos: Variaveis, rondando para o quadrante sul no Rio Grande; rajadas de muito frescas a fortes.

O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, entre Rio da Prata e os Estados sulinos do Brasil, está sujeito a ventos fortes variaveis, que deverão rondar para o quadrante sul na parte mais meridional.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 14 ás 14 horas do dia 15

O tempo decorreu bom com nebulosidade, salvo hontem á tarde e parte da noite, por occasião das trovoadas locais. A temperatura foi elevada. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 34.6 e minima 23.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram maxima 32.5 e minima 23.8, respectivamente ás 12 horas e 15 minutos e ás 3 horas e 35 minutos. Os ventos sopraram de sueste a nordeste frescos por vezes, havendo um periodo de calmaria entre 0 e 9 horas.

Observações realizadas às 9 horas 12 h. de Greenwich) no dia de 15 de dezembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda.....	758.4	—	27	—	E	2	5a	—	B	32	21	0 3	B		B
Grajahu.....	57.2	—	24	—	C	0	0	—	B	—	21	0 B	B		B
Therézina.....	57.8	—	28	—	SE	2	0	—	B	35	21	0 B	B		B
Fortaleza Poranga- ba).....	58.6	—	29	—	SE	2	5a	—	B	33	23	0 B	B		B
Quixeramobim.....	59.3	—	27	—	E	5	5b	—	I	34	25	0	I		B
Sobral.....	58.1	—	27	—	C	0	2a	—	B	26	22	0 B	B		B
Guatú.....	58.6	—	28	—	NE	2	5b	—	B	35	24	0 B	B		B
Natal.....	60.2	-0.6	28	0	SE	2	9b	P. vgs.	I	30	25	1 I	lo		lo
João Pessoa.....	57.9	—	29	—	SE	2	5b	—	I	30	22	0	I		B
Campina Grande.....	55.1	—	25	—	SE	2	9b	—	I	30	20	1 B	B		A
Recife (Oltuda).....	60.0	-0.1	27	-2	SE	2	9b	Tranq.	I	30	23	1 I	B		lo
Pesqueira.....	57.4	—	24	—	W	2	5a	—	B	32	17	0 B	B		B
Goyana.....	59.9	—	28	—	E	2	2a	—	B	33	18	0	B		B
Guaranhuns.....	62.8	—	23	—	SE	5	5b	—	I	30	18	0 I	I		I
Fernando Noronha...	59.5	0.3	26	-1	E	5	9a	Vagas	B	29	24	3 I	lo		I
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracajú.....	59.8	-0.2	27	-1	NE	5	2b	—	B	30	24	3 B	B		lo
Propria.....	60.7	—	30	—	C	0	4a	—	I	32	14	0	I		Bx
S. Salvador.....	60.1	0.0	28	0	C	0	5e	—	I	31	23	0	B		B
B. do Rio Grande (X)															
Caetité.....	61.8	—	21	—	E	2	5b	—	I	27	17	0 B	B		I
Ilhéos.....	60.5	—	26	—	NE	2	5b	Vagas	I	30	21	4 B	I		lo
Caravelas.....	60.2	-0.6	28	1	N	2	5b	Tranq.	B	29	22	11 lo	I		I
Bello Horizonte.....	58.7	-1.1	25	4	C	0	5a	—	B	25	20	17 B	Ao2		I
Januaria.....	56.5	—	26	—	C	0	2a	—	B	31	19	0 I	I		B
Theophilo Otto.....	57.2	—	28	—	E	2	2b	—	B	30	20	0 B	B		B
São Lourenço (X)...															
Cambuquira.....	59.3	-0.1	21	-1	NE	2	9b	—	I	26	18	29 A	I		lo
Passa Quatro.....	57.9	-0.2	21	0	N	2	9a	—	B	26	20	2 Ao	Ao		B
Poços de Caldas.....	56.9	-1.5	21	1	NW	2	9c	—	I	28	19	32 I	Ao2		At
Juiz de Fora (X)....															
Goyaz.....	59.0	—	25	—	C	0	9b	—	I	27	20	0 I	I		B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	756.1	—	24	—	N	2	9a	—	B	32	22	6 Apt.	Aot		I
Corumbá.....	54.4	-1.0	28	-2	E	2	5a	—	B	33	25	0 B	I		I
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).															
Victoria.....	59.4	-0.9		1	C	0	5b	Tranq.	B	32	23	0 B	B		I
C. Itapemirim.....	59.1	-1.1			W	5	2a	—	B	34	16	0 B	B		B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 15 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	756.9	-2.0	27	2	C	0	5a	Chão	B	29	24	1 B		At	Aot
Campos.....	57.7	-2.0	28	1	N	2	5b	—	B	33	23	1 I		Aot	B
Friburgo.....	57.5	-1.4	25	3	NE	2	—	—	B	24	19	9 I		lo	lo
Petropolis.....	57.9	-0.2	23	1	NE	5	5a	—	B	26	21	1 B		lo	lo
Rezende.....	56.5	-1.3	26	2	C	0	2a	—	B	31	20	0 I		A	Ao
Therezopolis.....	57.1	-1.3	24	2	N	2	9b	—	B	27	20	1 I		lo	lo
Cabo Frio.....	56.6	-2.2	29	2	NE	2	5a	Chão	B	28	24	0 I		lo	B
Angra dos Reis.....	57.8	-0.8	24	2	S	2	2b	Chão	B	27	22	0 B		B	B
S. Paulo.....	56.8	-0.4	26	1	NE	2	5a	—	B	33	19	0 B		B	B
Santos.....	56.5	-1.2	29	4	C	0	5e	Tranq.	B	29	20	0 I		lo	B
Ribeirão Preto.....	57.2	—	27	—	W	2	9b	—	I	33	22	0 B		B	At
S. C. do Piauí.....	57.4	—	24	—	N	2	5b	—	I	32	15	6 B		lo	lo
Paxina (X).....	56.6	—	26	—	NW	2	5a	—	B	35	21	2 B		B	lo
Campinas.....	59.4	—	23	—	N	2	9b	—	I	32	20	0 B		B	lo
C. do Jordão (X).....															
Curitiba.....	56.6	-1.2	25	2	C	0	5b	—	B	29	20	0 B		B	B
Paranaguá (X).....															
Garapua.....	56.3	—	25	—	N	2	5a	—	B	26	17	0 I		lo	lo
Palmas.....	58.2	-0.9	22	2	C	0	5a	—	B	26	14	0 I		lo	B
Florianopolis.....	56.0	-1.8	25	1	N	2	5a	Tranq.	B	26	23	0 B		lo	B
Lages.....	58.9	-1.2	21	2	C	0	9b	—	I	28	16	0 I		lo	B
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	57.0	-1.8	25	1	SW	2	9a	Tranq.	B	27	23	2 B		B	lo
Xanxerê.....	58.6	—	25	—	C	0	2a	—	B	28	28	4 I		A	A
Porto Alegre (X).....															
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	57.5	-3.0	22	1	NE	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	55.0	-4.0	23	-1	NNE	3	5a	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 38°C.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas e Xanxerê com 14° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☼, chuviscos ; ☼☼, nevoa secca ; ☼☼☼, nevoeiro ; ▲, granizo ; ☼☼☼☼, trovoadas com relampagos ; ☼☼☼☼☼, relampagos ; ☼☼☼☼☼☼, ventania ; ☼☼☼☼☼☼☼, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 14 ás 9 horas do dia 15

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. A's 9 horas de hoje era bom. A temperatura foi elevada. Os ventos foram de norte a leste com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas hoje era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram do quadrante norte, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede metecrologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Di. 14:			Rio S. Francisco — Di. 15:			Rio Itajahy-Assu — Di. 15:		
Esperança (X).....			Pirapóia.....	1.02	-0.10	Barracão (X).....		
S. P. Olivença.....	14.77	-0.03	S. Francisco.....	3.80	0.65	Taló (X).....	1.31	-0.06
Fonte Boa.....	8.63	0.04	Jauari.....	3.84	1.66	Rio do Sul.....	0.87	-0.03
Teffé.....	11.84	0.08	Carinhama.....	2.20	0.08	Passo.....	0.97	-0.23
Manáas (X).....			Rio Branco.....	2.51	0.00	Aquidaban.....	0.74	-0.06
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X).....			Indaial.....	1.40	-0.02
Itacoatiara (X).....			Remauro.....	2.34	—	Passo Manso (X).....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Blumenau (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Gaspar.....	1.70	-0.20
Santarém.....	1.32	-0.08	Paulo Afonso (X).....			Ilhota (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....	0.21	0.01	Rio Itaipava — Di. 15:		
Carolina (X).....			Propria.....			Arassuaí.....	1.96	-0.04
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Di. 15:			Barra Ponte.....	3.90	-0.20
Imperatriz (X).....			Guararema.....	1.32	-0.18	Itinga (X).....		
Conceição do Araguaia.....	1.25	0.07	Jacarehy.....	0.50	-0.16	Itaobim (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	0.92	0.04	São Pedro (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba (X).....			Bacia Parana Paraguay — Di. 14:		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	1.61	0.11	Tres Lagoas.....	3.10	—
Labrea (X).....			Rezende.....	0.33	0.01	Presidente Epitácio (X).....		
S. Gabriel.....	5.80	-0.08	Barra Mansa.....	1.28	0.00	Guaira (X).....		
Humaitá.....	4.00	-0.12	Barra do Pirahy.....	1.34	0.13	Porto Mendes (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul (X).....			Rio Iguaçu (X).....	2.50	0.18
Major Amarante (X).....			Ant. (X).....			Cuyabá.....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	0.48	-0.12	S. Luiz Cáceres (X).....		
Arumanduba (X).....			São Fidélis.....	2.34	0.00	Itumbá (X).....		
Alta Mira.....	2.22	0.08	Campos.....	7.21	0.04	Bermejo.....	4.70	0.05

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 14 — Em declínio em São Paulo de Olivença, Fonte Boa, Teffé, S. Gabriel, Humaitá e Santarém. Em ascensão em Altamira e Conceição de Araguaia. Rio S. Francisco, dia 15 — Continuará em declínio entre Barra do Rio Grande e Joazeiro e em ascensão no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 15 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 15 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte e Pardo, dia 15 — Continuará em ascensão entre Itaobim e S. Pedro, e em declínio no resto do curso. Bacia Parana Paraguay, dia 14 — Em ascensão em Rosário, em Cuyabá, Formosa, Bermejo, Corrientes, São Javier, Concorua e Gualaguachu. Em declínio em Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha	10.00	SE 10	ESE 15	ESE 13	E 13	E 15	E 12	—	—	3.250 ms.	
Quizerambim (X)	9.30										
Natal (XX)	9.30										
Olinda (X)	9.30										
Maceló (X)	9.30										
S. Salvaço (XX)	9.30										
Cuyabá (XX)	7.30										
Caravellas (X)	9.30										
Bello Horizonte	9.30	—	—	ENE 3	ENE 2	NW 3	WSW 3	—	—	3.730 ms.	
Victoria	9.30	NNW 5	NNW 7	NNW 8	NNW 10	N 5	—	—	—	2.800 ms.	
Campos	9.30	NNW 5	NNW 6	NW 1	NW 8	—	—	—	—	1.500 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	NNW 4	NW 8	NW 11	NW 13	WNW 10	—	—	—	2.100 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	S 7	WSW 2	WNW 4	W 6	WNW 7	WNW 3	WNW 6	—	4.200 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00										
Santos	9.30	W 2	NW 6	NW 6	W 3	WNW 3	—	—	—	2.400 ms.	
Curityba (XX)	9.30										
Florianopolis	9.30	NNW 4	NW 5	NNW 10	NW 9	—	—	—	—	1.800 ms.	
Porto Alegre (X)	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — Em 16 de dezembro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 16 ás 18 horas do dia 17

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Instavel, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Embora elevada, entrará em declínio de dia. Ventos: Rondarão para o quadrante sul, com rajadas, de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Embora elevada, entrará em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas, melhorando no interior do Rio Grande. Temperatura: Em declínio. Ventos: De noroeste a nordeste, com rajadas, possivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne que os ventos fortes do quadrante sul, hontem previstos, deverão propagar-se, attingindo possivelmente o Estado do Rio.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas dia 15 ás 14 horas do dia 16

O tempo foi bom todo o periodo, com forte nebulosidade hoje. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 32,2 e minima 23,5 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 30,8 e minima 24,6, respectivamente, até 14 horas e ás 5 horas e 25 minutos. Os ventos sopraram de suéste a nordeste, frescos por vezes, com periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 16 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X)															
S. Luz (X)															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Po. taleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim.....	758.6	-0.7	27	0	E	5	5b	—	I	35	26	0	Bx	B	B
Sobral.....	57.1	-1.0	31	—	SE	5	2a	—	B	37	22	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal.....	59.9	-0.3	29	1	E	5	9e	P. vgs.	I	30	25	0	I	B	I
João Pessoa.....	—	—	29	0	SE	2	5b	—	B	31	21	0	B	B	B
Campina Grande.....	—	—	25	0	E	5	9b	—	I	30	20	0	I	B	I
Recife (Olinda).....	59.7	-0.3	28	1	SE	2	9b	Tranq.	I	29	25	1	Io	I	I
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	59.4	-0.5	28	0	NE	2	2a	—	B	32	19	0	B	B	B
Guaranhum (X).....															
Fernando Noronha.....	58.4	-1.1	28	2	SE	5	9e	Vagas	B	28	24	0	B	B	B
Maceió.....	58.4	—	27	—	E	2	5b	P. vgs.	B	29	24	1	A	B	B
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	58.9	-0.9	28	1	NE	5	5b	—	I	29	24	0	B	B	B
Propriá.....	59.7	-1.0	29	-1	SE	2	5b	—	B	33	—	0	I	I	Bx
S. Salvador.....	59.2	-0.9	28	0	C	0	9e	Chão	I	30	23	0	I	B	B
B. do Rio Grande (X).....															
Caeti é.....	59.1	-2.7	24	3	C	0	2a	—	B	28	17	0	I	B	B
Ilhéos.....	59.5	-1.0	29	3	NE	2	5b	Vagas	B	30	21	0	I	B	B
Caravelhas.....	58.8	-1.4	28	0	N	2	5b	Tranq.	I	30	22	0	B	B	B
Bello Horizonte.....	57.6	-1.1	26	1	C	0	5a	—	B	31	20	0	B	B	B
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço.....	56.4	—	26	—	SE	2	5a	—	B	28	20	9	Io	Io	B
Cambuquira.....	58.7	-0.6	24	3	NW	2	9b	—	I	29	19	11	I	Ao	A
Passa Quatro.....	57.5	-0.4	24	3	N	2	5a	—	B	28	19	0	B	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	57.3	—	28	—	W	5	5a	—	B	30	20	1	B	Aot	B
Goyaz.....	60.4	1.4	28	3	C	0	2a	—	B	30	20	0	B	Aot	B
Catalão.....	57.0	—	25	—	NE	2	9a	—	B	27	20	2	Aot	Aot	B
Cuyabá.....	757.2	1.1	29	5	N	2	2a	—	B	32	24	1	I	Io	A
Corumbá.....	55.7	1.3	28	0	E	2	5a	—	B	36	24	0	B	I	I
Aquidauan (X).....															
Bella Vista.....	54.1	—	29	—	NW	2	9a	—	B	34	19	0	B	B	B
Gal. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	56.6	-2.8	30	1	N	2	9a	Tranq.	B	31	23	0	B	B	B
Itapemirim.....	57.3	-1.8	31	1	C	0	0	—	B	36	17	0	B	B	B

(Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 16 de dezembro de 1935)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	16.5	-0.4	26	-1	C	0	9a	Chão	E	32	24	0	B	B	B
Campos.....	15.9	-1.8	22	4	N	2	9a	—	B	35	23	0	B	B	B
Tribuna.....	16.5	-1.0	25	0	E	2	9a	—	B	26	18	0	B	B	B
Petropolis.....	16.8	-1.1	21	3	SE	2	9a	—	B	27	20	32	B	Aot	B
Resende.....	16.0	-0.1	18	2	NE	0	9a	—	B	35	21	18	B	Aot	B
Theropolis.....	15.7	-1.4	16	2	E	2	5a	—	B	31	18	1	B	Aot	B
Cabo Frio.....	15.8	-0.8	29	2	S	2	9a	Chão	B	32	23	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	16.3	-1.5	29	4	S	2	5a	Chão	B	29	23	0	B	B	B
S. Paulo.....	15.9	-0.9	27	1	N	2	9a	—	B	35	21	0	B	B	B
Santos.....	15.4	-1.1	31	2	C	0	9a	Tranq.	B	31	23	0	B	B	B
Rio de Janeiro (X).....	16.4	-1.0	23	-1	NW	2	9b	—	B	32	15	24	Ao2	Ao2	Ao2
Campanha (X).....	15.9	-1.5	26	3	N	2	9a	—	B	32	22	0	B	B	B
Campos do Jordão (X).....	16.1	-0.5	25	0	NW	2	9b	—	B	31	20	0	B	B	B
Curitiba.....	15.3	—	23	1	N	2	5b	Tranq.	B	31	24	6	B	Aot	B
Guarapuava (X).....	16.6	2.4	17	-5	SW	2	9b	—	Met	30	16	0	B	B	B
Palmas.....	14.9	-1.1	20	1	N	0	9b	Tranq.	B	30	24	1	B	Aot	Ao2
Lages (X).....	15.9	—	23	—	SW	2	9b	—	B	29	22	13	B	B	Aot
Herval (X).....	15.9	—	23	—	SW	2	9b	—	B	29	22	13	B	B	Aot
S. Francisco (X).....	15.9	—	23	—	SW	2	9b	—	B	29	22	13	B	B	Aot
Xanxerê (X).....	15.9	—	23	—	SW	2	9b	—	B	29	22	13	B	B	Aot
Porto Alegre.....	15.9	—	23	—	SW	2	9b	—	B	29	22	13	B	B	Aot
Uruguayana (X).....	15.9	—	23	—	SW	2	9b	—	B	29	22	13	B	B	Aot
S. Luiz Gonzaga (X).....	15.9	—	23	—	SW	2	9b	—	B	29	22	13	B	B	Aot
Santa Victoria (X).....	15.9	—	23	—	SW	2	9b	—	B	29	22	13	B	B	Aot
Montevideo.....	13.8	-3.7	18	-4	SW	6	9b	—	Met	30	16	0	B	B	B
Buenos Aires.....	17.0	-0.1	16	-7	SW	4	5b	—	B	30	24	1	B	Aot	Ao2

A temperatura máxima verificou-se em Sobral e Jahu com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em: São Carlos do Pinhal e outras localidades com 15 C

Observações — Estado do céu : em declmos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☼, chuviscos ; ☼☼, nevoa secca ; ☼☼☼, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡, relampagos ; ☼☼☼☼, ventania ; ☼☼☼☼☼, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento reterem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos fenómenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappa mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 16 ás 9 horas do dia 17

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiência de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral, ameaçador com chuvas e trovoadas. Às 9 horas de hoje, era bom. A temperatura foi elevada. Predominaram os ventos de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em São Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas hoje, era incerto, salvo em Palmas, onde chovia e trovejava. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 15:			Rio São Francisco—Dia 16:			Rio Itajahy-Assú—Dia 16:		
Esperança (X).....	14.72	-0.05	Pirapóra	1.18	0.16	Barracão (X).....		
S. P. Olivença.....			S. Francisco.....	3.70	-0.10	Taló (X).....	1.29	-0.05
Fonte Boa (X).....			Januária	4.12	0.28	Rio do Sul	1.02	0.15
Tette.....	11.84	0.00	Carinhonha	3.19	0.99	Hansa.....		
Manões (X).....			Rio Branco	2.51	0.00	Subida (X).....	0.70	-0.04
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X)....	2.10	-0.24	Aquidaban.....	1.38	-0.02
Iacuatara (X).....			Remanso			Indaial		
Parintins (X).....			Juazeiro (X).....	2.29	-0.03	Passo Manso (X).....		
Ondos (X).....			Cabrobó			Blemenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional.....	3.20	-0.04	Piranhas (X)	0.35	0.14	Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propriá			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 16:		
Imperatriz (X).....	1.30	0.05	Dia 16:			Arassuanhy (X).....	2.99	-0.91
Conceição do Araguaia.....			Guararema (X).....	0.45	-0.04	Barra Pontal.....		
Cruzreiro do Sul (X).....			Jacaréhy			Itinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Caçapava (X).....			Itaobim (X).....		
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba (X).....			São Pedro (X).....		
Labrea (X).....			Guaratinguetá (X).....			Bacia Parana Paraguay —		
S. Gabriel (X).....	4.03	0.03	Rezende.....	0.43	0.05	Dia 15:		
Humaitá.....			Barra Mansa.....	1.28	0.00	Tres Lagoas (X).....	3.10	-0.10
Maues (X).....			Barra do Pirahy.....	1.29	-0.05	Presidente Epitacio.....		
Major Amarante (X).....			Parahyba do Sul (X).....			Granja (X).....		
Itaituba (X).....			Anta (X).....	0.40	-0.08	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba (X).....			Porto Novo.....	2.20	-0.14	Foz Iguassú (X).....	2.88	0.33
Alta Mira (X).....			São Fidelis	7.14	-0.07	Cuyabá.....		
			Campos			S. Luiz Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....	4.60	-0.10
						Bermejo		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 15 — Em declínio em São Paulo de Olivença, Fonte Boa e Porto Nacional; estacionario em Tefé e em ascensão em Humaitá e Conceição do Araguaia. Rio S. Francisco — Dia 16 — Continuará em declínio entre Remanso e Cabrobó e em ascensão no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 16 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 16 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Parana Paraguay — Dia 15 — Em declínio em Presidente Epitacio, Bermejo, São Javier, Rosario e Gualeguaychu. Em ascensão em Cuyabá, Formosa, Corrientes e Concordia.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10 hs	SE 10	ESE 10	E 13	E 13	—	—	—	—	1.900 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda.....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30	ESE 6	ESE 6	E 4	E 4	—	—	—	—	1.800 ms.
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravanas.....	9.30	N 4	N 5	N 4	—	—	—	—	—	1.050 ms.
B. Horizonte.....	9.30	—	—	WNW 1	—	—	—	—	—	1.180 ms.
Victoria.....	9.30	N 4	NW 6	W 4	NW 3	W 1	W 2	SW 4	—	4.500 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	WNW 7	WNW 9	WSW 5	W 4	W 6	N 5	W 7	5.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13 00	SSW 6	WSW 3	WSW 5	WSW 2	—	—	—	—	1.950 m.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	E 6	WNW 4	NW 10	WNW 15	WNW 10	NW 6	WNW 7	—	4.050 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 14 de dezembro de 1935....	14.366:810\$700	13.333:297\$800
Em 16 de dezembro de 1935.	685:046\$000	674:554\$600
Total.	15.051:856\$700	14.007:852\$400
Em igual período de 1934	14.384:037\$600	13.968:075\$900
Diferença para mais em 1935.	667:819\$100	39:776\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de janeiro de 1935.	316.204:899\$000	306.319:776\$700
Em igual período de 1934	297.375:319\$600	289.030:604\$100
Diferença para mais em 1935.	18.829:579\$400	17.289:172\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

BOLETIM N. 11

Arrecadada de 2 a 11 de dezembro de 1935	9.260:900\$200
Em 13 de dezembro de 1935.....	1.092:010\$000
Total.	10.352:910\$200
Em igual período de 1934.....	8.659:047\$600
Diferença para mais em 1935.....	1.693:862\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1935	245.513:604\$600
Em igual período de 1934.....	217.202:442\$500
Diferença para mais em 1935.....	28.311:162\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 12 de dezembro de 1935	9.207:652\$200
Em 13 de dezembro de 1935.....	1.088:522\$200
Total.	10.296:174\$400
Em igual período de 1934.....	8.609:455\$400
Diferença para mais em 1935.....	1.686:719\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em pape.
Receita do dia:	
14 de dezembro de 1935.....	637:572\$400
14 de dezembro de 1934.....	1.050:359\$100
Receita mensal:	
De 2 de dezembro a 14 de dezembro de 1935	16.890:878\$600
De 2 de dezembro a 14 de dezembro de 1934	20.867:939\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1935.	3.969:060\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1935..	396.313:362\$900
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1934..	368.432:270\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	31.881:092\$400

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

Sobre Londres.	—
Sobre Paris.	—
Sobre Italia.	—
Allemanha (Reichsmark).	—
Sobre Portugal.	—

Sobre Belgica:

Papel.	—
Ouro.	—

Sobre Hespanha.	—
Sobre Suissa.	—
Sobre Dinamarca.	—

Sobre Allemanha:

Verrechnungsmark.	4\$575
Reisemark.	—
Unterstuetzungsmark.	—

Sobre Tcheco-Slovaquia.	—
Sobre Nova York.	11\$796
Sobre Montevideo	—

Sobre Buenos Aires:

Peso papel.	—
Peso-ouro	—

Sobre Hollanda.	—
Sobre Japão.	—
Sobre Rumania.	—
Sobre Canadá.	—
Sobre Austria.	—
Sobre Chile	—

Moedas

Libra (papel).	90\$327
Franco (papel).	1\$205
Escudo (papel).	\$831
Peso-uruguayo (papel).	8\$100
Lira (papel).	1\$301
Florim (papel).	12\$080
Dollar (papel).	18\$276
Franco-belga (papel).	\$606
Peso-argentino (papel).	4\$981
Reichsmark (papel).	5\$459
Peseta (papel).	2\$186
Corôa-sueca (papel).	4\$591

Cotações de cambio e moedas em especie em 14 de dezembro de 1935

Bolsa

Apolices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	747\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port..	665\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$000, 7 % (1930).	485\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1930).	980\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1932).	1:010\$000

Emprestimo municipal de 1904, port..	405\$000
Emprestimo municipal de 1931, port..	167\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	97\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	164\$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	916\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	395\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$500

Ações de Bancos:

Brasil., port.	388\$000
Mercantil do Rio de Janeiro.....	470\$000

Ações de companhias:

Tecidos Corcovado.	70\$000
Petropolitana.	140\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

	Saccas
Entradas.	11.865
Sahidas.	2.380
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de honificação	—
Existencia.	660.180
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	12\$700
Typo 4.	12\$000
Typo 5.	11\$700
Typo 6.	11\$200
Typo 7.	10\$700
Typo 8.	10\$200

Assucar

	Saccas
Entradas.	1.930
Sahidas.	23.156
Existencia.	59.548
Mercado sustentado.	

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	48\$000 a 49\$000
C. amarello.	45\$000 a 46\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	32\$000 a 33\$000

Algodão

Fardos

Entradas não houve.	
Sahidas.	529
Existencia.	3.311
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.....	53\$500 a 54\$500
Typo 4.....	52\$500 a 53\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3.....	51\$500 a 52\$500
Typo 5.....	47\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	48\$500 a 49\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	46\$500 a 47\$500

Paulista:

Typo 3.....	— 48\$500
Typo 5.....	— 46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base typo 7

(Por 10 kilos)

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezas	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro.	11\$000	10\$925	11\$000	10\$925	—
Fevereiro.	10\$925	10\$975	11\$050	10\$975	—
Março.	11\$075	11\$050	11\$075	11\$000	—
Abril.	11\$050	11\$050	11\$100	11\$050	—
Maior.	11\$075	11\$025	11\$100	11\$050	—
Dezembro.	10\$925	10\$875	11\$000	10\$925	—
Vendas.	2.500	saccas	1.500	saccas	4.000

Mercado: pregão de abertura, firme; no de fechamento, estavel.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 10\$700, por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas 3.151 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 3

De ordem do senhor presidente e de accordo com o disposto no artigo 28, combinado com o n. 25, paragrapho

unico, do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 8 (oito) horas da manhã de quarta-feira, 18 do corrente, serão chamados para a prova escripta de Economia Política e Sciencia de Finanças (noções), que terá lugar em sala do Edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nietheroy, os seguintes candidatos:

1. Olympio Salles da Graça Castellões.
2. Angelita Pontes Lago.
3. Sinval Valle de Menezes.
4. Armindo Corrêa da Costa.
5. Sylvia de Oliveira Botelho.

6. Maria José Cunha de Amorim.
7. Nelson Maurell.
8. João Frederico Mello Castro Me-
nezes.
9. Darclee Bion Garcia.
10. Maria Lydia de Lima e Silva.
11. Maria Elzazina de Moraes.
12. Alvaro Brandão.
13. Avany Galvão.
14. Alberto Ferreira Carneiro.
15. Moacyr Alves da Silveira.
16. Juverlino Tavares de Almeida.
17. Ary Fagundes.
18. Umbelina Cruz.
19. Jandyrá Gonçalves Crespo de No-
ronha.

20. Marietta Justo de Aguiar Cavalcanti
21. Alyx Ribeiro Moss.
22. Lucia Marinho Pirajá.
23. Francisco de Oliveira Ribeiro.
24. Ayrton Marques de Araujo.
25. Joaquim Americo de Meirelles.
26. Antonio Fileto de Sampaio Marques Filho.
27. Heitor Gomes de Paiva.
28. Rubem Harfield.
29. Jolibel de Lima Paes Barretto
30. Ivonny Cunha.
31. Wladimir Rodrigues.
32. Luis Carlos de Oliveira.
33. Edmundo Cordeiro Oest.
34. Agninaldo Regulo Valdetaro.
35. Edgard Ribeiro Moss.
36. Durval Mendonça.
37. Oscar Machado da Silva.
38. Newton Carvalho de Souza.
39. Adolpho Oliveira e Silva.
40. Mario Anacleto da Silva.
41. Sylvia de Araujo Macedo.
42. Antonio Justino Pereira da Silva.
43. Antonio de Oliveira Lins.
44. Alcides Pires.
45. Edméa da Cruz Secco Macedo.
46. Esio Rosado Vieira Machado.
47. Luiz de Souza Pinto.
48. Oscar Trindade.
49. Lúzia Grieco Leite Pinto.
50. Waldemiro Santos.
51. Alceu Fayão de Abreu Gomes.
52. Francisco de Paula Gomes da Silva.
53. Hilton Santos.
54. Alvaro da Fonseca Bastos.
55. Paulo Miranda Roxo.
56. Ary Ferreira Horta.
57. Mario Galvão Menezes.
58. José Paraco Guimarães.
59. Moacir de Oliveira.
60. Osvaldo Fernandes de Souza Cherm.
61. Agenor Affonso Cruz.
62. Waldemar Maracajá Ramalho.
63. Archimimo Silva.
64. José Bonfista de Larena.
65. Maria Passos.
66. Claudionor de Souza Lemos.
67. Waldemar Plinio de Almeida.
68. José Papante Socorinho.
69. José da Silva Guimarães.
70. Gustavo de Almeida.
71. Gencalo de Almeida.
72. Manoel Ignacio de Andrade e Silva.
73. Otília da Silva Guimarães.
74. Walder de Lima e Silva.
75. Dolores Albano Ribas.
76. Maria Joffa.
77. Carmen Carrera Maeso Lira.
78. Laura de Oliveira Vieira.
79. Carlos Wornock Franco Genofre.
80. Jandara Sant'Anna.
81. Nair Soares Pinheiro.
82. Olenho Guedes Pinto.
83. Floriano da Costa Belham
84. Poltrina Paes.

Sala dos Concursos na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — O secretario, *Eraldo Cunha*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 2

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por não satisfazerem as condições exigidas pelo decreto n. 8.155, de 18

de agosto de 1910, foram indeferidos os pedidos de inscrição neste concurso, pelos candidatos abaixo enumerados, podendo os mesmos, entretanto, recorrerem para a Superior Autoridade, da decisão do Sr. presidente, dentro do prazo improrrogavel de cinco (5) dias, a contar desta data, de accordo com o que faculta o paragrapho unico do art. 38, do citado decreto:

João Maria Broxado Filho.
João Ribeiro de Oliveira Leão.
Luis Coelho Netto.
Atalá Carvalho.
Paulo A. Neiva.
Nelo Assumpção.
Armando Gargaglione.
Affonso Augusto de Magalhães.
José Montenegro Brandão.
João Gonçalves de Oliveira.
Octavio Prado Filho.
Léo Leite Costa.

Sala dos Concursos na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — O secretario, *Eraldo Cunha*.

Directoria do Dominio da União

Edital de concurrencia publica para locação de um terreno á rua Coronel Pedro Alves n. 218, nesta Capital:

De ordem do Sr. director, faço publico a quem interessar possa, que no dia 27 de dezembro do corrente anno, ás 15 horas, na Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, serão recebidas propostas para locação de um terreno, sito á rua Coronel Pedro Alves n. 218, com os seguintes característicos: mede de frente, pela referida rua, 7 metros e 40 centímetros; lado direito, (fazendo angulo recto com o alinhamento da frente) 8 metros e 10 centímetros e mais 11 metros e 30 centímetros, normalmente a este lado, 7 metros e 20 centímetros obliquamente e este ultimo lado: 26 metros e 60 cs. de fundos e 18 mts. e 50 centímetros pelo lado esquerdo, com uma area approximada de 254 metros quadrados e 24 centímetros.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em 2 (duas) vias iguaes, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) e mais um de educação no valor de duzentos réis (\$200), por folha, todas datadas, assignadas e rubricadas, mencionando por extenso e em algarismos, o preço offerecido pela locação.

Essa locação será a titulo precario, sem prazo determinado, responsabilizando-se o locatario pela conservação do local, ficando a criterio desta Directoria a rescisão da locação, si assim o exigirem os interesses publicos, dando-se o prazo de trinta (30) dias para a entrega do terreno.

O locatario ficará obrigado a depositar na Caixa Economica, a quantia de cento e cincoenta mil réis (150\$000) relativa a dois (2) mezes de aluguel e a pagar adeantadamente, até o dia dez (10) de cada mez, o aluguel correspondente ao mesmo.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta, na qual se consignará todo o occorrido.

Nenhuma proposta poderá ser inferior a setenta e cinco mil réis (75\$000).

A presente concurrencia, será realizada na forma dos artigos e paragraphos, no que lhe fôr applicavel, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Directoria do Dominio da União — Primeira Sub-Directoria, em 5 de dezembro de 1935. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 978

Auto de infracção n. 3, de 1933, da Collectoria Federal de Claudio, (Minas Geraes).

Pelo presente edital, fica intimada a firma A. Santos & Corrêa, á rua Theophilo Ottoni n. 104, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de cem mil réis de multa e a de 48000 de revalidação de sello, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de dezembro de 1935. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 979

Auto de infracção n. 3, de 1933, da Collectoria Federal de Claudio, (Minas Geraes).

Pelo presente edital, fica intimada a firma Casimiro Pinto & Comp., a rua 1º de Março n. 6, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 1:029\$000 de multa e de revalidação de sello e sello de educação e saúde, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de dezembro de 1935. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 980

Auto de infracção n. 3, de 1933, da Collectoria Federal de Claudio, (Minas Geraes).

Pelo presente edital, fica intimada a firma Sequeira & Comp., á rua 1º de Março n. 147, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de ses-

setenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva de réis 105\$200 de multa e a de revalidação de sellos e sellos de educação e saúde, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de dezembro de 1935. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 981

Auto de infracção n. 3, de 1933, da Collectoria Federal de Claudio, (Minas Geraes).

Pelo presente edital, fica intimada a firma Duarte Costa & Comp., á rua do Acre n. 48, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de réis 101\$2000 de multa e a de revalidação de sellos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de dezembro de 1935. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 982

Auto de infracção n. 3, de 1933, da Collectoria Federal de Claudio, (Minas Geraes).

Pelo presente edital, fica intimada a firma Dias Ramalho & Comp., á rua do Acre n. 54, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de réis, 105\$200 de multa e a de revalidação de sellos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de dezembro de 1935. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 983

Auto de infracção n. 3, de 1933, da Collectoria Federal de Claudio, (Minas Geraes).

Pelo presente edital, fica intimada a firma Corrêa Beraldo & Comp., á rua

Acre n. 36, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 103\$000 de multa e a de revalidação de sellos e sellos de educação e saúde, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de dezembro de 1935. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 984

Auto de infracção n. 3, de 1933, da Collectoria Federal de Claudio, (Minas Geraes).

Pelo presente edital fica sciencificada a firma Souza Fonseca & Comp., estabelecida á rua dos Andradas n. 73, nesta cidade, mas ahi não encontrada, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por decisão de 27 de setembro ultimo julgou improcedente o auto de fls.

Terceira Sub-Directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 16 de dezembro de 1935. — Pelo sub-director. — *Jovino Martins*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 985

Auto de infracção n. 3, de 1933, da Collectoria Federal de Claudio, (Minas Geraes).

Pelo presente edital, fica sciencificada a firma Rezende Passos & Guimarães, estabelecida á rua da Conceição n. 141, nesta capital, mas ahi não encontrada, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por decisão de 27 de setembro ultimo, julgou improcedente o auto de fls.

Terceira Sub-Directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 16 de dezembro de 1935. — Pelo sub-director. — *Jovino Martins*.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remetidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, certidões de divida de imposto de renda, relativas a contribuintes do exercicio de 1931, que deixaram de pagar no devido tempo.

Durante quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação, desta directoria, para recolher o

imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Ri ode Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

Incarelli — Rogerio
Irmãos Costa & Comp.
Irmãos Ferreira Dias
Izidoro — José
Izidoro — José
Israel — Roger
J. Almeida & Irmão
J. Barbosa & Costa
J Costa & Annibal
J. Figueiredo & Rodrigues
J. J. Dias & Comp.
J. M. Rolas & Comp.
J. P. Barbosa & Comp.
J. P. da Rocha & Souza
J. Ribeiro & Leandro

Jannibelli & Cataldi (suc. de Nicola Janibelli e)

Jesus — Manoel Augusto de (responsavel p[debito])

João — Miguel

João Pereira de Rezende & Marianna Thereza (Resp.)

José Carvalho & Nunes (Alves Ribeiro & Costa)

José Eicheler & Hausler

José Maria Fernandes & Comp.

José Hader Zeitone & Filho

Kaichatz — Nicoláu

Kohn & Comp.

Lamas & Mattos (suc. de Manoel da Silva Peixoto)

Lavoie & Comp. (Suc. de Carvalho Lavoie & Comp.)

Leal — Francisco (suc. de Manoel Diniz)

Leão — M. Augusto

Leclerc & Comp.

Leibu — Akerman

Leite — osé Teixeira

Lino Pereira & Comp.

Lins — Palmeira

Liuzzi — A.

Lizardo & Rodrigo

Lopes — Abilio Ribeiro

Lopes — Carlota Ortiman

Lopes — José Alves

Lopes — Leoncio

Lopes Tinoco & Comp.

Loureiro — Alberto dos Santo.

Louro — Antonio Alves

Luiz Gonçalves & Comp.

Lyndolpho Pinto & Comp.

M. F. Martinho & Comp.

M. J. Rodrigues & Comp.

M. Monteiro & Irmão

M. P. Costa & Comp.

M. P. Guimarães & Irmão (suc. de Bernardino Gonçalves)

M. Santos & Braz

Macedo — Filéto Vieira

Macedo — Porfirio Bastos

Maciel — Eugenio Aristoteles

Maffei — A.

Magalhães — Joaquim de

Magalhães & Pinna

Manoel Felipe & Cruz (João Dias Palricas)

Manoel Rodrigues & Arthur Ferreira (suc. de)

Manoel Rodrigues de Freitas e Valentin Antonio Marques

Marques — Joaquim Ribeiro

Marques & Real

Marques — Waldemar Venancio
Martins — Adelino Duarte
Martins Filho — Antonio Machado
Mascelli — Paulino
Masello & Carnaval
Mattos — Francisco Pereira de
Mattos — Joaquim de (suc. de Jacintho Vieira)

Mattos — Manoel Correia de (suc. de José Antonio Sampaio)
Mattos Miranda & Alves
Medeiros — Annibal Maximo de (suc. de João Lando)
Meirelles — José Gonçalves (suc. de Meirelles & Pires)

Mello — Joaquim da Conceição
Mello — Manoel de Souza
Mello — Renato Eugenio de Albuquerque

Mendes — Antonio da Rocha
Mendes — José dos Santos (suc. de Joaquim Domingos Souza & Silva)
Mendes — L. A.
Mendes J Leopoldina
Mendonça — Manoel Pereira (suc. de Maria de Azevedo)

Menezes — Antonio Motta
Menezes — Francisco de
Migliano & Migliano
Miguel — Celestino d'Almeida
Mimoso — Francisco Fiuza (suc. de Francisco Condão Gonçalves)

Miranda — A.
Miranda — Antonio Ramos de
Miranda Dias & Comp.
Miranda — João
Monsorens — M. Franco
Monteiro — A. J.
Monteiro — Augusto
Monteiro — Domingos
Monteiro — José Fernandes
Moraes — Annibal Itajahy de
Moraes — Sebastião da Costa
Moreira — Carlos
Moreira — David
Moreira — Gil Dias
Moreira & Lopes
Motta — Abelino Cardoso (suc. de Maria dos Santos)
Motta & Macedo
Motta & Pinto
Moura Barreto & Comp.
Mussi — Addo (suc. de Cianella & Starto)

Nascimento — Natalicio
Netto — M. M.
Neves — Victorino Pereira das
Nicolaci — Brasiliano
Novoa — Theodomiro Rodrigues
Nunes — J. (suc. de S. Santos & Nunes)
Nunes — José Fernandes
Oliveira — Antonio Pereira d'
P. de Mattos & Comp.
Pedro Cardoso & Costa
Ferreira — João de Souza
Pereira — Luiz da Silva (suc. de José Alvarez Garcia)

Pereira — Manoel dos Santos
Peres & Alves
Retinnau — Eduardo Monti
Pinto — A. N.
Pinto & Abreu (suc. de Felício & Christovão)
Pinto — Mendes
Placias — Enrique
Prado — E. V.
Ramalho — A.
Ramalho — Joaquim Pinto (suc. de M. Gablina Ramalho)

Rezende — Nuno Vieira de
Ribas — Manoel Gonçalves
Rios — O. A. (suc. de F. R. Pinto)
Rocha — Joaquim da
Rodrigues — José Manoel Robles
Rodrigues — José dos Santos
Rolink & Comp.

Saad — José Antonio
Sampaio — Alcides Barreto
Samuel Marques & Souza (suc. de Antonio José Dias)

Sanseverino — Antonio
Santorio — Francisco
Santos — C. Pinto dos (suc. de C. Pinto dos Santos & Comp.)

Santos — Cassiano Caxias dos
Santos — Joaquim Ribeiro dos
Santos — José Severino dos
Santos — Maria Alice dos
Sardullo — Emilio
Saraiva — Antonio Lourenço
Satyro Ribeiro & Comp.
Sauan — Maria Chadd (suc. de João Sauan & Comp.)

Schmith — Alex
Senior — Georg Sloneck
Seraphim Gonçalves & Filhos
Serra — Adolpho
Serra — Francisco
Sessi — Nazareno (suc. de João Bastos)

Silva — A. Ribeiro da
Silva — A. T. da
Silva — Abilio Cavanellas da (suc. de Cavanellas & Couto)

Silva — Abraud
Silva — Gaspar Fernandes da
Silva — Ildefonso Alves da
Silva — Jerony Ferreira da
Silva — Luiz Martins da
Silva — Rotilha da
Silva — Seraphim José da (suc. de Rocha & Silva)

Simões — Alvaro
Sixel — Ferdinando Miguel
Souza — A. Ferreira de
Souza — Alberto Dias de
Souza — Annunciato de
Souza — João Borges de
Souza — José Borges de
Souza — Raul Rodrigues de
Stiller — Eugen
Szpicker — Rosa
Teixeira — D. M.
Thornaz — José Pinto
Torricelli & Comp.

Tourinho Dantas & Calmon (responsaveis — Tourinho & Comp.)

Untone — Francisco
Urbankova — Herminia
Vasques — Carlos Pimenta (suc. de Carlos Soares & Comp.)

Vayssiere — Arthou
Vaz — Antonio Ribeiro
Vaz — Lourival da Rocha
Velloso & Silva
Vianna — G.
Walteau — J.
Zazbelli & Comp.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados.

Exercício de 1935:

Moraes — José Julio Pereira de (espólio).

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 91

A secretaria do Conselho de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício Rex, Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124), estão convidadas a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicidade deste edital no *Diário Official* desta capital sem multa, em qualquer dia útil, das 12 às 15 horas e aos sabbados das 12 às 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionários não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receber as respectivas carteiras profissionais.

Diplomados:

Adamastor Pereira do Cabo, Alfredo Michahelles, Antonio Menna Gonçalves, Durval Coutinho Lobo, Ernani Mendes de Vasconcellos, Heitor Alberto Carlos, Henrique Canongia, Jorge Soares de Gouvêa Filho, Mario Crissiuma Paranhos, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Renato Oliveira Villela.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á thesouraria do conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 do decreto n. 23.569); os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 9 do corrente, archivaram-se nesta Repartição, sob o n. 12.146, os seguintes documentos referentes á Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, a saber: — acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 29 de novembro ultimo, que aprovou as contas, relatório dos liquidantes e plano de partilha, relatório dos liquidantes, parecer do Conselho Fiscal e nove recibos referentes ao pagamento de 84,5 % do capital realizado da Companhia. Eu Luis

Augusto Alves Feitosa, 2º Official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Luís Augusto Alves Feitosa*, 2º Official (Sobre 60\$200 de estampilhas federaes).

Visto — *Gustavo Adolpho Bailly*, Director da Secção do Commercio.

Carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

C — 6.982 — 13-12-935 — 18\$000).

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Quinta Região — Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo.

INTIMAÇÃO N. 23

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Alberto da Costa Babo, estabelecido á avenida Marechal Floriano n. 168, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38-c, do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da secretaria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de C. Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 24

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Arthur Herbert Thompson, estabelecido á rua Santa Luzna n. 69, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38-c, do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da secretaria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de C. Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 25

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Benjamin Rondon, estabelecido, á praça Floriano n. 7, II, sala 1.401, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38-c, do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da secretaria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de C. Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 26

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Eduardo Gurgel do Amaral, estabelecido á rua Madre Jacyntha n. 12, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38-c, do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da secretaria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de C. Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 27

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Emilio Nunes, estabelecido á Directoria do Dominio da União, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38-c, do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da secretaria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de C. Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 28

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Francisco Lopes de Oliveira, estabelecido á rua General Canabarro, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38-c, do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. Pelo presidente, o chefe da secretaria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de C. Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 29

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Guilherme Luiz Schneider, estabelecido á Secretaria da Produção E. do Rio, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. Pelo Presidente, o Chefe da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 30

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Heinz Wobcken, estabelecido á rua São Pedro, 68-70, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. Pelo Presidente, o Chefe da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 31

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Herculano Marques Ferrão, estabelecido á rua Ou-

vidor n. 142, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, chefe da Secretaria

Está conforme o original. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Odet-te de C. Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 32

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a João da Aguiar, estabelecido á avenida Francisco Bicalho sem numero, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada do respectivo cartão de autorização, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, chefe da Secretaria.

Está conforme o original. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Odet-te de C. Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para provimento do cargo de ajudante no quadro da Estação Experimental em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, a paginas 24.783 e 24.784, cuja inscrição contada de 7 de novembro corrente, deverá encerrar-se a 4 de fevereiro do anno proximo vindouro.

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE INSPECÇÃO DE PRODUCTOS DE ORIGEM ANIMAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTE DAS INSPECTORIAS REGIONAES DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO DE PRODUCTOS DE ORIGEM ANIMAL, VAGOS OU PREENCHIDOS INTERINAMENTE.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, faço publico que, na séde do D. N. P. A., sita á rua Matta Machado sn., em S. Christovão, nesta Capital, acham-se

abertas, pelo prazo de 90 dias, contados da data do presente edital, as inscrições para o concurso de provas destinado ao preenchimento dos cargos de ajudante das inspectorias regionaes do S. I. P. O. A., vagos ou preenchidos, interinamente, de accordo com o art. 28 do regulamento approved pelo decreto n. 23.979, de 8 de março do anno p. passado, sendo inscriptos, "ex-officio", todos os funcionarios que venham exercendo aquelles cargos interinamente.

A inscrição no concurso a que se refere o presente edital, far-se-á de accordo com os dispositivos abaixo enumerados:

I — Os candidatos deverão dirigir ao director geral do D. N. P. A., um requerimento sellado com estampilha federal de 2\$000 e sello de educação de \$200, solicitando inscrição no concurso.

II — O requerimento acima referido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) titulo de eleitor;
- b) carteira de reservista ou prova de quitação com o serviço militar;
- c) attestado de vaccina;
- d) laudo de inspecção de saude, firmado por junta medica official; (exame de sanidade, a que se refere o art. 170, da Constituição Federal).
- e) attestado de idoneidade moral, passado por autoridade federal, estadual ou municipal competente, cuja firma deverá ser reconhecida;

III — Os candidatos deverão provar a qualidade de veterinario ou medico veterinario, juntando ao requerimento de inscrição os respectivos diplomas, devidamente registrados.

IV — Só será permittida a inscrição dos candidatos entre a idade minima de 18 annos e maxima de 40 annos, para o que, deverão juntar ao requerimento a respectiva certidão.

V — A todos o candidatos é facultada a juntada:

- a) de titulos ou trabalhos scientificos que possuirem, relativos á especialidade;
- b) da resenha de sua vida profissional, acompanhada de certificados ou declarações que possam comproval-a.

VI — O concurso constará de 3 provas:

- a) eliminatória e de character absolutamente pratico;
- b) escripta;
- c) pratico-oral.

VII — As provas a que se refere o numero anterior constarão das seguintes materias:

Eliminatória

- a) anatomia normal e pathologica dos animais domesticos;
- b) histologia normal e pathologica dos animais domesticos;
- c) microbiologia e parasitologia applicadas á inspecção de productos de origem animal.

Escripta

- a) hygiene e policia sanitaria animal;
- b) conservação dos productos de origem animal;

c) doenças infecciosas e parasitarias dos animais domesticos.

Pratico oral

a) propedeutica e pathologia veterinarias;

b) inspecção sanitaria dos productos de origem animal.

VIII — Os pontos das diferentes provas serão organizados pela commissão examinadora, pelo menos com vinte e quatro (24) horas de antecedencia, affixados na portaria do D. N. P. A., e sorteados pelos candidatos na occasião do exame.

IX — Os pontos das provas eliminatória e pratico-oral serão individuaes e o da prova escripta commum a todos os candidatos.

a) em caso de grande affluencia de concurrentes, de forma que as diferentes provas sejam feitas em mais de um dia, será sorteado em cada dia um ponto differente para prova escripta;

b) o tempo maximo concedido para a prova escripta será de tres (3) horas impropogaveis.

X — A classificação será feita por pontos contados de zero (0) a dez (10), dados por examinador em cada uma das provas.

XI — Será desclassificado na prova eliminatória o candidato que não tiver obtido no minimo vinte e cinco (25) pontos.

XII — Serão eliminados no julgamento final os candidatos que não obtiverem sessenta (60) pontos em todas as provas.

XIII — Em igualdade de condições na classificação final terão preferencia:

- a) em 1º lugar os que estejam exercendo cargo tecnico no S. I. P. O. A.;
- b) em 2º lugar os que exerçam ou tenham exercido função tecnica em qualquer dependencia do D. N. P. A.;
- c) em 3º lugar os que exerçam ou tenham exercido função publica tecnica, referente á inspecção de productos de origem animal nos serviços estaduais;
- d) em 4º lugar os diplomados pela Escola Nacional de Veterinaria.

XIV — Excluidas as restricções do numero anterior, os candidatos approvedos serão aproveitados pela ordem rigorosa de classificação.

XV — A banca examinadora será constituída de cinco (5) membros, diplomados em medicina veterinaria, designada pelo ministro da Agricultura, mediante proposta do director geral do D. N. P. A.

XVI — Em todos os casos a banca examinadora será presidida pelo director do S. I. P. O. A. ou por um profissional por elle indicado.

XVIII — O concurso realizado nos moldes destas instrucções será valido pelo prazo de um anno após sua approvação pelo ministro da Agricultura, respeitando-se, quanto ao aproveitamento o disposto nos termos XIII e XIV.

XVIII — O concurso será realizado nesta capital, e as provas serão inicia-

das quinze (15) dias após o encerramento das inscrições.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Landulpho Alves*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA GERAL

Concurso para provimento do cargo de sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, na sede da Directoria do S. F.P.V. deste departamento sita no primeiro andar do antigo edificio do Arsenal de Guerra, á rua da Misericórdia, nesta capital, acha-se aberto pelo prazo de 90 dias, contados da publicação do "Diario Official" a inscrição para o concurso destinado ao provimento do cargo de sub-ajudante do referido serviço, sendo nelle inscriptos "ex-officio" todos os funcionarios que venham interinamente, exercendo o alludido cargo.

O concurso constará de duas provas (oral pratica e escripta) e versará sobre a seguinte materia:

a) o que é o solo do ponto de vista agrológico.

Composição, origem e formação, propriedades physicas, chimicas e biologicas.

b) o solo nas suas relações geraes com o crescimento das plantas;

c) analyses e classificações das terras. As terras brasileiras e o seu aproveitamento agricola. Interpretación das analyses. Ensaio culturaes;

d) adubos e adubação em geral. Reconhecimento de adubos;

e) noções de *topographia*: Irrigação e drenagem.

f) atmosfera — composição do ar — Sua contribuição para a vida das plantas — Noções de meteorologia e climatologia agricola;

g) elementos e construções ruraes;

h) estrutura e vida das plantas — Typo e funções da raiz, do caule, da folha, da flor, do fructo e da semente;

i) noções de *systema* vegetal. Nomenclatura scientifica das principais plantas economicas. Collecta de material e herborização;

j) hereditariedade e variação — Melhoramento das plantas pelos processos de cultura, *pela enxertia*, pelas mutações, pelas linhagens puras ou culturas de "pedigree";

k). Melhoramento das plantas pela hybridação mendeliana e outros typos derivados;

l) instrumentos, aparelhos e machinas agricolas. Machinas de desbravamento, machinas aratorias; machinas de deslorroamento e gradagem;

m) machinas de semear e distribuidores de adubos. Machinas de colheita e beneficiamento dos productos;

n) motores animados e inanimados utilizados na agricultura — Machinas de transportes — Motocultura;

o) noções de therapeutica e prophylaxia dos vegetaes — Molestias e pragas mais communs das plantas cultivadas. Conservação dos productos;

p) contabilidade agricola — Economia rural Brasileira — O trabalho agricola no Brasil;

q) culturas do café e matte, cacau e fumo;

r) Culturas das plantas saccharinas, oleaginosas e texteis;

s) culturas dos cereaes, leguminosas, tuberculos e raizes alimenticias;

t) instalação de sementeiras, viveiros de plantas, estufas estufins, ripados, tractos culturaes, e protecção. Ensaio germinativos. Embalagem e transporte das plantas obtidas em viveiros;

u) noções de silvicultura. Reflorestamento natural e artificial. Explorações florestaes;

v) instalações de uma fazenda de cultura e de uma fazenda de criar — Caracteristicas diferentes para a esolha da exploração dominante;

x) estudo das condições economicas actuaes e potencias de um municipio, uma região, um Estado.

Como proceder á inspecção de uma propriedade agricola e de uma cultura especializada.

y) meios de estimular entre os agricultores o aperfeiçoamento de suas culturas — Actuação *in loco* e actuação indirecta.

Concursos de sementes; Base de sua organização, classificação o julgamento dos productos.

Os pontos comprehendidos nas letras d, e, l, m e n farão parte exclusivamente da prova pratica.

Os pontos das letras f, k, p, v, x e y são exclusivos da prova escripta.

Os demais são communs ás duas provas.

Só poderão concorrer ao citado concurso os agronomos e engenheiros agronomos que tenham os seus diplomas devidamente registrados na Directoria do Ensino Agricola deste departamento.

A inscrição se fará mediante requerimento assignado pelo candidato ou seu procurador legal, dirigido ao director geral do D.N.P.V., acompanhado de documento provando que é cidadão brasileiro, está no gozo de seus direitos civis, que é maior de 18 annos e menor de 40; que é reservista do Exército ou da Armada, apresentando, não o sendo, certificado de alistamento ou de isenção do serviço militar.

As provas do presente concurso são iniciadas dez (10) dias após o encerramento da inscrição.

Em igualdade absoluta de condições, terá preferéncia á nomeação, o concurrente que já venha exercendo interinamente o cargo, sendo aproveitamento em virtude deste concurso, feito de accôrdo com o numero de vagas existentes na occasião, obedecendo á ordem de classificação.

O concurso será valido pelo prazo de dois annos, contados da data da sua approvação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

O inspector do Trafego da Policia do Districto Federal, de accôrdo com os artigos 1º e 100, do regulamento baixado com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina em additamento ao edital de 15 de fevereiro de 1933 que, de ora avante o trafego de vehiculos na rua Conde de Lage, seja feito em um só sentido, obedecendo-se mão da rua Joaquim Silva para a rua da Gloria.

Ainda de conformidade com o disposto nos artigos acima citados, determina, igualmente, que a partir desta data, na Praça da Republica, o trafego de vehiculos, exceptuados os auto-omnibus das varias empresas que exploram o serviço de transporte colectivo em taes viaturas, e apenas no trecho situado entre as ruas Visconde de Itauna e Senador Euzebio, seja feito em uma só direcção, obedecendo-se mão: — "Do lado dos edificios do *Archivo Nacional e da Prefeitura*", da rua Visconde do Rio Branco para a rua de São Pedro. "Do lado do *Quartel Peneral do Exército*" da rua de São Pedro para a rua Senador Euzebio. "Do lado da rua *Senador Euzebio e dos edificios da Casa da Mocidade e da Assistencia Publica*", da rua General Pedra para a rua Frei Caneca, e "do lado do edificio do *Corpo de Bombeiros*", da rua Frei Caneca para a rua Visconde do Rio Branco.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incidindo os transgressores, depois expirado o prazo acima, na multa de réis 30\$000 e o dobro nas reincidencias, de accôrdo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1935. — O inspector do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 16 do corrente:

Approvados:

Antenor da Costa Ultra, Arnaldo Ferreira Netto, Paul Rodolpho Luchsinger, Maria de Sá da Costa Brito Ribeiro, José Nunes Baptista, Belmiro Alves, Manoel Ferreira Silva, Luiz Antonio Redondo, José Antunes, Babetta Alvina Luchsinger, Buckner, Balbino Gomes Barrozo,

Benjamin Augusto de Miranda, José Castro, Mario Martins, José Miguel Pereira, Adolpho Gustavo, Ernesto Woebcken, Agberto de Assis Silveira.

Reprovados: 5.

Inspeção do Tráfego, em 16 de dezembro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou conductores de veículos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas — Art. 366

Omnibus:

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 322, 591 e 7811 — Arts. 84, 248 L, 81, 82 e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda., números 13, 37 e 368 — Arts. 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 164, 354 e 387 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 598, 661 e 686 — Arts. 160, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 292, 318 e 424 — Arts. 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Dionel Vieira de Souza, n. 369 — Artigo 248 E.

João Ferreira Martins, n. 593 — Artigo 248 L.

Viação Continental, n. 224 — Artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 714 — Artigo 144.

Americo Duarte da Cruz, n. 777 — Art. 82.

Carga:

Neves & Branner, n. 8.026 — Artigos 444 e 248 L.

Passeio (experiencia):

Automoveis Santa Luzia, n. 89 — Art. 102.

Passeio:

Thahles Sampaio, n. 210 — Artigo 102.

Companhia Construções Otlines, numero 15.695 — Art. 248 LL.

Carga:

Mario Augusto Rodrigues, n. 799 — Art. 248 L e I.

Isaac de Carvalho, n. 2.237 — Artigo 79.

Alfredo Alves de Oliveira, n. 2.696 — Art. 79.

Luiz Fontes, n. 2.752 — Artigo 248 L.

Frota Linge, n. 3.046 — Artigo 444.

Oscar Paiva dos Santos, n. 4.500 — Art. 102.

Ernani Campos da Silva, n. 5.445 — Art. 102.

Waldemar Alvaro da Silva, n. 7.101 — Art. 102.

José Dias Alves, n. 7.247 — Artigo 144.

Manoel Duarte, n. 7.653 — Artigo 248 L.

João Pedro, n. 7.967 — Artigo 79.

Passeio:

Aguinaldo Queiroz-Oliveira, n. 1.242 — Art. 102.

Armando Corrêa Moura Campos, numero 1.443 — Art. 102.

Antonio Gouvêa Filho, n. 1.588 — Art. 100.

João Henrique I. Seixas, n. 1.875 — Art. 102.

Olympio Gaspar Silveira, n. 2.330 — Art. 79.

José Armando Souza Ribeiro, n. 25.34 — Art. 102.

Moacyr Ramos, n. 3.752 — Artigo 248 L.

João Henrique da Silva, n. 3.943 — Art. 248 E.

Furlema Rosentay, n. 3.022 — Artigo 102.

Mario Maurel Barros, n. 2.990 — Artigo 102.

Walter Kannitz, n. 4.128 — Artigo 102.

Raul Pitanga, n. 4.228 — Artigo 102.

Antonio dos Santos, n. 4.416 — Artigo 144.

Julio Nogueira da Costa, n. 4.944 — Art. 248 L.

Caruzo Baptista, n. 5.532 — Artigo 248 L.

Patronio Vareza, n. 5.879 — Artigo 252.

Companhia Prop. Administração e Commercio, n. 5.956 — Art. 248 L.

Frederico Pinheiro, n. 6.063 — Artigo 248 L.

Octavio do Nascimento, n. 6.200 — Art. 100.

Benedicto de Vasconcellos, n. 6.547 — Art. 102.

Hermelinda Alves Pereira, n. 6.968 — Art. 248 L.

Luiz Palma, n. 7.539 — Artigo 102.

Gervazio Santos Seabra, n. 7.545 — Art. 100.

João Augusto de M. Pinheiro, numero 7.557 — Art. 248 L.

Ludowig Weingetti, n. 7.692 — Artigo 248 L.

Antonio Augusto, n. 7.829 — Artigo 248 L.

Vivaldi Leite Ribeiro Filho, n. 7.928 — Art. 102.

Manoel Gaspar, n. 8.153 — Artigo 102.

Henrique Fernandes Abreu, n. 8.800 — Art. 102.

Soocrates Marianno Bittencourt, numero 8.816 — Art. 102.

Manoel T. Pereira Junior, n. 9.214 — Art. 102.

Manoel Calvo Gucke, n. 10.351 — Artigo 79.

Armando Ramos da Silva, n. 10.995 — Arts. 257 e 102.

Washington Vaz de Mello, n. 11.419 — Art. 248 L.

José Souza Braga, n. 11.991 — Artigo 102.

Antonio Augusto Monteiro, n. 13.360 — Art. 248 L.

Alvaro do Nascimento, n. 13.443 — Art. 248 L.

Emenosil José Nunes de Souza, numero 13.528 — Art. 102.

José Joaquim Martins da Rocha, numero 13.854 — Art. 248 E.

Companhia Commercial e Maritima, n. 13.993 — Art. 102.

Alberto Fontes de Vasconcellos, numero 14.891 — Art. 248 L.

Jorge Amaro de Freitas, n. 15.003 — Art. 102.

Reynaldo da Silva, n. 15.371 — Artigo 248 L.

Herman Meissner, n. 15.445 — Artigo 248 L.

Bernardo Pereira Gomes, n. 15.602 — Art. 100.

Adelson Coelho Muniz, n. 15.672 — Art. 144.

Albino Gonçalves, n. 15.977 — Artigo 102.

João de Andrade, n. 16.321 — Artigo 248 L.

Henrique Perez Gonzalez, n. 17.239 — Art. 248 L.

Nicolau Iodenberg, n. 17.537 — Artigo 100.

Ismar Serpa da Gama Fernandes, numero 17.675 — Art. 102.

Bernardino Dias Pereira, n. 17.714 — Art. 102.

Companhia Prop. Administração e Commercio, n. 17.782 — Art. 102.

Marcos Carneiro de Mendonça, numero 17.877 — Art. 79.

Companhia Nacional Importadora, numero 18.002 — Art. 102.

João G. Cruz, n. 18.103 — Artigo 248 A.

Rosaldo Pereira, n. 18.631 — Artigo 100.

João Pereira Teixeira, n. 18.827 — Art. 102.

Ruth G. Emilio James, n. 18.867 — Art. 102.

Antonio Alves da Rocha, n. 19.054 — Art. 248 L.

Walter G. Cardim, n. 19.162 — Artigo 98.

Haay Palter Laef, n. 19.314 — Artigo 102.

Alfredo Machado Torres, n. 19.410 — Art. 102.

Guilherme de Sá Vinhaes, n. 19.439 — Art. 102.

Armando Augusto M. Torres, numero 19.669 — Art. 248 L.

Ramy Marques da Cunha, n. 20.373 — Art. 100.

Ary Moreira de Castro, n. 20.567 — Art. 248 L.

Manoel Antonio C. de Albuquerque, n. 20.664 — Art. 102.

Frederico Bermuger, n. 20.678 — Arts. 79, 248 L e 81.

Farminio Pereira da Rocha, n. 20.712 — Art. 102.

Miguel Barrozo do Amaral, n. 20.841 — Art. 100.

José Bernardes da Rocha, n. 20.852 — Art. 102.

Françisco Assis Silva, n. 21.346 — Art. 102.

José Augusto, n. 21.757 — Artigo 248 L.

Pedro Antonio da Silva, n. 21.794 — Art. 100.

Miguel Pereira, n. 21.932 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do seu condutor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — O inspector, E. P. Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Instituto Oswaldo Cruz

Concurrencias administrativas permanentes de consumos habituaes aos trabalhos do Instituto Oswaldo Cruz, para o periodo de 1 de janeiro a trinta de abril de 1936.

CONCURRENCIAS NS. 18 A 20

18. Pão e etc.
19. Forragens e etc.
20. Generos alimenticios.

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, por não ter havido licitante para as concurrencias ns. 3 e 4, e ter sido annullada a concurrencia n. 2, realizada em 27 de novembro do corrente, e de accordo com a autorização do senhor ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que de accordo com os artigos ns. 52 e seus paragraphos e 54 do Codigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas

no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes a medida das necessidades, abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições.

Primeira — A concurrencia será realizada sob a presidencia do senhor almoxarife na Secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, ás 16 horas do dia 26 de dezembro de 1935.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em enveloppes fechados em (3) tres vias, sendo que a primeira convenientemente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições do instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a véspera da realização da concurrencia.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma, e os pagamentos da licença e impostos inclusive o de renda relativo ao anno de 1934.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de (1:000\$000) um conto de réis, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concurrencia.

Quarta — Todos os artigos das presentes concurrencias, deverão ser de primeira qualidade e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante, toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50 %, sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juizo do Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e diferença de preço, serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante, caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer todos os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o instituto a adquirir, sinão aquelles de que carecer e a medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferencia a firma nacional. Se o empate fôr entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições será proposta uma nova concurrencia para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de annullar a concurrencia em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito de reclamação, ou indemnisação, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos das presentes concurrencias, não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1936, até 30 de abril.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos das presentes concurrencias serão empenhadas parcelladamente e pagas na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 16 de dezembro de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 18

Pão, etc.

1. Pão fresco de 1ª qualidade, kilo.
2. Farinha de trigo, kilo.
3. Farinha de rosca, kilo.

Nota — A entrega deverá ser feita no maximo até ás 10 1/2 horas.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 16 de dezembro de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 19

Forragens, etc.

1. Alfafa estrangeira, kilo.
2. Alfafa nacional, kilo.
3. Alpiste, kilo.
4. Aveia em grão, kilo.
5. Cevada em grão, kilo.
6. Capim para cavallos, kilo.
7. Capim para pequenos animaes, kilo.
8. Farello, kilo.
9. Fubá grosso, kilo.
10. Fubá fino, kilo.
11. Milho "Cattete" em grão de primeira qualidade, kilo.
12. Sal grosso, kilo.
13. Trigo em grão, kilo.
14. Triguilho em saccos, kilo.
15. Germem de trigo em saccos, kilo.
16. Farello de arroz em saccos, kilo.

Nota — A forragem deverá ser entregue immediatamente, na quantidade pedida para cada vez e serão feitas no maximo, 4 requisições mensaes.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 16 de dezembro de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 20

Generos alimenticios

1. Alhos, kilo.
2. Arroz de primeira qualidade, kilo.
3. Arroz extra, kilo.
4. Arroz brilhado especial, kilo.
5. Arroz agulha especial, kilo.
6. Assucar refinado (Perola, Elite, Ina, Brasil ou Neve), kilo.
7. Azeite Plagniol, litro.
8. Azeite Tricana litro.
9. Azeite marca "Sol", litro.
10. Azeitonas, lata.
11. Bacalhau, kilo.
12. Bananada Colombo, kilo.
13. Banha, kilo.
14. Batatas grandes espeziaes, kilo.
15. Batatas grandes amarellas, kilo.
16. Biscuito Aymoré, kilo.
17. Carne secca, especial do R. Grande ou Matto Grosso, kilo.
18. Cebolas, kilos.
19. Cevadilha, kilo.
20. Chá preto Lipton, kilo.
21. Caucau solúvel Bhering de primeira qualidade, kilo.
22. Café moido de primeira qualidade, kilo.
23. Café torrado em grão de primeira qualidade, kilo.
24. Canjica de milho branco, kilo.
25. Canella em pó, lata pequena.
26. Cravo da India, kilo.
27. Ervilhas partidas, kilo.
28. Farinha de mandioca fina, kilo.
29. Feijão de côr de primeira qualidade, kilo.
30. Feijão preto, kilo.
31. Fuba fino, kilo.
32. Feculas de batatas, pacote.
33. Farinha de trigo Integral, kilo.
34. Goiabada Pesqueira, kilo.
35. Leite condensado "Marca Moça", kilo.
36. Lombo de porco salgado de primeira qualidade, kilo.
37. Lingua secca das grandes do Rio Grande ou São Paulo, uma.
38. Laranjada Colombo, kilo.
39. Linguica de Padre, kilo.
40. Louro, kilo.
41. Mayzena, pacote.
42. Manteiga nacional qualidade extra (latas de cinco kilos), kilo.
43. Marmelada Colombo, kilo.
44. Massa branca, kilo.
45. Massa amarella, kilo.
46. Massa de tomate, kilo.
47. Matte, kilo.
48. Mixed Pickles Marton, vidro grande.
49. Molho Inglez Perrins, vidro.
50. Pallitos, pacote.
51. Peçegada Colombo, kilo.
52. Petit-pois francez, lata.
53. Petit-pois portuguez, lata.
54. Petit-pois nacional, lata.
55. Phosphoro, pacote.
56. Paio, kilo.
57. Pimenta do Reino em grão, kilo.
58. Pimenta do Reino em pó, lata pequena.

59. Quijo de Minas, kilo.
60. Queijo Parmesão, kilo.
61. Sal fino em vidros, vidro.
62. Sal fino em saquinhos, kilo.
63. Sabão virgem, kilo.
64. Sabão especial amarello, kilo.
65. Sardinhas nacionaes, lata grande.
66. Sardinhas portuguezas, lata grande.
67. Sardinhas francezas, lata grande.
68. Tijolos de arear "Inglez", duzia.
69. Toucinho paulista, kilo.
70. Toucinho de fumeiro, kilo.
71. Toucinho salgado, kilo.
72. Vellas brasileiras, pacote.
73. Vinagre tinto, litro.

Nota — Todos os artigos serão rigorosamente de primeira qualidade.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 16 de dezembro de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convindo o guarda da Inspectoria de Alimentação, Thomaz Gomes dos Santos, para no prazo de 15 dias, a contar desta data, comparecer nesa repartição perante a commissão designada pelo Sr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e de Capital da Republica, em 12 de dezembro de 1935. — *Rogério Coelho* (Dr.)

Collegio Pedro II — Externato

A commissão de inquerito administrativo nomeada pelo Sr. director do Externato, para apurar a falta de comparecimento ao serviço, por mais de 30 dias, pelo servente Rubens Birbraer, convida, pelo seu presidente, o mesmo empregado a comparecer perante ella, dentro do prazo de cinco dias, a partir de publicação deste edital, sob as penas da lei, afim de explicar o motivo pelo qual tem deixado de comparecer aos deveres do cargo.

Collegio Pedro II, Externato, em 14 de dezembro de 1935. — *Pedro do Coutto*, presidente da commissão de inquerito.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 30 (trinta) de janeiro de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XXVI (vigésima sexta) cadeira do curso da referida Escola (Construção civil — Hygiene Industrial e dos edifi-

cios — Architectura — Saneamento e traçado das cidades). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Escola de Minas

Da ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 23 de abril de 1936, está aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) as 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico das 3ª e 5ª cadeiras (Physica) do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento da-gua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Conselheiro Zacharias n. 7.
Rua Viuva Claudio n. 463.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1935. — *Theophilo Dias Martins*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, e na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 878 — Companhia Predial — Rua Lino Teixeira n. 204, 44\$500.

N. 879 — O proprietario — Rua São Francisco Xavier n. 506, 31\$500.

N. 903 — O proprietario — Rua Senador Dantas n. 84, 95\$200.

N. 904 — O proprietario — Rua Buenos Aires n. 17, 181\$800.

N. 911 — O proprietário — Rua Urbano dos Santos n. 20, 20\$800.

N. 912 — O proprietário, Rua Figueiredo Magalhães n. 3, 18\$700.

Secção de Expediente, 9 de dezembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de cobrança de debitos, publicado á pagina 26.598, do *Diário Official* de 7 de dezembro corrente.

Departamento de Propaganda

Relação dos filmes censurados pela Secção de Cinema do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, no periodo de 1 a 14 de novembro de 1935.

1º — "A Voz do Mundo" n. 19-36 (Paramount Sound News n. 19-36). Jornal Paramount Pictures U. S. A. 299 metros. — Aprovado.

2º — "Ligeiro no Gatião" (Smokey Smith) Drama. Cristo Filmes (Distribuição da United Artists. U. S. A. — 1.605 metros. Film Improprio para crianças. — Aprovado.

3º — "Jornal Fox Movietone" n. 18-10 (Fox Movietone News n. 18-10) Jornal Fox Film Corporation U. S. A. 300 metros. — Aprovado.

4º — "Coragem e Lealdade" (Hard Roch Harrigan) Drama. Fox Film Corporation U. S. A. 1.724 metros. — Aprovado.

5º — "A Parada das Ruivas" (Rehdeads on Parade) Drama. Fox Film Corporation U. S. A. 2.216 metros. — Aprovado.

6º — "O Bando Sinistro" (Code of the Mounted) Drama. Cristo Filmes. (Dist. da United Artists U. S. A.) 1.503 metros. — Aprovado.

7º — "A Incomparavel Yvonne" (Manhattan Moon) Trailer. Universal Pictures Corporation U. S. A. 59 metros. — Aprovado.

8º — "Moças do Seculo Vinte" (Ladies Grave Excitement) Trailer. Universal Pictures Corporation. U. S. A. 64 metros. — Aprovado.

9º — "Os Aventureiros Heroicos" (Roaring West) 7º e 8º episodios. Universal Pictures Corporation U. S. A. 913 metros. — Aprovado.

10º — "Moças do Seculo Vinte" (Ladies Grave Excitement) Drama. Universal Pictures Corporation U. S. A. 4.912 metros. — Aprovado.

11º — "A Volta de Chandu" (The Return of Chandu) 6º episodio. Sol Lesser. U. S. A. 929 metros. — Aprovado.

12º — "Um Rapto Complicado" (Pursuit) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 1.648 metros. — Aprovado.

13º — "Jornal Universal" n. 247 (Universal News n. 247) Jornal. Universal Pictures Corporation U. S. A. 260 metros. — Aprovado.

14º — "Eva de Galgas" (Peter) Comedia. Universal Pictures Corporation U. S. A. 2.708 metros. — Aprovado.

15º — "Corações em Ruínas" (Breaks of Hearts) Trailer. Rko-Radio Pictures U. S. A. 70 metros. — Aprovado.

16º — "Maravilhas de Arizona" Rainbow Canyon) Short. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 209 metros. E' educativo. — Aprovado.

17º — "Metrotom Atualidades" n. 310. (Metrotone News n. 310) Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 257 metros. — Aprovado.

18º — "Metrotom Atualidades" n. 311 (Metrotone News n. 311). Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 242 metros. — Aprovado.

19º — "Procura-se uma Mulher". (Woman Wanted) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 1.827 metros. — Aprovado.

20º — "O Ultimo Commando" (Annapolis Farewell) Trailer. Paramount Pictures U. S. A. 73 metros. — Aprovado.

21º — "A Abyssinia como ella é". (Wings over Ethiopia) Trailer. Paramount Pictures U. S. A. 54 metros. —

22º — "O Ultimo Commando". (Annapolis Farewell). Drama. Paramount Pictures Corporation. U. S. A. 2.434 metros. — E' educativo. — Aprovado.

23º — "A Abyssinia como ella é". (Wings over Ethiopia) Paramount Pictures U. S. A. 1.448 metros. E' educativo. — Aprovado.

24º — "Triumpho da Vontade" (Triumph des Willens) Drama. Governo Alemão. 3.144 metros. — Aprovado.

25º — "A Voz do Mundo" n. 21-36. (Paramount Sound News n. 21-36) Jornal. Paramount Pictures C. S. A. 248 metros. — Aprovado.

26º — "De ilhéos á Bahia" Short. Brasília Filmes Brasil. 130 metros. — Aprovado.

27º — "Procurando uma Rainha". Short. Vida Domestica. Brasil. 204 metros. —

28º — "Uma festa de tradição religiosa. Short. Santa Cruz Film. Brasil 140 metros. — Aprovado.

29º — "Agua Potavel de Belém". Short. Brasília Film. Brasil 120 metros. — Aprovado.

30º — "Cine Novidades" n. 7. Short. Ideal Film Brasil. 140 metros. — Aprovado.

31º — "O dia das saudades". Short. Pan-Film do Brasil. 140 metros. — Aprovado.

32º — "Cine Jornal da Bahia" n. 1. Meridional Film. Brasil. 140 metros. — Aprovado.

33º — "A Laranja" — Short. Brasília Film. Brasil 250 metros. — Aprovado.

34º — "Film Jornal" n. 21. A. Botelho Filme. Brasil. 160 metros. — Aprovado.

35º — "8ª Feira Internacional de Amostras". Short. F. I. A. — Brasil. 230 metros. — Aprovado.

36º — "Fortes Coloniaes". Short. Brasília Filmes. Brasil. 137 metros. E' educativo. — Aprovado.

37º — "O Castello dos Garcia d'Avila". Short. Brasília Filmes. Brasil. 210 metros. — Aprovado.

38º — "Sonho de uma noite de verão" (A midsummer night's dream) Drama. Warner Bros. Pictures Inc. U. S. A. 3.966 metros.

39º — "Propaganda de Radio Philco". Cia. Industria Minas Geraes. Brasil. 13 metros. — Aprovado.

40º — "O Anjo das Trévas" (The Dark Angel) Trailer. Samuel Goldwyn. (Dist. da United Artists U. S. A. 76 metros. — Aprovado.

41º — "A Voz do Mundo" n. 20-36. (Paramount Sound News n. 20-36). Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 217 metros. — Aprovado.

42º — "Jornal Fox Movietone" n. 18-12. (Fox Movietone News n. 18-12) Jornal. Fox Film Corporation U. S. A. 300 metros. — Aprovado.

43 — "Maridos infelizes". (Der ungeheure Eckerhart) Trailer. Lothar Stark-Film Alenhanha. 116 metros. — Aprovado.

44 — "Bill, o Relampago" (Lightning Bill) Drama. Superior Talking Pictures U. C. A. 1.261 metros. E' improprio para crianças. — Aprovado

45 — "O rapto da meia noite". (Star of Midnight). Drama. Rko-Radio Pictures U. S. A. 2.500 metros. — Aprovado.

46 — "Crime proprio". Drama. Sho chiku Picture. Japão. 1.005 metros. — Aprovado.

47 — "Marcha" Drama. Shochiku Picture. Japão. 1.876 metros — Aprovado.

48 — "Bonita e ladina" (Smart Girl). Drama. Paramount Pictures Corporation U. S. A. 1.953. — Aprovado.

49 — "A's oito em ponto". (Every night at eight). Drama. Paramount Pictures Corporation U. S. A. 2.196 metros. — Aprovado.

50 — "Cidade Industrial de Pesqueira". Short. São Paulo Sonofilmes. Brasil. 245 metros. — Aprovado.

51 — "Os aventureiros heroicos". (Roaring West) 9º e 10º episodios. Universal Pictures Corporation U. S. A. 1.043 metros. — Aprovado.

52 — "Symbolo de uma era". (Diamond Jim). Trailer. Universal Pictures Corporation U. S. A. 92 metros. — Aprovado.

53 — "Symbolo de uma era". (Diamond Jim). Drama. Universal Pictures Corporation U. S. A. 2.540 metros. — Aprovado.

54 — "Bonita e ladina". (Smart Girl) Trailer. Paramount Pictures U. S. A. 57 metros. — Aprovado.

55 — "O tenente seductor". (Smiling Lieutenant). Trailer. Paramount Pictures U. S. A. 75 metros. — Aprovado.

56 — "A's oito em ponto". (Every night at eight). Trailer. Paramount Pictures U. S. A. 85 metros. — Aprovado.

57 — "A voz do mundo n.e 18-36". (Paramount Sound News ns. 18-36).

Jornal Paramount Pictures U. S. A. 212 metros. — Aprovado.

58 — "A voz do mundo ns. 17-36". (Paramount Sound News ns. 17-36). Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 232 metros. — Aprovado.

59 — "A voz do mundo ns. 16-36". (Paramount Sound News ns. 16-36). Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 216 metros. — Aprovado.

60 — "Amor em flôr" (Time for love). Desenho. Paramount Pictures U. S. A. 195 metros. — Aprovado.

61 — "Campeão de futebol". (You gotta be foot-ball hero). Desenho. Paramount Pictures U. S. A. 167 metros. — Aprovado.

62 — "O canto das sereias". (Sirens of Syneopation). Short. Paramount Pictures U. S. A. 218 metros. — Aprovado.

63 — "Actualidades orientaes". Short. Companhia Cinematographica Productora. (Caucase Filme). 400 metros. — Aprovado.

64 — "Uma brasileira por terras do Oriente". Short. Companhia Cinematographica Productora. (Caucase Filme). 2.257 metros. — E' educativo. — Aprovado.

65 — "Ama-se sempre". (Love me forever). Trailer. Columbia Pictures U. S. A. 89 metros. — Aprovado.

66 — "Os aventureiros heroicos". (Roaring West) 11º e 12º episodios. Universal Pictures Corporation U. S. A. 1.005 metros. — Aprovado.

67 — "Os aventureiros heroicos". (Roaring West) 13º e 14º episodios. Universal Pictures Corporation U. S. A. 993 metros. — Aprovado.

68 — "A incomparavel Yvonne". (Manhattan Moon). Drama. Universal Pictures Corporation U. S. A. 1.880 metros. — Aprovado.

69 — "O pirata Pedro, o perna de pau". (Pet leg Pite the pirate). Desenho. Fox Film Corporation U. S. A. 175 metros. — Aprovado.

70 — "Amor singelo". (Farmer takes a wife). Drama. Fox Film Corporation U. S. A. 2.633 metros. — Aprovado.

71 — "Cine reportagens n. 1". Short. Manabara Filmes. Brasil. 150 metros. — Aprovado.

72 — "Instituto profissional feminino". Short. Cruzeiro do Sul-Brasil. 199 metros. E' educativo. — Aprovado.

73 — "Industrial pastoril". Short. A. Botelho Filme. Brasil. 180 metros. — E' educativo. — Aprovado.

74 — "Prova da Lapa". Short. Cruzeiro do Sul. Brasil. 128 metros. — Aprovado.

75 — "Alagoinhas". Short. Brasilia Filmes. Brasil. 186 metros. — Aprovado.

76 — "Ypiranga". Short. Cruzeiro do Sul. Brasil. 159 metros. E' educativo. — Aprovado.

77 — "Cultura do matte". Brasil Jornal Ltda. 220 metros. — E' educativo. — Aprovado.

78 — "Maravilah floral do Jordim Botanico". Short. Brasilia Filme. Brasil. 156 metros. E' educativo. — Aprovado.

80 — "A mocidade de amanhã". Short. Brasilia Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

81 — "Viajando nos mares do norte". Short. Brasilia Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

82 — "Cinedia Jornal n. 41". Cinedia S. A. Brasil. 135 metros. — Aprovado.

83 — "Primeira manifestação do grupo juvenil" "Pedro Poli" Soc. Italiana Dante Allghieri. Brasil. 249 metros. — Aprovado.

84 — "A voz do mundo n. 22-36". (Paramount Sound News n. 22-36). Jornal. Paramount Picture U. S. A. 262 metros. — Aprovado.

85 — "A voz do mundo n. 23-36". Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 289 metros. — Aprovado.

86 — "Um joven destemido". (Daring Young Man). Drama. Fox Film Corporation U. S. A. 2.146 metros. — Aprovado.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE 6º OFFICIAL

Foi o seguinte o resultado da prova escripta de Noções de Direito Publico, Constitucional e Administrativo, realizada no dia 11 do corrente: Kilza de Salles Abreu e Helio Cruz de Oliveira, nota dois (bôa); Beatriz Augusta de Moraes e Heloisa Carneiro da Cunha, nota um (soffrivel).

Os candidatos acima serão chamados á prova escripta de arithmetica, algebra e geometria no proximo dia 19 do corrente, quinta-feira, ás vinte horas, no Instituto de Educação, na rua Mariz e Barros n. 227.

Não ser permittido aos candidatos levar para a sala onde se realizará a prova livros, papeis, borracha, mata-borrão, etc.

Serão excluidos do concurso os candidatos reprovados, hem como os que não comparecerem e os que não concluirem a prova.

Directoria Geral de Expediente, em 16 de dezembro de 1935. — Francisco Mendes, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL DE CITAÇÃO, DO CARTEIRO-AUXILIAR EDMUNDO DE SOUZA RAMOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, n. 103, publicado á pagina 26.888, do *Diario Official* de 12 do corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido o ajudante effectivo, Antonio Heffeti a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a commissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1935. — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido a escrevente de 2ª classe da 2ª Divisão Francisca Valentini da Fonseca, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 1ª Inspectoria do Trafego, na estação de São Diogo, á rua Pedro Rodrigues, nesta Capital, das 11 ás 16 horas, perante a commissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de trinta dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1935. — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Pelo presente edital fica o carteiro-auxiliar desta directoria, Raymundo de Souza Ramos, convido a comparecer, no prazo, improrogavel, de oito dias, contados da primeira publicação deste, perante a Commissão infra-assignada, afim de allegar o que entender de direito no sentido de justificar sua ausencia ao serviço, desde primeiro de julho do corrente anno, conforme consta do processo numero dezesete mil oitocentos e noventa e quatro, barra trinta e cinco, do protocollo da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, sob pena de ser proposta sua demissão, por abandono de emprego, de accordo com o artigo cento e trinta, inciso sexto, do decreto numero vinte mil oitocentos e cincoenta e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e um.

A commissão que subscreve o presente foi constituída pela portaria numero seiscentos e noventa e um, de vinte e dois de novembro proximo vindo, do senhor director regional, e funcionará, nos dias uteis, das onze ás dezesete horas, (sabbado, até ás quatorze horas), na primeira Secção da Directo-

ria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e do funcionario citado, publica-se o presente edital, durante tres dias, no *Diario Official*.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco. — A Comissão: — *Luiz Carlos de Moura Junior*, 2º official. — *Joaquim Pereira Maia*, auxiliar de 1ª classe. — *Aracy de Carvalho Murrillo-Reis*, auxiliar de 2ª classe.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu

Pelo presente edital convidam-se os remittentes dos registrados mencionados, a vir recebê-los dentro do prazo de cinco annos, findo o qual passarão a pertencer á União, de accordo com o n. VI, do paragrapho X, do artigo 178, do Codigo Civil.

Registrados — Valor — Remittente —
Procedencia

N. 394, 1\$000, Jorge Carlos, Guararapes.

N. 3.474, 4\$000, Silvestrino Eugenio, Chavantes.

N. 184, 56\$000, Cyro de Andrade, Piratininga.

N. 837, 5\$000, Bemvinda de Paiva, Pirpirituba.

N. 251, 15\$000, ignorado, Piratininga.

N. 108, 5\$000, João Gonçalves Pereira, Piratininga.

N. 2.801, 5\$000, Almiro de Souza e Silva, Marilia.

N. 2.509, 50\$000, Octavio Alves da Silva, Marilia.

N. 1.979, 60\$000, ignorado, Marilia.

N. 2.425, 100\$000, Antonio Garcia da Rosa, Marilia.

N. 1.570, 100\$000, Alvaro Spinola, Marilia.

N. 667, 10\$000, José Rod. da Silva Pereira, Marilia.

N. 2.305, 10\$000, José Vieira, Marilia.

N. 1.891, 20\$000, Antonio Francisco dos Santos, Marilia.

N. 10.403, 50\$000, I. Sasaki, Marilia.

Botucatu, 9 de dezembro de 1935. — O director regional, *Asdrubal Sodré*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 10 de dezembro de 1935

CONCURSO

Para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem in-

teressar posa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de 30 dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 11 do corrente, ás paginas 26.814/5, relativo á concorrência administrativa que será realizada nesta D. F., no dia 27, tambem do mez corrente, ás 13 horas, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936, de artigos do grupo 7 — Combustivel (Gazolina e oleos).

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 13 de dezembro de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Posto Medico da Villa Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 2

De accordo com o que dispõe o artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União e determinação constante do officio numero 629, de 6 do corrente, do Sr. General Commandante da 1ª Região Militar, faço publico que será realizada no dia

20 do corrente, ás 10 horas, concorrência administrativa para aquisição dos artigos abaixo:

- 1 chassis commercial "Ford 112", 8 cylindros.
- 1 pneumatico reforçado 30x5 Vulco.
- 1 pneumatico reforçado 30x5 Cord.
- 1 camara de ar 30x5, estrangeira.
- 1 camara de ar 30x5, nacional.
- 1 capa do diferencial do eixo trazeiro (Ford V-8).

São condições essenciaes para inscripção neste fornecimento:

1º a inscripção deve ser requerida ao Sr. Presidente do Conselho de Administração.

2º o requerimento, devidamente estampilhado, deverá ser entregue na Secretaria deste Posto Medico, até ás 12 horas do dia 18 do corrente.

Esse requerimento deve ser acompanhado de todos os documentos que provem a idoneidade do licitante.

3º as propostas deverão ser feitas em duas vias, sem emendas ou razuras, e apresentadas em envelope lacrado.

4º Os artigos constantes do presente edital deverão ser fornecidos no prazo de quatro dias, a contar da data da apresentação do pedido.

5º qualquer outra informação será prestada no Almoxarifado desta Repartição, todos os dias uteis.

Capital Federal, 10 de Dezembro de 1935. — Dr. *Thiers Rodrigues de Almeida*, 1º Tenente Medico, Secretario.

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 3

De accordo com o que dispõe o paragrapho 1º do artigo 2º do decreto numero 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, faço publico que será realizada no dia 20 do corrente, ás 11 horas, concorrência administrativa para venda do seguinte material inaproveitavel para o serviço desta Repartição:

1 chassis de ambulancia Chevrolet, avaliado em 150\$000.

1 carrosserie de ambulancia Chevrolet, avaliada em 30\$000.

1 chassis de caminhão Ford, avaliado em 50\$000.

1 tonelada de varias peças de automovel, quebradas, avaliada em 40\$000.

As propostas de compra deverão ser feitas em duas vias e apresentadas em envelope lacrado até ás 10 horas do dia 20 do corrente.

Qualquer informação julgada necessaria será prestada no almoxarifado neste Posto Medico, todos os dias uteis.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1935. — Dr. *Thiers Rodrigues de Almeida*, 1º Tenente Medico, Secretario.

Oitava Brigada de Infantaria

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 26.883, do *Diario Official* de 12 do corrente.

Primeiro Batalhão de Transmissões**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 21.961, do "Diario Official" de 13 do corrente.

Terceiro Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina n. 26.606, do *Diario Official* de 7 do corrente.

Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado ás paginas 26.798 e seguintes, do "Diario Official" de 11 do corrente.

Directoria de Aviação Militar**ESCOLA DE AVIAÇÃO MILITAR**

De ordem do Sr. tenente coronel comandante interino da Escola de Aviação Militar, é convidado a apresentar-se, no quartel desta Escola, dentro de oito dias, a contar desta data, o capitão Socrates Gonçalves da Silva, que se acha faltando ao quartel, desde 28 de novembro findo, sob pena de findo o mesmo prazo ser considerado desertor, de accordo com o artigo 117 do Código de Justiça Militar.

Quartel da Escola de Aviação Militar, no Campo dos Affonsos, 11 de dezembro de 1935. — *Armando Serra de Menezes*, 1º ten. adjunto da 2ª Divisão do E. M.

Primeira Formação Sanitaria Regional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 26.960, do "Diario Official" de 13 do corrente.

Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 26.302, do *Diario Official* de 3 do corrente.

Directoria de Intendencia da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 26.882, do *Diario Official* de 12 do corrente.

Batalhão Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 26.881 do *Diario Official* de 12 do corrente.

Escola Militar**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Concorrência administrativa para o fornecimento da forragem necessaria aos animais desta Escola, durante os mezes de setembro a dezembro do corrente anno:

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração e de accordo com o art. 52 do C. C. U., faço publico que, a partir desta data até o dia 27 do corrente, ás 13 horas, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento da forragem necessaria aos animais desta Escola, durante os mezes acima referidos, e de accordo com a relação abaixo:

Instruções

I — A inscripção será feita mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, devendo o negociante declarar a especie da forragem a cujo fornecimento deseja concorrer, bem como a sede de sua casa commercial. Declara, outrossim, que se sujeitará ás exigencias do Código de Contabilidade da União (principalmente ás de que tratam os artigos 742, 743, 749, 755, 756, 759, 760 e 762, do respectivo regulamento), e ás constantes deste edital.

II — Ao requerimento de inscripção, deve o negociante juntar, além da proposta, os seguintes documentos, para prova da idoneidade da firma:

a) documentos que provem estar nas condições de negocio, de accordo com as exigencias do Código Commercial;

b) quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido;

c) quitação dos impostos de industria e profissão, produzida por meio de certidão negativa, fornecida pela Directoria de Receita Publica do Thesouro Nacional;

d) quitação do imposto sobre a renda, relativo ao anno de 1934 ou certidão negativa passada pela repartição competente, se for o caso;

e) certidão passada pelo Ministerio do Trabalho, provando que tem 2/3 de empregados brasileiros, conforme exige o artigo 3º, do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930,

f) prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira, bastando apenas a apresentação do "Diario Official" em que estiver publicado o respectivo decreto;

g) prova de ter cumprido fielmente o ultimo contracto cu ajuste com o Governo, caso já tenha sido fornecedor;

h) prova de haver caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de 1:000\$000 (caução de inscripção).

III — Estes documentos não serão aceitos em publica forma (aviso n. 171, de 5 de maio de 1924).

IV — Após o julgamento da idoneidade, todos os documentos que fizerem prova serão restituídos aos interessados, mediante requerimento, salvo as cauções daquelles que forem

julgações idoneas que só as receberão depois de feita a caução de fornecimento.

V — A entrega das propostas terá logar até ás 11 horas do dia 28, hora em que serão abertas de accordo com as normas estabelecidas pelo art. 750, do R. C. C. P.

VI — Na organização das propostas que devem ser entregues em envelopes fechados, com a designação do nome da firma, é indispensavel:

a) serem escriptas a machina, em papel da casa commercial, cuja folha não exceda de 0m,22 x 0m,33, em duas vias, sendo a 1ª sellada (1\$000 e respectivo sello de educação e saude, por folha ou fracção de folha);

b) não conterem emendas, razuras, entrelinhas ou outros quaesquer defeitos que possam trazer duvidas;

c) mencionarem os artigos rigorosamente na ordem numerica em que estão relacionados, declarando para cada um o preço por extenso e em algarismo.

VII — Todos os documentos acima referidos deverão ser entregues ao secretario do Conselho de Administração, na Contadoria da Escola, dentro dos limites de tempo fixados neste edital.

VIII — Para as aquisições que tiverem escapado ás inscripções já verificadas, proceder-se-á na forma do R. C. C. P.

IX — Os negociantes cujas propostas foram preteridas, no todo ou em parte, serão notificados da importancia a cautionar, dentro de 48 horas, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, caução que só poderá ser levantada depois de totalmente extintos aquelles compromissos (caução de fornecimento). Esta caução responde pela applicação das multas e differença de preço de aquisição e corresponderá a 10 % sobre o valor dos pedidos até 50:000\$000 e 5 % sobre o excedente deste limite. Para o respectivo calculo, será levado em conta o total provavel dos pedidos durante os quatro mezes acima referidos, não se admitindo, porém, caução inferior a 1:000\$000.

X — A forragem a fornecer será de 1ª qualidade e entregue no Deposito que fica localizado nas baías desta Escola. No caso de falta de fornecimento ou substituição originada pela recusa da forragem apresentada, dentro do tempo exigido, será feita aquisição no mercado, por conta do fornecedor, se assim o entender o Conselho de Administração.

XI — O negociante que por qualquer motivo, deixar de fornecer a forragem pedida, dentro do prazo marcado, sofrerá uma multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não fornecidos. No caso de reincidencia a multa será de 20 % sendo por fim julgado inidoneo desde que a falta se reproduza pela 3ª vez, sem prejuizo porém, do estabelecido nos itens IX e X.

XII — A forragem regeitada deverá ser retirada do Deposito dentro de 4 dias, sob pena de ser inutilizada sem que haja direito a reclamação por parte do fornecedor. As despesas de transporte, tanto por occasião das entregas como das retiradas, correrão por conta do fornecedor.

XIII — As contas respectivas deverão ser apresentadas em tres vias, acompanhadas dos pedidos e das duplicatas até o 5º dia útil de cada mez, afim de serem processadas, sendo notificado o fornecedor do dia em que deverá comparecer á Escola, para o devido recebimento.

XIV — Outros esclarecimentos serão dados diariamente, na Contadoria da Escola (Secção de Compras), das 9 ás 12 horas. Realengo, 14 de dezembro de 1935. — Capitão Othon Cabral da Silveira, secretario do C. A.

Relação das forragens a que se refere o edital acima:

1. Alfafa, kilo.
2. Aveia, kilo.
3. Farelo, kilo.
4. Milho, kilo.
5. Sal grosso, kilo.

Realengo, 14 de dezembro de 1935. — Capitão Othon Cabral da Silveira, secretario do C. A.

Escola Militar

COMISSÃO DE RANCHO

Concurrença administrativa para o fornecimento de generos e outros artigos necessarios ao Rancho desta escola, durante os mezes de janeiro a abril do anno de 1936

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho e de accordo com o art. 52 do C. G. U., faço publico que a partir desta data até o dia 26 do corrente, ás 13 horas, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos e outros artigos necessarios ao Rancho desta escola, durante os mezes acima referido e de accordo com a relação abaixo:

Instruções

I — A inscripção será feita mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente da Comissão de Rancho, devendo o negociante declarar o grupo ou grupos a cujo fornecimento deseja concorrer, bem como a sede de sua casa commercial. Declarará outrossim, que se sujeitará ás exigencias do Codigo de Contabilidade da União (principalmente as de que tratam os artigos 742, 743, 749, 755, 756, 759, 760 e 762, do respectivo regulamento), e ás constantes deste edital.

II — Ao requerimento de inscripção deve o negociante juntar, além da proposta, os seguintes documentos para prova da idoneidade da firma:

- a) documentos que provem estar nas condições de negociar, de accordo com as exigencias do Codigo Commercial;
- b) quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido;
- c) quitação do imposto de industria e profissão, produzida por meio de certidão negativa fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;
- d) quitação do imposto sobre a renda relativa ao anno de 1935 ou certidão negativa passada pela repartição competente, se for o caso;
- e) certidão passada pelo Ministerio do Trabalho, provando que tem dois terços de empregados brasileiros, conforme exige o artigo 3º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930;
- f) prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira, bastando apenas a apresentação do *Diario Official* em que estiver publicado o respectivo decreto;
- g) prova de ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, caso já tenha sido fornecedor;
- h) prova de haver caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para cada grupo de fornecimento (caução de inscripção).

III — Estes documentos não serão acceptos em publicafirma (aviso n. 171, de 5 de maio de 1924).

IV — Após o julgamento da idoneidade, todos os documentos que fizeram prova serão restituídos aos interessados, salvo as cauções daquelles que forem julgados idoneos que só as receberão depois de feita a caução de fornecimento.

V — A entrega das propostas terá logar até ás 13 horas do dia 27 de dezembro corrente, hora em que serão abertas de accordo com as normas estabelecidas pelo art. 750 do R. G. C. P.

VI — Na organização das propostas, que devem ser entregues em envelopes fechados, com a designação do nome da firma e do grupo de inscripção, é indispensavel:

- a) serem escriptas a machina, em papel da casa commercial, cuja folha não exceda de 0m,22 x 0m,33;
- b) serem feitas separadamente para cada grupo e em duas vias, sendo a primeira sellada (mil réis e respectivo sello de Educação e Saúde, por folha ou fracção de folha);
- c) não conterem emendas, rasuras, entrelinhas ou outro qualquer defeitos que possam trazer duvidas;
- d) mencionarem os artigos rigorosamente na ordem numerica em que estão relacionados, com a mesma nomenclatura, declarando para cada um o preço por extenso e em algarismos.

VII — Todos os documentos acima referidos deverão ser entregues ao secretario da Comissão de Rancho, no Serviço de Aprovevisionamento, dentro dos limites de tempo fixados neste edital.

VIII — Para as aquisições que tiverem escapado as escriptões já verificadas, proceder-se-ha na forma do R. G. C. P.

IX — Os negociantes cujas propostas de fornecimento forem preferidas, no todo ou em parte, serão notificados da importancia a caucionar, dentro de 48 horas, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, caução que só poderá ser levantada depois de totalmente extintos aquelles compromissos (caução de fornecimento). Esta caução responde pela applicação das multas e differença de preço de aquisição e corresponderá a 10% sobre o valor dos pedidos até 50:000\$000 e 5% sobre o excedente deste limite. Para o respectivo calculo será levado em conta o total provavel dos pedidos durante os quatro mezes acima referidos, não se admittindo, porém, caução inferior a 1:000\$000.

X — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e entregues no Serviço de Aprovevisionamento da Escola, dentro do prazo estipulado pela Comissão de Rancho. No caso de falta de fornecimento ou substituição originada pela recusa de qualquer artigo, dentro do tempo exigido, será feita a aquisição no mercado, por conta do commerciante, se assim o entender a Comissão de Rancho.

XI — O negociante que deixar de fornecer, por qualquer motivo, os artigos pedidos, dentro do prazo marcado, soffrerá uma multa de 10% sobre o valor total dos artigos não fornecidos. No caso de reincidencia a multa será de 20%, sendo por fim julgado inidoneo desde que a falta se reproduza pela terceira vez, sem prejuizo, porém, do estabelecido nos itens IX e X.

XII — Os artigos rejeitados deverão ser retirados da Escola dentro de oito dias, sobre pena de serem inutilizados sem que haja direito de reclamação, por parte do fornecedor. As despesas de transporte, tanto por ocasião das entregas como das retiradas, correrão por conta dos fornecedores.

XIII — As contas respectivas deverão ser apresentadas em tres vias acompanhadas dos pedidos e das duplicatas até o segundo dia útil de cada mez, afim de serem processadas, sendo notificado o fornecedor do dia em que deverá comparecer á Escola, para o devido recebimento.

XIV — Outros esclarecimentos serão dados diariamente, no Serviço de Aprovevisionamento da Escola, das 8 ás 16 horas.

Quartel em Realengo, 11 de dezembro de 1935. — Helychio Padilha da Cunha, 2º tenente contador, secretario.

Relação dos generos e artigos a que se refere o edital acima:

GRUPO I — Generos alimenticios, condimentos, etc.

1. Arroz agulha, kilo.
2. Arroz Iguape, kilo.
3. Azeite doce, kilo.
4. Azeitona branca, kilo.
5. Assucar branco extra-fino, kilo.
6. Ameixas pretas, kilo. (Superiores).
7. Araruta, kilo.

8. Alho, kilo.
9. Batata inglesa, kilo.
10. Bacalhau, kilo.
11. Banha, kilo.
12. Camarão secco, kilo.
13. Carne secca especial (xarque), kilo
14. Cangica, kilo.
15. Café torrado em grão, typo 7, kilo.
16. Café moído de primeira, kilo.
17. Cebola, kilo.
18. Colorau, kilo.
19. Chá preto, Lipton, kilo.
20. Chá verde, Lipton, kilo
21. Côco da Bahia, um.
22. Canella em po', kilo.
23. Canella em pão, kilo.
24. Cravo, kilo.
25. Chocolate em pão, kilo.
26. Chocolate em po', kilo.
27. Compota de fructas, Colombo, kilo
28. Doce Colombo, em caixeta, kilo.
29. Doce secco sortido, kilo.
30. Doce de fructas (geléa), kilo.
31. Ervilha secca partida, kilo.
32. Feijão preto, kilo.
33. Feijão branco, kilo.
34. Feijão mulatinho, kilo.
35. Feijão enxofre, kilo.
36. Feijão miúdo, kilo.
37. Feijão manteiga, kilo.
38. Farinha de mandioca, kilo.
39. Farinha de trigo de primeira, kilo.
40. Farinha de trigo de segunda, kilo.
41. Fubá de milho Mimoso, kilo.
42. Fubá de arroz, kilo.
43. Guandú, kilo.
44. Herva doce, kilo.
45. Língua do Rio Grande, uma.
46. Lombo de Minas, kilo.
47. Linguíça de porco, kilo.
48. Lentilha, kilo.
49. Louro, kilo.
50. Leite condensado, Moça, lata.
51. Manteiga, kilo.
52. Mortadella, kilo.
53. Massa branca para sopa, kilo.
54. Macarrão, kilo.
55. Maizena americana, pacote.
56. Matte, kilo.
57. Massa de tomate, kilo.
58. Paio nacional, kilo.
59. Presunto, kilo.
60. Petit-pois Leal Santos, lata.
61. Petit-pois P. Canot, lata.
62. Pimenta do Reino, em grão, kilo.
63. Queijo parmeson, kilo.
64. Queijo de Minas, kilo.
65. Queijo do Reino, kilo.
66. Queijo Gruyere, kilo.
67. Requeijão, kilo.
68. Sal grosso, kilo.
69. Sal fino, kilo.
70. Salame, kilo.
71. Sagú, kilo.
72. Sardinha em molho de tomate, lata grande, uma.
73. Sardinha em molho de tomate, lata pequena, uma.
74. Sardinha em azeite, lata grande, uma.
75. Sardinha em azeite, lata pequena, uma.
76. Toucinho mineiro, kilo.
77. Tapioca, kilo.
78. Talharim com ovos, kilo.
79. Vinagre branco, litro.

GRUPO II — Aves, ovos, fructas, legumes, verduras e etc

1. Banana, uma
2. Frango, de kilo para cima, um.
3. Gallinha, de 2 kilos para cima, uma.
4. Legumes, kilo.

5. Ovos de gallinha, dúzia.
6. Tempaíro verde, kilo.
7. Tomate, kilo.
8. Verdura, kilo.

GRUPO III — Material de limpeza e etc.

1. Creolina, lata.
2. Palitos, caixa.
3. Tijolo de arear, nacional, um.
4. Tijolo de arear, estrangeiro, um.
5. Estoupa, kilo.
6. Kaol, litro.
7. Sapoleo, um.
8. Sabão commum, kilo.
9. Sôda caustica, lata.
10. Rôdo de borracha, um.
11. Potassa, kilo.
12. Vassoura de piassava de 22 furos, uma.
13. Vassourinha de piassava, uma.

GRUPO IV — Combustivel, inflammavel, etc.

1. Alcool de 36°, litro.
2. Kerozene, litro.
3. Oleo grosso para fogão, kilo.
4. Oleo médio para fogão, kilo.
5. Oleo fino para fogão, kilo.
6. Phosphoro, pacote.
7. Vellas brasileiras, pacote.

GRUPO V — Carne verde, etc.

1. Carne de porco com toucinho, kilo.
2. Carne de vacca, kilo.
3. Carne de vitella, kilo.
4. Carne de carneiro, kilo.
5. Figado de boi, kilo.
6. Língua de boi, kilo.
7. Miudos de boi, kilo.
8. Miolo de boi, kilo.

GRUPO VI — Peixes, etc.

1. Camarão fresco, sendo dous terços graudo e um terço médio, kilo.
2. Ostra, kilo.
3. Peixe fresco de primeira qualidade, kilo.
4. Peixe fresco de segunda qualidade, kilo.

GRUPO VII — Leite

1. Leite de vacca, litro.

GRUPO VIII — Refrigerantes e outras bebidas

1. Agua mineral, garrafa.
2. Cerveja, garrafa.
3. Guaraná, garrafa.
4. Sôda limonada, garrafa.
5. Vinho de mesa, nacional, garrafa.
6. Vinho de mesa, estrangeiro, garrafa.
7. Vinho do Porto, nacional, garrafa.
8. Vinho do Porto, estrangeiro, garrafa.

OBSERVAÇÕES

I. A carne verde deverá ser composta de dous terços trazeiro e um terço dianteiro. Não se acceitará carne de frigorifico.

II. Para os artigos constantes da presente relação e dos quaes haja mais de um fabricante ou procedencia, esta circumstancia deverá ser mencionada pelos respectivos proponentes para a devida identificação do artigo.

Quartel em Realengo, 11 de dezembro de 1935. — *Helio Padilha da Cunha*, 2º tenente contador, secretario.

Primeiro Regimento de Infantaria**COMISSÃO DE RANCHO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro, publicada no *Diario Official*, de 15 de novembro, tudo de 1927, fago publico que, dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da publicação do presente edital, se acham abertas as inscrições para o fornecimento ordinario, mediante concorrência administrativa permanente, dos artigos abaixo, observadas as clausulas deste edital:

1ª — A inscrição para os fornecimentos obedecerá ás prescripções a seguir:

a) requerimento do interessado, solicitando inscrição, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade;

b) remessa da proposta, devidamente sellada, em duas vias, em um envelope separado, fechado e lacrado;

c) declaração clara e positiva do interessado de que se submete a todas as condições estabelecidas no presente edital e demais exigencias da legislação vigente sobre o assumpto.

Paragrapho unico. A prova de existencia legal da firma concorrente, exigida pelo art. 782 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica pôde ser feita independentemente de apresentação da carta de matricula, por não ser este documento essencial para os commerciantes. A idoneidade prevista pelos artigos 758 e 759 do citado regulamento, será feita com a apresentação das quitações dos impostos federaes e municipaes, certidão do Departamento Nacional do Trabalho, attestados, etc.

2ª — As propostas serão feitas uma para cada grupo, seguindo-se a designação dos respectivos numeros de ordem dos artigos a fornecer, a discriminação dos mesmos artigos, o preço por extenso e em algarismos. Ellas poderão ser apresentadas em qualquer dia, dentro do periodo de inscrição.

3ª — Os requerimentos e as propostas serão feitos em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

4ª — Os documentos acima serão entregues, mediante recibo, ao secretario da Comissão de Rancho.

5ª — A falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital implica na exclusão do requerente do numero dos candidatos á inscrição.

6ª — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, dentro das exigencias do edital, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda.

§ 1.º Para maior garantia dos interesses publicos, a administração se reserva o direito de exigir uma justa caução, por ensejo da inscrição para os proponentes estranhos aos fornecimentos da unidade.

§ 2.º A apuração de preços será feita em sessão plena da Comissão de Rancho e do seu resultado terão conhecimento todos os interessados, por intermedio do *Diario Official*, dentro de 10 dias depois de encerrada a inscrição.

7ª — Em caso de igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escriptos, maior abatimento. Verificado novo empate ou nenhuma proposta tendo sido feita nesse sentido, terá preferencia:

- 1) a do negociante que já estiver fornecendo;
 - 2) a do proponente nacional, si houver;
 - 3) a do que decidir o sorteio, em ultima circumstancia.
- 8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer off-

ertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9ª — Os representantes das firmas commerciaes interessadas, quando tiverem necessidade de tratar qualquer negocio relativo aos fornecimentos com o regimento, devem apresentar-se munidos de procuração bastante na forma do artigo 1.289 e paragraphos do Código Civil; caso sejam socios das firmas devem apresentar documento habil provando

que têm autorização para usar do nome das mesmas, de accordo com a jurisprudencia uniforme do Tribunal de Contas, conforme se verifica do *Diario Official*, de 9 de julho de 1924.

10ª — Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, prorogaveis por um ou mais quaternos, nos termos da lei.

11ª — Todos os artigos serão sempre de primeira qualidade, de accordo com as especificações que acompanham o presente edital.

12ª — Os generos e demais artigos que forem objecto de fornecimento ficam ao exame da Comissão de Rancho, que para isso observará todas as exigencias do caderno de encargos, para depois se pronunciar sobre a acceitação ou rejeição dos mesmos.

13ª — Os generos e demais artigos que forem objecto de pedidos quinzenaes serão satisfeitos dentro de 48 horas, a partir do recebimento dos respectivos pedidos; os generos e demais artigos que forem objecto de pedidos diarios serão satisfeitos dentro de 8 horas; os demais pedidos avulsos, dentro do prazo fixado pelo official de aprovisionamento.

Paragrapho unico. Exceptuam-se os pedidos de lenha que serão satisfeitos dentro do prazo maximo de oito dias.

14ª — Os generos e demais artigos pedidos e não fornecidos dentro do prazo estipulado serão adquiridos na praça, correndo a differença de preços por conta do fornecedor em falta.

§ 1.º O fornecedor que deixar de indemnizar, immediatamente, as importancias relativas á differença de preços constante da clausula acima, perderá a sua idoneidade para o Serviço de Aprovisionamento do Regimento e será considerado como tendo agido de má fé para todos os fins de direito.

§ 2.º Os generos e demais artigos rejeitados pela primeira vez serão substituídos dentro do prazo arbitrado pela Comissão de Rancho. Nas demais vezes serão as quantidades rejeitadas consideradas, para todos os effeitos, como não tendo sido fornecidas.

15ª — Os generos e demais artigos de que trata este edital serão postos no deposito do Serviço de Aprovisionamento, no quartel do regimento, á Villa Militar, correndo todas as despesas de transporte, armazenagem, carreto, etc., por conta dos respectivos fornecedores.

Paragrapho unico. Exceptua-se a lenha, que será posta nas mesmas condições na estação da Villa Militar.

16ª — Os generos e demais artigos sujeitos a peso serão sempre recebidos pelo peso liquido.

17ª — A lenha será medida dentro do quartel do regimento, em stereos apropriados.

18ª — As contas dos fornecimentos serão apresentadas no ultimo dia de cada mez, si este fôr util; sempre nos dias subsequentes, quando os primeiros forem feriados ou domingos.

19ª — Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos de um mez serão effectuados até o dia 15 do mez seguinte caso de força maior, que justificará o seu retardamento, sem nenhum direito a reclamações por parte dos interessados.

20ª — As despesas com a aquisição dos generos e demais artigos constantes deste edital correrão á conta do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de 1936.

21ª — Os casos omissos serão regulados pelos casos analogos e não os havendo pelos principios geraes de direito.

22ª — As informações necessarias sobre o processo de concorrência, serão prestadas pelo secretario da Comissão de Rancho, todos os dias uteis das 8 ás 10 horas.

Grupos de que trata o edital acima:

Primeiro grupo

1. Alho de 1ª qualidade, kilo.
2. Alcool de 36° (sem casco), litro.
3. Azeite doce de 1ª qualidade (em data), litro.
4. Bacalhau de 1ª qualidade (em caixa grande), kilo.
5. Banha de 1ª qualidade, kilo.
6. Batata nacional amarella, especial, kilo.
7. Batata nacional branco, especial, kilo.
8. Bolacha de agua e sal (typo Aymoré), kilo.
9. Cangica de 1ª qualidade, kilo.

10. Cebola nacional de 1ª qualidade (graúda), kilo.
11. Colorau, kilo.
12. Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
13. Goiabada de 1ª qualidade (em lata), kilo.
14. Goiabada de 1ª qualidade (em caixote), kilo.
15. Leite condensado nacional, lata.
16. Linguica de carne de porco de 1ª qualidade, kilo.
17. Manteiga salgada de 1ª qualidade, kilo.
18. Marmelada, kilo.
19. Palito nacional, caixa.
20. Pecegada, kilo.
21. Petit-pois, lata.
22. Phosphoros, pacote.
23. Queijo nacional, tipo parmeson, de 1ª qualidade, kilo.
24. Queijo de Minas (ou deste tipo), de 1ª qualidade, kilo.
25. Queijo do reino de 1ª qualidade, um.
26. Talharim commum, kilo.
27. Tempero (pimenta, cominho e louro), kilo.
28. Vinagre nacional branco, litro.
29. Lombo de porco de 1ª qualidade, kilo.

Segundo grupo

1. Abobora vermelha, kilo.
2. Alfaca, kilo.
3. Banana prata (ração de duas), ração.
4. Batata doce, kilo.
5. Laranja (ração de duas), ração.
6. Limão, kilo.
7. Tomate graúdo, kilo.
8. Vagem de ervilha, kilo.
9. Vagem de feijão, kilo.
10. Tempero verde sortido (cebolla, cebollinha, pimentão e salsa), kilo.
11. Verdura sortida (abobora dagua, abobora vermelha, alfaca, alpinim, batata doce, couve, mixú, quiabo, repolho e agrião), kilo.
12. Frango, kilo.
13. Gallinha, kilo.
14. Ovos frescos de gallinha, dúzia.

Terceiro grupo

1. Lenha roliça, dura, secca e pouco resinosa (um metro de comprimento e 0m,10 de grossura media), metro cubico.
2. Lenha em achas, dura, secca e pouco resinosa (um metro de comprimento), metro cubico.
3. Lenha em tocos, dura, secca e pouco resinosa (0m,25 de comprimento e 0m,08 de grossura media), milheiro.

Quartel na Villa Militar, 14 de dezembro de 1935. —
Arthur Alvim Camara, 1º tenente Adm. secretario,

Quarto Grupo de Artilharia de Dorso

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 2

De conformidade com o disposto noCodigo de Contabilidade da União, faço publico que o Sr. presidente da Comissão de Rancho fará realizar a 31 do mez corrente, ás 14 horas, concurrencia administrativa para fornecimento a esta unidade de:

- a) artigos de armazen;
- b) artigos de deposito;
- c) artigos de quitanda.

As condições exigidas para inscripção e fornecimento, são as seguintes:

I) A inscripção deverá ser requerida ao Sr. presidente da Comissão de Rancho deste grupo, até ás 14 horas do dia 30 deste mez, documento esse que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruido da forma abaixo:

a) informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos,

prova esta dispensavel aos fornecedores do grupo que hajam satisfeito taes obrigações;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais referentes ao 1º semestre do anno corrente;

c) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1934;

d) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial ou prova de se achar a firma constituida legalmente, se fôr sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão, fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, e registro de patente para o commercio, se fôr o caso;

f) certidão do Ministerio do Trabalho pela qual se verifique dispor a firma de 2/3 de empregados brasileiros.

Nota: — Não será aceito nenhum documento em publica fôrma, em obediencia ao Aviso do Ministerio da Guerra de 5 de maio do anno findo, publicado no Boletim do Exercito n. 163 do mesmo anno.

II) Os requerimentos deverão ser apresentados á Commissão de Rancho desta unidade nos dias uteis até a data acima alludida (30-12-935), das 8 ás 16 horas.

III) As propostas de fornecimento, feitas em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinha ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionando os preços dos artigos por extenso e em algarismos na mesma ordem indicada no presente edital, serão apresentados em envelopes fechados, nos dias e horas indicados na clausula II.

IV) Os proponentes caucionarão no Serviço de Fundos do Grupo, como garantia para o fornecimento, as seguintes importancias:

Para artigos de armazen.....	\$00\$000
Para artigos de deposito	400\$000
Para artigos de quitanda.....	400\$000

V) O confronto dos preços será estabelecido pela commissão, em quadro apropriado, a partir das 14 horas do dia 31 do corrente, com a presença das partes interessadas ou á revelia das mesmas, caso não compareçam.

VI) A inscripção só sera concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo levado em conta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer essa exigencia.

VII) Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de 4 (quatro mezes, sendo prorogados successivamente, se fôr de interesse da administração, até 31 de dezembro do anno proximo futuro; aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, se a solicitarem, comprovadamente e por justa causa, 15 (quinze) dias antes de finalizar cada quaterna.

VIII) O pagamento das contas de fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor.

IX) Na verificação e registro das propostas, proceder-se-á da maneira seguinte:

a) havendo empate, terá preferencia o concorrente nacional;

b) em igualdade de condições, proponentes e preços, far-se-á concurrencia entre os mesmos, afim de conseguir o menor preço.

c) finalizar-se-á com sorteio, se nenhum proponente fizer abatimento.

X) Os artigos a fornecer deverão ser entregues no Serviço de Aproveitamento do Grupo, correndo o transportador conta dos fornecedores, dentro de 24 horas após o pedido, ou em caso de urgencia, immediatamente.

XI) As mercadorias rejeitadas serão substituidas pelos fornecedores, dentro de 24 horas, sob pena de ser feita aquisição na praça, por conta dos mesmos.

XII) As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mez, ou, em caso de urgencia, dentro de vinte e quatro horas, sendo as mesmas apresentadas em tres vias, com restituição dos pedidos ou empenhos.

XIII) Além das disposições acima, os licitantes deverão declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade e exigências do presente edital, podendo, entretanto, ser annullada a presente concorrência se houver motivo justo, nos termos do artigo 740 do Regulamento do referido Código.

XIV) Os artigos a fornecer são os seguintes:

Artigos de armazem

1. Alho de 1ª qualidade, kilo.
2. Azeite doce "Bertoli", litro.
3. Batata inglesa especial, kilo.
4. Cebola nacional, kilo.
5. Carne secca do Rio Grande, de 1ª qualidade, kilo.
6. Doce de leite (fabricação local), kilo.
7. Doce de laranja de fabricação local (laranjada), kilo.
8. Doce de laranja "Colombo" (laranjada), kilo.
9. Farinha de milho especial, kilo.
10. Farinha de trigo "Tampico", kilo.
11. Farinha de trigo "Matarazzo", kilo.
12. Feijão de milho especial, kilo.
13. Goiabada "Rosa", kilo.
14. Goiabada "Peixe", kilo.
15. Manteiga de 1ª qualidade, kilo.
16. Marmelada "Colombo", kilo.
17. Massa de tomate "Peixe", kilo.
18. Massa de tomate "Torres", kilo.
19. Mortadella paulista de 1ª qualidade, kilo.
20. Mortadella commum, especial, kilo.
21. Pecegada "Colombo", kilo.
22. Presunto do Rio Grande, especial, kilo.
23. Presunto "Continental", kilo.
24. Presunto "Armour", kilo.
25. Queijo "Parmezon", kilo.
26. Queijo tipo "Parmezon", nacional, kilo.
27. Toucinho salgado de 1ª qualidade, kilo.
28. Vinagre, litro.
29. Creolina "Cruzwaldina", litro.
30. Insecticida "Flit", litro.
31. Insecticida "Raio K", litro.
32. Bomba pulverizante para insecticida "Flit", uma.
33. Bomba pulverizante para insecticida "Raio K", uma.
34. Escova de raiz, com cabo, uma.
35. Rodo de borracha, com cabo, um.
36. Vassoura de piassava, com cabo, uma.
37. Esfregão de piassava, com cabo, um.
38. Potassa ordinaria para limpeza, kilo.
39. Sapolio "Jaspeol", duzia.
40. Sabão commum, kilo.

Artigos de deposit

1. Lenha commum, em toras, secca, mt.3.
2. Lenha jacaré, secca, em toras, mt.3.
3. Lenha commum, em flocos, secca, mt.3.
4. Lenha jacaré, secca, em flocos, mt.3.

Artigos de quitanda

1. Abobora commum, kilo.
2. Almeirão, kilo.
3. Banana d'água (nanica), escolhida, kilo.
4. Banana prata, escolhida, kilo.
5. Batata doce, kilo.
6. Cebolinha, kilo.
7. Couve, kilo.
8. Ervilha em vagem, kilo.
9. Laranja escolhida, kilo.
10. Mandioca fresca, (aipim), kilo.
11. Cará, kilo.
12. Ovos frescos, duzia.
13. Pimenta do reino, kilo.
14. Pimenta em conserva, garrafa.
15. Quiabo, kilo.
16. Repolho, kilo.
17. Salsa, kilo.
18. Vagem fresca, kilo.
19. Xuxú escolhido, kilo.

Quartel em Parada Setembrino, 11 de dezembro de 1935.
— Manoel de Almeida Baptista, 2º tenente adm. aprov. Secretario da Comissão de Rancho.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL SOCIEDADE ANONYMA

Capital Frs. 100.000.000
Fundo de reservas Frs. 140.000.000

Séde central: Paris

Succursaes e agencias:

Brasil: — Araraquara, Bahia, Barretos, Biriguy, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel, São Paulo.

Argentina: — Buenos Aires, Rosario de Santa Fé.

Chile: — Santiago, Valparaíso.

Colombia: — Barranquilla, Bogotá.

Uruguay: — Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas 100.321:082\$600

Letras e effeitos a receber:

Letras do exterior . . . 110.883:931\$550
Letras do interior . . . 85.192:619\$400 196.076:550\$950

Empréstimos em contas correntes 139.342:896\$180
Valores depositados 326.587:034\$410
Agencias e filiaes 14.782:542\$610
Correspondentes no estrangeiro 35.878:824\$800
Títulos e fundos pertencentes ao Banco. 25.117:053\$300

Caixa:

Em moeda corrente . . . 24.403:286\$300
Em c/c á nossa disposição:
No Banco do Brasil.. 41.417:856\$700
Em outros bancos.... 2.572:408\$740 68.393:551\$740

Diversas contas 59.325:332\$720

971.824:869\$310

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil.. 30.000:000\$000

Depositos em contas correntes:

Contas correntes . . . 127.858:800\$690
Limitadas 9.592:933\$600
Depositos a prazo fixo 56.707:946\$530 194.159:680\$820

Depositos em conta de cobrança 212.853:950\$140
Títulos em deposito 326.587:034\$410
Correspondentes no estrangeiro 80.181:456\$200
Casa matriz 25.754:579\$400
Diversas contas 102.288:168\$340

971.824:869\$310

Rio de Janeiro-S. Paulo, 13 de dezembro de 1935. —
A directoria, Apollinari. — O contador, Cleric.

Representante no Brasil da Compagnie Internationale des Wagons-Lits et des grands express europeens.

(C 6.983 — 16-12-1935 — 85\$900.)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Filiaes:

S. Paulo — Rua 24 de Maio n. 203.

Bello Horizonte — Avenida Amazonas n. 303.

Capital realizado	10.000:000\$000
Fundo de reserva	462:639\$847
Fundo com applicação especial	23:554\$917

BALANCETE DE NOVEMBRO DE 1935

Debito

Contas correntes:

Antichreses	30:580\$136	
Cauções	66:840\$200	
Cessão	390:756\$982	
Hypothecas	1.290:065\$023	
Garantidas	1.465:617\$749	3.243:860\$090

Letras a receber	6:350\$150	
Mutuarios	26.661:594\$999	
Bens patrimoniaes	860:011\$663	
Immoveis	646:507\$700	
Honorarios da Dia. e C. Fiscal	43:000\$000	
Imposto sobre consignações	26:612\$100	
Impostos diversos	65:811\$950	
Ordenados	127:145\$000	
Premios	1.003:368\$156	
Quota de fiscalização	9:800\$000	
Despesas geraes	30:013\$300	
Contribuição para I. Bancarios	16:171\$000	

Caixa:

Em moeda corrente no banco	534:249\$700	
Em diversos bancos	607:022\$300	1.141:272\$006

Commissões	6:246\$300	
Filial em S. Paulo	600:000\$000	
Filial em Bello Horizonte	500:000\$000	
Filial em S. Paulo c/supprimento	1.216:394\$700	
Filial em Bello Horizonte c/supprimento	977:446\$600	
Diversas contas	2.925:838\$596	

40.107:444\$310

Credito

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	462:639\$847
Fundo com applicação especial	23:554\$917

Depositantes:

Em C/C. com juros	717:472\$540	
Em C/C. limitadas	1.994:063\$559	
Em deps. prazo fixo	15.348:189\$400	18.059:725\$499

Juros	1.604:257\$957	
Renda de cartas de fiança	326\$640	
Rendas de immoveis	3:600\$000	
Obrigações a pagar	432:600\$000	
Receita a classificar	514:806\$800	
Diversas contas	9.005:932\$650	

40.107:444\$310

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — José Bellens
de Almeida, director-presidente. — Gladstone Rodrigues
Flores, contador.

(C 6.981—16-12-35—85\$700)

CASA BANCARIA NACIONAL DO COMMERCIO
E INDUSTRIA S. A.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Caixa:

Em moeda corrente	34:201\$280	
Banco do Brasil (D.B.)	74:785\$200	
Outros bancos	368\$900	109:355\$380

Titulos descontados	454:750\$100	
Effeitos a cobrança	116:924\$120	
Valores caucionados e depositados	214:223\$700	
Contas correntes	254:343\$600	
Cauções	165:698\$600	
Moveis e utensilios	17:382\$800	
Diversas contas	51:793\$440	

1.384:471\$740

Passivo

Capital	500:000\$000	
Titulos caucionados	165:698\$600	
Contas correntes:		
Movimento	205:509\$220	
Prazo fixo	83:538\$900	289:048\$120

Cobrança	116:924\$120	
Depositantes de valores ou caução e depo.º	214:223\$700	
Diversas contas	98:577\$200	

1.384:471\$740

O director, F. Nogueira. — O contador, A. de Balsemão.
(C 6.972—16-12-35—53\$000)

"SEEMORE WAYS DO BRASIL SOCIEDADE ANONYMA"

Cópia authentica da acta da assembléa de constituição definitiva da "Seemore Ways do Brasil Sociedade Anonyma". Aos vinte e sete dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, no edificio da avenida Rio Branco numero sessenta e quatro, nesta Capital, ás dezeseis horas, reuniu-se a totalidade dos accionistas que subscreveram o capital de réis duzentos contos, porque se vae constituir a sociedade anonyma "Seemore Ways do Brasil", conforme edital publicado no *Diario Official*. O senhor Alfredo Corrêa Pinto declarou que se achava em mãos um certificado de deposito feito na Casa Bancaria Moraes, Limitada, da decima parte do capital social, e a minuta devidamente authenticada dos estatutos por que se ia reger a sociedade e que os presentes aclamassem um entre os accionistas para presidir a assembléa, tendo sido aclamado o senhor Julio de Moraes, que, por sua vez, convidou para secretarios os senhores Manoel Duarte de Belfort Cerqueira e Augusto Camossa Saldanha. O senhor presidente mandou ler o teor do certificado de deposito e a minuta dos estatutos, assim redigidos: "Rio de Janeiro, vinte e tres de novembro de mil novecentos e trinta e cinco. Rs. 20:000\$000. Recebemos do senhor Manoel Duarte de Belfort Cerqueira, na qualidade de um dos incorporadores da "Seemore Ways do Brasil, Sociedade Anonyma", a quantia de vinte contos de réis, relativa a dez por cento de seu capital de duzentos contos de réis, afim de que se possa constituir a referida sociedade de accordo com os dispositivos legais. Rio de Janeiro, vinte e tres de novembro de 1935. — Casa Bancaria Moraes, Limitada. (a) Julio de Moraes. — A. C. Pinto. Estampilhas applicadas neste documento. Rs. 60\$; sello de educação. Rs. 200. Estatutos da "Seemore Ways do Brasil". Organização. Artigo primeiro: Sob a denominação de "Seemore Ways do Brasil" fica constituida pelos signatarios destes estatutos uma sociedade anonyma de responsabilidade limitada, para os fins declarados no artigo terceiro, e reger-se-ha pelos mesmos e pela legislação em vigor. Artigo segundo: A sociedade tera a sua sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer succursaes ou agencias nos Estados, ou nomear representantes, para maior desenvolvimento de suas operações, sendo o prazo de sua duração por tempo indeterminado. Artigo terceiro: A sociedade tem por fim o commercio de turismo e viagens em geral, podendo explorar qualquer outro negocio que tenha por fim o intercambio turistico dentro do territorio brasileiro ou com o exterior. Artigo quarto: O capital social será de Rs. 200:000\$000 (du-

zentos contos de réis), dividido em duas mil acções de réis 100\$000 (cem mil réis) cada uma, realizado de accordo com os disposiivos legais, sendo trinta por cento (30 %) no acto da subscrição e o restante quando os interesses sociaes o reclamaram, mediante simples deliberação da directoria e do conselho fiscal da sociedade. Artigo quinto. A sociedade será administrada pela directoria, conselho fiscal e assembléa geral. Artigo sexto. A directoria será composta de um presidente, um superintendente, um thesoureiro e um gerente, eleitos por cinco annos, em assembléa geral, por maioria de votos, podendo ser reeleitos. Artigo setimo. Cada membro da directoria, antes de entrar em exercicio, cautionará cem acções, em garantia de sua gestão, que só poderão ser levantadas depois de terminado o exercicio e aprovado o balanço annual e contas pela assembléa geral ordinaria. Artigo oitavo. Compete á directoria: 1) representar a sociedade por si ou por procuradores, em juizo, activa ou passivamente, e em suas relações com terceiros; 2) mandar convocar assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias, designando dia, hora e lugar, de conformidade com a legislação em vigor; 3) apresentar á assembléa geral o relatório do estado e operações da sociedade, acompanhado do parecer do conselho fiscal. Artigo nono. Ao presidente compete: 1) fiscalizar, em geral, todos os negocios sociaes; 2) conferir, quando julgar necessario, com o thesoureiro e superintendente o saldo em caixa e valores pertencentes á sociedade; 3) assignar com outro director, documentos que envolvam responsabilidade social; 4) authenticar com sua rubrica os livros de actas das sessões da directoria, da assembléa geral, livro de presença de accionistas e outros livros importantes que não exijam rubrica legal. Artigo decimo. Ao superintendente compete: 1) superintender e fiscalizar os negocios internos, sua escripturação e seus empregados; 2) assignar com outro director, todos os actos e documentos sociaes. Artigo decimo primeiro. Ao thesoureiro compete: 1) ordenar o pagamento dos compromissos sociaes, das despesas necessarias ao seu funcionamento e outras que forem approvadas pela directoria e conselho fiscal; 2) assignar com o superintendente, todos os recibos e documentos da thesouraria; 3) a direcção de tudo o que disser respeito á thesouraria da sociedade. Artigo decimo segundo. Ao gerente compete: 1) comparecer diariamente na sede social; 2) organizar todos os negocios da sociedade, de accordo com os restantes directores; 3) executar todas as deliberações da directoria tomadas de accordo com estes estatutos e decisões da assembléa geral; 4) assignar com outro membro da directoria os actos do serviço interno da sociedade; 5) convocar reuniões de directoria para deliberar sobre qualquer proposta de interesse social, fazendo lavrar a respectiva acta; 6) communicar aos interessados todas as resoluções tomadas pela directoria ou pelas assembléas geraes. Artigo decimo terceiro. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e outros tantos suplentes, accionistas possuidores, pelo menos de dez acções da sociedade, eleitos annualmente, por maioria de votos, na reunião ordinaria da assembléa geral, podendo ser reeleitos. Artigo decimo quarto. Ao Conselho Fiscal que, sempre que for convocado, deverá collaborar na administração, compete: 1) Reunir-se sempre que o julgar conveniente em sessão conjunta e, em um dos ultimos dias de cada anno para verificar e conferir a existencia dos valores pertencentes á sociedade; 2) examinar o balanço e operações sociaes, contas da administração e dar o seu parecer antes da assembléa geral ordinaria; 3) exercer livremente as atribuições que lhe conferem os arts. 119 e 122 do decreto n. 434, de julho de 1891. Artigo decimo quinto. A assembléa geral dos accionistas, regularmente constituida, é o poder supremo da sociedade, póde resolver todos os negocios, tomar todas as deliberações, aprovar e ractificar todos os actos que interessem á sociedade. Paragrapho unico. As deliberações da assembléa geral, regularmente tomadas, obrigam a todos os accionistas, ausentes ou issidentes. Artigo decimo sexto. Cada grupo de dez acções dá direito a um voto. Artigo decimo setimo. A assembléa geral ordinaria deverá realizar-se dentro do primeiro trimestre de cada anno, para tomar conhecimento do relatório, examinar contas e actos da directoria e sobre elles deliberar, proceder á eleição da directoria e Conselho Fiscal e tratar dos demais assumptos que lhe são commettidos por lei e por estes estatutos. Artigo decimo oitavo. Além da percentagem constante do artigo dezenove, attribuida á directoria, a assembléa geral determinará os honorarios que competem a cada director pelos serviços prestados á sociedade. Artigo decimo nono. Os lucros liquidos provenientes das operações concluidas dentro do anno social, terão a seguinte applicação: a) dez por cento

para fundo de reserva; b) dez por cento para gratificação dos funcionarios que mais se distinguirem, a criterio da directoria; c) dez por cento para os membros do Conselho Fiscal, em partes iguaes; d) quarenta por cento para a directoria, dividido em partes iguaes; e) trinta por cento para dividendos aos accionistas. Artigo vigesimo. O anno social é o anno civil. Artigo vigesimo primeiro. Todos os documentos sociaes deverão conter, para serem validos, duas assignaturas autorizadas. Artigo vigesimo segundo. Os casos omissoes nestes estatutos, serão regulados pelas leis em vigor. Artigo vigesimo terceiro. Fica a directoria autorizada a eleger um presidente honorario da sociedade, na hypothese de assim o exigirem os interesses da sociedade. Os incorporadores: Jack Loghardey. — Julio de Moraes. — Alfredo Corrêa Pinto. — Manoel Duarte Belfort Cerqueira. — Doutor Marino Machado de Oliveira. — Antonio José Leite. — Severino da Costa Barros. — Antenor de Rezende. — Francisco Pelajo. — Augusto Camossa Saldanha e doutor Antonio Teixeira Lemos. Após a leitura, o senhor presidente deu a palavra aos accionistas que della quizessem usar. Ninguém usando da palavra o Sr. presidente submetteu á approvação os referidos estatutos que foram accetados por unanimidade. Em face destes resultados o senhor presidente declara os mesmos approvados e constituida a sociedade. O senhor Severino da Costa Barros pedindo a palavra, declarou que em vista da approvação dos estatutos e ainda de accordo com o que faculta a lei porque se regem as sociedades anonymas, a directoria poderá ser desde já nomeada e assim, propunha na forma dos estatutos, para presidente o senhor Julio de Moraes, para superintendente o senhor Alfredo Corrêa Pinto, para gerente o senhor Jack Loghardey e para thesoureiro o senhor Manoel Duarte Belfort Cerqueira e finalmente para membros effectivos do conselho fiscal os senhores Antonio José Leite, doutor Marino Machado de Oliveira e Antenor Rezende; para supplentes, doutor Antonio Teixeira de Lemos, Francisco Pelajo e Augusto Camossa Saldanha, proposta que foi accetada. O senhor Belfort Cerqueira propoz a assembléa approvação de todos os actos praticados pelo accionista senhor Alfredo Corrêa Pinto no periodo da organização da Sociedade, o que foi tambem unanimemente approvado. Alfredo Corrêa Pinto propoz na forma do artigo dezoito dos estatutos que os honorarios da directoria sejam limitados inicialmente á verba de 1:500\$000 mensaes que serão attribuidos ao director gerente, reservando para mais tarde o dos demais directores até que o desenvolvimento dos negocios sociaes o permita. Até esta data o concurso dos mesmos será remunerada apenas com a participação dos lucros de que tratam os estatutos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou os trabalhos e pediu aos senhores accionistas que aguardassem a lavratura da acta afim de que fosse por todos assignada. Eu, Augusto Camossa Saldanha secretario mandei dactylographar a presente que com os senhores accionistas assignam. — Julio de Moraes. — Alfredo Corrêa Pinto. — Manoel Duarte Belfort Cerqueira. — Jack Loghardey. — Antonio José Leite. — Severino da Costa Barros. — Dr. Marino Machado de Oliveira. — Antenor de Rezende. — Francisco Pelajo. — Dr. Antonio Teixeira Lemos. Rio de Janeiro, vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta e cinco. Está conforme o original. — Augusto Camossa Saldanha. — Visto. Julio de Moraes, presidente.

Lista dos accionistas da "Seemore Ways do Brasil Sociedade Anonyma"

Accionistas — N. de acções — Capital subscripto		
Julio de Moraes.....	710	71:000\$000
Alfredo Corrêa Pinto.....	695	69:500\$000
Manoel Duarte de Belfort Cerqueira..	290	29:000\$000
Jack Loghardey	200	20:000\$000
Antonio Leite	10	1:000\$000
Severino da Costa Barros.....	5	500\$000
Dr. Marino Machado de Oliveira.....	50	5:000\$000
Antenor de Rezende.....	10	1:000\$000
Francisco Pelajo	10	1:000\$000
Augusto Camossa Saldanha.....	10	1:000\$000
Dr. Antonio Teixeira de Lemos.....	10	1:000\$000
	2.000	200:000\$000

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1935. — Augusto Camossa Saldanha. — Visto. Julio de Moraes, presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 16 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob numero 12.158, os seguintes documentos referentes á "Seemore Ways do Brasil S. A.", a saber: acta de assembléa geral de constituição, realizada em 27 de novembro ultimo, estatutos, lista

dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito na Casa Bancaria Moraes, Limitada e guia com o pagamento do selto proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2.º official da 1.ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de stampilha federal e 200 réis de selto de Educação. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2.º official. — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 6.856-16-12-35-2478900)

EMPRESA INDUSTRIAL DE TRANSPORTES S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM DOZE DE NOVEMBRO DE 1935, NO RIO DE JANEIRO.

Aos doze dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás treze horas, na séde social, á rua da Gamboa numero 131, nesta Capital, presente a unanimidade dos accionistas, conforme o livro de presença, previamente convocados por edital publicado no "Diario Official", de vinte e oito de outubro ultimo, o presidente da sociedade, Dr. Henrique Plínio de Carvalho, declarou aberta a sessão e solicitou aos presentes que indicassem um dos Srs. accionistas, para dirigir os trabalhos da reunião. Por proposta do accionista Sr. Francisco Farias, foi aclamado o Sr. Dr. José Fagundes Netto, que aceitou e convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Obdego Augusto e Newlands de Paula Campos. Explicados, em breves palavras, os fins da reunião, mandou o Sr. presidente se annunciasse o expediente, que constava do seguinte: officio do vice-presidente, renunciando, irrevogavelmente, ao cargo; exposição de motivos da directoria, sobre a conveniencia de constituir-se com a Empresa de Transportes Relampago, uma nova empresa, cujas bases são lançadas num projecto de contracto, que tambem se encontrava sobre a mesa. Posta em discussão a renuncia do vice-presidente, pediu a palavra o accionista Sr. Arthur Monteiro Neves e deplorou que o Sr. Roque Picorelli, a quem a sociedade tanto deve, estivesse dando ao seu pedido um caracter de irrevogavel decisão, circunstancia que tirava aos presentes o direito de lhe fazer qualquer apello. Ninguém mais pedindo a palavra, foi a renuncia posta a votos e approvada por unanimidade, abstando-se de votar, apenas, o renunciante. Annunciou, então, o Sr. presidente, que se ia proceder á eleição, para o preenchimento do cargo assim vago, e pediu aos Srs. accionistas que votassem por escripto, no candidato de sua escolha. Numa urna, previamente collocada á disposição dos Srs. accionistas, foram recolhidos os votos, em cédulas preenchidas do proprio punho, e, feita a apuração, verificou-se que estava eleito o Sr. José Netto Peixoto, a quem o Sr. presidente declarou empossado, congratulando-se com a assembléa, pelo acerto da escolha, que recahira, exactamente, num dos mais destacados elementos da sociedade. Passou-se, em seguida, á segunda parte dos trabalhos, tendo o Sr. presidente mandado se procedesse á leitura da exposição de motivos da directoria e do projecto de contracto por ella elaborado, documen-

tos assim redigidos: "A directoria da Empresa Industrial de Transportes S.A., tendo achado de grande interesse para a sociedade que se fizesse um accordo com a Empresa de Transportes Relampago de que é unico proprietario o senhor Fernando de Abreu Teixeira, encontrou, depois de longos entendimentos e acurados estudos, como formula para effectivação desse accordo, a constituição de uma nova empresa, da qual fariam parte as duas acima referidas, nas bases do projecto de contracto, que elaborara e vae ser lido á assembléa. As vantagens dessa providencia resultam claras, uma vez que as duas empresas passarão a ter uma unica administração, uma unica séde, um pessoal unico, com evidente redução de despesas e, sem duvida, com um serviço mais efficiente, para o publico que nos auxilia com a sua preferencia. Foi, pois, amparando os interesses sociaes e encarando as suas responsabilidades, que a directoria resolveu rogar o pronunciamento da assembléa, certa de que os Srs. accionistas darão á idéa a sua approvação, autorizando as necessarias providencias. Rio, 12 de novembro de 1935. — *Henrique Plínio de Carvalho*, presidente." Está assim redigido o projecto de contracto: "1.ª A sociedade girará sob a razão social de "Sociedade Americana do Brasil, Limitada, Transportes em Geral", e sua séde será nesta Capital, á rua da Harmonia ns. 29 e 31. Poderá crear filiaes e succursaes, em quaesquer pontos do paiz, si tal convier aos fins sociaes. 2.ª O capital social da sociedade será de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em mil quotas de um conto cada uma, pertencendo a cada um dos socios quinhentas quotas. Este capital, desde logo realizado, na fórma do decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é constituído pelos valores entregues pelos socios e constantes da relação que deste instrumento fica fazendo parte integrante, devidamente assignada pelas partes contractantes, valores que se encontram devidamente avaliados e cuja avaliação os contractantes acceitaram, para todos os fins legais e juridicos. 3.ª São os seguintes, os fins da sociedade: Transportes ferroviarios, rodoviarios e maritimos, em todas as suas modalidades; e, desde que seja obtida a devida autorização, será tambem praticada a armazenagem de mercadorias, com emissão de "warrants"; ainda poderá a sociedade adoptar outros quaesquer ramos de negocios ou industrias, que os socios reconheçam como de interesse para a sociedade. 4.ª A sociedade é feita, inicialmente, pelo prazo de 10 (dez) annos, a contar de dezesseis de novembro de mil novecentos e trinta e

cinco, data esta tambem considerada como a de sua instalação. O prazo acima determinado, poderá ser prorogado, desde que em tal estejam os socios de accordo. 5.ª A gerencia de todos os negocios da sociedade, quer interna, quer externa, fica a cargo dos dois socios. 6.ª O emprego da razão social, em todos os actos, documentos e titulos que representam obrigações da sociedade, será feito em conjunto pelos dois socios; pelo procurador de um dos socios, conjuntamente com o outro socio; e, ainda por dois procuradores, no caso de impedimento de ambos os socios. A sociedade não poderá, pelos seus socios, ou seus procuradores, acceitar, emitir, avalizar e endossar titulos, que não digam respeito ás suas operações normaes, bem como não poderá assumir avaes, abonações ou fianças de terceiros, sob nenhum pretexto. 7.ª Para outorga de poderes do procurador em nome da sociedade, é expressamente necessario que os socios accoordem na pessoa e na especie de poderes concedidos, devendo as procurações ser assignadas pelos dois. 8.ª A retirada mensal de cada um dos socios será de réis 3:000\$000 (tres contos de réis) e escripturada em despesas geraes da sociedade, a titulo de *pro labore* ou remuneração. 9.ª Em 31 de dezembro de cada anno, a principiar de 31 de dezembro de 1936, se procederá a um balanço geral. Os lucros ou prejuizos apurados serão partilhados entre os dois socios, em partes iguaes. Antes, porém, dessa partilha, será deduzida dos lucros, quando os houver, uma percentagem para fazer face á depreciação do activo: caminhões, moveis e utensilios, officinas e instalações. Essa percentagem será determinada pelos dois socios, de commun accordo. 10. Nos termos do artigo 2.º, do decreto n. 3.708, de 1919, a responsabilidade dos socios se limita á importância total do capital determinado na condição n. 2; e, ainda nos termos do artigo 12, do referido decreto, os gerentes são dispensados de caução. Para este fim, os socios declararam, para todos os effeitos legais e juridicos, que os bens que entregaram para constituir as respectivas quotas do capital, se encontram livres e desembaraçados de quaesquer onus ou dividas. 11. A cessão de quotas, por qualquer dos socios, a terceiros, estranhos á sociedade, ficará expressamente dependendo de prévia consulta ao outro socio, ao qual será reservado, em todos os casos, o direito de preferencia. Essa consulta deverá ser feita e respondida por escripto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi feita. Decorrido esse prazo, e não tendo o consultado respondido, o socio consultante poderá dispôr das quotas, independentemente de qual-

quer outra interpeção extrajudicial, ou mesmo judicial." 12ª. A sociedade, antes de terminado o prazo a que se refere a clausula IV, poderá dissolver-se nos seguintes casos: a) mutuo accordo entre os socios; b) divergencia entre os socios; c) fallecimento do socio Fernando de Abreu Teixeira; d) liquidacao ou dissolucao, por qualquer motivo, da socia Empresa Industrial de Transportes S/A; e) demais casos legais, inclusive expiração de prazo, si não for prorogado. A forma de liquidacao será regulada como segue: no primeiro caso, entre os socios será conveniada; no segundo caso, resolverá a arbitragem: cada socio nomeará um arbitro e os dois um terceiro, para servir de desempatador. Da resolução deste arbitro, não poderão os socios recorrer; no terceiro caso, dar-se-á balanço geral, para apuração dos haveres do socio fallecido, os quaes serão pagos aos seus herdeiros, no prazo de dois (2) annos, em doze prestações bi-semanaes (60 em 60 dias), sem juros; no quarto caso, proceder-se-á de igual forma que no terceiro caso, sendo pagos os haveres a quem de direito; no quinto caso, será feita a liquidacao de common accordo entre os socios; ou por arbitragem, havendo dissidencia. Os herdeiros do fallecido, ou os representantes legais da liquidacao da socia Empresa Industrial de Transportes S/A, exercerão os direitos destes na sociedade enquanto a quota estiver indivisa, reservados ao socio remanescente todos os direitos que o presente contracto lhe outorga. Qualquer que seja o caso de dissolucao, serão respeitadas os direitos de preferencia, quanto ás quotas, nos termos da clausula 11ª. 13ª. O socio que quizer retirar-se da sociedade, deverá dar, ao outro socio, aviso por escripto, com a anticipação de, pelo menos, trinta dias, e, si possível, sempre de forma a que a sua sahida possa coincidir com a época dos balanços geraes. 14ª. Todos os casos omissos neste contracto, serão resolvidos pelas disposições constantes do decreto 3.708, de 1919, das quaes os contractantes declararam ter pleno conhecimento, como si no presente instrumento estivessem reproduzidas. E, por assim estarem justos e contractados, mandaram fazer este em seis vias, dactylographadas, que assignam, na presença das duas testemunhas, também assignadas, e, dando por constituída a sociedade, declararam que fielmente cumprirão todas as clausulas e condições estabelecidas, elegendo o foro desta Capital, que aceitam e reconhecem para os fins legais e juridicos". Mandou o Sr. presidente fosse lido o seguinte parecer, emitido pelo conselho fiscal da sociedade e que, igualmente, se encontrava sobre a mesa: "Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Industrial de Transportes, s/a, ouvidos sobre a conveniencia do accordo imaginado e proposto pela directoria, para com a Empresa de Transportes Relampago, de que é socio remanescente o Sr. Fernando de Abreu Teixeira, depois de examinar attentamente todos os seus aspectos, somos de parecer que a assembléa deve votar a creação da nova empresa, nos moldes do projecto em aprego. Rio, 12 de novembro de 1935. — Arthur Monteiro Neves. — Francisco Farias. — Vicente Netto Peixoto." Terminada a leitura dos documentos referidos, pediu a palavra e propoz o Dr. Henrique Plinio de Carvalho se concedesse aos presentes

um prazo de quarenta minutos, para o estudo do já referido projecto de contracto, de que a mesa forneceria uma copia a cada um dos Srs. accionistas, e foi attendido. Reaberta a sessão, e não tendo o documento merecido reparos, pediu o Sr. presidente que a assembléa, de accordo com a lei, escolhesse tres louvados para avaliacao dos bens da sociedade e da Empresa de Transportes Relampago, de propriedade exclusiva do Sr. Fernando de Abreu Teixeira, socio remanescente, afim de que se pudesse constituir a nova empresa, na forma projectada. Por proposta do Sr. Armando José Alves Massiere, foram então escolhidos, por unanimidade, os Srs. Ismael José Cruzzeiro, Newlands de Paula Campos e Arthur Monteiro Neves, que aceitaram o aos quaes o Sr. presidente marcou o prazo de oito dias, para o laudo que deveriam apresentar. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas, bem como a sua aclamação, para dirigir os trabalhos da reunião, e pediu o comparecimento de todos á nova assembléa, que ficava convocada para o dia vinte do corrente, á mesma hora, para deliberar sobre a creação da nova empresa, nos termos do contracto acima transcripto, bem como para pronunciar-se sobre a avaliacao já referida. Para constar, eu, primeiro secretario, lavrei esta acta, que assigno com todos os presentes. — Obdego Augusto, primeiro secretario. — Dr. José Fagundes Netto, presidente. — Newlands de Paula Campos, segundo secretario. — Henrique Plinio de Carvalho. — Roque Picorelli. — Athenogenes Fernandes Barros. — José Netto Peixoto. — Armando José Alves Massiere. — Osorio Fagundes Peixoto. — Canor Simões Coelho. — Vicente Netto Peixoto. — Francisco Farias.

Aos vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás treze horas, na séde social, á rua da Gambôa n. 131, nesta capital, presente a unanimidade dos accionistas, previamente convocados pelo Sr. presidente da assembléa realzada em doze deste mez, assumiu a presidencia o Dr. Henrique Plinio de Carvalho e declarou aberta a sessão, pedindo aos presentes que indicassem um dos Srs. accionistas, para presidir os trabalhos da reunião. Foi, então, aclamado o Sr. Dr. José Fagundes Netto, que aceitou e convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Obdego Augusto e Newlands de Paula Campos. Annunciou, em seguida, o Sr. presidente, que ia mandar proceder á leitura do laudo apresentado pelos Srs. louvados escolhidos pela assembléa de doze deste mez, e o primeiro secretario lê, então, o seguinte documento: "Laudo. Nós, abaixo assignados, constituindo a comissão nomeada pela assembléa geral extraordinaria da Empresa Industrial de Transportes S. A., de doze de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, para avaliar os bens da sociedade e do Sr. Fernando de Abreu Teixeira, socio remanescente da Empresa de Transportes Relampago, depois de proceder a minucioso exame, chegamos á conclusão de que os bens do Sr. Fernando de Abreu Teixeira têm os seguintes valores: 22 caminhões, sendo 1 de 2 toneladas, 7 do 2 1/2, 1 de 5, 1 de 6 e 1 de 4, da marca "International"; 2 de 3 e 1 de 5, da marca "Saurer"; 1 de 2, da marca "G. N.

C."; 1 de 1 1/2, da marca "Chevrolet"; 4 de 1 1/2 e 2 de 2, da marca "Ford", pela quantia de 520:000\$000; 27 pneus diversos, no valor de 28:302\$200; 4 camaras de ar, 530\$600; installações de escriptorios, 7:000\$000; 5 machinas de escrever, diversas, 7:200\$000; 1 machina "Burroughs" de sommar, 1:800\$000; 3 colres diversos, 2:600\$000; 3 balanças diversas, 2:450\$000; 17 escrevaninhas diversas, 2:885\$000; officina mechanica composta de 2 tornos, 1 plaina, 2 machinas de furar, sendo uma electrica, esmeril, grupo para carga de baterias, motor de 5 H.P., motor de 1/2 H.P., compressores, bombas, bigornas, forja, ferramentas, utensilios, accessorios, 50:000\$000; oleos, combustiveis, accessorios diversos, ferramentas diversas, 15:557\$700; sommando tudo a quantia de 638:325\$500 (seiscentos trinta e oito contos trezentos vinte e cinco mil e quinhentos réis); e que os bens da Empresa Industrial de Transportes S. A., têm os seguintes valores: 23 caminhões, sendo 10 da marca "International", 12 da marca "Chevrolet Gigante" e 1 "Ford", na quantia de réis 485:500\$000; 2 balanças "Howe", 750\$; 2 machinas de sommar, 3:200\$000; 5 machinas de escrever, diversas, 3:600\$; 3 cofres diversos, 850\$000; 5 escrevaninhas diversas, 1:250\$000; 9 mesas diversas, 285\$000; officina mechanica, composta de compressor, bombas de lubrificação, machina para lavar carros, tornos bigornas forja, machina de furar, esmeril e diversos accessorios, 10:000\$000; lubrificantes, miudezas, ferramentas e accessorios diversos, 3:770\$; sommando tudo a quantia de 509:205\$ (quinhentos e nove contos duzentos e cinco mil réis), de perfeito accordo com as relações que nos foram apresentadas e com as verificações a que procedemos. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935. — Ismael José Cruzzeiro. — Newlands de Paula Campos. — Arthur Monteiro Neves." Submettido á discussão esse laudo, e não havendo quem, sobre elle, quizesse usar da palavra, foi logo submettido a votos e unanimemente approvado. O Sr. presidente declarou, após, que ia mandar proceder á leitura do projecto de contracto, elaborado pela directoria e o Dr. Henrique Plinio de Carvalho, pedindo a palavra e obtendo-a, propoz á assembléa se dispensasse a leitura do documento, uma vez que a mesa, na assembléa anterior, havia fornecido uma cópia a cada um dos Srs. accionistas, que estariam, assim, perfeitamente inteirados dos termos desse projecto. Aceita a proposta por unanimidade, disse o Sr. presidente que submettia á discussão o referido projecto, pedindo que a assembléa se manifestasse a respeito. Ninguém pedindo a palavra, annunciou o Sr. presidente que ia submettel-o á votação, o que fez em seguida, verificando que o projecto de contracto, para a organização da nova empresa, havia merecido a unanime approvação da assembléa. Resolvida, como ficava, a creação da "Sociedade Americana do Brasil Limitada, Transportes em Geral", pediu a palavra o Sr. Athenogenes Fernandes de Barros e disse que seria de grande conveniencia, para maior facilidade no trato com a nova empresa associada e na execução do contracto de constituição da "Sociedade Americana do Brasil, Limitada, Transportes em Geral",

dem como de quaesquer actos referentes a essa execução, fosse eleito um dos senhores accionistas, a quem a assembléa delegaria plenos poderes. Submettida a proposta á discussão, foi a mesma approvada unanimemente pelos Srs. accionistas, cujo voto o Sr. presidente solicitou, então, para a eleição daquelle que, munido de amplos e irrestrictos poderes, deveria representar a sociedade na execução do contracto ora approvado. Feita a votação e apurados os votos, verificou-se que estava unanimemente eleito o Sr. Dr. José Fagundes Netto. Nesse momento, pediu a palavra o doutor Henrique Plinio de Carvalho e disse á assembléa da satisfação com que assistia á eleição do Dr. José Fagundes Netto, para o desempenho dessa missão. Moço culto e activo, cheio de dedicações e serviços á sociedade, ninguém estava mais bem indicado para representar a empresa e executar as decisões que a assembléa acaba de tomar. O Dr. Fagundes Netto, em palavras de reconhecimento, agradeceu á assembléa a alta prova de confiança, com que era distinguido e prometteu o melhor de seus esforços, no desempenho da missão, de veras honrosa, que lhe será commettida. Pediu a palavra o Dr. Henrique Pinto de Carvalho, e, em nome de seus collegas de directoria, todos presentes, propunha que, enquanto vigorasse o contracto da Sociedade Americana do Brasil Limitada, Transportes em Geral, não tivessem os directores da Empresa Industrial de Transportes S/A. quaesquer honorarios, a que expressamente renunciavam em favor dos cofres sociaes. Posta em discussão, e ninguém pedindo a palavra, foi a proposta submetida a votos e approvada por unanimidade. Propóz, ainda, o Dr. Henrique Plinio de Carvalho, que a retirada attribuida aos socios da nova empresa (clausula VIII, do contracto approvado), foi percebida pelo Dr. José Fagundes Netto, a titulo de remuneração pelos serviços que vae prestar. Devendo a assembléa decidir assumpto que directamente a elle diz respeito, e depois de reafirmar á casa que havia accedido a honrosa incumbencia de representar a sociedade na constituição da nova empresa, sem visar qualquer remuneração ou interesse immediato, o Sr. presidente passou a presidencia ao primeiro secretario, que submetteu a proposta á discussão. Ninguém pedindo a palavra, submetteu-a a votos, verificando, em seguida, que havia sido approvada por unanimidade, com a abstenção apenas do Dr. José Fagundes Netto. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, que reassumira a direcção dos trabalhos, agradeceu aos presentes o seu comparecimento, bem como a sua aclamação para a presidencia da reunião, declarando finda a sessão. Para constar, eu, primeiro secretario, lavrei esta acta, que assigno com todos os presentes. — *Obdego Augusto*, primeiro secretario. — *Dr. José Fagundes Netto*, presidente. — *Newlands de Paula Campos*, segundo secretario. — *Henrique Plinio de Carvalho*. — *Roque Picorelli*. — *Athenogenes Fernandes Barros*. — *José Netto Peixoto*. — *Armando José Alves Massière*. — *Oso-rio Fagundes Peixoto*. — *Canor Simões Coelho*. — *Vicente Netto Peixoto*. — *Francisco Farias*.

(C-6.854-16-12-35-317\$200.)

SOCIEDADE ANONYMA CORPORAÇÃO INDUSTRIAL BRAZILIA

ACTA DA ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA, REALISADA EM 30 DE AGOSTO DE 1935

Aos trinta dias do mez de agosto de 1935, reunidos na sede da Sociedade Anonyma Corporação Industrial Brazilia á rua Visconde de Itauna n. 99, accionistas representando o total do capital social de 300.000\$000 (trescentos cortos de réis), convocados por annuncio publicado no "Diario Official" de 23 do referido mez, o presidente da Corporação, Sr. Claudio Augusto Pinto Coelho declara aberta á sessão e, de accordo com os estatutos, pede aos Srs. accionistas presentes para indicarem um delles que deve dirigir os trabalhos.

Fé acclamado o Sr. Custodio Monteiro de Souza, que, assumindo a presidencia, agradece a escolha do seu nome e convida para secretarios os Srs. Waldemar Alvim e Manoel Nunes Coelho de Azevedo. Em seguida o presidente pede ao secretario, Sr. Waldemar Alvim para ler o relatório da directoria, que é assim concebido: — Srs. accionistas: Cumprindo os estatutos, vimos dar-vos sciencia de que o anno social de 1 de julho de 1934 a 30 de junho de 1935 foi bastante retrahido em negocios, o que já vem acontecendo nestes ultimos annos devido á crise que, segundo parece, asoberba o mundo inteiro. Entretanto continuamos a envidar esforços para maior desenvolvimento, fazendo propaganda efficiente e criteriosa, contando progredir em futuro muito proximo. Para isso, necessitamos de maior espaço para as nossas installações e tendo procurado lugar mais adequado, encontramos-o á travessa doutor Araujo n. 51, com cujo proprietario já entramos em entendimento para a respectiva compra que foi tratada pelo preço de 150.000\$000 (cento e cincoenta contos de réis). Pedimos pois que dêem á directoria a devida autorização de compra e tambem a faculdade de poder hypothecar, ou realizar qualquer outra operação de credito. Cabe-vos eleger a directoria, de accordo com os estatutos, por mais seis annos a terminarem em 31 de dezembro de 1940 e o conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1 de julho de 1935 a 30 de junho de 1936. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — *Claudio Augusto Pinto Coelho*. — *Adrião Nunes de Azevedo*. — A seguir o Sr. presidente pede ao Sr. José Joaquim Pereira Teixeira, membro do conselho fiscal, para ler o respectivo parecer, que é o seguinte: "O conselho fiscal, da Sociedade Anonyma Corporação Industrial Brazilia, examinando devida-mente todos os actos, contas e balancos relativos ao exercicio de 1 de julho de 1934 a 30 de junho de 1935 encontrou tudo em ordem e assim é de parecer que seja tudo approvado. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935. — *Paulo de Noronha Bretas*. — *José Pimenta de Mello Filho*. — *José Joaquim Pereira Teixeira*. O Sr. presidente submette este parecer á votação, o qual é unanimemente approvado, abstendo-se a directoria de votar.

Suspensa a sessão por quinze (15) minutos para passar á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição da directoria e conselho fiscal, é reaberta e depois de recolhidas as cédulas dos Srs. accionis-

tas, verifica-se pela sua apuração, o seguinte resultado: — Para directores, Claudio Augusto Pinto Coelho, presidente e Adrião Nunes de Azevedo, gerente-thesoureiro. Para o conselho fiscal: Paulo de Noronha Bretas, José Pimenta de Mello Filho e José Joaquim Pereira Teixeira e supplentes: Custodio Monteiro de Souza, Waldemar Alvim e Manoel Nunes Coelho de Azevedo. O Sr. presidente declara-os todos eleitos e empossados nos respectivos cargos. Logo a seguir pede a palavra o accionista Sr. Manoel Nunes Coelho de Azevedo, que chama a attenção dos presentes para o relatório da directoria, agora reeleita, em que esta pede autorização para a mudança da Fabrica, compra de local apropriado e operações de credito necessarias. Diz já ter estado innumeras vezes no local escolhido, achando-o optimo para o fim collimado. Todos os restantes accionistas foram unanimes em declarar já terem tambem estado no local das novas installações, achando optima a transação e digna de encomios a directoria que tão bem soube zelar os interesses da Corporação. Continuando com a palavra o accionista Sr. Manoel Nunes Coelho de Azevedo, depois de interrompido pelos demais accionistas, propõe que á directoria seja dada plena e geral autorização, para mudar, melhorar, comprar, hypothecar, ou realizar quaesquer operações de credito necessarias á mudança e installação da Fabrica. O Sr. presidente submette esta proposta á votação, que é unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente declara que dará a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que queira fazer seu uso sobre interesses sociaes. Como ninguém mais desejasse fazer uso da mesma, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e encerra a sessão, lavrando-se a presente acta que é assignada por todos os presentes. — *Custodio Monteiro de Souza*. — *Waldemar Alvim*. — *Manoel Nunes Coelho de Azevedo*. — *Paulo de Noronha Bretas*. — *José Pimenta de Mello Filho*. — *José Joaquim Pereira Teixeira*. — *Irmãos Azevedo*. — *Adrião Nunes Azevedo*. — *Claudio Augusto Pinto Coelho*.

Copia fiel do original escripto no respectivo livro de actas.

(C — 6.971 — 16-12-935 — 89\$800).

USINAS CHIMICAS "PHAROL",

SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS, REALISADA EM 10 (DEZ) DE MARÇO DE 1934, (MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO)

Aos dez (10) dias de março de mil novecentos e trinta e quatro (1934), presentes, ás dezesseis horas, na sede das Usinas Chímicas "Phárol" Sociedade Anonyma, á rua São Pedro numero duzentos e trinta e oito, os accionistas: Esaú Braga Larangeira, Albino da Silva Corrêa, Mario José de Carvalho, David Soares de Oliveira, Justo Rangel Mendes de Moraes, Herbert Moses, Luis Werneck de Castro e Heitor da Silva Borda, representando parte do capital social, conforme consta do respectivo livro de presença — o director presidente, senhor

Heitor da Silva Borda, informando que havia numero legal, declarou installada a assembléa geral ordinária de accionistas, convidando, com a annuência dos presentes, para secretarios da Mesa, os senhores Esau Braga Larangeira e David Soares de Oliveira, os quaes foram logo investidos nas funcções. Constituida e installada, assim, a Mesa, o Sr. presidente mandou ler os avisos de convocação enviados aos senhores accionistas e declarou que, na conformidade dos mesmos avisos, a reunião tinha por objecto a leitura do relatorio da Directoria, com as respectivas contas e do parecer do Conselho Fiscal, e, tambem, na forma do artigo 26 dos estatutos, para eleição do director presidente, em substituição ao Sr. Albino Dias Fontes Garcia, cujo fallecimento ocorrera aos vinte e sete de fevereiro proximo passado (de mil novecentos e trinta e quatro). Deu, em seguida, o senhor presidente, a palavra ao senhor secretario para proceder a leitura da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada os vinte e dois (22) de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, o que, feito, foi a mesma acta approvada sem discussão. Em seguida, foram lidos o relatorio e contas da Directoria, pelo senhor secretario, e e parecer do Conselho Fiscal. Postos em discussão o relatorio e contas da Directoria e o parecer do Conselho Fiscal, ninguem pediu a palavra. Submettidos a votos, foi tudo approvedo, tendo a administração se absteido de tomar parte na votação. Em seguida, o senhor presidente suspendeu a sessão por um quarto de hora, afim de que os senhores accionistas se munissem de cédulas para a eleição do novo director. Terminado esse interregno, foi reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, foram recolhidas oito (8) cédulas representando quatrocentos votos. Feita a apuração, verificou-se que o senhor Heitor da Silva Borda tinha obtido duzentos e cincoenta votos, havendo uma cédula em branco. Declarou, por isso, o senhor presidente, eleito presidente das Usinas Chimicas "Pharol" Sociedade Anonyma, o senhor Heitor da Silva Borda, e, desde logo, empossado nas funcções; o senhor Herbert Moses, a seguir, fez uso da palavra e pediu fosse consignado em acta um voto de pesar pelo passamento do senhor Albino Dias Fontes Garcia, sendo approvada a proposta unanimemente. Pedindo a palavra, o senhor Heitor da Silva Borda agradeceu essa confiança que lhe foi depositada pelos senhores accionistas e declarou que se exforçaria por corresponder á escolha. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente declarou que ia encerrar a assembléa, pedindo, porém, aos senhores accionistas que se conservassem na sala para assistir á lavratura da presente acta, bem como assignarem a mesma, feito o que, o senhor presidente levantou a assembléa, agradecendo aos senhores accionistas o seu comparecimento. E eu, Esau Braga Larangeira, secretario, lavrei esta acta, e, por a achar conforme, a assigno, com a Mesa e accionistas presentes. — *Esau Braga Larangeira.* — *Albino da Silva Corrêa.* — *Mario José de Carvalho.* — *David Soares de Oliveira.* — *Justo de Moraes.* — *Herbert Moses.* — *Luis Werneck de Castro.* — *Heitor da Silva Borda.* Confere com o original. — *Esau Braga Larangeira.*

(C. 6.859 — 16-12-35 — 66\$300)

JOSE' MESTERMAN

Secção Bancaria

BALANCE EXTRAHIDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Caixa e Bancos.	96:082\$940
Banco Conta Cobrança. . .	169:615\$500
Moveis e utensilios. . . .	1:080\$000
Diversas contas (despesas geraes).	30:608\$590
Titulos descontados. . . .	541:460\$600
Deposito.	20:000\$000
	858:847\$630

Passivo

Capital.	50:000\$000
Diversas contas (descontos).	46:939\$300
Titulos a cobrança. . . .	169:615\$500
Conta de supprimento. . .	394:154\$530
Conta caucionada.	17:649\$400
Secção de Madeira, conta corrente.	180:488\$900
	858:847\$630

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1935. — *José Mesterman.* — *Clodoaldo de Araujo, contador.*

(C. 6.977—16-12-35—23\$500.)

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DE REGATAS BOTAFOGO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Reforma

Fundado nesta capital, onde tem sua sede, ao 1º dia de julho de 1894, a durar por prazo indeterminado, tem por fim desenvolver a educação physica dos seus associados pelo cultivo dos desportos athleticos, bem como a realização de diversões de caracter social e de cultura. O seu patrimonio constitue-se dos bens moveis e imoveis que possui ou vier a possuir. Será administrado por uma directoria composta de: presidente (que será o seu representante, activa e passivamente em juizo ou fóra delle), vice-presidente, director social e de propaganda, secretario geral, thesoureiro geral e director geral de desportos, eleitos pelo conselho deliberativo, e de 1º e 2º secretarios e 1º e 2º thesoureiros, nomeados pela directoria eleita. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo club. A dissolução do club só podera ser resolvida pelo conselho deliberativo, composto pelos de 2/3 de seus membros, em reunião extraordinaria convocada para esse fim, uma vez reconhecida a impossibilidade do preenchimento de seus fins. Resolvida a dissolução do club, os seus bens serão distribuidos pro-rata entre os socios benemeritos, emeritos, remidos, contribuintes e athletas com mais de 5 annos de effectividade. Compete ao conselho deliberativo discutir e votar a reforma dos estatutos, elaborada pela directoria.

A Directoria.

(C. 6.976—16-12-35—30\$600.)

ANNUNCIOS

Associação dos Funcionarios da Justiça Federal do Districto Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. vice-presidente, em exercicio, convidado os Srs. associados quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no lugar do costume, no dia 19 do corrente, ás 16 horas, afim de ser preenchido o cargo de presidente, vago com a renuncia apresentada pelo senhor Zoroastro de Paula Barros.

Districto Federal, 13 de dezembro de 1935. — O 1º secretario, *José Joaquim Almeida Santos.*

(C. 6.850—14-12-35—39\$800—3 vezes)

Declaração

Nicomedes de Araujo Lins declara que, para fins commerciaes, passa a assignar-se doravante Nicomedes de Almeida Lins. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935.

Reconheço a firma de Nicomedes de Araujo Lins.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico), da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião.*

(C. 6.848—13-12-35—24\$500—3 vezes)

Sul America Capitalização

AMORTIZAÇÕES DE DEZEMBRO

Realiza-se no dia 31 de dezembro, ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Commercio, á avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteo de amortização dos titulos de Capitalização relativo ao mez de dezembro.

Desse sorteo de amortização, que será feito pelos proprios subscriptores de titulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscriptores que tiverem os seus titulos contemplados, receberão, immediatamente o capital garantido. Os titulos em atraso poderão ser rehabilitados na sede da companhia, até ás 13 horas daquelle dia.

Prospectos, informações e aquisição de titulos na sede social

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA DE QUITANDA

(Edificio proprio)

ou com inspectores e agentes.

(C. 6.974—14-12-35—20\$400)

A' Praça

Aryna Zavataro communica a quem interessar possa que é a legitima sucessora de Zavataro & Campos Ltda., proprietarios do Britania Hotel, por haver-se retirado da firma, inteiramente quitado de seus haveres, o socio Sr. Moacyr Teixeira Campos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935.
— Aryna d'Avila Zavataro.

Reconheço a firma Aryna d'Avila Zavataro.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Ascensão, tabelião substituto.

(C 6.967—13-12-35—27\$500—3 vezes)

Companhia Seguranga Industrial**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 23 de dezembro corrente, ás quatorze horas, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (4º andar), afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal e tratar de outras materias de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935.
— A directoria.

(C 6.954—13-12-35—26\$700—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande**ASSEMBLÉA DE OBRIGACIONISTAS**

A directoria convoca, por este annuncio, a todos os debenturistas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, portadores das obrigações de 5 %, de ns. 1 a 25.000 (linha de São Francisco), e de ns. 1 a 539.357, por ella emitidas, para uma assembléa geral na sua séde do Rio de Janeiro, nesta cidade, á praça Mauá, Edificio da A Noite, 6º andar, sala n. 604, no dia 27 de dezembro deste anno, ás 15 horas, afim de resolver sobre o assumpto seguinte: nomeação do ou dos representantes permanentes, dos obrigacionistas, nos termos do art. 1º, § 3º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933.

Para ser admittido a votar, o obrigacionista deverá depositar, até dois dias antes da reunião da assembléa, ou das suas eventuaes prorogações, os seus titulos nos seguintes bancos; no Brasil, no Banco do Brasil ou suas agencias ou no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 11 e São Paulo, avenida 15 de Novembro n. 31; em França no Banque Française, et Italienne pour l'Amérique du Sud, Paris, rue Halévy n. 12. — Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, o presidente, *Guilherme Guinle*.

(C 6.760—10-12-35—49\$000—2 vezes)

Companhia Matadouros Modelos S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os accionistas da Companhia Matadouros Modelos S. A. para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, na séde social, á rua da Quilanda n. 191, 1º andar, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para reforma dos estatutos e outros interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935.
— A directoria.

(C 6.857—16-12-35—10\$200)

Sociedade Anonyma "Belveder"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que terá logar no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua Copacabana n. 954, para deliberar sobre as contas da administração e parecer do conselho fiscal, como determina o § 1º do art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935.
— O director-gerente, *Marcel Szilard*.

(C 6.975—16-12-35—30\$600—3 vezes)

Companhia Imobiliaria Jurandy**SOCIEDADE ANONYMA**

De accordo com o art. 8º dos estatutos, em virtude do impedimento provisorio do actual presidente, assumiu o cargo vago, o Sr. José Antonio Rodrigues, que exercerá as funções de presidente, durante o impedimento do effectivo.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935.

(C 6.980—16-12-35—39\$800—3 vezes)

Edificio Iguaçu S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, á rua Acre n. 82, ás 14 horas do dia 24 do corrente mez, afim de tomarem conhecimento da renuncia de seus cargos, apresentada por membros da directoria e conselho fiscal e respectiva prestação de contas e afim de se proceder á eleição de novos membros para os cargos que se vagarem. Ficam avisados os accionistas que, de conformidade com a paragrapho unico do art. 24 dos estatutos, devem os mesmos depositar as accões de que forem portadores na séde da sociedade ou em um banco até a vespera do dia de realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935.
— A directoria.

(C 7.903—17-12-35—18\$400)

Companhia Nacional e Importadora**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, afim de tomar conhecimento do pedido de renuncia da actual directoria e procederem á eleição de nova directoria.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935.
— A directoria.

(C 6.800—17-12-35—9\$200)

Companhia Nacional de Cimento Portland**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os accionistas da sociedade a comparecer á assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 19 do corrente, ás 11 horas, na séde social, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria sobre a conveniencia de augmento de capital e consequente alteração dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935.
— A directoria.

(C 6.855—16-12-35—20\$400—2 vezes)

Aviso

Fazemos publico que fica sem effeito o cartão de inscripção n. 317, de associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviarios, pertencente ao senhor Appolinario Machado de Almeida, em vista de ter o referido senhor deixado de fazer parte do quadro de pessoal da Panair do Brasil, S. A. — *Walter Heuer*, presidente da Junta Administrativa.

(C 6.973—16-12-35—8\$200)

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de numero, a reunião marcada para o dia 18 de novembro proximo passado, de ordem do Sr. presidente, são convidadas as Companhia Associadas deste syndicato, por seus representantes, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua da Alfandega n. 48, 4º andar, salas 1 a 5, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) assumpto referente ao Regulamento de Corretagem e Comissões;

b) eleição de dois directores;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935.
— *Paulo Gomes de Mattos*, secretario geral.

(C 6.984—16-12-35—18\$400)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 284

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dez. de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Accordãos

ACCORDÃO N. 475

Processo n. 8.138/34 — termo 30.409 — Recurso numero 457 — Recorrente, Heitor Sampaio Fernandes — Recorrido, D. N. P. I.

Marca QUINOCAMPHORA

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Heitor Sampaio Fernandes e recorrido o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos e na conformidade do parecer do Auditor, de fls. 80/82, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Alvaro de Figueiredo, vencido. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

I. Pede-se aqui o registro da marca denominada QUINOCAMPHORA, para distinguir um producto pharmaceutico, sendo o pedido denegado, por collidente com o registro da marca n. 38.527, denominada QUINOCAFERANA.

Em todo caso, é ponto esse opinativo, que o Conselho resolverá como lhe parecer mais acertado.

II. A materia, a meu ver, offerece outro aspecto mais importante.

O recorrente, Heitor Sampaio Fernandes, pede o registro da denominação QUINOCAMPHORA, para marcar um preparado ou especialidade pharmaceutica.

Oppoz-se ao pedido A. Machado & Comp., chimicos industriaes, estabelecidos com o Laboratorio Chimico Leopoldinense, com sede na cidade de Leopoldina (Minas Geraes), sociedade da qual é socio o pharmaceutico Arthur Alves de Souza Machado, a favor de quem o Departamento da Saude Publica expediu licença, válida até 8 de novembro de 1938, conforme se vê do documento de fls. 18, para fabricar e expôr á venda o preparado denominado QUINOCAMPHORA, de propriedade do mesmo pharmaceutico.

Ora, não se concebe que, sendo o producto QUINOCAMPHORA propriedade do pharmaceutico Antenor Alves de Souza Machado, unico autorizado a preparal-o e expôr-o á venda, com esse nome especial, até, pelo menos, 1938, possa, com o mesmo nome, QUINOCAMPHORA, ser marcado e exposto á venda por outrem, que não o proprietario e fabricante do alludido producto, o qual nem ao menos pôde mudar de proprietario, sem expresso consentimento da Saude Publica, sob pena de ficar sem effeito a licença respectiva (decreto n. 20.377, de 1934, art. 126).

De certo que, no regimen do vigente decreto n. 16.264, de 1923, a posse anterior do nome e o seu uso, só por isso, não outorga o direito á marca, como, aliás, era da tradição do nosso direito industrial.

Hoje em dia, dado o effeito attributivo que o citado decreto imprime ao registro das marcas, sua propriedade funda-se na prioridade desse registro, havendo, não obstante, quem sustente o contrario; isto é, que a "propriedade das marcas nasce com o seu uso e não com o registro, que dá ao

mesmo uso publicidade legal e garantias especiaes" (Gama Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2º, pag. 296).

Mas, como quer que seja, dê-se ao registro effeito attributivo, dê-se-lhe effeito apenas declarativo, não poderá já mais ir de encontro á ordem juridica, violando "as praticas honestas em materia industrial ou commercial", taes característicos da concorrência illicita, segundo a define a Convenção de Paris, revista na Haya (art. 19, bis).

A marca do recorrente, QUINOCAMPHORA, mesmo que, na sua escolha, longe de intenção dolosa, tenha havido, apenas, notavel, coincidência, registrada que fôsse, redundaria o seu registro já agora em concorrência menos leal ao producto QUINOCAMPHORA, assim licenciado pela Saude Publica, em nome do pharmaceutico Antenor Alves de Souza Machado, e não do pharmaceutico, Heitor Sampaio Fernandes, o recorrente, como ainda agora o reafirma aquelle Departamento, no officio de fls. 78.

Cumprindo ao Departamento da Propriedade Industrial, entre as attribuições que lhe commette a lei, reprimir, dentro da esphera dessas attribuições, os actos de concorrência desleal (decreto n. 22.989, art. 1º, letra e), proponho, por esse motivo, a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 476

Processo n. 10.775/34 — termo 31.015 — Recurso n. 482 — Recorrente, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Decorrido, D. N. P. I.

Marca RAPIDOGEN

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft e recorrido o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, e na conformidade do parecer do Auditor, de fls. 19/20, negar provimento ao recurso, confirmando, assim o despacho recorrido.

Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, 3 de dezembro de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Alvaro Figueiredo. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

E' esta a segunda vez que a recorrente se propõe obter o registro da marca RAPIDOGEN, destinada a uma composição para tingir tecidos directamente.

Fel-o da primeira, no processo annexo n. 2.505/32 sendo, alli, o pedido indeferido, por collidente com a marca RAPIDOL, de Berna, n. 39.512.

Posteriormente, informa o Archivo (fls. 12), o titular dessa marca internacional desistiu do seu registro quanto a *materias corantes* (couleurs), para tingir tecidos, não quanto a *materias corantes destinadas a outros misteres*. Quanto a essas materias, pois, já protegidas pela marca RAPIDOL, a da recorrente, RAPIDOGEN, destinada a productos da mesma especie, poderia estabelecer confusão, dada a semelhança graphica e homophonica das duas vozes: RAPIDOL e RAPIDOGEN.

Pelo exposto, confirmo o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 477

Processo n. 1.083/34 — termo n. 23.249.
Recurso n. 523.
Recorrente, Oswino Alvares Penna.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — ASMOLINA

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Oswino Alvares Penna e recorrido o D. N. P. I., e, considerando não haver possibilidade de confusão entre a marca Arrozina e a requerida, accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*, vencido. — *Alvaro de Figueiredo*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*, vencido, nos termos do parecer de fls. 47.

Parecer

Entre "Arrozina", marca já registrada para producto pharmaceutico, e "Asmolina", cujo registro aqui se pede, para producto da mesma classe, ha, sem duvida, certa semelhança graphica e homophonica, capaz, a meu vêr, de induzir o consumidor a erro ou confusão.

Pelo que, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 478

Processo n. 13.426/34 — termo 31.661.
Recurso n. 524.
Recorrente, Fabrica de Gravatas Odeon Ltda.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — ODEON

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Fabrica de Gravatas Odeon Ltda., e recorrido o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 15, não tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Alvaro de Figueiredo*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Com o presente processo n. 13.426/34, Fabrica de Gravatas Odeon Ltda., pediu o registro da marca representada nos exemplares que offereceu (fls. 4 a 6), tendo por denominação a palavra "Odeon", para distinguir meias e gravatas, classe 36.

Com as informações de fls. 8, entrê as quaes a do Archivo, que apontou como collidente a marca n. 36.284, denominada "Orion", foram os autos conclusos ao director geral que alli exarou o seguinte despacho: "Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 36.284."

Não se conformando com esse despacho, delle se propoz recorrer a parte vencida, com a petição de fls. 9, pedindo o prazo de 60 dias para apresentar as razões do recurso e pagar a respectiva taxa e emolumentos, o que não lhe foi deferido.

O despacho do que aqui se pretendia recorrer foi publicado a 17 de dezembro de 1934, e as razões do recurso com a respectiva taxa foram offerecidas a 15 de junho de 1935, isto é, fora do prazo legal.

Tratando-se, portanto, de recurso interposto fora do prazo legal, não merece que delle se tome conhecimento. E' o que proponho ao Conselho.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 479

Processo n. 11.493/34 — termo 31.491.
Recurso n. 325.
Recorrente, H. M. Borges, Sucrs. Ltda.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — BORGES-MADEIRA

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente H. M. Borges, Sucrs. Ltda., e recorrido o D. N. P. I., accordão os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, e fls 12, negar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Alvaro de Figueiredo*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Com o processo n. 11.493/34, H. M. Borges Successores Ltda., requereu o registro da marca representada nos exemplares de fls. 5 a 7, denominada "Borges-Madeira", para distinguir vinhos communs licorosos ou generosos e espumosos, cidra, cerveja, alcool, aguardente, licores, classe 42.

Indo ao Archivo, para efeito de buscas, foi alli apontada como collidente a marca n. 33.901, denominada "Borges", a qual já protege aquelles mesmos artigos da classe 42.

Com os pareceres contrarios de fls. 9, foram os autos conclusos ao director geral, que indeferiu o pedido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Não se conformando com esse despacho, delle recorre em tempo habil a parte vencida, sem, entretanto, apresentar as razões do recurso.

Nestas condições, desde que o recurso não foi arrazoado, carece de objecto, devendo, portanto, subsistir o despacho recorrido.

Assim, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 480

Processo n. 11.492/34 — termo n. 31.190.
Recurso n. 526.
Recorrente, H. M. Borges, Sucrs. Ltda.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca MADEIRA

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente H. M. Borges, Sucrs. Ltda e recorrido o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade de parecer do auditor, de fls. 13, negar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Alvaro de Figueiredo*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Com o processo n. 11.492/34, H. M. Borges Successores Ltda., requereu o registro da marca representada nos exemplares de fls. 5 a 7, denominada MADEIRA, para distinguir vinhos communs, licorosos e espumosos, cidra, cerveja, alcool, aguardentes, licores, classe 42.

Indo ao Archivo, para o efeito de buscar, foi ali apontada como collidente a marca n. 33.901, denominada BORGES, a qual já protege aquelles mesmos artigos da classe 42.

Com os pareceres contrarios de fls. 9, foram os autos conclusos ao director geral, que indeferiu o pedido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Não se conformando com esse despacho, delle recorre em tempo habil a parte vencida, sem, entretanto, apresentar as razões do recurso.

Nessas condições, desde que o recurso não foi arrazoado, carece de objecto, devendo, portanto, subsistir o despacho recorrido.

Assim, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 481

Processo n. 13.169/34 — termo n. 31.674.
Recurso n. 527.
Recorrentes, A. Freitas & Comp.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca NANKIN

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são recorrentes A. Freitas & Companhia e recorrido o D. D. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 45/46, negar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Alvaro de Figueiredo. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

A requerente, ora recorrente, declara nos exemplares da marca trazida aqui a registro, que os seus elementos característicos são a palavra NANKIN, encerrada num losango.

havendo, porém, já registradas as marcas numeros 29.502, 29.739 e 29.740, todas annexas, consistentes na representação de um losango, para distinguir chapéus, quer parecer-me entre os seus elementos característicos o proprio elemento constitutivo daquellas marcas, já registradas, infringe os seus registros, porquanto reproduz, afinal, marca já registrada para producto da mesma classe.

A recorrente mesma, conquanto affirme e reafirme as razões do seu recurso, deduzidas com habilidade e pertinencia, propõe-se, em todo caso, a dar representação differente á sua marca, apresentando novos exemplares, em substituição aos primeiros.

Mas, a essa altura do processo, estando este em grão de recurso, não me parece regular admittir-se a substituição dos exemplares da marca por outros que não tenham sido antes publicados e examinados pelos interessados, durante os 06 dias para isso estabelecidos na lei, formalidade impreterível ao registro das marcas.

Publicado o cliché da marca, para effeito de ser esta registrada, deve o registro fazer-se de accordo com o cliché publicado, não podendo ser elle modificado, a menos que fosse possível publical-o de novo, o que seria reabrir o periodo das opposições, que a lei restringe a 50 dias somente.

Assim, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 482

Processo n. 17.877-35 — termo 28.339.

Recurso n. 528.

Recorrente, a Quimiotherapica Brasileira, Ltda.

Recorridos, o Instituto Paulista de Dermotherapia Ltda. e o D. N. P. I.

Marca CHAULMOEHTYL

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Quimiotherapica Brasileira Ltda. e são recorridos o Instituto Paulista de Dermotherapia Ltda. e o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 37, negar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Alvaro de Figueiredo. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Entre a denominação MORRHUETYL, marca da recorrente, já registrada para producto pharmaceutico, e CHAULMOEHTYL, marca da recorrida, mandada registrar aqui para producto da mesma classe, não me parece haver semelhança capaz de induzir o consumidor a erro ou confusão. Pelo contrario, a denominação MORRHUETYL, á base do mormato de etila simples, como se vê do rotulo da marca da recorrente (fls. 19), distingue-se perfeitamente bem da outra denominação CHAULMOEHTYL, tirada ao oleo de chaulmoogra, conforme se vê do rotulo pertencente á marca da recorrida, tambem alli exhibido (fls. 19).

Pelo que, proponho a confirmação do despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 13 de dezembro de 1935

Registro de marcas

Companhia Italo Brasileira de Industria e Commercio — AMARETTI SARONNO — classe 41 (termo 34.935). — Renove-se o registro.

Espolio do Dr. Alberto Seabra — NEVRALGINA — classe 3 (termo 35.914). — Renove-se o registro, tendo em vista os precedentes.

David Carneiro & Comp. — LA ORIENTAL — classe 41 (termo 37.462). — Renove-se o registro.

David Carneiro & Comp. — PELOTARIS — classe 41 (termo 37.463). — Renove-se o registro.

M. Silvestrini & Irmão — SÃO LOURENÇO — classe 41 (termo 37.512). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Sociedade Commercial Casa Armbrust S. A. — LA MA-RIPOSA — classe 9 (termo 37.534). — Renove-se o registro.

José Fernandes Ventosa — A DESTRUIDORA — classe 8 (termo 37.651). — Registre-se na classe 8, excluida qualquer reivindicação relativa ao formato do artigo protegido.

Sociedade Anonyma "La Union Agricola" — PERES CHARTREUX — classe 42 (termo 37.908). — Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma "La Union Agricola" — PERES CHARTREUX — classe 42 (termo 37.909). — Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma "La Union Agricola" — CAR — classe 42 (termo 37.910). — Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma "La Union Agricola" — CAR — classe 42 (termo 37.911). — Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma "La Union Agricola" — CAR — classe 42 (termo 37.912). — Renove-se o registro.

Cosino Cusianna — ESPERIA — classe 41 (termo 37.974). — Renove-se o registro.

Nogueira Irmão & Comp. — ESTRELLA MATUTINA — classe 41 (termo 38.448). — Renove-se o registro.

America Steel, Foundries — SIMPLEX — classe 21 (termo 38.756). — Renove-se o registro na classe 21.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — LIBERTY — classe 38 (termo 38.806). — Renove-se o registro.

Titulo de estabelecimento

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. — DROGARIAS BRASILEIRAS — classe 3 (termo 29.099). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Exigencias

Productos Perlux Limitada (37.550). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal, para a necessaria revalidação.

H. Millet & J. Roux (23.389-35). — Mantenho a exigencia anterior.

Ribeiro & Silva (termo 36.714). — Aguarde-se a devolução dos documentos, pela Recebedoria do Districto Federal.

Diversos

Diogo & Comp. Ltda. (termo 30.104) e Sociedade Anonima Manufactura de Tabacos Piccardo y Companhia Limitada (9.956-32). — Expeçam-se os certificados.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 13 de dezembro de 1935

Diversos

Manoel Rodrigues Bandeira (24.964-35), Alberto Amadeu Lohmann (25.107-35), Momsen & Harris (25.002-35), Companhia Federal de Fundição (24.941-35) e Julio C. Holtgen (25.051, 25.052 e 25.117-35). — Expeçam-se guias.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 13 de dezembro de 1935

Exigencias

Refinações de Milho Brasil S. A. (termo 40.091). — Satisfaz a exigencia do Archivo.

Empresa de Agua Mineral Carioca S. A. (termo 37.090). — Preste esclarecimento.

Instituto Scientifico São Jorge S. A. (termo 37.339) e Alberto Rodrigues & Comp. (termo 37.449). — Apresentem procuração.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer (termo 37.939). — Prove que pôde usar o nome mencionado no cliché.

Adelino Sinelli & Irmão (termo 0.077). — Satisfaz a exigencia do Archivo e inutilize o sello de fls. 4.

Instituto Scientifico São Jorge S. A. (termo 37.250). — Aguarde-se solução do processo n. 16.617-35.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 40.024). — Cumpra o disposto no art. 84 do regulamento.

Manoel Diegues (termo 38.644). — Regularise o pedido.

Zapparoli & Serena Ltda. (termo 38.570). — Prove que importa os productos a que se destina a marca, e que pôde usar o nome da firma constante do cliché.

Carlos Benjamin da Silva Araujo (termo n. 38.563). — Prove que pôde usar o nome da firma Carlos da Silva Araujo & Comp.

Malharia Sedan. S. A. (termo 38.303). — Apresente procuração.

Vicente Picerni (termos 37.670 e 37.674), Gonçalves, Salles & Comp. (termos 39.552 e 39.553). — Mantenho a exigencia.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

O. Pianchão, á marca "Agléa", de Alberto Egas de Oliveira (38.152).

Vandenbroeck et Compagnie, á marca "Thermogenio", do Instituto Vaz Pinheiro (39.591).

Paulo Proença & Comp., Limitada, á marca "Argental", de Jayme Torres (39.613).

Heitor Sampaio Fernandes, á marca "Gonorrhen", de Antonio Paulo de Souza Irmão (39.659).

Francisco Picarelli, á marca "Biovitán", (termo 40.412).

TRÉPLICAS

Pierre Jean Paul Aubry, treplicou a réplica de Ancona Lopez & Comp., ao pedido de registro da marca "Quimbisiol", (termo 38.166).

Massas Alimenticias Aymoré, Limitada, treplicaram a réplica de João Desiderat, á marca "Amazonas" (termo 38.575).

The Rio de Janeiro Four Mills and Granaries Limited, treplicou a réplica de Casemiro Mello & Comp., á marca "Cidade Maravilhosa" (termo 38.616).

RECURSOS

Alfred Eimer e Erich Eimer recorreram em data de 10 do corrente, do despacho do director geral, que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Pumpnickel-Westfalia" (37.137).

Gustav Genschow & Comp., recorreram em data de 10 do corrente, do despacho do director geral, que mandou registrar a marca "Inox", da Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições, S. A. (termo 37.203).

Gustav Genschow & Comp., recorreram em data de 10 do corrente, do despacho do director geral, que mandou registrar a marca "Inox", da Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições, S. A. (termo 37.204).

S. A. Predial Novo Mundo recorreu em data de 10 do corrente, do despacho do director geral, que indeferiu a sua marca "Novo Mundo" (termo 37.310).

Antonio Lago & Comp., recorreram em data de 10 do corrente, do despacho do director geral, que indeferiu o seu pedido de titulo de estabelecimento "A Graphica Moderna" (termo 38.386).

RÉPLICA

Laboratorio Guanabara Limitada, replicou ao recurso de Carlos Benjamin da Silva Araujo, á marca "Luteovadin" (termo 36.385).

RECTIFICAÇÃO

Os pontos característicos do pedido de privilegio de invenção, depositado em 12 de dezembro de 1934, em nome de Johannes Marx e publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1935, se referem ao termo n. 16.169, e não como foi publicado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mez de novembro de 1935:

Protocollo Geral (papeis entrados)..... 2.409

GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Despachos proferidos

Privilegios:
Deferidos..... 43
Indeferidos..... 10
Rejeitados..... 4

Modelos de utilidade:
Deferidos..... 10
Indeferidos..... 3
Rejeitados..... 4

Melhoramentos:
Deferidos..... 2
Indeferido..... 1

Garantias de prioridade:
Deferidas..... 4

Registro de marcas nacionaes:
Deferidos..... 238
Indeferidos..... 89

Titulos de estabelecimentos:
Deferidos..... 43
Indeferidos..... 9

Nomes commerciaes:
Deferidos..... 6

Marcas internacionaes:
Archivadas..... 180
Denegadas..... 82
Transferidas..... 6
Operações diversas..... 25

Transferencias de patentes:
Deferidas..... 2

Transferencias de marcas:
Deferidas..... 92

Caducidade de marcas:
Deferidas..... 4
Indeferidas..... 5

Modificações de firmas..... 14
Desistencias de marcas..... 2
Recursos interpostos..... 35
Despachos diversos..... 90
Offícios expedidos..... 100

Primeira secção — Pr v.legios de invenção

Cartas — Patentes expedidas..... 80
Termos de deposito de patentes..... 129
Termos de garantias de prioridade..... 4
Certidões diversas..... 156
Transferencias annotadas..... 6
Guias expedidas á Recebedoria..... 330
Cópias photostaticas..... 155

Renda da secção..... 60:153\$000

Segunda secção — Marcas de Industria e Commercio

Certificados expedidos..... 545
Guias expedidas..... 285
Termos de deposito de marcas..... 601
Transferencias annotadas..... 35

Renda da secção..... 72:117\$300

Archivo

Certidões diversas..... 70
Cópias photostaticas..... 71

Renda do Archivo..... 5:641\$500

Renda do protocollo geral..... 15:00\$533

Renda total do Departamento..... 161:920\$300

Em igual periodo do anno anterior..... 147:921\$700

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes das marcas abaixo ou seus procuradores deverão comparecer á sede deste departamento, afim de satisfazer o pagamento da taxa final dos certificados dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o decreto n. 22.990.

- Azevedo & Comp. — "Liberdade", 28.276.
 Arm. Mendes & Comp. — "Ondulina", 17.469.
 Seixas Irmãos & Comp. — "Nego", 20.637.
 Fabricio Dutra da Silva — "Rosalva", 23.425.
 Menezes & Klan — "Rei do Café", 26.162.
 João Paim de Menezes-Camara — "Paraizo das Creanças", 26.329.
 Heitor Fonseca & Rodrigues — "Casas das Camisas", 27.551.
 Werner Sack — "A Alugadora Paulista", 28.295.
 Ezequiel Lima & Comp. — "Excelsior", 29.540.
 Ezequiel Lima & Comp. — "Excelsior", 29.541.
 Nelson da Silva Lopes — "Fortaleza", 29.905.
 Domingos de Castro & Comp. — "Armazem Affonso Penina", 30.809.
 Companhia Annuncios Lux, S. A. — "Super Neon Lux", 30.834.
 Pinto & Oliveira — "Brasil", 30.883.
 Francisco de Carvalho — "Chic", 31.000.
 Lulianelli & Filho — "Santa Marina", 31.623.
 Novocol Chemical Mfg. Co. — "Anestube", 32.170.
 M. J. Fernandes — "A Miscelania", 32.428.
 Santino & Ferroni — "Eureka", 33.156.
 Novotherapica Italo Brasileira G. de Mattia & Comp. — "Novotherapica Italo Brasileira", 33.870.
 Almeida Cardoso & Comp. — "Lab. Homoeopathico", 33.930.
 E. I. du Pont de Nemours and Co. — "Duco", 34.244.
 Werner & Mertz Aktiengesellschaft — "Rana", 34.414.
 Amalia de Campos Monteiro da Silva — "Salvaterra", 34.476.
 Galiazzi Corrêa, Limitada — "Madson", 34.873.
 Cordoaria Brasileira, S. A. — "Cordoaria Brasileira, S. A.", 34.545.
 Bruno Bobbio — "Casa Bruno", 35.123.
 Brasil Oitica — "Brasil Oitica", 35.538.
 Carvalho Irmãos & Comp. — "C.I.C.", 35.544.
 W. Keetman & Comp. — "Imex", 35.570.
 Benedicto Millon de Andrade — "Ofir", 35.690.
 Antenor de Menezes & Comp. — "Sonia", 35.750.
 Leveratto & Comp. — "Tertulia", 35.873.
 Decio Monte Alegre — "Janice", 36.142.
 Villaça & Irmãos Limitada — Seis marcas: "Fuzileiros Navais" (36.199), "Minas Geraes" (36.200), "Esquadra Brasileira" (36.201), "São Paulo" (36.202), "Almirante Saldanha" (36.203), "Flotilha de Submarinos" (36.204).
 Guilherme Goldschmidt — "Procoloid", 36.283.
 M. Rangel — "Euphigan", 36.333.
 The Electrix Storage Battery Co. — Duas marcas: "Exide" (36.580), "Exide Ironclad" (36.582).
 Standard Brands Inc. — "Diastafon", 36.619.
 Companhia Rou Bacardi, S. A. — "El f. Escudo e Medallas", 36.699.
 Mario Almeida — "Banco Nacional de Depositos", 36.701.
 A Entregadora Limitada — "Entregadora", 36.715.
 Gaio Marti & Comp. — "Fiel", 36.730.
 Mario Mourão — "Hotel das Thermas", 36.747.
 Carlos Carneiro & Comp. — "Carneiro", 36.759.
 C. J. R. Bresler — "San'Anna", 36.769.
 Angelo Vaccari — "Vaccari", 36.810.
 A. Freitas & Comp. — "V. 8", 36.811.
 Umberto Cinelli — "Agencia de Viagens Universal", 36.835.
 Lamego Irmãos & Comp. — "Bamba", 36.894.
 Paulo Vieira Pinheiro — "Orineal", 36.896.
 Paulo Vieira Pinheiro — "Ranzoli", 36.897.
 Heitor Foschini — "A. Paulica", 36.904.
 Salomão Medgibowsky — "Monis", 36.932.
 Rodolpho Ferreira Leite — Duas marcas: "Ceia dos Cardeas" (36.937 e 36.938).
 Metrotone Radio, Limitada — Duas marcas: "Atlantico" (36.939 e 36.940).
 A. Saccomani & Comp. — "Para Todos", 36.949.
 Joseph Nathan & Comp. — "Adexilan", 36.956.

- Pedro Fongaro & Irmãos — "Urano", 36.973.
 Antonio Padua de Oliveira — Duas marcas: "Athleta", (36.977 e 36.979).
 Manufatura Campista de Chapéus — "Supremus", 36.981.
 Irmãos Sanagoff & Comp. — "Auro", 37.013.
 Companhia Agricola e Commercial de Vinhos do Porto. — "Caricia", 37.014.
 Muller & Comp. — "Xoro", 37.015.
 Luiz Bianconi — Duas marcas: "Puff" (37.037) e "Elfy" (37.038).
 Pozzi Filho — Duas marcas: "Pozzi" (37.042 e 37.043).
 Izauro da Costa Peixoto — "Drago", 37.056.
 S. Sul Americana de Doces Limitada — "Apito", 37.059.
 Antonio Flor & Irmão — "Futurista", 37.060.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 14.293, de 6-10-34.

Russell J. Reaney — Dominio do Canadá.

Pontos característicos da invenção de "Processo de ligar borracha e metal":

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1 — Um processo de ligar borracha e metal, compreendendo primeiramente a applicação de borracha thermoplastica directamente no metal e, então, capear a mesma com uma camada de cimento (solução de borracha).

2 — Um processo de ligar borracha e metal, compreendendo as operações de applicação de determinada quantidade de cyclo-borracha e, depois, uma camada de cimento (solução de borracha), contendo um solidificante e, subseqüentemente, a vulcanização.

3 — A liga de borracha e metal pela cyclica hydrocarbonização em uma prensa vulcanizadora.

4 — A liga de borracha e metal pela cyclica hydrocarbonização com cimento (solução de borracha) entre essa cyclica hydrocarbonização e a borracha.

5 — A liga de borracha e metal pela composição de borracha caracteristicamente cyclica em uma prensa vulcanizadora.

6 — A liga de borracha e metal pela composição de borracha caracteristicamente cyclica, applicada directamente ao metal e subseqüentemente capeada com cimento (solução de borracha).

7 — Um processo de ligar borracha e metal, compreendendo a applicação de uma composição de cyclo-borracha ao metal, o capeamento desta com uma camada de cimento (solução de borracha) contendo um solidificante, afim de ser a borracha segura ao metal e vulcanizada.

8 — O processo de ligar borracha e metal por meio da cyclo-borracha, em que a segurança da liga é substancialmente elevada por uma camada intermediaria de cimento (solução de borracha) contendo um solidificante.

9 — Um processo de ligar borracha e metal por meio da cyclo-borracha, contendo uma mistura de cimento (solução de borracha) com um solidificante de preto-fumo.

10 — Para ligar borracha a metal ou semelhante, um processo incluindo a applicação de uma liga forte de cimento (solução de borracha), em que seja adicionado um solidificador, um seccante rapido fixante apropriado.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.255, de 28 de junho de 1884, e 786, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes no Dominio do Canadá, em 6 de outubro de 1935, sob n. 402.996.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
 Paraphrasso unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 Aquelles que ao julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 40.957, de 14-12-35
 Laboratorio Gloria, Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 40.958, de 14-12-35
 Perfumaria Cruzeiro, Limitada — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

"CRUZEIRO"

Classe 48 — Artigos da classe — (Renovação)

Termo n. 40.959, de 14-12-35
 The Cleveland Twist Drill Company — Estados Unidos da America



Classe 11 — Artigos da classe

Termo n. 40.960, de 14-12-35
 Ismael Gomes Braga — Capital Federal

PIRAIA
 REVISTA-SOCIAL-ILLUSTRADA

Classe 60 — Revista

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 40.956, de 14-12-35
 Clámor Soc. Ltda. — São Paulo

CLÁMOR

Classe 60 — Titulo

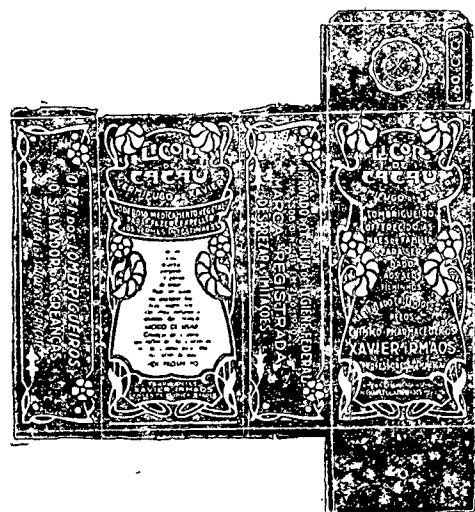
TERMOS ANTERIORES

Termo n. 25.614, de 16-3-33
 Cia. Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto (antiga "Casa Ferreirinha") — Portugal

GRANJA

Classe 42 — Vinho

Termo n. 34.455, de 4-1-35
 Xavier Irmãos — São Paulo



Classe 5 — Preparado pharmaceutico